



Latimovio

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 4.276, de 27 de abril de 1942
Decreto-lei n. 4.277, de 27 de abril de 1942
Decreto-lei n. 4.278, de 27 de abril de 1942
Decreto-lei n. 4.279, de 27 de abril de 1942
Decreto n. 9.011, de 13 de março de 1942
Decreto n. 9.103, de 24 de março de 1942
Decreto n. 9.246, de 13 de abril de 1942
Decreto n. 9.296, de 27 de abril de 1942
Decreto n. 9.297, de 27 de abril de 1942
Decreto n. 9.298, de 27 de abril de 1942
Decreto n. 9.299, de 27 de abril de 1942
Decreto n. 9.300, de 27 de abril de 1942
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de abril de 1942.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 14 de abril de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 27 de abril de 1942.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 27 de abril de 1942.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 27 de abril de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Portarias — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Expediente do Sr. Diretor Geral.
Conselho de Segurança Nacional — Expediente da Comissão Especial de Fronteiras e da Secção do Pessoal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Portaria Ministerial n. 98 — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior da Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Divisão do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
Ministério da Marinha — Ata da 851.^a sessão extraordinária, em 28 de abril de 1942 do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Administração e do Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Regional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.276 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Da nova redação ao artigo 9.º do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o artigo 9.º do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar):

“Art. 9.º Os reservistas das Forças Armadas ficam em disponibilidade das respectivas corporações, durante o período de três anos, a contar:

a) da data do licenciamento do serviço ativo, para os de 1.ª categoria;

b) do dia 1 de janeiro do ano civil em que completam 21 anos de idade, para os de 2.ª categoria;

c) da data que ficam considerados reservistas de 3.ª categoria, sendo menores de 30 anos de idade”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Enrico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.277 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Abre o crédito suplementar de 73:500\$0 às dotações que especifica do Anexo 14 — Ministério da Agricultura — do Orçamento em vigor.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 73:500\$0 (setenta e três contos e quinhentos mil réis) às seguintes dotações

do Anexo 14 — Ministério da Agricultura — do Orçamento Geral da República, em vigor:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

Subconsignação 04 — Máquinas e instalações, etc.		
25 — Serviço Florestal	10:000\$0	
Subconsignação 13 — Moveis em geral, etc.		
25 — Serviço Florestal	10:000\$0	20:000\$0

Consignação II — Material de Consumo

Subconsignação 17 — Artigos de expediente, etc.		
25 — Serviço Florestal	2:000\$0	
Subconsignação 28 — Vestuários e uniformes, etc.		
25 — Serviço Florestal	31:500\$0	33:500\$0

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 40 — Ligeiros reparos, etc.		
25 — Serviço Florestal	20:000\$0	
		73:500\$0

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942; 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.278 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Abre no Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 600:000\$0, para despesas no exterior

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 600:000\$0 (seiscentos contos de réis), que será distribuído à Delegacia do Tesouro em Nova York, para classificação das despesas (Serviços e Encargos), decorrentes da Missão que foi aos Estados Unidos da América, chefiada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942; 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.279 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Declara isentas de impostos e taxas municipais, no Distrito Federal, nas condições que menciona, as entidades desportivas filiadas ao Conselho Nacional de Desportos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º As exhibições públicas, promovidas pelas entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente, ao Conselho Nacional de Desportos, ficam isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais que recaiam sobre as mesmas entidades.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942; 121.º da Independência e 51.º da República

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 9.011 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Anula o decreto n. 8.093, de 22 de outubro de 1941, que autorizou o cidadão brasileiro Antonio Amat a pesquisar calcário no município de Parnaíba do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número oito mil e noventa e três (8.093), de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e

quarenta e um (1941) que autorizou o cidadão brasileiro Antonio Amat a pesquisar calcário numa área de oito hectares (8 Ha), no imóvel denominado "Cocupé", de propriedade de Florindo Beneduce e outros, situado no município de Parnaíba, do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 9.103 — DE 24 DE MARÇO DE 1942

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varegistas", adotados pela assembleia geral de acionistas, realizada a 8 de outubro de 1940, com as alterações deliberadas pela assembleia geral dos mesmos acionistas, realizada a 28 de agosto de 1941:

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varegistas" com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar, pela Carta Patente n. 11, de 12 de junho de 1902, em operações de seguros terrestres e marítimos, resolve aprovar seus novos estatutos, adotados pela assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 8 de outubro de 1940, com as alterações introduzidas pela assembleia geral extraordinária dos mesmos acionistas, realizada a 28 de agosto de 1941, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS "UNIÃO COMERCIAL DOS VAREGISTAS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1940

Às quinze horas do dia 8 de outubro de 1940, reunidos na sede da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varegistas", à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, nesta Capital, 22 acionistas, representando 3.044 ações, o Sr. Octavio Ferreira Noval, presidente da Companhia, abre a sessão e declara que, de acordo com a lei, pode a assembleia geral extraordinária funcionar com qualquer número de acionistas presentes, por se tratar de terceira convocação, e que, na forma do parágrafo único do art. 24 dos estatutos é a mesma presidida pela Diretoria da Companhia, pelo que convida os demais diretores Srs. Octavio de Castro Noval e Raphael Garcia da Miranda, a servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretário a proceder à leitura da ata da última sessão, finda a qual é a mesma aprovada unanimemente. Prosseguido, o Sr. presidente declara que o fim da convocação da presente assembleia é o constante do anúncio publicado, durante cinco dias consecutivos, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", o qual diz: "União Comercial dos Varegistas — Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais — Rua do Ouvidor n. 63 (Edifício Próprio) — Assembleia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembleia geral extraordinária convocada para o dia 1 do corrente, são convidados, novamente os Srs. acionistas a se reunirem no dia 8 deste mês, às 15 horas, na sede da Companhia, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos e adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março deste ano. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembleia que, de acordo com a lei, poderá deliberar, seja qual for a soma de capital representado pelos acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1940 — Octavio Ferreira Noval, presidente". — e, portanto, pede ao Sr. 2.º secretário que proceda à leitura da proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, o que é feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores membros do Conselho Fiscal: A Diretoria da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varegistas", vem apresentar ao digno Conselho Fiscal, para que lave seu parecer a respeito, um projeto para a reforma dos estatutos sociais, o qual tem por fim adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março deste ano, projeto esse que é o seguinte: Estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varegistas — Capítulo I — Da sociedade, seus fins, duração e dissolução — Art. 1.º — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varegistas", fundada em 28 de abril de 1887, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, continuará como sociedade anônima e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis e regulamentos em vigor. — Art. 2.º — O prazo da duração da Companhia terminará em 6 de maio de 1946, podendo ser prorrogado. — Art. 3.º — A Companhia tem por fim operar em seguros dos ramos elementares nas suas diversas formas e modalidades, isto é, em seguros que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, podendo também exercer a administração de bens. — Parágrafo

único. — Para esse fim a Companhia poderá estabelecer, a juízo da Diretoria, sucursais e agências em qualquer localidade do país e do estrangeiro, observadas as restrições legais ou regulamentares. — Art. 4.º — A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do país, e de modo geral em relação a terceiros, pelo diretor-presidente salvo quanto a atos que estes estatutos atribuem a dois diretores. — Artigo 5.º — A dissolução e liquidação amigável ou forçada da Companhia obedecerá aos preceitos e regras de legislação das sociedades anônimas e mais disposições em vigor, ao tempo em que forem decretadas. Capítulo II — Do Capital e seu Emprego — Art. 6.º — O Capital da Companhia é de 2.500.000\$, dividido em 6.250 ações de 400\$, cada uma, integralizadas, o qual poderá ser aumentado, de acordo com a lei. Art. 7.º O capital e as reservas obrigatórias terão o emprego determinado pelas leis e regulamentos em vigor. Capítulo III — Dos lucros líquidos e sua aplicação. Art. 8.º Satisfeitos os encargos obrigatórios da companhia, os lucros verificados nos seus balanços encerrados em 31 de dezembro, de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: 1.º — quota de 10 %, para Fundo de Reserva, que se destina a servir de garantia subsidiária do capital e reservas obrigatórias; 2.º — quota para o dividendo anual, a critério da Diretoria; 3.º — quota para Fundo de Dividendos; 4.º — quota de 10 % sobre qualquer dividendo que seja distribuído, a título de bonificação, para cada um dos diretores; 5.º — quota que será fixada, anualmente, pela assembléia geral, repartida pelos membros do conselho fiscal ou suplentes em exercício desse cargo; 6.º — quota de 5 %, a título de gratificação, ao pessoal da sede da companhia, cuja distribuição será proporcional aos vencimentos de cada funcionário; 7.º — quota de 5 % em benefício do patrimônio da Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados; 8.º — o excedente será levado à conta de Lucros Suspensos, destinada a ter a aplicação que for aprovada pela assembléia geral. Parágrafo único. Independente do dividendo anual, poderá a diretoria distribuir, extraordinariamente, dividendos, desde que o permita a conta especial, Fundo de Dividendos, mediante autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Artigo 9.º A diretoria manterá sempre depositadas, em Bancos da sua confiança, as importâncias que não sejam necessárias ao movimento comum e diário da sociedade. Art. 10. A Companhia empregará os fundos, que não tenham aplicação obrigatória em virtude de lei ou regulamentos, em subscrição ou compra de títulos de empréstimos federais, estaduais e municipais, bem como de ações de Bancos ou Companhias, e também, ouvido o conselho fiscal, em aquisição de imóveis. Art. 11. Havendo conveniência, a diretoria poderá vender bens de propriedade da companhia, inclusive apólices da dívida pública, observadas, porém, as restrições legais e regulamentares quanto à alienação dos bens representativos do capital e reservas obrigatórias. Art. 12. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados da data dos respectivos anúncios de pagamento, serão havidos como expressamente renunciados e serão levados à conta de fundo de reserva. Capítulo IV — Das ações e dos acionistas. Art. 13. As ações serão nominativas e transferíveis por termo, nos registros da companhia, somente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Art. 14. São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no livro de registro exigido por lei. Artigo 15. A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição destas no livro a que se refere o artigo anterior, mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, com indicação do valor da respectiva aquisição e da natureza da prova de nacionalidade apresentada pelo cessionário, e observância dos demais requisitos legais. Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade ficará arquivado na sede da sociedade. Capítulo V — Da assembléia geral. — Art. 16. A assembléia geral será constituída pela reunião dos acionistas de conformidade com estes estatutos e legislação vigente. Art. 17. A assembléia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes das convocações. § 1.º As reuniões ordinárias, que terão por fim especial a leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório da diretoria, e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, bem como eleição dos diretores e membros do conselho fiscal, realizar-se-ão, anualmente, até 15 de março. § 2.º As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas. Art. 18. As convocações da assembléia geral serão motivadas, indicarão o dia, local e hora das reuniões, e serão anunciadas, pelo menos três vezes, no Diário Oficial da União e em outro órgão de grande circulação desta cidade, com intervalos razoáveis. § 1.º Para as reuniões ordinárias, a publicação deverá ser feita com a antecedência mínima de oito dias, relativamente à primeira convocação, e de cinco quanto à segunda. — § 2.º — As convocações para as reuniões extraordinárias serão publicadas com a antecedência mínima de cinco dias. — Art. 19. A assembléia geral será instalada, em suas reuniões, pelo presidente ou seu substituto legal, auxiliado pelos outros diretores. — § 1.º — Nas reuniões ordinárias, verificada pela mesa instaladora a existência de número legal, o presidente convidará a assembléia a eleger ou aclamar um acionista para presidir aos trabalhos e o acionista aclamado ou eleito convidará dois outros para servirem de secretários. — § 2.º — Nas reuniões extraordinárias, os trabalhos serão dirigidos pela mesa instaladora, que poderá, entretanto, proceder pela forma prevista no parágrafo anterior. — § 3.º — Na ausência dos membros da diretoria, os acionistas presentes escolherão o presidente e secretários para direção dos trabalhos. — Art. 20. Nas reuniões da assembléia geral observar-se-á a ordem dos trabalhos constante do edital de convocação, salvo deliberação outra dos acionistas. — Art. 21. Os trabalhos da assembléia ge-

ral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretários da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembléia. Para validade da ata é suficiente a assinatura de tantos deles quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembléia. — § único — Essas atas serão lançadas em livros próprios, devidamente autenticados e rubricados em todas as folhas por um diretor, não podendo ser criados novos livros sem que os anteriores estejam findos. — Art. 22. As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes. — § único — No caso de empate da votação, decidirá o voto do presidente da assembléia. — Art. 23. Cada ação dará direito a um voto. — Art. 24. Ficarão suspensas as transferências de ações, da data da convocação para qualquer reunião da assembléia geral até a sua realização. — Art. 25. O acionista poderá fazer-se representar, nas reuniões da assembléia geral, por outro acionista com poderes especiais, observadas, porém, as restrições legais e estatutárias a respeito. — § único — O procurador não poderá representar mais de três acionistas, podendo, entretanto, caso tenha poderes para tal fim, substabelecer, sem reservas, os que lhe hajam sido conferidos por número maior de acionistas. — Art. 26. As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios da qualidade de representante legal, deverão ser depositados na sede da Companhia até três dias antes da reunião. — Art. 27. Além das atribuições que lhe são próprias, competirá mais à assembléia geral: 1.º — resolver sobre os casos omissos nos presentes estatutos, respeitadas as disposições da lei vigente; 2.º — reformar os estatutos, sempre que as necessidades da Companhia o exigirem; 3.º — deliberar sobre as prorrogações de prazo, dissolução, liquidação e, em geral, sobre todos os negócios da Companhia, observadas as disposições das leis e regulamentos em vigor. — Capítulo VI — Da Administração — Art. 28. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três membros, com a denominação de diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário, eleitos por cinco anos, com observância das disposições destes estatutos. — § único — Os diretores, que serão de nacionalidade brasileira, poderão ser reeleitos. — Art. 29. O diretor, provisório ou definitivo, para entrar em exercício de suas funções, precisará possuir 50 ações, que ficarão caucionadas à Companhia, por termo lavrado no livro próprio, em garantia da sua gestão. — Art. 30. O diretor que não se habilitar na forma do artigo antecedente, dentro de 30 dias contados do dia da eleição ou designação provisória, entender-se-á haver renunciado o cargo. — Artigo 31. Competirá à diretoria: a) — convocar as assembléias gerais; b) — executar e fazer executar estes estatutos; c) — criar sucursais e agências, nomeando e dispensando os funcionários das sucursais e os agentes; d) — autorizar, por procuração, a qualquer funcionário assinar documentos de expediente e requerimentos a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais; e) — criar os cargos necessários aos diversos serviços da Companhia; f) — nomear quaisquer funcionários, inclusive para auxiliar da diretoria, fixando-lhes os vencimentos e dispensando-os quando, por qualquer motivo, não mais forem necessários aos serviços da Companhia, respeitadas as leis em vigor; g) — apresentar, anualmente, à assembléia geral ordinária o balanço das operações do ano findo, acompanhado do relatório circunstanciado e do respectivo parecer do conselho fiscal; h) — distribuir os dividendos que os lucros da Companhia permitirem; i) — exercer, finalmente, livre e geral administração, para o que lhe são outorgados plenos poderes, nos quais se deverão considerar compreendidos todos, sem reserva alguma. — Art. 32. No caso de renúncia de qualquer diretor, inclusive pela forma estabelecida no art. 30, e de ausência não justificada por mais de 30 dias, os diretores restantes chamarão, quando julgarem necessário, um dos membros do conselho fiscal ou qualquer outro acionista, para ocupar o cargo vago, servindo o substituto até à primeira reunião da assembléia geral, que elegerá o substituto definitivo. — Parágrafo único. O substituto definitivo servirá pelo tempo que faltava ao substituído para terminação do seu mandato. — Art. 33. No caso de vaga de mais de um cargo de diretor, será convocada a assembléia geral para preenchimento dos cargos vagos. — Art. 34. Os diretores perceberão os honorários mensais — *pro-labore* de 8.000\$000 o diretor-presidente e 7.000\$000 o diretor-tesoureiro e o diretor-secretário, cada um. — Art. 35. A diretoria deliberará validamente em sessão, concorrendo a maioria dos diretores. — § 1.º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão da ata do que se passar nas reuniões, ata em que deverão ser declarados os votos vencidos. — § 2.º A diretoria poderá ouvir em consulta o conselho fiscal, quando julgar conveniente. — Art. 36. As apólices de seguros, os saques, letras, promissórias, cheques contra Bancos, escrituras públicas de qualquer natureza e documentos equivalentes, dos quais resultarem responsabilidades para a Companhia, excetuados os previstos nos artigos anteriores, deverão ser assinados por dois diretores; os recibos, em geral, serão assinados pelo diretor-tesoureiro; a correspondência, papéis de expediente e outros pelo diretor-presidente ou secretário, conforme a sua natureza ou importância. — § 1.º O título de nomeação de agente será assinado pelo diretor-presidente, sendo discriminados no respectivo documento, os poderes que lhe serão conferidos, restritos aos encargos confiados à respectiva agência. — § 2.º O agente será escolhido entre firmas comerciais ou pessoas de reconhecida probidade, não podendo, porém funcionar sem que tenha prestado a fiança que for arbitrada pela diretoria. — Art. 37. O diretor que tiver interesse oposto ao da Companhia em qualquer operação, não poderá tomar parte na deliberação a ela referente. Nesses casos, as deliberações serão tomadas em reunião dos demais diretores

conjuntamente com os fiscais, convocados especialmente, respeitadas as disposições legais referentes ao caso. — Art. 38. A diretoria poderá conceder licença até seis meses a qualquer diretor, sendo permitida prorrogação por prazo igual, no caso de motivo de força maior, justificado. — Art. 39. Competirá ao diretor-presidente especialmente: a) representar a Companhia perante os poderes públicos e em juízo ou fora dele; b) conferir poderes a quem de direito para defesa ou representação da Companhia e também, para todos os atos necessários aos interesses da mesma; c) presidir as reuniões da diretoria; d) ter a direção geral da Companhia; e) substituir qualquer diretor em seus impedimentos e ausências. — Art. 40. Competirá ao diretor-tesoureiro: a) ter sob sua guarda na casa forte e nos cofres da Companhia, todos os bens que lhe forem entregues, quer em dinheiro quer em títulos; b) manter rigorosamente em dia os livros inerentes à sua função, inclusive o registro de título sob sua guarda; c) fiscalizar todo o serviço de contabilidade; d) fiscalizar todo o trabalho dos cobradores, mantendo em dia todos os livros de escrituração e chamando a atenção de seus colegas, para imediatas providências sob qualquer falta no serviço de cobrança; e) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos e ausências. — Art. 41. Competirá ao diretor-secretário: a) auxiliar o diretor-presidente; b) observar e manter em dia toda a escrituração da Companhia; c) substituir o diretor-presidente no impedimento do diretor-tesoureiro. — Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 42. O conselho fiscal compor-se-á de cinco membros efetivos e de cinco suplentes, todos brasileiros, eleitos anualmente dentre os acionistas, a partir da primeira eleição que houver. — Art. 43. Se os fiscais nomeados não aceitarem o cargo, ou se tornarem impedidos por qualquer motivo, e os suplentes renunciarem também os respectivos cargos, de modo a não se verificar, pelo menos, a efetividade de três fiscais, o presidente da Companhia procederá na forma da lei em vigor. — Art. 44. — Nos casos de vaga ou impedimento, os membros efetivos do conselho fiscal serão substituídos pelos suplentes, na ordem decrescente da votação que houverem alcançado, escolhendo-se em caso de empate o mais velho em idade. — Art. 45. — Será da competência privativa do conselho fiscal: 1.º — exercer as atribuições definidas nestes estatutos e as determinadas pela legislação das sociedades anônimas e mais disposições em vigor, ao tempo em que forem decretadas. 2.º — dar parecer sobre todos os negócios sociais que a diretoria julgar conveniente ouvi-lo. Capítulo VIII — Disposições gerais — Art. 46. — O ano social da Companhia será computado pelo ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro). — Art. 47. — Os casos não previstos nestes estatutos reger-se-ão pela lei das sociedades anônimas em vigor e mais disposições de direito. — Art. 48. — Estes estatutos produzirão efeito legal depois de aprovados pela assembleia geral e pelo Governo, podendo ser reformados pelos trâmites legais. — Disposições transitórias — Art. 49. — Do atual Fundo de Reserva a diretoria retirará a importância necessária à constituição da "Reserva Técnica de Contingência". — Art. 50. — Para início do "Fundo de Dividendos", a diretoria resolverá, de acordo com o conselho fiscal, a quantia que deverá ser transferida da conta "Lucros Suspensos". — Art. 51. — Os acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão preferência para aquisição das ações pertencentes aos acionistas que não o sejam, quando estes as alienarem. — Art. 52. — Até a finalização do mandato da atual administração, os diretores, Srs. Octavio Ferreira Noval, Octacilio de Castro Noval e Raphael Garcia de Miranda, exercerão, respectivamente, os cargos de presidente, tesoureiro e secretário. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — Octavio Ferreira Noval, Octacilio de Castro Noval, Raphael Garcia de Miranda. — Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "UNIAO COMERCIAL DOS VAREJISTAS", tendo examinado a proposta apresentada pela digna Diretoria para reforma dos estatutos e adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março deste ano, é de parecer que a referida proposta merece ser aprovada pelos Srs. Acionistas. — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1940. — Cesario Coelho Duarte, Joaquim Bernardino d'Oliveira, Saul Garcia Cal. — Finda esta leitura, o senhor presidente põe em discussão a proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais e o parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, submete-os a votos, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, põe em discussão, artigo por artigo, o projeto dos estatutos e, não havendo quem sobre eles se manifestasse, submete-os à votação, sendo aprovados unanimemente. — O senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas presentes e declara que, nada mais havendo a tratar, vai encerrar a sessão. Pede a palavra o doutor José Pedro de Abreu e Lima e propõe que a ata desta assembleia geral extraordinária seja assinada conjuntamente pela Mesa e por uma comissão de três acionistas, representando todos os presentes, a qual será designada pelo presidente da Mesa. O senhor presidente põe em discussão essa proposta e, ninguém se manifestando, submete-a a votos, sendo aprovada por unanimidade. O senhor Presidente designa os senhores Coronel Paulo Vieira de Souza, José Augusto d'Oliveira e doutor José Pedro de Abreu e Lima para assinarem a ata dos presentes trabalhos e encerra a sessão da assembleia geral extraordinária, às 17 horas do dia 8 de outubro de 1940, e manda lavrar esta ata que é assinada pela Mesa e pela comissão acima designada. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — Octavio Ferreira Noval, Presidente. — Octacilio de Castro Noval. — Raphael Garcia de Miranda. — Paulo Vieira de Souza. — José Augusto d'Oliveira. — José Pedro de Abreu e Lima.

Confere com o original. — Em 21-4-42. — Hugo Leão, oficial administrativo K. Visto: Em 21 de janeiro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 8 DE OUTUBRO DE 1940

Nomes — Residências — Ações

Octavio Ferreira Noval, avenida Atlântica n. 116.....	1.802
Octacilio de Castro Noval, rua Antônio Basílio n. 37.....	302
Raphael Garcia de Miranda, rua Guapiara n. 19.....	50
Saul Garcia Cal. rua Maia Lacerda n. 159, casa V.....	2
Cesario Coelho Duarte, rua Sambaiba n. 66.....	15
Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados:	
Albino Izidoro da Silva, Presidente, rua Buenos Aires número 217-1.º.....	331
Geraldino Izidoro da Silva, rua Barão de Cotegipe n. 101....	25
Antonio José Ribeiro de Freitas Jr., avenida Pasteur n. 154.	25
Joaquim Bernardino d'Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 943.....	40
Hermann Bekenn, rua Teófilo Otoni n. 106-1.º.....	50
Manoel Corrêa Dias Garcia, rua Visconde de Inhauma n. 23.	263
Arthur Possolo, rua da Alfândega n. 41-sala n. 703.....	30
Paulo Vieira de Souza, rua da Alfândega n. 7.....	10
Senhorinha Martins Vieira, rua Presidente Barroso n. 73....	10
Isaura Thedim Costa, rua Marquês de Valença n. 77-casa III.	20
Manoel Antonio Izidoro da Silva, rua das Dalias n. 55.....	25
Armando Izidoro da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 515.....	25
José Pedro de Abreu e Lima, rua General Câmara n. 66-1.º.	5
Maria Marques Pereira, rua Barão de Itapagipe n. 75.....	5
Annibal Arthur Peixoto, rua do Passeio n. 70.....	2
José Augusto d'Oliveira, rua Hilário Gouveia n. 132.....	2
Arthur Bivar, rua Uruguai n. 391.....	5
	3.044

União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros. — Octavio Noval, Presidente. Confere com o original. Em 21-4-42. — Hugo Leão, oficial administrativo K.

Visto: Em 21 de janeiro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1941

As quinze horas do dia 28 de agosto de 1941, reunidas na sede da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas", à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, nesta Capital, 11 acionistas, representando 2.815 ações, o senhor Octavio Ferreira Noval, presidente da Companhia, abre a sessão e declara que, de acordo com a lei, pode a assembleia geral extraordinária funcionar com qualquer número de acionistas presentes, por se tratar de terceira convocação, e que, na forma do parágrafo único do artigo 24 dos estatutos, assume a presidência da assembleia, e convida o senhor Octacilio de Castro Noval a servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente pede ao senhor secretário para proceder à leitura da ata da última sessão, finda a qual é a mesma aprovada unanimemente. Prosseguindo, o senhor presidente declara que o fim da convocação da presente assembleia é o constante do anúncio publicado, durante cinco dias consecutivos, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", o qual diz: "União Comercial dos Varejistas" Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais — Assembleia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Não tendo sido realizada, por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 21 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre alterações a serem feitas nos estatutos sociais aprovados pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 8 de outubro de 1940, conforme a determinação constante do processo número 21.819-941, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembleia. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1941. — Octavio Ferreira Noval. — Octacilio de Castro Noval. — Raphael Garcia de Miranda, diretores". Consequentemente, pede ao senhor secretário que proceda à leitura da seguinte proposta da Diretoria, contendo as referidas alterações: Substitua-se o artigo 8.º e suas alíneas pelo seguinte, ficando suprimido o seu parágrafo único: Artigo 8.º — Os lucros líquidos que, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos balanços, serão distribuídos da seguinte forma: 1.º — quota de 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social realizado; 2.º — quota para o dividendo anual aos acionistas, conforme deliberação da assembleia geral; 3.º — quota, na base de 10% sobre o dividendo, para cada um dos diretores, a título de bonificação, observadas as restrições legais; 4.º — quota até 20% para o Fundo de Bonificação, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, mediante deliberação da assembleia geral; 5.º — quota de 5% para gratificação aos empregados da sede da Companhia, gratificação que será distribuída a critério da Diretoria; 6.º — quota de 5% em benefício do patrimônio da Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados; 7.º — O excedente será levado à conta de Reserva de Previdência, destinada à garantia subsidiária das reservas obrigatórias e fundos patrimoniais, e a cobrir eventuais prejuízos. Substitua-se o artigo 10 pelo seguinte: Ar-

Artigo 10 — A Companhia empregará os fundos, que não tenham aplicação obrigatória em virtude da lei ou regulamentos, em subscrição ou compra de títulos de empréstimos federais, estaduais e municipais, bem como de ações de Companhias, e também, em aquisição de imóveis. Substitua-se os parágrafos do artigo 18 pelo seguinte: **Parágrafo único** — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o dia da realização da assembleia geral mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as convocações posteriores. Substitua-se o artigo 20 pelo seguinte: **Artigo 20** — Nas reuniões da assembleia geral observar-se-á a ordem dos trabalhos constantes do edital de convocação, salvo deliberação dos acionistas quanto à inversão dessa ordem. Substitua-se o parágrafo único do artigo 21 pelo seguinte: **Parágrafo único** — As atas serão lançadas em livros próprios, devidamente legalizados, não podendo ser criados novos livros sem que os anteriores estejam findos. Substitua-se o artigo 29 pelo seguinte: **Artigo 29** — O diretor, definitivo ou provisório, para entrar em exercício de suas funções, precisará caucionar cinquenta ações, por termo lavrado no livro próprio, em garantia de sua gestão. Suprima-se a alínea *h* do artigo 31, passando a alínea *i* a ter a letra *h*. Substitua-se o artigo 32 pelo seguinte: **Artigo 32** — No caso de renúncia de qualquer diretor, inclusive pela forma estabelecida no artigo 30, e de ausência não justificada por mais de trinta dias, os diretores restantes chamarão um acionista para ocupar o cargo vago, servindo o substituto até a primeira reunião da assembleia geral que elegerá o substituto definitivo. Substitua-se o artigo 37 pelo seguinte: **Artigo 37** — O diretor que tiver interesse oposto ao da Companhia em qualquer operação, não poderá tomar parte na deliberação a ela referente. Substituam-se o artigo 45 e seus parágrafos pelos seguintes: **Artigo 45** — Será da competência do conselho fiscal exercer o exame e fiscalização dos atos da diretoria, de conformidade com a legislação vigente. **Parágrafo único**. Os membros efetivos do conselho fiscal ou suplentes em exercício desse cargo perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Substitua-se o artigo 50 pelo seguinte: **Artigo 50**. Para início do Fundo de Bonificação, a diretoria transferirá a importância do atual Fundo de Dividendos, que ficará extinto. Finda esta leitura, o senhor presidente põe em discussão as referidas alterações dos Estatutos e, não havendo quem pedisse a palavra, submete-as a votos, sendo aprovadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou suspender a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, a pedido do senhor presidente, foi a ata lida pelo senhor secretário e, em seguida, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. E, em, Octacílio de Castro Noval, secretário da mesa, a fez escrever e assinar com o presidente da assembleia e os senhores acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1941. — Octacílio de Castro Noval, secretário — Octavio Ferreira Noval, presidente — Gilberto de Souza Costa — Saul Garcia Cal — Manoel Corrêa Dias Garcia — Joaquim Bernardino d'Oliveira, pela Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados: Albino Izidoro da Silva, presidente — José Pedro de Abreu e Lima — Cesario Coelho Duarte — Arthur Possolo e Arthur Bivar. — Autenticamos a presente ata. — União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros, Octavio Noval, presidente — Cia. de Seg. U. Cal. Varejistas, Octacílio de Castro (ilegível), tesoureiro. — Confere com o original. 21-4-42. — Hugo Leão, oficial administrativo K. — Visto, em 21 de janeiro de 1942. — A. Leimgruber, Secretário Geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE AGOSTO DE 1941
— 3.ª CONVOCAÇÃO

Nome — Nacionalidade — Residência	Comuns no- minativas	N. da ações	N. de votos
Octavio Ferreira Noval, brasileira, Avenida Atlântica, 116	1.812	1.812	1.812
Octacílio de Castro Noval, brasileira, rua Antonio Basilio, 37	302	302	302
Gilberto de Souza Costa, brasileira, rua Toneleiros, 154	10	10	10
Saul Garcia Cal, brasileira, rua Maia Lacerda n. 159, c. V, apt. 201	2	2	2
Manoel Corrêa Dias Garcia, brasileira, Avenida Atlântica, 628	263	263	263
Joaquim Bernardino d'Oliveira, brasileira, rua S. Francisco Xavier, 943	40	40	40
Pela Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados — Albino Izidoro da Silva, presidente, rua Buenos Aires, 217	331	331	331
José Pedro de Abreu e Lima, brasileira, rua General Câmara, 66	5	5	5
Cesario Coelho Duarte, brasileira, rua Sambaíba, 66	15	15	15
Arthur Possolo, brasileira, rua da Alfândega n. 41, salas 701/3	30	30	30
Arthur Bivar, brasileira, rua Uruguai, 391...	5	5	5
	2.815	2.815	2.815

Autenticamos a presente relação, extraída do Livro de Presença dos Acionistas, fls. 4v. e 5 — União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros, Octavio Noval, presidente — Cia. de Seg. U. Cal. Varejistas, Octacílio de Castro (ilegível), tesoureiro. — Confere com o original. 21-4-42 — Hugo Leão, oficial administrativo K. — Visto, em 21 de janeiro de 1942 — A. Leimgruber, Secretário Geral.
(N. 7.201 — 27-4-42 — 69466)

DECRETO N. 9.246 — DE 13 DE ABRIL DE 1942

Concede permissão ao Governo do Estado de Mato Grosso para estabelecer uma estação radiodifusora em Cuiabá, naquele Estado.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica concedida ao Governo do Estado de Mato Grosso permissão para estabelecer em Cuiabá, naquele Estado, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 9.246, desta data

I

Fica assegurado ao Governo do Estado de Mato Grosso o direito de estabelecer, na cidade de Cuiabá, naquele Estado, uma estação radiodifusora destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria com dois terços (2/3), no mínimo de brasileiros natos, atribuindo a estes funções efetivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim empregar, efetivamente nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, no todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicações (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticados e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicações (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão;

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância mínima, de três (3) quilômetros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que for instituído fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de 100\$0 (cem mil réis) a 5:000\$0 (cinco contos de réis), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VIII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada a inobservância às disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, (in fine), j, k e l da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização;

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 6.576—27-4-42—18586)

DECRETO N. 9.296 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar do Ministério da

Guerra, aprovadas pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941, ficam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 175:200\$0 (cento e setenta e cinco contos e duzentos mil réis), será atendida pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 167:400\$0 (cento e sessenta e sete contos e quatrocentos mil réis), à conta da Subconsignação 05 — Mensalistas e 7:800\$0 (sete contos e oitocentos mil réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

Diretoria de Fundos do Exército

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DE FUNDOS DA 1.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	9:600\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	IX	500\$0	12:000\$0
2	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	13:200\$0
6				34:800\$0

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar	II	150\$0	1:800\$0
2	Auxiliar	III	200\$0	4:800\$0
8	Auxiliar	IV	250\$0	24:000\$0
7	Auxiliar	V	300\$0	25:200\$0
8	Auxiliar	VI	350\$0	33:600\$0
5	Auxiliar	VII	400\$0	24:000\$0
5	Auxiliar	VIII	450\$0	27:000\$0
36				140:400\$0

DECRETO N. 9.297 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Aprova tabelas numéricas para o pessoal mensalista dos Estabelecimentos de Subsistência das 7.ª e 9.ª Regiões Militares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar durante o corrente exercício, as anexas tabelas numéricas para o pessoal mensalista dos Estabelecimentos de Subsistência das 7.ª e 9.ª Regiões Militares do Ministério da Guerra, correndo a despesa, na importância de 201:000\$0 (duzentos e um contos de réis), à conta de suas próprias rendas, de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

REPARTIÇÃO — ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA

7.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Amanuense Auxiliar	XII	650\$0	15:600\$0
1	Amanuense Auxiliar	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	6:600\$0
1	Praticante de Escritório.....	V	300\$0	3:600\$0
7				45:600\$0

REPARTIÇÃO — ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA
9.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Amanuense Auxiliar.....	XII	650\$0	23:400\$0
1	Amanuense Auxiliar.....	XVI	1:000\$0	12:000\$0
5	Auxiliar de Escritório.....	VII	400\$0	24:000\$0
5	Auxiliar de Escritório.....	X	550\$0	33:000\$0
3	Auxiliar de Escritório.....	XI	600\$0	21:600\$0
8	Praticante de Escritório....	V	300\$0	28:800\$0
3	Praticante de Escritório....	VI	350\$0	12:600\$0
28				155:400\$0

DECRETO N. 9.298 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis destinados à ampliação do aeroporto de Santo Amaro do Itipanga, na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, de conformidade com as disposições do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o artigo 7.º do decreto-lei n. 3.462, de 25 de julho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação dos seguintes imóveis, adjacentes ao aeroporto de Santo Amaro do Itipanga, cidade do Salvador, Estado da Bahia, indicados na planta que com este baixa assinada pelo Sub-Diretor de Obras do Ministério da Aeronáutica, e necessários à ampliação daquele aeroporto:

- a) um terreno com a área de 475.900 m2, pertencente ao Patrimônio da Igreja de Santo Amaro do Itipanga;
- b) um terreno com a área de 240.000 m2, pertencente a Miguel Arcanjo Pinto;
- c) um terreno com a área de 25.000 m2, pertencente a Ludgerio Avelino de Mello;
- d) um terreno com a área de 8.000 m2, pertencente a João C. Martins.

Art. 2.º A desapropriação será efetuada em caráter de urgência pela Panair do Brasil, S. A., nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n. 3.462, de 25 de julho de 1941.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

J. P. Salgado Filho

DECRETO N. 9.299 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona, para o fim de desapropriação pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição e de acordo com o art. 6.º combinado com o art. 5.º, alínea j, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública a faixa de terreno com a área de 58.080 m2 e largura de 30 metros, entre as estacas de locação da variante entre Urú e Uberlândia, na linha de Catalão, terreno de que se apresenta como proprietário Waldemar de Freitas, e que será desapropriado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por necessidade do plano de retificação da linha, conforme a planta que com este baixa rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 9.300 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Aprova projeto e orçamento para a construção de uma rodovia de acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 2.621:647\$6 (dois mil seiscentos e vinte e um contos seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), que, com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de uma rodovia revestida de concreto armado, para acesso ao porto de Santa Vitória do Palmar, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul, com o desenvolvimento de 5.800 m e largura de 6 m, correndo a despesa por conta dos recursos orçamentários do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Renato Cataldi para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do 10.º Distribuidor da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 39 do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940:

Francisco Pontes para exercer o cargo de Tabelião de Notas, da Comarca de Feijó, Território do Acre, vago em virtude do falecimento do respectivo serventuário, Idalino de Paiva.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 327, item 1, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.470, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A Wanda Maciel de Sá, da função de Escrevente Juramentado do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. mestre 3.612 (3.945), da Imprensa Nacional:

A Abelardo Barreto Rosario do cargo da classe G da carreira de revisor de provas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. mestre 2.547 (10.596), da Imprensa Nacional:

Noel Restier da Fontoura no cargo da classe G da carreira de Revisor de Provas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. mestre 2.696 (2.859), da Imprensa Nacional:

José Domingues dos Santos no cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR, POR ABANDONO DE EMPREGO:

De acordo com o art. 327, n. III, do decreto-lei n. 2.035 de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.461, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Osvaldo Murilo Girão Viana da função de Escrevente auxiliar do Escrivão da 7.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, que ocupa interinamente.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.342, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Jacinto Costa do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Antenor Pereira de Carvalho, visto ter sido julgado in-

válido e incapaz para o serviço militar e contar 12 anos, 7 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 15 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal José Marinho de Souza, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar e contar 18 anos, 2 meses e dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal José Lino de Abreu, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar e contar 16 anos, 10 meses e 22 dias do serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 17 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Luiz Antonio Vilela, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 12 anos, 10 meses e dias do serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 13 anos.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Rubem Guimarães, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 18 anos, 10 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 19 anos.

Nos termos do art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal José Amado de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 20 anos, 7 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 21 anos.

Nos termos do art. 80, letra d, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 3.º sargento correio da Polícia Militar do Distrito Federal Alvaro Neri Cardoso, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, e contar 25 anos, 6 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 26 anos.

Nos termos do art. 80, letra f, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Paulo Inácio Alves, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 11 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 26 anos.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939:

A Zeferino Augusto Pires Tardego, natural de Portugal, nascido a 26 de agosto de 1893, filho de Manoel Antônio Pires Tardego e de Adelaide do Nascimento Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos decretos ns. 6.918, de 14 de maio de 1908, e 2.001, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Rogério Bastos de Castro, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1907, filho de Carlos Reis de Castro e de Rosa Conceição Bastos de Castro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Thomaz Fortunato, natural da Itália, nascido a 19 de maio de 1904, filho de Rocco Fortunato e de Catharina Tancredi Fortunato, casado, residente no Estado de São Paulo.

REVOGAR:

Na conformidade do art. 116, letra c, da Constituição da República e art. 2.º, letra c, do decreto-lei n. 1.317, de 2 de junho de 1911:

Considerando que perde a nacionalidade brasileira o naturalizado que exercer atividade política ou social nociva ao interesse nacional;

Considerando que ficou provado por inquérito instaurado de acordo com o art. 24, parágrafo único, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, ter Julio Brand, natural da Alemanha e brasileiro naturalizado, exercido atividades políticas nocivas às instituições brasileiras;

A portaria de 14 de novembro de 1927, pela qual foi concedida naturalização brasileira a Julio Brand, natural da Alemanha, nascido a 30 de agosto de 1902, filho de Felipe Brand e de Margarida Brand, casado, residente no Estado do Paraná.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Antonio Pereira de Souza Guimarães já cumpriu mais de 1 ano da pena de 2 anos e 6 meses de prisão celular, como incurso no art. 331, n. 2, combinado com os arts. 330, § 4.º e 249, com referência ao art. 247, todos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal do referido Estado:

O referido sentenciado do resto da mencionada pena.

CONUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Olavo Cassiano de Oliveira já cumpriu mais de doze anos da pena de 25 anos de prisão celular, grau sub-máximo, do art. 244, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para 21 anos de prisão celular, grau médio do mencionado dispositivo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime Bonilland Figueiras, do cargo da classe F da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Justiniano Pereira de Carvalho.

Vicente Umberto Mangia, do cargo da classe F da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Paulo Soler.

Anizio Cerqueira Luz, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Anísio Leopoldo Pereira Câmara.

PROMOVER, POR ANTEQUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Gonçalves de Aguiar, do cargo da classe E da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Bonilland Figueiras.

Georgina Ribeiro de Aguiar, do cargo da classe D da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gonçalves de Aguiar.

Edson Guedes, do cargo da classe F da carreira de Almoxarife, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Osvaldo Rodrigues Barcelos.

Carlos Alberto Tuvo Ronco, do cargo da classe I da carreira de Farmacêutico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raimundo Brasilino da Fonseca.

Celina de Macedo Araujo Purger, do cargo da classe H da carreira de Farmacêutico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto Tuvo Ronco.

José Paulino de Godoi, do cargo da classe G da carreira de Farmacêutico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celina de Macedo Araujo Purger.

Gustavo Mendes de Oliveira Castro, do cargo da classe K da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Leocadio Rodrigues Chaves.

Darcy Pinto Soares, do cargo da classe H da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Anizio Cerqueira Luz.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ilce Perillo Fleury, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Ajudante do Tesoureiro, Padrão F, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Dulce Ludovico de Almeida, em virtude de se achar licenciado para tratar de saúde.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Fernando D'Eça Rangel, ocupante do cargo da classe 8, da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da criação da mesma.

Geminiano Galvão, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Edgard do Brito Chaves.

Glauco Raimundo Barbosa de Oliveira, ocupante interino, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Recife (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itapetica (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Alfredo Otaviano da Silveira.

Vicente Gastão Dália, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Bom Jardim (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Francisco Sales (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei número 4.213, de 27 de março de 1942.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.378, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de março de 1942, que nomeou Helio José Belo Cavalcanti, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vertentes (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular José da Costa Monteiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 84.210, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Lívio Costa do cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.333, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alfredo Luiz de Almeida no cargo da classe 14 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.505, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Francisco Gonçalves dos Passos no cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.859, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Hermilio Carvalho no cargo de Coletor das Rendas Federais em Anil (4.ª classe), no Estado do Maranhão.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.507 de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Lauro de Souza Carneiro no cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.400, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Lima de Oliveira no cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 98.009, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Pedro Marinho no cargo de Coletor das Rendas Federais em São Sebastião do Paraíso (4.ª classe) no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Brigadeiro do Ar, Fernando Victor do Amaral Savaget, para exercer as funções de Comandante da 1.ª Zona Aérea.

O Major Brigadeiro do Ar, Armando Figueira Trompowsky de Almeida, para exercer as funções de Chefe do Estado Maior de Aeronáutica.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Telmo de Jesus Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Desenhista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criada pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria de Lourdes Almeida Filho, do cargo da classe F, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

634 — Em 16 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a anexa proposta do Ministério da Guerra, relativa ao desaque da importância de 7:800\$0, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, para admitir extranumerários mensalistas para o Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verifica que a proposta em apreço foi elaborada de conformidade com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo acompanhado do projeto de decreto, aprovando as tabelas numérica de extranumerários mensalistas daquele Serviço e as relações nominais correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 9.296 — em 29-IV-42).

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 2.650:309\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República:

Para mensalistas

Diretoria de Fundos do Exército

Serviço de Fundos da 1.ª Região militar 7:800\$0

635. — Em 16 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa ao destaque da importância de 10:000\$0 da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério, para admitir extranumerários diaristas para a Administração do Palácio do Trabalho.

2. A proposta em apreço guarda conformidade com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas Admissões, etc., 60:000\$0. — Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República: Para diaristas — Departamento de Administração — Administração do Palácio do Trabalho, 10:000\$0.

639. — Em 17 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um biotério para o Serviço de Peste, no Instituto Oswaldo Cruz.

2. O assunto já foi objeto da consideração de Vossa Excelência que, em despacho, constante de fls. 20-v., do processo exarado em carta encaminhada ao Sr. Ministro da Educação pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde, autorizou a dispensa da concorrência pública para a execução da referida obra.

3. A respectiva despesa deveria correr por conta da dotação de 30:000\$0, do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.542, de 22 de julho de 1941, e destinado ao prosseguimento da remodelação e ampliação do Instituto Oswaldo Cruz.

4. Ocorre que aquela verba fora, com precedência, destinada à instalação de renovação de ar para o biotério anexo ao Pavilhão de Virus do Instituto Oswaldo Cruz e terminou sendo, efetivamente, empregada na aquisição e instalação do referido aparelhamento.

5. Volta, agora, o Sr. Ministro da Educação, atendendo a um pedido de providências do Sr. Diretor Geral do D.N.S., solicitando a autorização de Vossa Excelência para a construção do biotério para o Serviço de Peste, com o orçamento atualizado de 58:270\$2, que deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I — Obras, 34, 12-a, Construções, ampliações e melhoramentos no Instituto Oswaldo Cruz, do orçamento vigente para o citado Ministério.

6. Em exposição de motivos n. 176, de 11 do corrente, aprovada por Vossa Excelência, este Departamento manifestou-se contrariamente à construção de novas obras no Instituto Oswaldo Cruz, antes da aprovação do plano geral, que deverá ser elaborado e submetido à apreciação de Vossa Excelência.

7. Trata-se, entretanto, no caso, de obra, sobre a qual assim se expressa o profissional incumbido do Serviço de Investigação de peste dos ratos suspeitos no Rio de Janeiro, em documento constante de fls. 20 do processo:

“Não creio que haja obra mais urgente que esta e quero levar ao vosso conhecimento, mais uma vez, a absoluta e inadiável urgência de defender o pessoal que trabalha em tão perigoso serviço”.

E mais

“... e venho certificá-lo que nas atuais condições de trabalho não há proteção suficiente àquele serviço e declino de toda e qualquer responsabilidade a qualquer acidente de contaminação que possa ocorrer no pessoal que comigo trabalha”.

8. Releva acentuar que já houve a autorização de Vossa Excelência, dispensando a obra de concorrência pública, anteriormente à referida exposição de motivos, aprovada por Vossa Excelência.

9. O Serviço de Obras deste Departamento julga aceitável o novo orçamento da obra e considera satisfatórias as plantas e especificações.

10. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à construção de um biotério para o Serviço de Peste, devendo as despesas correr à conta da Verba 5, Consignação I, 34, 12, a), do orçamento vigente para o Ministério da Educação e Saúde, até o limite orçamentário de 58:270\$0.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Lutz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

641 — Em 17 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que Domingos da Silva, Antônio Barroso, José Ferreira e Roberto Lanzelotti reclamaram do ato do Comando do Corpo de Bombeiros que os dispensou das funções de segeiro, marceneiro, carpinteiro e borracheiro das oficinas daquela Corporação, bem como a inclusão das mesmas entre as exercidas por extranumerários diaristas.

2. Alegam os requerentes:

a) que, admitidos de acordo com o art. 204 do Regulamento daquela Corporação, expedido com o decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, foram, pelos decretos ns. 871 e 872, de 1 de janeiro de 1936, tabelados como artífices de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, mensalistas, tendo percebido, nessa situação, o salário correspondente ao mês de dezembro do referido ano de 1936;

b) que, muito embora aquele Comando não houvesse concordado com a classificação que lhes deram aqueles decretos, isto é, de mensalistas, essa situação permaneceu e lhes foi assegurada pelo decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, que, dispondo sobre as escalas de salários dos extranumerários mensalistas, estabeleceu imperativamente que

“serão relacionados como extranumerários-mensalistas os servidores que à data deste decreto-lei estejam no efetivo exercício dessas funções”; e

c) que, portanto, é fora de dúvida que foram reajustados de conformidade com os decretos ns. 871 e 872, citados, e que, nessa conformidade, deveria ter sido feita a sua recondução e não como entendeu aquela Corporação, exigindo-lhes atestados de vacina e de conduta, afim de os admitir, no corrente exercício, como operários novos para obras.

3. Quanto aos motivos determinantes da sua dispensa, alegaram os interessados que independentemente de sua vontade, visto como o retardamento em obter, dentro do prazo estabelecido, os atestados exigidos, resultou da recusa daquela Comando, em visar suas carteiras profissionais.

4. Não procedem as alegações dos interessados.

5. Quando o Governo resolveu regularizar a situação anômala, existente no serviço público civil, com relação ao pessoal extraquadro, classificando e denominando as diversas modalidades de função criada a classe dos contratados, de acordo com as tabelas anexas aos decretos ns. 871 e 872, ambos de 1 de janeiro de 1936.

6. Nessas tabelas, foram incluídas, com a denominação de artífice de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, as funções então exercidas pelos reclamantes.

7. Não se conformando, porém, com aquela classificação, o comandante do Corpo de Bombeiros solicitou fosse a mesma retificada, afim de que aqueles operários recebessem diárias por obras executadas.

8. Em vários processos e por muitos anos foi discutido o assunto, até que este Departamento opinou pela imediata inclusão dos interessados entre os extranumerários do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na modalidade que melhor se adaptasse à natureza dos trabalhos que lhes eram cometidos.

9. A vista disso, a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, daquele Ministério, chegou à conclusão de que os requerentes, de acordo com as disposições do capítulo IV do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, deveriam ser classificados como extranumerários diaristas.

10. Afim de ser regularizada a situação dos requerentes, foi-lhes dado, pelo Comando daquela Corporação, o prazo de um mês para apresentarem os documentos exigidos no art. 31 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, que dispõe sobre o pessoal extranumerário e o pessoal para obras, verbis:

“O chefe de serviço, que precisar admitir diaristas, fará a proposta justificada ao diretor da repartição, por intermédio do Serviço do Pessoal, com indicação do local e natureza dos trabalhos, juntando os documentos seguintes:

- a) atestado de boa conduta, firmado por pessoa idônea;
- b) atestado de capacidade para o desempenho da função;
- c) atestado de vacina.

11. Não tendo os mesmos apresentado, no prazo referido, aqueles documentos, foram, conforme se vê do ofício S-27, de 8 de janeiro último, daquele Comando, junto por cópia no fim do anexo processo, definitivamente dispensados dos serviços daquela Corporação.

12. Além disso, como se salientou no aludido ofício, os requerentes vinham-se mostrando elementos desobedientes e indiscipli-

nados, o que, por si só, justifica a atitude assumida por aquele Comando.

13. Assim, ao contrário do que afirmaram os suplicantes, a sua admissão, se levada a efeito, seria na modalidade de extranumerário diarista e não na de pessoal para obras, convido, ainda, salientar que o dispositivo legal em que pretenderam os mesmos amparar a sua reclamação, no tocante à situação de extranumerário mensalista, a que se julgam com direito, diz respeito, apenas, às funções de Inspetor de Ensino Secundário, Comercial e Superior, não podendo dessa forma lhes ser extensiva.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com o parecer — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

649 — Em 18 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu o Ministério da Educação e Saúde ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que Claudino Alves de Oliveira pediu reconsideração do ato de Vossa Excelência que o demitiu do cargo de zelador, classe F, do seu Quadro Suplementar.

2. Inicialmente, verifica-se do processo:

a) que, por determinação do Sr. diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, foi instaurado inquérito administrativo afim de apurar a responsabilidade de funcionários envolvidos em incidente ocorrido naquele estabelecimento de ensino;

b) que o referido incidente teve como protagonistas o requerente e seu filho, Claudino Alves de Oliveira Júnior, de um lado e Antônio Barreto Viana, de outro;

c) que a Comissão de Inquérito, em suas conclusões, propôs a aplicação das penas de suspensão e de repreensão ao suplicante;

d) que, proferindo julgamento, a autoridade competente decidiu estar o mesmo incurso na pena de demissão, nos termos do item III do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, por procedimento irregular, devidamente comprovado;

e) que, posteriormente, foi o assunto submetido à apreciação deste Departamento, o qual, pela exposição de motivos n. 1.894, de 11 de agosto de 1941, opinou, também, pela demissão do interessado, invocando o mesmo fundamento citado na alínea anterior;

f) que Vossa Excelência aprovou a penalidade proposta, tendo sido, então, o peticionário demitido por decreto datado de 9 de setembro de 1941;

g) que, não se conformando o interessado com a decisão de Vossa Excelência, apresentou o presente pedido de reconsideração, que objetiva seja convertida a penalidade que sofreu na de suspensão; e

h) que o pedido de reconsideração foi apresentado dentro do prazo legal e contém novos argumentos, estando, assim, em condições de ser conhecido.

3. Alegou o requerente, em favor de sua pretensão:

a) que as provas colhidas no inquérito administrativo demonstraram ter sido o suplicante injustamente agredido, no recinto da Faculdade, por um funcionário de categoria mais elevada, bem mais moço e fisicamente muito mais forte;

b) que tem 66 anos de idade, circunstância que o impede de ser aceito em qualquer trabalho remunerado, estando, assim, condenado à mais extrema miséria;

c) que a Comissão de Inquérito reconheceu ter o requerente pedido desculpas ao Sr. Barreto Viana que, apesar disso, o ofendeu em seu brio e amor próprio, além de agredi-lo;

d) que reconhece ter incidido em um deslize de linguagem, asseverando, porém, que tal fato é devido à pouca instrução que possui;

e) que, das 11 testemunhas arroladas e inqueridas, somente 3 presenciaram a cena que motivou o inquérito e dessas, 2 ouviram o recorrente pedir desculpas ao Sr. Barreto Viana e assistiram à agressão por este praticada;

f) que a outra testemunha ocular é manifestamente tendenciosa, tanto assim que a Comissão de Inquérito, ao reconstituir o fato, desprezou o seu depoimento;

g) que não há negar a razão moral e jurídica do requerente e seu filho, este agindo em legítima defesa do próprio pai e aquele revidando, em linguagem moderada, insultos de baixo calão;

h) que o injuriador e agressor teve a pena menor, sendo o agredido e injuriado demitido do cargo;

i) que, sendo assim, foi injusta a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito, opinando pela suspensão do requerente e de seu filho;

j) que as informações desabonadoras à conduta funcional, prestadas pelo então diretor da Faculdade de Medicina, constituem fruto da inimizade desse superior hierárquico para com o suplicante;

l) que, no tocante ao caráter "implicante", que lhe foi atribuído, releva notar que nenhuma prova documental, constando do seu assentamento, pode ser produzida contra o requerente;

m) que a única pena de suspensão, que sofreu, foi cancelada pela direção da Faculdade;

n) que, para abonar ainda mais a sua boa conduta, como funcionário, juntou atestados e declarações firmados por pessoas idôneas e professores do estabelecimento de ensino onde servia;

o) que, contra esses argumentos, não poderão prevalecer as increpações de alguns colegas, desacompanhadas de comprovação;

p) que a circunstância de haver o suplicante servido em vários laboratórios, longe de depor contra ele, demonstra a utilidade dos seus serviços;

q) que é iniludível a força do argumento exposto, dada a absoluta falta de qualquer documento oficial que demonstre ter o requerente servido em vários setores, porque fosse a sua presença indesejável em qualquer deles;

r) que as testemunhas que afirmaram ser o requerente implicante são todas suspeitas por serem, reconhecidamente, seus desafetos pessoais;

s) que não subsiste, em face da argumentação exposta, o fundamento legal da demissão, por isso que não houve, no caso, procedimento irregular;

t) que, além de tudo isso, o inquérito procedido na Faculdade de Medicina teve como único objetivo o esclarecimento do incidente ocorrido entre o suplicante e seu filho, contra o Sr. Barreto Viana, não se cogitando de examinar o passado funcional dos implicados; e

u) que, finalmente, as considerações expostas parece terem demonstrado que ao requerente foi aplicada uma penalidade severa demais.

4. O assunto foi considerado pela Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério em aprego, que se manifestou pelo atendimento do pedido, apresentando, entre outros fundamentos, os seguintes:

a) que o assentamento do requerente não autoriza a considerá-lo um funcionário impossibilitado de continuar a exercer o seu cargo;

b) que, tratando-se de um sexagenário, o fator idade não podia ser desprezado nas conclusões do inquérito;

c) que, além de idoso, o requerente é pouco letrado, justificando-se, assim o uso das expressões impróprias que ocasionaram o incidente, de onde derivou o inquérito;

d) que, no pedido de reconsideração, foi apresentada, farta documentação, constituída de atestados firmados por pessoas classificadas, que recomendam o suplicante; e

e) que esses atestados destroem, de algum modo, as acusações contra o seu passado, tido como irregular.

5. Por sua vez, o Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, ouvido a respeito, entendeu:

a) que se tornou legítimo o ato de demissão, desde que ficou comprovado o procedimento irregular do requerente;

b) que no caso, não é de extranhar o rigor da penalidade mas a rigidez dos motivos que o Estatuto dos Funcionários considera para uma pena de demissão;

c) que, no momento, há apenas lugar para a equidade, que somente Vossa Excelência, a seu exclusivo juízo, poderá aplicar, seja:

1.º) para conceder a comutação solicitada;

2.º) para determinar a readmissão do requerente;

3.º) para anular o ato de demissão e aposentar o requerente, no interesse do serviço público.

6. Quanto ao incidente que deu causa à instauração do inquérito, não resta dúvida, conforme reconheceu o relatório anterior, deste Departamento, ter sido o mesmo provocado pelo Sr. Barreto Viana, uma vez que se provou haver o requerente pedido desculpas da frase duvidosa que pronunciara.

7. Outrossim, ficou patenteado haver partido daquele mesma implicado a tentativa de agressão ao suplicante, depois de tê-lo ofendido verbalmente.

8. Verifica-se, porém, que o suplicante não procurou evitar o incidente, pois, sentindo-se amparado pela presença do filho, respondeu no mesmo diapasão aos insultos que lhe foram dirigidos pelo seu superior.

9. Cumpre, agora, analisar as razões apresentadas pelo requerente em relação do seu passado funcional.

10. O assentamento do requerente, que se encontra no processo, não consigna falta que desabone a sua conduta funcional.

11. Por outro lado, o documento anexo ao pedido de reconsideração, sob o número 5, demonstra que o diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, "atendendo aos bons serviços prestados pelo suplicante, resolveu cancelar a pena de suspensão por oito dias, que lhe fora imposta, anteriormente.

12. Existem, ainda, no processo, 12 atestados de boa conduta, firmados, na maioria, por professores da referida Faculdade, os quais reconhecem a correção, o zelo, o interesse e a dedicação demonstrados pelo suplicante no desempenho de suas funções.

13. As alegações do requerente e os fundamentos com que procurou justificar o pedido apresentado, não aconselham o seu deferimento, desde que, à vista do processo administrativo e das disposições estatutárias, era, realmente, a demissão a pena que lhe deveria ser aplicada, por seu procedimento irregular, devidamente comprovado.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo e de propor:

a) seja indeferido o pedido de reconsideração e mantida a pena de demissão que foi imposta ao requerente;

b) que o processo seja encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, afim de que fique apurado se não mais subsistem os motivos determinantes da demissão e apreciada, então, a juízo do Governo, a possibilidade da readmissão do interessado, satisfeitas as exigências do Estatuto dos Funcionários; e

c) que, readmitido, promova aquele Ministério, à vista das conveniências dos serviços, a lotação do suplicante noutro serviço ou repartição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

650 — Em 18 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que Carlos Muller de Campos, escriptorário, classe G, do extinto Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorreu do despacho do Sr. ministro da Aeronáutica, que indeferiu o seu pedido de transferência daquele para esse Ministério.

2. Encaminhando o recurso, o Ministério da Aeronáutica informou:

a) que o requerente, em tempo oportuno, solicitou reconsideração de despacho anterior que, igualmente, lhe negara atendimento de pedido idêntico;

b) que os argumentos por ele invocados não modificam a sua decisão, persistindo no propósito de não aceitar transferência para classe final de carreira; e

c) que a atitude do interessado, considerando como um direito à transferência o fato de reunir os requisitos estipulados pelo decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, constitui um ato de impertinência.

3. O pedido, esclarece este Departamento, encontra amparo no item I do art. 63, combinado com o item II do art. 64, do Estatuto dos Funcionários, e não contraria as disposições constantes do referido decreto n. 6.222.

4. Quanto aos argumentos apresentados pelo referido Ministério, cumpre a este Departamento salientar:

a) que, de acordo com o art. 64 daquele Estatuto, a transferência, a pedido, como no caso, deverá ficar subordinada à conveniência do serviço;

b) que os despachos denegatórios do pedido do interessado, entretanto, não justificaram essa conveniência, mas, apenas, a dos funcionários que aguardam promoção, o que altera as normas reguladoras das transferências, ainda em vigor;

c) que, além disso, de acordo com a decisão de Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 425, de 20 de março último, deste Departamento, a promoção, para efeito de provimento de cargo, se equipara à transferência, competindo, assim, ao Governo escolher, entre essas duas modalidades, a que deva ser efetivada; e

d) que a atitude do interessado, ao contrário do que pareceu àquele Ministério, encontra amparo legal nas disposições constantes do art. 41 das Disposições Gerais do decreto n. 6.222, aludido, verbis:

"Das decisões denegatórias de transferências caberá pedido de reconsideração e recurso, na forma do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939".

5. Verifica-se, portanto, que foram atendidas todas as formalidades legais exigidas para a transferência, não havendo, por isso, inconveniente em que seja a mesma autorizada.

6. Nestas condições e atendendo ao decidido na exposição de motivos citada a alínea c do item 4 desta exposição, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência, encaminhando-se o processo, para esse fim, àquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

652 — Em 20 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a anexa proposta relativa ao destaque da importância de 3:600\$0, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra, para admissão de diarista para a 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar.

2. A medida pleiteada guarda conformidade com a circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

Ministério da Guerra — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas Admissões etc. 2.650:309\$0 — Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República: Para diaristas — Justiça Militar — 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar — 3:600\$0.

654 — Em 20 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo à execução de serviços diversos em obras e edifícios e consertos de máquinas pertencentes ao Serviço Federal de Águas e Esgotos.

2. O Sr. ministro da Educação e Saúde, solicita a autorização de Vossa Excelência para que os referidos serviços sejam executados por administração direta daquele Serviço, de acordo com a alínea a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3. A despesa total importa em 480:000\$0 e deverá correr à conta da Verba 2 — Diversas despesas, Consignação III — Ligeiros reparos em edifícios etc., Subconsignação 40-3, do orçamento vigente daquele Ministério, Departamento Nacional de Saúde.

4. Este Departamento nada tem a opor ao solicitado pelo senhor ministro da Educação e, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, até a importância orçamentária de 480:000\$0, na forma proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 23-4-42. — G. VARGAS.

656 — Em 20 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento a anexa proposta do Ministério da Guerra, relativa à admissão de pessoal mensalista para os Estabelecimentos de Subsistência das 7.ª e 9.ª Regiões Militares.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verifica que o pedido em apreço visa dar aplicação ao decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941, regularizando o pessoal na situação em que já se encontrava de fato, tornando-se necessária ligeira alteração nas estruturas propostas para as séries funcionais de amareuense auxiliar e praticante de escriptorio, na tabela relativa à 9.ª Região, de forma a apresentar proporção mais conveniente.

3. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, acompanhado do projeto de decreto aprovando as tabelas numéricas para o pessoal mensalista daqueles Estabelecimentos e as relações nominais correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 9.297 — em 27-IV-42).

657 — Em 22 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe a abertura de um crédito especial de 73:500\$0, para as despesas com a instalação e o funcionamento da Seção de Proteção das Florestas, criada pelo decreto-lei n. 3.889, de 5 de dezembro de 1941.

2. O material necessário à nova Seção deveria ser fornecido pelo Serviço Federal de Águas e Esgotos que se encarregava das atividades de proteção e guarda de florestas e mananciais pertencentes à União no Distrito Federal.

3. Mas o Serviço Federal de Águas e Esgotos não estava convenientemente aparelhado para desempenhar essas atividades nem dispõe, no orçamento em vigor, de dotações especialmente destinadas às despesas delas decorrentes. De modo que a providência fundamental para que a Seção recém-criada possa atingir as suas finalidades consiste em conceder ao Serviço Florestal os recursos financeiros solicitados.

4. Tais recursos, entretanto, não devem ser autorizados mediante crédito especial, como se propõe no processo, porque as novas despesas enquadram-se, perfeitamente, em determinadas dotações consignadas ao Serviço Florestal no corrente exercício. Assim, a suplementação dessas dotações constitui a forma que melhor satisfaz as exigências da técnica orçamentária em vigor.

5. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei anexo, referente à abertura do crédito suplementar de 73:500\$0, com a discriminação orçamentária correspondente à apresentada pelo Serviço Florestal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.277 — em 27-IV-42).

658 — Em 22 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que Henrique Gonçalves Alvares, escriptorário, classe F, do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou reconsideração do ato de Vossa Excelência que, nos termos do item 8 do art. 130 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 o exonerou, em virtude de conclusões de inquérito administrativo instaurado na antiga Administração dos Correios de São Paulo.

2. Em seu pedido, a que juntou documentos habeis, o interessado, com fundamento no art. 74 do Estatuto dos Funcionários, solicitou sua reintegração em cargo equivalente ao que ocupava, alegando (fls. 65 a 91):

a) que foi responsabilizado, naquele inquérito, pelo desvio de registrado, no valor de 2:100\$0;

b) que, por isso, foi demitido por decreto de 29 de janeiro de 1937,

"como supostamente incurso no art. 130, n. 8, do decreto n. 20.859, de 26-12-931, alterado pelo decreto n. 21.380, de 10-5-932";

c) que a sua demissão, tal como se processou, não se justificava, de vez que não lhe foi assegurada ampla liberdade de defesa, conforme preceituam os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à matéria;

d) que, para obter simples *vista* do processo, teve o interessado de requerer, ao então administrador, nada menos de três vezes;

e) que os dois primeiros requerimentos constam do officio número 5.912, de 8 de outubro de 1931, da 8.^a secção e o terceiro do officio 904, de 10 de novembro do mesmo ano, da 1.^a secção;

f) que

"não obstante esses requerimentos, o suplicante não poudo se defender administrativamente, impedido pelos obstáculos criados pela comissão de inquérito";

g) que,

"justamente impressionado por isso é que o ministro da Viação, Dr. José Américo, officiou, dizendo que "só apresentaria demissão do suplicante a despacho, "quando o mesmo fosse definitivamente condenado em Juízo" (fls. 73);

h) que, no inquérito administrativo, não há nada que deponha contra o interessado tanto que

"é o próprio Procurador Criminal da República quem, na sua promoção de impronúncia, nos adverte que, mesmo para o simples "pedido de pronúncia", na realidade, não se encontram nesse inquérito as provas referidas pelo seu ilustre relator" (Doc. n. 1);

i) que o certificado n. 648, que motivou o processo, estava assinado de modo ilegível, não se podendo, assim, concluir que a referida assinatura fosse a do requerente;

j) que o senhor doutor juiz da 1.^a instância consignou em sua sentença de absolvição, que

"os peritos (?) não quiseram esclarecer de quem era a assinatura, sob a desculpa de que era "um emaranhado de traços", pois, nem sequer fizeram "o confronto dessa assinatura com outras" (Doc. n. 3);

l) que o senhor doutor 3.^o subprocurador geral do Estado também notou

"que os peritos (?) não asseveraram de quem fosse a assinatura, deixando, assim, incompleta a perícia nesse ponto essencial" (Doc. n. 4);

m) que é

"o próprio presidente da comissão de inquérito, Antônio de Pádua Lopes, quem esclarece soberanamente este ponto, logo à fls. 3 do inquérito administrativo, agora fls. 8 do processo, quando declara, em 5 de agosto de 1931: "Passo ao Gabinete Urgentíssimo: Trata-se de um caso de gravidade evidente. — O reclamante exhibiu o recibo da 6.^a secção, assinado pelo amanuense Durval Corrêa Soares" (Doc. número 5) (é dele o grifo);

n) que, absolvido pelo Judiciário, deveria ter sido reintegrado, de vez que

"para o andamento do processo em suspenso, a solução depende tão somente do pronunciamento desse Tribunal";

o) que é, ainda, aquela autoridade quem, em officio dirigido ao Sr. Dr. Juiz, pediu providências

"para que se possa dar andamento ao processo aqui em suspenso, cuja solução depende tão somente do pronunciamento da Justiça";

p) que, devido a esse processo, está em situação aflitiva e, enquanto houvesse reiteradamente pleiteado, não recebeu seus vencimentos, nem o do mês de agosto de 1931,

"a que tinha indiscutível direito, como determinava o Regulamento Postal em vigor (art. 513 do decreto n. 14.222, de 16 de março de 1921, e art. 133 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931)";

q) que sempre foi funcionário de conduta exemplar, com muitos anos de serviço sem nota desabonadora, a não ser que sejam levadas em conta as atuais punições;

r) que, além disso, é bom cidadão e chefe de família, conforme prova com os documentos anexos ns. 6, 7, 8, 9 e 10;

s) que foi injustamente submetido a processo criminal, sendo, finalmente, em 4 de agosto de 1934, absolvido por acórdão do Tribunal de Apelação; e

t) que, nessas condições, requer seja reintegrado em cargo equivalente ao que ocupava.

3. Encaminhando o processo em apreço, esclareceu o Departamento dos Correios e Telégrafos que não procedem as alegações do interessado, quanto ao cerceamento da defesa, de vez que lhe foram concedidos 10 dias para apresentação da mesma,

"prazo esse que, a seu pedido, foi por quatro vezes prorrogado",

e que

"o motivo que determinou a exoneração do requerente, não aconselha a sua volta ao serviço".

4. O Ministério da Viação e Obras Públicas, apreciando o assunto, também opinou contrariamente ao atendimento do pedido do interessado, por falta de apoio legal.

5. Igualmente verificou este Departamento que não procedem as alegações do interessado e que os novos argumentos apresentados pelo mesmo, na forma legal, não lhe ilidem, como os interiores, a responsabilidade, que ficou plenamente comprovada no decorrer do processo.

6. Ao interessado foram amplamente proporcionados todos os meios de defesa reconhecidos em direito.

7. Conforme ficou evidenciado, o requerente foi ouvido pela Comissão de Inquérito (fls. 98 e 101), teve prazo para apresentar a defesa, a qual, a seu pedido, foi prorrogado quatro vezes (fls. 105 a 111), tendo tido vista do processo (fls. 119, 120 e 125) e, finalmente, apresentado defesa (fls. 126 a 171).

8. Não procedem, ainda, as reclamações do interessado quanto à alegada coação física e moral que teria sofrido no decorrer do processo, de vez que, conforme se verificou em todo o processado, nada a evidenciou.

9. Relewa salientar que o interessado não comprovou essas acusações, não as tendo mesmo apresentado em tempo oportuno.

10. O pagamento dos vencimentos do interessado não foi efetuado porque não repôs, dentro do prazo de 30 dias, que lhe fora marcado, a quantia correspondente ao valor desaparecido (fls. 11v. e 15v.) pelo qual fora responsabilizado.

11. Cumpre esclarecer, finalmente, que o fato do requerente ter sido absolvido no processo criminal a que foi submetido não importa em dizer que não haja motivo para puni-lo administrativamente.

12. Não havendo interdependência entre os procedimentos criminal e administrativo, não encontra a reintegração solicitada apoio em lei, tanto mais que o art. 74 do Estatuto dos Funcionários, em que se baseou o pedido, cogita de sentença judiciária, passada em julgado, que determina expressamente a reintegração, o que, no caso, não houve.

13. Quanto à decisão administrativa, só poderia ser reformada para dar efeito à reintegração, salvo o caso de sentença judiciária, se fosse reconhecida lesão de direitos resultante de preterição de disposições legais, o que também não aconteceu, pois o requerente foi demitido após processo regular, na forma da legislação então vigente.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado pelo ex-escriturário, classe P, Henrique Gonçalves Alvares, por falta de amparo legal, devendo o referido processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Indeferido de acordo com o parecer. Em 23-4-42. — G. VARGAS.

660 — Em 22 de abril de 1942. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa ao destaque da importância de 3:600\$0 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério, para admitir um diarista para a Delegacia Fiscal no Estado do Piauí.

2. A proposta em apreço guarda conformidade com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. — Em 23-4-42 — G. VARGAS.

Ministério da Fazenda — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas Admissões etc. 320:000\$0 — Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-42, da Secretaria da Presidência da República: Para diaristas — Delegacia Fiscal no Estado do Piauí 3:600\$0.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 643 — Ministério da Marinha — Admissão de Luiz Gonzaga de Jesus na função de capataz III da Diretoria de Marinha-Mercante.

N. 644 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alvaro da Silva Machado na função de técnico especializado em enologia do Laboratório Central de Enologia.

N. 645 — Ministério da Educação — Admissão de José Aguiar Corrêa na função de dentista XIII da Divisão de Ensino Industrial.

N. 648 — Ministério da Justiça — Admissão de Oswaldo Batista de Carvalho na função de ascensorista VII do Supremo Tribunal Federal.

N. 659 — Ministério da Viação — Admissão de Teófilo Carvalho na função de praticante de escritório VI da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 661 — Ministério da Agricultura — Admissão de Italo Desiderati na função de biologista auxiliar XIV da Estação Experimental de Caça e Pesca, em Porto Alegre.

PORTARIA N. 1.755

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra *a* do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar o volume do Catálogo do Material, correspondente à classe 642.732 — Talheres — que entrará em vigor a partir de 27 de abril de 1942.

As repartições, ao receberem o exemplar do Catálogo do Material, deverão devolver, imediata e devidamente preenchido, o recibo a ele anexo.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, após o recebimento do volume, só poderão requisitar material de acordo com as Instruções sobre a organização das requisições de material, que acompanharam a exposição de motivos, deste Departamento, n. 1.561, de 16 de julho de 1941, aprovadas pelo Senhor Presidente da República e publicadas no *Diário Oficial*, respectivamente, em 17 e 19 de julho do mesmo ano. Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 1.756

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra *a* do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar o volume do Catálogo do Material, correspondente à classe 744.3 — Material de desenho — que entrará em vigor a partir de 20 de abril de 1942.

As repartições, ao receberem o exemplar do Catálogo do Material, deverão devolver, imediata e devidamente preenchido, o recibo a ele anexo.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, após o recebimento do volume, só poderão requisitar material de acordo com as Instruções sobre a organização das requisições de material, que acompanharam a exposição de motivos, deste Departamento, n. 1.561, de 16 de julho de 1941, aprovadas pelo Senhor Presidente da República e publicadas no *Diário Oficial*, respectivamente, em 17 e 19 de julho do mesmo ano. Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.978-42 — Francisco de Albuquerque Pajuara Neto — Consulta sobre a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado para praticante de escritório, em vaga de Fiscal VIII:

Despacho: O candidato em apreço não poderá ser admitido na função de Fiscal, uma vez que não está habilitado para a mesma, na forma exigida pelo § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 1.909, de 26-12 de 1939.

Para a referida função, foi solicitada à D. S. a abertura de prova.

Restitua-se à D. P. T. D. F. 24-4-42. — *Bittencourt Sampaio*, D.D. substituto.

Processo n. 2.896-42 — Cesar Reis de Catanhede Almeida — sua exoneração de assistente da cadeia de O. J. C. P. I. Direito Administrativo, e, em seguida, sua nomeação para assistente da cadeia de E. E. P. Finanças — E. N. E.

Despacho: Restitua-se o processo à D. P. E. pedindo que seja esclarecida a proposta em face da exposição de motivos 303, de 12-3 de 1941.

D. F. em 24-4-42. — *Bittencourt Sampaio*, D.D. substituto.

Ofícios

N. 947-42 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos Distrito Federal — Solicitando informação sobre situação de extranumerário.

N. 948-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas — Esclarecimento sobre a legalidade de concessão de diárias arbitrárias a funcionário incumbido de verificar o movimento portuário em Niterói.

N. 1.007-42 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas — Indicando candidato para preenchimento de vaga de praticante de escritório existente na tabela de extranumerário mensalista desse Tribunal.

N. 1.008-42 — Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja apostilado decreto de nomeação interina.

N. 1.009-42 — Ao diretor do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Indicando candidato para

preenchimento de vaga de praticante de tráfego em vaga que há na D. R. do Distrito Federal.

N. 1.010-42 — Ao ministro de Estado da Guerra — Esclarecimento sobre o preenchimento da vaga de auxiliar de escritório referência IX existente na tabela de extranumerário mensalista do Serviço de Fumos da 1.ª Região Militar.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.399-38 — Pedido de transferência de José da Penha Filho, servente, classe D, para igual classe da carreira de Fiscal de Plantas Textéis, do Ministério da Agricultura.

Examinado o caso em apreço, esta D.S. é de parecer que o candidato seja submetido às seguintes provas de habilitação:

a) sanidade e capacidade física;

b) prova escrita constante de dez questões sobre os assuntos do seguinte programa:

A — Principais plantas têxteis:

1 — Características das espécies. Variedades e regiões produtoras;

2 — Germinação. Poder e energia germinativas;

3 — Solo e clima; preparo do solo; plantio e replantio; espaçamento; desbaste; época; tratamentos culturais;

4 — Seleção em massa. Colheita e armazenamento;

5 — Pragas e moléstias. Meios de combate. Expurgo das sementes;

6 — Sub-produtos e Resíduos.

B — Beneficiamento e seus fins:

7 — Limpador de algodão. Principais tipos;

8 — Descarogador de serras. Principais tipos. Descarogador de um rolo. Descarogador de dois rolos. Principais tipos;

9 — Descarogador provido de canalização pneumática, separador, distribuidor, limpador e canalização com parafuso de Arquimedes;

10 — Considerações sobre a velocidade dos principais órgãos do descarogador;

11 — Ensaio de descarogamento. Determinação da velocidade ótima das serras;

12 — Processos de beneficiamento das plantas textéis liberianas e vasculares;

13 — Prensa. Prensa hidráulica. Prensa de parafuso. Prensa de uma e mais caixas. Caixa fixa. Caixa móvel. Prensa de baixa e alta compressão;

14 — Ensaio de prensagem. Determinação da pressão ótima;

15 — Estabelecimentos de beneficiamento e reenfiamento de algodão. Seus principais característicos;

16 — Delintamento. Principais tipos de delintadeiras;

17 — Noções gerais sobre a extração do óleo de algodão;

18 — Fiscalização dos estabelecimentos de beneficiamento e reenfiamento de algodão, de acordo com as instruções a que se refere o decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934;

c) prova prático-oral sobre o seguinte programa:

Padronagem, classificação e seus fins:

1 — Uniformidade da classificação;

2 — Classificação oficial e particular;

3 — Correção, distribuição e fiscalização dos padrões;

4 — Classificação por tipos e por comprimento de fibra;

5 — Inspeção dos fardos e coleta de amostras;

6 — Classificação do algodão americano;

7 — Classificação do algodão brasileiro;

8 — Classificação mundial do algodão;

9 — Classificação de outras fibras textéis;

10 — Controle oficial da produção, beneficiamento, comércio, consumo e exportação dos textéis vegetais;

11 — Estatística — Estimativa e previsão das safras;

12 — Armazenagem e transporte.

As alíneas *b* e *c* serão graduadas em escala centesimal e o candidato será habilitado se obtiver nota igual ou superior a sessenta em cada uma delas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Processo n. 3.331-42 — Astrogildo Silva, candidato inscrito sob o n. 59, em Belo Horizonte, no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de sua prova de Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: À vista do parecer do examinador da matéria, mantenho o julgamento recorrido.

Em 27 de abril de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto de Divisão.

Aprovado. Em 27-4-1942. — *Moucy Briggs*, presidente substituto.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos ontem, nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Djalma Campos de Padua, diretor da firma Djalma C. Padua & Comp., estabelecida em Campinas, Estado de São Paulo, pedindo registro da agência de negócios "DAF", como empresa de publicidade. — Indeferido.

De Vicente Bezerra Nelo, diretor do jornal *A Tribuna*, que se edita em Corumbá, Mato Grosso, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Splend Guerzoni, diretora do periódico *A União*, que se edita em Santa Adelia, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Deferido.

Do padre Orlando Chaves, diretor do boletim *Santuário Sagrado Coração de Jesus*, que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Carlos Henrique Mayr, diretor da revista *Medicina Universitária*, que se edita nesta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Deferido.

De Alfredo Ferraguatti, diretor do periódico *O Município*, que se edita em Socorro, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se, cumpridas as exigências (a exigência a que se refere o despacho consiste na selagem de alguns documentos constantes do referido processo).

De Job Teles Faria, diretor do periódico *O Piracaense*, que se edita em Piracaja, Estado de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Deferido.

Do padre Orlando Chaves, diretor do boletim *Ex-Alunos de Dom Bosco*, que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Afonso de Ligorio Santos, diretor da empresa de publicidade "Santos & Santos", estabelecida em São Paulo, pedindo seu registro. — Satisfaca a exigência (a exigência a que se refere o despacho consiste na apresentação da certidão do registro do contrato social na Junta Comercial).

De Manuel Fernandes do Carmo, diretor do *Boletim do Centro Gaúcho*, que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Agenor Edesio Estelita Lins, diretor da *Revista Brasileira de Urologia*, desta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De David Carvalho, redator da *Empresa de Publicidade de Guias*, estabelecida em Santa Maria, Rio Grande do Sul, pedindo seu registro. — Satisfaca a exigência (a exigência a que se refere o despacho consiste na apresentação da certidão do registro do seu contrato social na Junta Comercial e selagem de dois documentos).

De Turibio Cardoso Marques Filho, pedindo registro da revista *Seleções do Brasil*, que pretende editar em Salvador, Bahia. — Indeferido.

De Garibaldi Teixeira, diretor do *Correia Oficial*, que se edita em Goiânia, Goiás, pedindo autorização para assinar na Alfândega desta Capital, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água com isenção de imposto. — Autorizo.

Do cônego Luiz Gonzaga Ribeiro, diretor do boletim *Semana Religiosa*, que se edita em Pouso Alegre, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Deferido.

Do diretor do periódico *A Imprensa*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Deferido.

De Edmundo de Macedo Soares e Silva, diretor do periódico *Boletim do Circulo de Técnicos Militares*, que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Deferido.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) emitir parecer favorável aos pedidos de Rohustiano Rosendo, Antonio Simões Dias, João Adib Gazal, Ireneu Chaves, Othilio Lopes Sandim, João Ifran, Felix Zegbi, José Pereira dos Santos, João Maria Vieira, João Augusto dos Santos, João Galo & Irmãos, Empresa Petrolil e Agrícola Barbara S. A., Pozuenco Irmãos Limitada e da Sociedade Comercial Sul Brasil Limitada, todos residentes e estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

b) deferir os pedidos de Amaicing Indiano, Abidão Melhem Bou-chabai, Nicolau Jorge Badra, Farez Nessarala, Pereira Sobrinho & Comp., José Elias dos Santos e de Martins Ajul, todos do Estado de Mato Grosso;

c) conceder permissão para Jamil Ossame continuar explorando seu ramo de negócio, no Município de Benjamim Constant, Estado do Amazonas;

d) solicitar informações ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos pedidos de Abahão Barjud, Manoel Simões Ferreira, Joaquim Fernandes Marques, Ercole Cappelletti, Americo Marques Pereira, Augusto Ferreira, Milach & Aquino, Nassif Assad, Manuel Antonio Gomes, Miguel Gonzalez, Manoel Domingues Quintas, Jorge Ibrahim Chieffe, Duarte Couto Pereira Dias, José Corrêa, Mahmoud Ismail Belmeniem, Thomaz & Pereira, Dario dos Santos Farias, Roque D'Auria, Aguinaga Irmão, Ernesto Ferreira Pires, João Escosteguy & Companhia, Higino Nicolet, Isabelino Vasques, Visitor Lara, Nicolás Prestes Alhernoz, Eulogio Amaranto Vieira, Rosat & Parteli Ltda., Commerceindo Gomes, Ilario Agustin Castagneto, Isidoro Eustaquio Duarte, Roberto Martinez, Julião Brossard & Filhos, Pascoal Gamareo, Raul Lucas, Antonio F. Parera, Diogenes Fernandez de Vargas, Mario Primaszewski, Manuel de Souza Avelar, Pedro Maria Machado da Luz, João Oliveira Ramos e de Miguel Fadul Jamuri, todos estabelecidos naquele Estado;

e) baixar em diligência os processos originados das petições de Marcus & Irmãos, Ambrosina Ribeiro de Souza, Ignacio Barbosa de Souza, A. Scaffa & Irmãos Rafael Gomes e de Botelho & Costa, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

f) converter em diligência os processos originados dos requerimentos de Simão Antonio & Filhos, Jorge Dáu, Abidon Chaar & Companhia, Alfredo de Souza, Alves & Gonçalves, Omar Satut, Domingos Nunes, Elias Mansour Simão, Manuel da Costa Galo e de Mamed Huale, todos estabelecidos no Território do Acre;

g) baixar em diligência o processo de Tacek Taury, estabelecido no Município de Amapá, Estado do Pará;

h) solicitar informações ao Governo do Estado do Amazonas quanto aos pedidos de Vicente Pereira e de Joana Salazar Gonzalez, ambos estabelecidos naquele Estado.

Confere. — *Florianio Peixoto Torres Homem*, major, secretário.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 62, DE 27 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Imprensa, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar o expediente a partir de 27 de abril a 27 de maio, do extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII, João Schettini, mediante a gratificação mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), arbitrada de acordo com o § 1.º, do art. 122, acima mencionado. — *Lourival Fontes*.

PORTARIA N. 63, DE 27 DE ABRIL DE 1942

O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Seção de Contabilidade e Tesouraria, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar o expediente a partir de 27 de abril a 27 de maio, do contador, classe II, Ivony Cunha Almeida Rego; do servente, classe E, Geraldo Pereira de Castro; do servente, classe D, Waldemar Dias Braga; dos extranumerários mensalistas, Raul Chamballand, tesoureiro auxiliar XV; Samuel José Valença, tesoureiro auxiliar XIII; Paulo Palumbo, auxiliar de escritório XI; Leonie Goes Teixeira Dias, auxiliar de escritório X; Candido Freitas, auxiliar de escritório IX; José Seice Junior, auxiliar de escritório VIII; Rosa Lisboa Barbosa, auxiliar de escritório VII, mediante a gratificação mensal, respectivamente de 366\$7, 200\$0, 166\$7, 300\$0, 233\$3, 200\$0, 183\$3, 166\$7, 150\$0, 150\$0, arbitrada de acordo com o § 1.º, do art. 122, acima mencionado. — *Lourival Fontes*.

Pelo Sr. diretor geral foram concedidos 30 (trinta) dias, de licença para tratamento de saúde, no período de 13 de abril a 12 de maio de 1942, nos termos do art. 162 A, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao extranumerário mensalista, tradutor XIII, Laura Morato Zamarin.

Pelo Sr. diretor geral foram concedidos 90 (noventa) dias, de licença, para tratamento de saúde, no período de 30 de abril a 28 de julho de 1942, nos termos do art. 162 A, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao radiotelegrafista auxiliar, Olivio Thiago Mello, da tabela de extranumerário mensalista.

No decreto, de 17 do corrente mês, publicado no *Diário Oficial* de 20, de exoneração de Julio de Carvalho Barata, do cargo de diretor, padrão P, do quadro do Departamento de Imprensa e Propaganda, foi feita a seguinte apostila: "O cargo de diretor de que trata o presente decreto, é em comissão". Em 20 de abril de 1942. — *Lourival Fontes*, diretor geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

Em 28 de abril de 1942

PORTARIA N. 5.408 — DE 28 DE ABRIL DE 1942

Os ministros de Estado da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 12 do decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, resolvem expedir as seguintes Instruções:

Art. 1.º Os bens e direitos dos súditos alemães, japoneses e italianos, pessoas físicas ou jurídicas, respondem pelos prejuízos que, para os bens e direitos do Estado brasileiro, e para a vida, os bens e os direitos das pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, domiciliadas ou residentes no Brasil, resultaram, ou resultarem, de atos de agressão praticados pela Alemanha, pelo Japão ou pela Itália.

A efetivação dessa responsabilidade, na forma do art. 3.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, obedecerá ao plano que o Governo estabelecer para o pagamento de indenizações devidas pelos atos a que se refere este artigo, caso o governo responsável não as satisfaça cabalmente.

§ 1.º Não se aplicam as disposições do citado decreto-lei:

I — às pessoas jurídicas, organizadas na conformidade das leis brasileiras e que tenham no Brasil a sede de sua administração;

II — aos que, tendo nascido na Alemanha, no Japão ou na Itália, possuem, contudo, a nacionalidade brasileira em virtude do disposto no art. 115, b, da Constituição, isto é:

a) os filhos de brasileiro ou brasileira, se os pais estavam ao serviço do Brasil;

b) os filhos de brasileiro ou brasileira, ainda que os pais não estivessem ao serviço do Brasil, se optaram, na forma da lei, pela nacionalidade brasileira (essa opção é provada por um certificado do Ministério da Justiça, art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25-4-38).

III — aos que adquiriram a nacionalidade brasileira nos termos do art. 115, letras c e d, da Constituição.

No caso do n. I deste parágrafo, o decreto-lei n. 4.166 aplica-se aos lucros e aos fundos líquidos que tiverem na pessoa jurídica os sócios ou acionistas alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas; devendo, neste caso, ser feito a comunicação a que se refere o art. 2.º e o recolhimento a que se refere o art. 3.º sempre que aos ditos sócios seja paga qualquer quantia proveniente de seus lucros, fundos ou direitos na sociedade, ou façam qualquer retirada da caixa social.

A aquisição a que se refere o n. III é provada:

a) pelas portarias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores reconhecendo-lhes a aquisição da nacionalidade brasileira (títulos declaratórios, art. 25 do decreto-lei n. 389, de 1938);

b) por decreto do Presidente da República depois de 12 de janeiro de 1931 e portarias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores até aquela data (decreto n. 19.572, de 7 de janeiro de 1931), atribuindo-lhes a nacionalidade brasileira.

Aqueles que tenham preenchido as condições para a aquisição da nacionalidade brasileira, mas ainda não possuam o título respectivo, estão obrigados pelas disposições do decreto-lei n. 4.166 até que o obtenham.

§ 2.º Considera-se alemão, japonês ou italiano:

I — aquele que entrou no Brasil com passaporte que lhe atribua uma dessas nacionalidades;

II — aquele que está inscrito no Serviço de Registro de Estrangeiros como alemão, japonês ou italiano (carteira verde, modelo 19, ou carteira vermelha, de "temporários");

III — aquele que requereu o registro declarando qualquer daquelas nacionalidades.

Fica ressalvado o caso de perda ou aquisição de nacionalidade, expressamente reconhecidas pelo Governo brasileiro, mediante o registro.

§ 3.º Na hipótese de casamento, observar-se-á o critério seguinte:

I — havendo separação de bens, o decreto-lei aplica-se aos bens e direitos do súdito alemão, japonês ou italiano;

II — no regime da comunhão, só se aplica o decreto-lei aos bens e direitos do casal, se o cabeça for alemão, japonês ou italiano.

Art. 2.º Os súditos alemães, japoneses ou italianos, e quem possuir bens a eles pertencentes, comunicarão às repartições incumbidas do recolhimento a que se refere o art. seguinte a natureza, a qualidade e o valor provável daqueles bens.

§ 4.º São responsáveis simultaneamente pela comunicação:

I — os próprios súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas, quer os bens estejam em seu poder, quer estejam em poder de terceiros;

II — os devedores, depositários, administradores e quaisquer detentores de bens e direitos de súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2.º A comunicação será feita até 30 de abril de 1942, em duas vias, isentas de selo.

A segunda via será devolvida ao comunicante com o recibo da repartição.

Art. 3.º Será transferida para o Banco do Brasil ou, onde este não tiver agência, para as repartições encarregadas da arrecadação de impostos devidos à União, uma parte de todos os depósitos bancários, ou obrigações de natureza patrimonial, superiores a dois contos de réis (2.000\$00), de que sejam titulares súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas.

A parte dos depósitos ou obrigações a que se refere este artigo será:

de 10 % até 20:000\$00;

de 20 % do que exceder de 20:000\$00 até 100:000\$00;

de 30 % do que exceder de 100:000\$00.

Se a quantia for inferior a 20:000\$00, o cálculo da percentagem será feito sobre a totalidade do depósito ou da obrigação, mas a dedução só incidirá sobre o que exceder do limite de 2:000\$00.

§ 1.º Os recolhimentos de que trata este artigo e as comunicações referidas no artigo anterior serão feitas observada a seguinte precedência:

no Banco do Brasil, sede;

nas agências do Banco do Brasil e, na sua falta,

nas Delegacias Fiscais do Tesouro nos Estados, e

nas Coletorias Fiscais ou Agências Fiscais.

§ 2.º O recolhimento a que se refere este artigo será da totalidade, quando se tratar de obrigação entre o Governo brasileiro e os Governos da Alemanha, do Japão ou da Itália, ou entre o Governo brasileiro e pessoas físicas ou jurídicas, súditos daquelas potências domiciliadas fora do Brasil.

§ 3.º O recolhimento será feito até 48 horas após o decurso do prazo a que se refere o § 2.º do art. 2.º, quanto às obrigações a vista ou vencidas, e até 48 horas após o vencimento das ainda não vencidas. Nos documentos de quitação far-se-á menção do recolhimento.

§ 4.º O recolhimento será feito mediante recibo isento de selo, ficando as importâncias recolhidas em depósito, que terá escrituração especial e só poderá ser levantado mediante ordem do Governo Federal.

§ 5.º Tratando-se de Caixas Econômicas ou de bancos que não sejam filiais, sucursais ou agências de bancos alemães, japoneses e italianos, estes poderão, a critério do Ministro da Fazenda, permanecer os valores correspondentes às percentagens fixadas, em contas vinculadas cujas importâncias também só poderão ser levantadas mediante ordem do Governo Federal. As aludidas entidades darão aviso ao Banco do Brasil dos valores vinculados.

§ 6.º Para os efeitos do recolhimento, e ressalvado o disposto no § 1.º do art. 6.º, consideram-se "obrigações de natureza patrimonial" os valores representados por dinheiro, títulos cambiários, apólices, títulos e ações, hipotecas, juros, salários, retiradas de sócios e outros semelhantes, em poder de estabelecimentos bancários ou de firmas individuais ou coletivas, como depositários, administradores ou devedores de súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 7.º São responsáveis pela efetivação e regularidade do recolhimento:

I — os devedores, depositários, administradores e quaisquer detentores de bens e direitos pertencentes a súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas sempre que os valores e rendimentos excedam de dois contos de réis;

II — os próprios súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas, quando os bens estejam em seu poder ou, quando em poder de terceiros, se os valores e rendimentos de várias fontes excederem de dois contos de réis.

Os súditos alemães, japoneses e italianos são responsáveis pelo recolhimento quando o total dos rendimentos de várias fontes exceder de dois contos de réis.

§ 8.º Tratando-se de estabelecer o valor dos títulos em geral, para a incidência das percentagens, adotar-se-á a cotação "compradores" registrada em onze de março de 1942, pela Bolsa de Fundos Públicos da praça, ou, na sua falta, da localidade mais próxima. Na ausência de cotação nesse dia, será considerada a última cotação anterior àquela data. Quando se tratar de títulos sem cotação registrada pela Bolsa, adotar-se-á o seu valor nominal.

§ 9.º Para o recolhimento de percentagens sobre alugueres, salários, retiradas de sócios e outras prestações periódicas, tomar-se-á como base a importância total percebida no período de um mês.

§ 10. As percentagens são devidas a partir de 11 de março de 1942, sobre os valores existentes nessa data; e a partir de 31 de março de 1942, sobre os valores percebidos na forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 4.º A ação ou omissão dolosa ou culposa de que, por falta de cumprimento do decreto-lei n. 4.166, resultar diminuição do patrimônio de súdito alemão, japonês ou italiano e consequente prejuízo para a indenização prevista no art. 1.º, e os atos tendentes a fraudar os objetivos do mesmo decreto-lei, são punidos com a pena de um a cinco anos de reclusão e multa de um a cinco contos de réis, se outra mais grave não couber.

§ 1.º A redução, em contrário aos usos e costumes locais, do valor das prestações devidas a tais súditos, é considerada ação dolosa para os fins deste artigo.

§ 2.º Pelas pessoas jurídicas responderão solidariamente os seus administradores e gerentes.

Art. 5.º Quando a prestação em favor de súdito alemão, japonês ou italiano não for devida em moeda corrente, a repartição incumbida da arrecadação estimará o seu valor em espécie, segundo o critério de que se serve o fisco para a imposição de tributos.

Art. 6.º Não se compreendem no decreto n.º 4.166 os atos usualmente praticados por agricultores, industriais ou comerciantes no interesse da manutenção e prosperidade do seu comércio ou produção.

§ 1.º As importâncias provenientes dos atos a que se refere este artigo não estão sujeitas ao depósito de que trata o art. 3.º. Será porém recolhida a importância fixada pelo referido artigo, sobre os lucros líquidos verificados trimestralmente.

§ 2.º Os comerciantes, industriais ou agricultores que deixarem de efetuar balanços trimestrais recolherão a percentagem baseada nos lucros líquidos apurados no último balanço, em quotas trimestrais, operando-se o ajuste da importância realmente devida por ocasião do balanço que venha a ser encerrado no exercício seguinte.

§ 3.º Os que, não sendo obrigados pela lei, não efetuam balanços regulares, recolherão a percentagem baseada na renda líquida constante de sua declaração do imposto de renda.

Art. 7.º As execuções contra o patrimônio dos súditos alemães, japoneses e italianos só poderão fundar-se em dívidas contraídas em virtude de prova constituída na forma da lei, anteriormente à data do decreto-lei n.º 4.166, salvo se a responsabilidade civil decorrer de ato ilícito ou se se tratar de execuções decorrentes dos atos mencionados no artigo anterior.

Art. 8.º Ressalvados os casos dos arts. 6.º e 7.º destas Instruções, fica proibida a alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, títulos e ações nominativas, e dos móveis em geral de valor igual ou superior a 2:000\$0, pertencentes a súditos alemães, japoneses ou italianos, pessoas físicas ou jurídicas, sendo nula de pleno direito qualquer alienação, ou oneração, feita a partir de 11 de março de 1942.

§ 1.º As alienações a título oneroso prometidas por súditos alemães, italianos e japoneses, antes de 11 de março de 1942, só poderão efetivar-se quando tenham sido estipuladas por escritura pública, documento particular transcrito no Registro Público antes daquela data, ou pagos, antes daquela data, o imposto de transmissão, aplicando-se, quanto ao preço, os descontos previstos na lei.

§ 2.º Em caso de desapropriação, far-se-á o recolhimento da percentagem na forma do art. 3.º, salvo a regra do § 2.º do mesmo artigo.

Art. 9.º Os súditos alemães, japoneses e italianos não poderão fazer doações ou legados, nem recusar doações, heranças ou legados não onerosos.

Art. 10. Passam à administração do Governo Federal os bens e direitos das pessoas jurídicas de direito público a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n.º 4.166, bem como dos seus súditos, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliados no estrangeiro, que não estejam na posse de pessoa física ou jurídica brasileira, e administração de brasileiro nato, da confiança do Governo.

Parágrafo único. Os bens das sociedades civis formadas de alemães, japoneses ou italianos poderão ser utilizados no interesse público, com autorização do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 11. O decreto-lei n.º 3.911, de 9 de dezembro de 1941, continua a ser aplicado em tudo quanto não foi alterado pelo decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942.

Art. 12. Aos Ministros da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda incumbe fiscalizar a execução do decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, cabendo-lhes designar os órgãos encarregados da mesma.

Fica instituída uma comissão especial, de representantes dos Ministros da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda, para acompanhar a execução do decreto-lei n.º 4.166.

Rio, 28 de abril de 1942. — Vasco F. Leitão da Cunha. — A. de Souza Costa.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Armas da República — Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Circular DC/20 — Rio de Janeiro D. F. Em 9 de abril de 1942 — Sr. ministro. O decreto n.º 6.192, de 30 de agosto de 1940, fixou em 33 o número mínimo de horas semanais de trabalho para os servidores do Estado. 2. Atualmente, as repartições públicas iniciam o expediente às 11 horas e o encerram às 17, exceto aos sábados, quando os trabalhos terminam às 14. 3. As últimas horas desse dia e as do domingo inteiro, fazem parte do descanso que o Estado concede a seus servidores para reparação das forças consumidas nas atividades da semana. 4. Se esse período de horas contínuas de descanso fosse majorado sem prejuízo do tempo semanal de trabalho a que se refere o decreto acima aludido, vantagens apreciáveis poderiam advir, quer para os servidores do Estado, quer para os serviços públicos, que se beneficiariam da melhor disposição física e mental dos seus servidores, decorrente de um repouso mais longo. 5. Fundamentando-se nestas razões, sugeriu o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que, aos sábados, os serviços nas suas dependências passassem a ser iniciados às 9 horas e encerrados às 12.6 Como não se possa encerrar isoladamente a medida pleiteada, por se constituírem as razões que a justificam de interesse geral, este Departamento, antes de submeter o assunto à apreciação do excelentíssimo Sr. Presidente da Repu-

blica, desejaria conhecer a opinião dos demais órgãos administrativos. 7. Desta forma, este Departamento muito estimaria receber o pronunciamento de V. Exc. sobre: se convem aos serviços desse Ministério dar início ao expediente de suas repartições, aos sábados, nesta Capital e nos Estados, às 9 horas e encerrá-lo às 12, continuando, porém, nos outros dias da semana, o horário comum, das 11 às 17 horas. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Luiz Simões Lopes, presidente. — A Sua Excelência o Sr. ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores. RR. 599-42.

Confere, *Marion A. de Athayde*, auxiliar de escritório IX Conforme, *Mário Peçanta de Carvalho*, chefe do Serviço de Comunicações.

— Observação — A resposta deverá ser encaminhada, com a possível urgência, ao diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Divisão de Obras

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 31 de março de 1942

Of. 12.814 — Ao Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal — Remetendo uma relação dos próprios nacionais que serão atingidos pelo desmante do Morro de Santo Antônio.

Expediente do dia 11 de abril de 1942

Av. 3.109 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja aberto no Banco do Brasil o crédito de 12.000 contos de réis para ocorrer às obras do Plano Especial em 1942.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente do dia 26 de março de 1942

Of. 2.675 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo cópia do aviso em que solicitou um adiantamento de 10:000\$0 para o diretor do S.O. do D. A. do Ministério da Justiça.

O. 2.887 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União — Comunicando a designação por parte do Sr. chefe de Polícia do Sr. diretor da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil, Sr. Artur Hehl Neiva, para receber os terrenos destinados à mesma Polícia.

Of. 3.039 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de uma fatura da firma Alberto de Araujo e Cia., na importância de 1:895\$0, para trabalhos na Procuradoria Geral da República.

Expediente do dia 15 abril de 1942

Of. 3.169 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de uma fatura da firma Virgílio Guimarães e Cia. Ltda., na importância de 6:980\$0, para trabalhos na Procuradoria da República.

Dia 20

Of. 3.290 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Devolvendo os documentos enviados pelo mesmo, afim de serem autenticados pelo S. O. do D. A. do Ministério da Justiça.

O. 3.291 — Ao Sr. procurador geral da República — Solicitando as providências afim de serem efetivadas as desapropriações dos prédios da rua dos Inválidos afim de ser construído o Instituto Médico Legal.

Of. 3.292 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando a devolução do recibo da caução feita por Jacó Lopes de Castro para garantia da execução de seu contrato para obras em Viçosa no Patroato A. Artur Bernardes, em vista de já estarem as mesmas terminadas.

Of. 3.208 — Ao Sr. diretor da Casa de Correção — Fazendo entrega dos novos edifícios da Penitenciária de Mulheres e Sanatório Penal em Bangú, de acordo com a autorização do Sr. ministro.

Dia 24

Of. 3.392 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando pagamento de uma fatura da firma Isnard e Cia., na importância de 5:970\$0, de trabalhos efetuados no SAM (Instituto de Biologia Infantil).

ATOS DO SR. DIRETOR DO S. O.

Expediente do dia 8 de abril de 1942

Of. 3.019 — Ao diretor do Departamento de Edificações da S. G. de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Remetendo parecer do Corpo de Bombeiros sobre a construção do novo edifício do Instituto Médico Legal e solicitando seja aguardado o parecer do Sr. prefeito sobre a mesma edificação.

Dia 9

O. 3.044 — Ao diretor da Divisão do Material do D. A. S. P. — Remetendo os boletins do movimento mensal das obras a cargo do Ministério da Justiça, em fevereiro de 1942.

Of. 3.027 — Ao diretor da Divisão do Material do D. A. S. P. — Remetendo os boletins do movimento mensal das obras a cargo do Ministério da Justiça em março de 1942.

Of. 3.302 — Ao Sr. diretor do Departamento de Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando dados dos prédios da rua dos Inválidos, afim de serem os mesmos desapropriados, de acordo com o decreto-lei n. 8.818, de 20 de fevereiro de 1942.

Of. 3.320 — Ao diretor do Dómino da União — Solicitando a efetivação da compra de terrenos em Bangú, para os Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República.

Of. 3.321 — Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Indústria e Progresso de Bangú — Comunicando a breve aquisição por parte do Governo de dois lotes de terreno juntos aos Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres em Bangú.

Of. 3.322 — Ao Sr. diretor do Departamento de Prédios e Aparentamentos Escolares da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal — Comunica a recepção de plantas da Escola Alberto Barth, e espera a remessa dos detalhes construtivos de *play-grounds*.

Of. 3.323 — Ao Sr. diretor do Departamento de Parques da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando o obséquio de localizar no jardim do Palácio Monroe o espaço para construção do busto de Evaristo de Moraes.

Of. 3.339 — Ao Sr. diretor do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal — Solicita o fornecimento ao S. O. do D. A. do Ministério da Justiça, de uma coleção de plantas do imóvel Casa d'Italia, situado à avenida Aparício Borges.

Of. 3.345 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Trabalho — Solicita informações sobre a validade de uma certidão da lei dos dois terços, que junto envia, afim de fazer prova perante o Tribunal de Contas.

Divisão do Material

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, constante do processo n. 6.259-42, deste Ministério, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. Piratininga — Praça Cruz Vermelha n. 40.
Adelino Ramponi — Rua Visconde de Rio Branco n. 49.
Amadeu Teixeira de Carvalho — Rua João Henrique n. 35.
Amadora Campos Ramalho — Rua Francisco Zieze n. 217.
Clovio Temóteo de Azevedo — Rua da Assembléia n. 15.
Davi Duarte da Costa — Avenida Princesa Isabel n. 56.
Eduardo Bartoli — Avenida Atlântica n. 260.
Erasto Montenegro — Beco do Rosário n. 2-A.
Francisco Cândido de Moraes — Avenida N. S. de Copacabana número 1.202-A.
Getúlio Silva — Rua da Assembléia n. 98.
J. Dahan — Avenida Atlântica (Posto 6).
J. Enrico — Rua Aristides Caixe n. 371-A.
Jaime Restenberg — Rua 7 de Setembro n. 77, 2.º.
João Batista de Oliveira — Rua da Assembléia n. 10.
José Gomes de Almeida — Rua da Assembléia n. 98, 3.º.
Luciano Alvarez Otero e José Alvarez — Rua da Alfândega n. 68.
Manoel Gomes de Oliveira Junior — Rua da Assembléia n. 15, 3.º.
Marciel Barreiros — Avenida Isabel n. 67.
Moisés Simão Benichimol — Rua Pedro I n. 31.
Rogério Lima da Silva — Rua Professor Valadares n. 4/2.
Sebastião de Paulo — Rua da Assembléia n. 21, 1.º.
A. Santos Moreira & Comp. — Rua Almerinda Freitas n. 46.
Alvaro Bustamante & Comp. — Rua dos Andradas n. 165.
Antonio Hints — Rua Mariz e Barros n. 13.
Antonio Rotundo — Miraf (Anderinha).
Ataulpa Alves Caldeira — Estrada do Nazaré n. 736.
Avelino Lobo Frazão — Rua Fachina n. 191.
Calçado Ouro S.A. — Rua General Canabarro ns. 73-85.
Companhia Territorial da Ilha do Governador — Praia da Bandeira n. 33.
Diniz & Chaves — Rua General Câmara n. 94, 1.º.
Emília Fernandes de Aguiar — Rua Carolina Machado n. 438.
Florence Perroto — Rua Maria Benjamin n. 162.
G. Hammer & Comp. — Avenida Suburbana n. 551.
Izabel Ramos — Rua Ramalho Ortigão n. 34, 1.º andar.
J. L. Dias — Rua General Pedra n. 94.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Por portaria de 21 de abril de 1942 e na conformidade do art. 11, letra a, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Firmino Munhoz, natural do Uruguai, nascido a 11 de outubro de 1877, filho de José Munhoz e de Maria do Carmo Rebollo, casado,

residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.399 — Proc. n. 24.205-39).

Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio dos Santos Cruz, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1888, filho de Domingos dos Santos Cruz e de Jacinta Maria, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.398 — Processo n. 24.236-39).

José Ferreira da Silva Guedes, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1884, filho de Antônio Ferreira da Silva Guedes e de Maria da Mota, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 5.400 — Proc. n. 18.724-40).

Miguel Chmielewski, natural da Polônia, nascido a 29 de setembro de 1877, filho de Jacob Chmielewski e de Vitória Chmielewski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.397 — Proc. n. 24.580-39).

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de abril de 1942

Georgino de Araújo Lima — Processo n. mestre 3.276 — 11.663. — Indeferido.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA MINISTERIAL N. 98, DE 25 DE ABRIL DE 1942

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, atendendo à necessidade de dar início ao trabalho de organização da proposta orçamentária deste Ministério para o exercício financeiro de 1943,

Resolve:

a) recomendar que os dirigentes das repartições deste Ministério, tão cedo recebem o material que lhes será encaminhado pela Comissão de Orçamento, iniciem o preparo da proposta orçamentária, obedecendo os prazos e as instruções da referida Comissão;

b) determinar que haja entendimentos diretos entre o Departamento de Administração e os dirigentes das repartições, sempre que for necessário para esclarecimento ou alteração de qualquer ponto da proposta;

c) designar o diretor geral do Departamento de Administração, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, para representar este Ministério junto a Comissão de Orçamento, orientar os dirigentes das repartições do Ministério sobre a organização das propostas orçamentárias para 1942 e bem assim examiná-las e apreciá-las, dando sempre ao Ministro de Estado conhecimento do andamento dos trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 1942

Subvenção:

Comprovações despachadas:

Estado:

Ceará:

Associação dos Empregados no Comércio de Crato — Crato — (S. E. 59.803-41). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 992 desta Divisão.

Santa Casa de Misericórdia — Sobral — Ceará — (S. E. 56.592, de 1941). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 980 desta Divisão.

São Paulo:

Hospital Virgílio Pereira — Barreiro — (S. E. 18.687-42). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.000 desta Divisão.

Minas Gerais:

Colônia Baía Beneficente — Pirapora — (S. E. 15.888-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 987 desta Divisão.

Asilo de São Vicente de Paulo — Poços de Caldas — (S. E. 7.250-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.009 desta Divisão.

Asilo Ana Carneiro — Alem Paraíba — (S. E. 16.081-40). — Obedeça as instruções fornecidas no ofício n. 1.008 desta Divisão.

Hospital São Salvador de Alem Paraiba — Alem Paraiba — (S. E. 15.886-40). — Obedeça as instruções fornecidas no offcio número 1.010 desta Divisão.

Comprovações aprovadas:

Maranhão:

Tenda Espírita de Caridade "Dr. Neto Guterres" — São Luiz — (S. E. 15.675-40)

Pernambuco:

Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais — (S. E. 55.799-41)

Pernambuco:

Casa dos Pobres — Vitória — (S. E. 14.071-40)
Colégio e Orfanato Nossa Senhora do Amparo — (S. E. 8.711-40)

Alagoas:

Hospital de N. S. de Lourdes — Pilar — (S. E. 12.675-40)

Baía:

Colégio Santa Bernadete — Salvador — (S. E. 13.664-40)

Distrito Federal:

Associação Maternidade e Infância de S. Cristóvão — (S. E. 6.748-40)

São Paulo:

Asilo de Mendicidade "D. Maria Jacinta" — (S. E. 7.604-40)

Minas Gerais:

Casa de Caridade — São João Evangelista — (S. E. 9.500-40)

Rio Grande do Sul:

Asilo Péla e Betânia — Taquari — (S. E. 6.818-40)

Estado

Mato Grosso:

Asilo e Orfanato de Poconé — Mato Grosso — (S. E. 6.469-40)

Goiás:

Asilo de São Vicente de Paulo — Goiás — (S. E. 15.377-40)

Visto: Em 28-4-41 — A. Carvalho Guimarães, chefe de Seção.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

No processo n. 18.270-42, referente à campanha anti-venérea no país, o diretor da Divisão de Organização Sanitária encaminhou o seguinte expediente ao Sr. diretor do D. N. S.:

"Sr. diretor geral.

O Sr. chefe da Seção de Doenças Transmissíveis desta Divisão, apresentou exposição, cuja cópia vai em anexo, sugerindo a conveniência de ser destacada uma verba de 300 contos, destinada à compra de medicamentos essenciais ao tratamento das doenças venéreas, para distribuição aos Estados que cooperarem com este Departamento na campanha em tal sentido já encetada.

Indiscutivelmente é essa uma sugestão que se recomenda pelos superiores objetivos que procura alcançar, não só no plano efetivo de sua realização, como medida valiosa de defesa da saúde de nossas populações, como ainda pelo interesse e estímulo que oferece aos Serviços Sanitários dos Estados, no desenvolver e aperfeiçoar as próprias atividades dirigidas neste setor.

Caso assim mereça vossa aprovação a proposta aqui contida, solicito-vos as adequadas providências afim de que seja obtida do Exmo. Sr. Presidente da República a necessária autorização, para que dita despesa possa ocorrer pela Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 52 — Serviço de Saúde e Higiene.

Em 12 de março de 1942. — Barca Pellon, diretor da Divisão de Organização Sanitária."

O senhor diretor geral do Departamento Nacional de Saúde fez a seguinte representação ao Sr. ministro:

"Sr. ministro.

Como é do conhecimento de V. Ex., as doenças venéreas, capitaneadas pela sífilis e pela blenorragia, são problemas médico-sanitários e também sociais de grande magnitude em o nosso país.

Uma análise rápida das estatísticas de mortalidade revela, desde logo, o vulto que a sífilis, sobretudo, assume no obituario, matando antes de atingido o tempo médio provável de vida, cifras enormes de brasileiros, em plena juventude ou no período ainda mais produtivo da maturidade.

A cegueira, a insanidade mental, as doenças do coração, a mortalidade infantil, a criminalidade, todas elas guardam nexos estreitos com a sífilis, sendo a sua incidência proporcional à extensão da lue em uma comunidade.

A formação hígida das novas gerações da juventude brasileira, exige, por tudo isso, um combate intensivo à sífilis.

Mas a lue, e com ela as demais doenças venéreas, exigem, para o seu controle eficiente, um plano muito largo de ação que, dada a sua complexidade, requer a orientação e coordenação do governo federal.

Os elementos de que dispõe o D. N. S. provam a necessidade de ampliação do aparelhamento de luta anti-venérea no país, para o que foi estabelecido um programa inicial a ser executado nos Estados, e desde logo remetido a um grupo de Departamentos de Saúde, que, imediatamente aceitaram a cooperação federal. Dada, porém, a escassez de recursos parece conveniente limitar por agora o trabalho apenas a três pontos do país: o Rio Grande do Sul, o Espírito Santo e Alagoas representam; para isso, três regiões bem distintas.

Em troca da orientação técnica e de um certo auxílio material (em medicamentos, antígenos para reações de laboratório, farto material de educação sanitária), recebido do Governo Federal, os Estados, pelos seus Departamentos de Saúde, deverão executar uma série de providências iniciais de ordem técnico-administrativa tendentes a melhorar a quantidade e sobretudo a qualidade do trabalho anti-venéreo e referidas à fls. 2.

Quanto a esse auxílio material da União, lembro a V. Ex. haver, no orçamento, uma dotação de 300 contos, na verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 52 — Serviços de saúde e higiene, para cooperação federal com os Estados, no desenvolvimento de trabalhos de saúde pública.

O problema das doenças venéreas, e em especial da sífilis e da blenorragia, avulta de tal modo no quadro dos problemas sanitários brasileiros, que melhor emprego não vejo para essa dotação que o de trazer auxílio ao trabalho intensificado e de melhor qualidade, que se deseja ver desenvolvido para a luta contra esses males.

É o que venho submeter à apreciação de V. Ex., solicitando-lhe ainda conseguir a necessária autorização para que a referida importância seja entregue, por adiantamento, ao Dr. Luiz Campos Mello, médico sanitário 1, chefe da Seção de Doenças Transmissíveis da Divisão de Organização Sanitária, a que ficaria reservada a orientação da campanha. Destinar-se-ia aquela importância à compra, mediante concorrência administrativa, do seguinte material, cujo encarecimento de preço se faz sentir de maneira rápida e acentuada:

a) Arsenical trivalente (cloridrato de óxido de meta-amino-para-hidroxi-fenilarsina), do tipo Arsonox ou similar — até 250 contos;

b) Derivado de sulfanilamida, tipo Cibazol, Thiasamida ou similar (para-sulfanilamida thiazol) — 25 contos;

c) Derivado de sulfanilamida, tipo Dagenan ou similar (sulfapiridina) — 25 contos.

Esses medicamentos seriam distribuídos pelos três Estados. Cerca de 4.000 casos contagiantes de sífilis poderão ser bem tratados e pelo menos 2.000 de gonorréia curados com esses medicamentos: isso representa, na realidade, já um enorme benefício à coletividade.

Em 25 de março de 1942. — *Barros Barreto.*

A Divisão de Orçamento, examinando o assunto, deu o seguinte parecer:

"Poderá ser atendido o pedido, como adiantamentos trimestrais. A providência solicitada depende de autorização do Senhor Presidente da República, tendo em vista que se pretende a dispensa de concorrências para a execução dos serviços especificados na exposição apresentada, não havendo inconveniência na concessão pleiteada que se fundamenta na letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. A consideração do Sr. diretor geral. Em 31 de março de 1942. — A. *Carralho Guimarães*, diretor substituto."

O Sr. diretor do Departamento de Administração do M. E. S. deu o seguinte parecer:

"De acordo com o que propõe a Divisão de Orçamento, sugiro seja pedida a autorização do Sr. Presidente da República. — 31 de março de 1942. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral."

O Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"De acordo. A consideração do Sr. Presidente da República. Em 4 de abril de 1942. — *Capacina*."

O Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 14-4-1942. — G. VARGAS."

Serviço Federal de Águas e Esgotos

RELAÇÃO DOS PAPÉIS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 16.274-41 — Antonio Perone Filho. — Oportunamente será atendido.
 N. 3.695-42 — João Gomes Maranhão. — Certifique-se.
 N. 3.657-42 — João Rodrigues Pereira. — Certifique-se.
 N. 2.954-42 — Manoel Augusto Maia. — Certifique-se.
 N. 3.669-42 — Manoel de Souza Godinho. — De acordo.
 N. 3.924-42 — Francisco José Rosa. — Cancele-se a multa por equidade.
 N. 3.064-42 — Guilherme de Araújo. — Não há que atender.
 N. 998-42 — Zuleica M. P. C. Bulcão. — Indeferido.
 N. 3.891-42 — Augusta Dias C. Leite. — Deferido.
 N. 3.864-42 — José Pinho. — Deferido.
 N. 3.861-42 — João de Freitas Lima. — Deferido.
 N. 3.717-42 — Eduardo Alves de Matos. — Deferido.
 N. 3.711-42 — Manoel Lopes Rodrigues. — Deferido.
 N. 16.469-42 — Mario Neiva de L. Rocha. — Deferido.
 N. 2.173-42 — Maria J. M. R. Fragozo. — Multe-se em 200\$0.
 N. 3.267-42 — Ignacio G. da Silva. — Multe-se em 200\$0.
 N. 16.484-42 — Adelaide Martins. — Aguarde oportunidade.
 N. 3.551-42 — Manoel José Vieira. — Em face do informado não pode ser atendido.
 N. 16.228-41 — Augusto B. Lage. — Não há que providenciar.
 N. 588-42 — Jaime Pogi de Figueiredo. — Indeferido.
 N. 2.836-42 — Francisco Caldeira de Alvarenga. — Mantenho despacho anterior.
 N. 1.114-42 — Gastão Pereira da Silva. — Arquite-se.
 N. 507-42 — Augusto Moreira da Silva. — Mantenho despacho anterior.
 N. 1.430-42 — Francisco Noyes Castelo Branco. — De acordo.
 N. 938-42 — Alzira Araújo. — De acordo.
 N. 3.656-42 — I. S. C. Misericórdia. — Indeferido.
 N. 2.480-42 — João Pedreira Filho. — Indeferido.
 N. 3.460-42 — José M. Dias. — Compareça à Seção Expediente.
 N. 2.004-42 — José Padua Calvo. — Compareça à Seção Lançamentos.
 N. 2.477-42 — Vera Maria Pinto Hermany. — Indeferido.
 N. 1.620-42 — Raul Ozenda. — Indeferido.
 N. 16.706-41 — José Passos. — Indeferido em vista do informado.
 N. 14.953-41 — Homero Oliveira Guimarães. — Arquite-se.
 N. 8.090-42 — Isaac Levrovick. — Arquite-se.

N. 4.031-42 — Alcepede Lima Crespo. — Providenciado.
 N. 3.878-42 — Malaquias P. de Sá. — Quite-se previamente.
 N. 926-42 — João Vicente Campos. — Compareça à Seção Expediente.
 N. 515-42 — Ana de Andrade Cardoso. — Compareça à Seção Lançamentos.
 N. 3.100-42 — Antonio Manoel. — Não pode ser atendido.
 N. 3.350-42 — Paulo Bittencourt. — Não pode ser atendido.
 N. 2.539-42 — Pina Foniat & Cia. — Pague a taxa de inscrição.
 N. 4.268-42 — Francisco Luiz Tavares. — Deferido.
 N. 4.265-42 — Moacir Gabaldo Azevedo. — Deferido.
 N. 4.186-42 — Sebastião M. G. Viana. — Certifique-se.
 N. 10.491-39 — Santos, Santos & Cia. — Deferido.
 N. 12.255-41 — Elísio Clark do Amaral. — Certifique-se.
 N. 13.937-41 — Manoel Gomes dos Reis. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 13.448-41 — Guenther Jischer. — Multe-se em 200\$0.
 N. 14.850-41 — Floriano B. de Paula. — Deferido por equidade. Paga a despesa.
 N. 16.595-41 — João Fauderi. — Deferido.
 N. 16.564-41 — Benedito Gonçalves Serra. — Deferido.
 N. 16.543-41 — Leopoldina R. Guimarães. — Deferido.
 N. 16.540-41 — José Justo Gil. — Deferido.
 N. 16.477-41 — José Afonso Bastos. — Deferido.
 N. 16.531-41 — Lourival José Duarte. — Deferido em 30 parcelas.
 N. 16.530-41 — Manoel de Andrade Baptista. — Deferido em 30 parcelas.
 N. 16.807-41 — Garibaldi C. Fraga. — Requeira, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 15.208-41 — Alvaro Rosa Ribeiro. — Arquite-se.
 N. 16.557-41 — Antonio Lourenço Cunha. — Deferido.
 N. 15.509-41 — S. A. Inoveis Perseverança. — Certifique-se.
 N. 15.729-41 — Antonio Torres. — Certifique-se.
 N. 13.600-41 — Companhia Imobiliária Santa Cruz. — Aguarde oportunidade.
 N. 14.119-41 — Cristina Pereira Gomes. — Aguarde oportunidade.
 N. 12.779-41 — José Bartolini. — Deferido.
 N. 15.482-41 — Rita Isabel F. da Costa. — Indeferido.
 N. 15.285-41 — Francisco Lopes Ladeira. — Indeferido.
 N. 15.313-41 — Antonio Santos. — Providenciado.
 N. 11.015-41 — Alberto Carlos Mayall. — Não pode ser atendido.
 N. 2.498-42 — Gay Fonseca. — Certifique-se.
 N. 3.665-42 — Edgar Guimarães. — Certifique-se.
 N. 3.631-42 — Ademar de Mello Franco. — Deferido.
 N. 15.386-42 — Antoni ode Almeida Marques. — Não há que atender.
 N. 4.344-42 — Walter Schulz. — Providenciado.
 N. 3.803-42 — Maria S. A. Bastos. — Providenciado.
 N. 3.916-42 — Antonio Neto da Silva. — Deferido.
 N. 4.332-42 — José A. Conveniente. — Nada há que atender.
 N. 2.366-42 — Alfred oBernardes da Silva. — Nada há que atender.
 N. 13.881-41 — Helena Figueira de Melo. — Comp. à S. Lançamentos.
 N. 4.344-42 — Marieta dos Santos P. Leme. — Requeira querendo a Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 4.158-42 — Guilhermina das Dores. — Deferido.
 N. 3.024-42 — Carmela Pruglese. — Deferido.
 N. 3.353-42 — Eduardo Reis. — Certifique-se.
 N. 4.098-42 — Manoel D. Brilo. — Arquite-se.

RELAÇÃO DOS PAPÉIS DESPACHADOS PELO ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO
 N. 917-40 — 87-41 — Antônio José de Miranda. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.267-42 — Cia. Progresso Industrial do Brasil, Fábrica Bangü. — Encase a substituição da pena por um medidor do Estado, Frigor de 20 mm, nos termos do parecer.
 N. 2.074-42 — Francisco Luiz Nogueira. — Prove, na S. de Expediente, que o prédio n. 70 é designado atualmente pelos ns. 80 e 80-A.

N. 2.602-42 — Maria da Penha Amorim da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.254-42 — Sinkwas Batalman. — Idem, idem.

N. 3.615-42 — Rachel Augusta da Conceição. — Idem, idem.

N. 3.690-42 — Anélia Lima. — Idem, idem.

N. 3.709-42 — Neuza Vaz Magalhães. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.766-42 — Benjamin Ferreira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.781-42 — Maria M. de Queiroz. — Compareça ao escritório do 3.º Distrito para prestar esclarecimentos.

N. 3.787-42 — Flóriana da Costa Machado. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.798-42 — Domingos Cabalheiro Pereira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 1.962-40 — Eugenio Vieira Braga. — Aguarde oportunidade.

N. 8.854-41 — Raul Pinto de Miranda. — Modifique o projeto das instalações internas de vés que, só com elevação mecânica, a água atingirá a caixa indicada.

N. 11.638-41 — Carlos M. Thompson Flores. — Deferido, de acordo com o informado.

- N. 15.753-41 — Antônio da Costa e Souza. — Prepare a instalação interna, de acordo com o projeto e os dispositivos regulamentares.
- N. 16.541-41 — Georgina de Souza e Silva. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 14-42 — Paulo de Azevedo. — Aguarde oportunidade, quanto ao pedido de substituição da pena por hidrômetro.
- N. 899-42 — Antônio Ferreira Coelho. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 976-42 — Espólio de Belmiro Augusto Gonçalves. — Junte, na S. de Expediente, documento declaratório, com firma reconhecida, sujeitando-se às condições do abastecimento precário, duas vezes por semana, sem direito à reclamação de falta d'água.
- N. 1.638-42 — João Kaeser. — Aguarde oportunidade.
- N. 1.869-42 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.123-42 — Olga Panina Torres. — Aguarde oportunidade, quanto ao pedido de substituição da pena por hidrômetro.
- N. 2.201-42 — Amélia Ferreira dos Santos. — Aguarde oportunidade, quanto ao pedido de substituição da pena por hidrômetro.
- N. 2.248-42 — Carlos Flack. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.311-42 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Idem.
- N. 2.313-42 — Idem, idem.
- N. 2.355-42 — União F. e B. dos F. de Alfredo Maia. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 2.529-42 — Dolores Ramos Lima. — Compareça ao 4.º Distrito.
- N. 2.698-42 — Manoel Francisco de Assis. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.708-42 — Francisco Amorim. — Idem, idem.
- N. 2.887-42 — Antônio Pinto de Melo. — Idem, idem.
- N. 3.123-42 — João Augusto Roballo Junior. — Idem, idem.
- N. 3.249-42 — Andreilina Fonseca. — Idem, idem.
- N. 3.296-42 — José Gomes Leite Martins. — Idem, idem.
- N. 3.306-42 — José Pires Coelho. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 3.418-42 — José Guadenzi. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.585-42 — Luiz de Souza. — Idem.
- N. 3.654-42 — Joaquim Ferreira dos Santos e outra. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 3.688-42 — Nelson dos Santos. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.705-42 — Josephina L. Pereira e filhos. — Idem.
- N. 3.727-42 — Jorge Vasconcelos. — Idem.
- N. 3.765-42 — Eugenio G. da Rocha Azevedo. — Idem.
- N. 3.778-42 — Oscar Alípio dos Reis. — Idem.
- N. 3.795-42 — Gabriel Diniz Junqueira Filho. — Idem.
- N. 3.847-42 — Carolina Loral. — Idem.
- N. 3.906-42 — Benjamim Monteiro da Silva. — Idem.
- N. 3.976-42 — Arthur Moreira de Barros. — Idem.
- N. 4.083-42 — José Nogueira da Silva. — Idem.
- N. 13.529-42 — Maximiliano de Carvalho. — Aguarde oportunidade.
- N. 15.114-42 — Antônio Rodrigues Baeta. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 15.197-42 — Caetano Faraco. — Aguarde oportunidade.
- N. 830-42 — Guilherme Lopes Rodrigues. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 1.131-42 — José Miceli Filho. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 1.523-42 — José B. Antunes. — Aguarde oportunidade.
- N. 1.996-42 — Maria Saide. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.757-42 — Antônio Vicente Reigadas. — Idem.
- N. 3.023-42 — Manoel Moutinho das Neves. — Idem.
- N. 3.166-42 — Maria Emília Pereira. — Substitua-se de acordo com o informado.
- N. 3.298-42 — Antônio Pires. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.575-42 — Miguel Assado Simão. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.879-42 — Olímpio Ferreira da Costa. — Idem, idem.
- N. 3.800-42 — Benedito Lourenço Peres. — Idem, idem.
- N. 3.992-42 — Manoel Rodrigues de Souza. — Idem, idem.
- N. 4.008-42 — Eduarda Andrade Dias. — Idem, idem.
- N. 14.103-41 — Benedito Rocha. — Idem, idem.
- N. 16.568-41 — Joaquim dos Santos. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 16.717-41 — Rodolfo Lima Milim. — Idem, idem.
- N. 1.481-42 — Herminio Macedo dos Reis. — Aguarde oportunidade.
- N. 2.049-42 — Carlos Frantalhez. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.609-42 — Nelson José de Andrade. — Idem, idem.
- N. 2.790-42 — Gastão Rodrigues Garcia. — Idem, idem.
- N. 2.906-42 — Antonio C. da Rocha Braga. — Aguarde oportunidade.
- N. 2.907-42 — Idem, idem. — Idem, idem.
- N. 3.161-42 — Guido Vilani. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.457-42 — Luiz Monk Waddington. — Idem, idem.
- N. 3.763-42 — Julio da Silva. — Idem, idem.
- N. 3.848-42 — Eleutério R. da Costa. — Idem, idem.
- N. 3.867-42 — Firmino dos Santos Fernandes. — Idem, idem.
- N. 4.058-42 — Comp. Suburbana de Terrenos e Construções. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 4.072-42 — Oswaldo de Oliveira Melo. — Idem, idem.
- N. 4.146-42 — Joaquim Pereira. — Idem, idem.
- N. 8.225-41 — Laureano Marques. — Aguarde oportunidade.
- N. 14.575-41 — João R. de Lima. — Idem.
- N. 14.667-41 — Horacio Furtado. — Compareça ao 3.º Distrito.
- N. 14.806-41 — José Nicacio Garcia. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 983-42 — Pingitzer Kourado. — Requeira, também dentro do prazo de quinze (15) dias, abastecimento para o prédio n. 50, instruindo a petição com os documentos exigidos no § 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor.
- N. 1.714-42 — Oswaldo Giolito. — Faça-se a ligação da pena à rede interna do prédio.
- N. 2.252-42 — Izaura L. S. de Azevedo. — Junte, na S. de Expediente, certificado de numeração referente a loja existente.
- N. 2.528-42 — Carlo Pareto & Comp. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.593-42 — Colégio da Sagrada Família. — Idem, idem.
- N. 2.621-42 — Manoel Maria Pinto. — Idem, idem.
- N. 2.789-42 — Adelia Esposito. — Idem, idem.
- N. 2.802-42 — Ana Dvorak. — Idem, idem.
- N. 3.319-42 — Irmandade S. Sebastião. — Idem, idem.
- N. 3.347-42 — Alvaro da Rocha. — Idem, idem.
- N. 3.598-42 — Francisco Garcia Ferreira. — Idem, idem.
- N. 3.601-42 — Carlo Pareto & Comp. — Cancele-se o auto de infração à vista do informado.
- N. 3.792-42 — José Ferreira da Rosa. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.925-42 — J. A. Costa & Comp. — Idem, idem.
- N. 3.941-42 — Mario de França de Souza da Silveira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.973-42 — Germana da Costa Mineiro. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 3.986-42 — José Manoel Pereira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 4.013-42 — João Quirousol. — Idem, idem.
- N. 4.096-42 — Elpidio Silva Proença. — Idem, idem.
- N. 4.097-42 — João Ferreira da Cruz. — Idem, idem.
- N. 4.122-42 — José Gomes Romigio. — Idem, idem.
- N. 12.061-41 — Comp. Imobiliária Heliópolis. — Junte, no 6.º distrito, certificado de numeração para garagem.
- N. 14.711-41 — Waldemiro Antunes Vieira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 16.703-41 — João Nexes. — Idem, idem.
- N. 16.716-38 — Antonio Caroneze. — Nada mais há que deferir à vista do informado.
- N. 16.799-41 — Gentil Homem de Castro. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 1.130-42 — Rubens Teixeira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 1.710-42 — Eduardo P. Martinez e outro. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 1.812-42 — Antonio Ferreira. — Aguarde oportunidade.
- N. 1.872-42 — Janett Teixeira. — Idem, idem.
- N. 2.342-42 — Suzana Lamoure de Mancebo. — Providencie sobre a separação do abastecimento, juntando também os documentos exigidos pelo § 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor.
- N. 2.711-42 — João Dominguez Pires. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 2.882-42 — Hugo Bozzi. — Idem, idem.
- N. 2.922-42 — Octavio Ferreira Lima. — Idem, idem.
- N. 2.046-42 — Lazaro Brizzio. — Idem, idem.
- N. 3.291-42 — Maria F. W. Lins. — Idem, idem.
- N. 3.295-42 — Luiz Gonçalves Diegues. — Idem, idem.
- N. 3.419-42 — Pires, Santos & Comp. — Idem, idem.
- N. 3.423-42 — Idem, idem.
- N. 3.530-42 — Rosa Clara de Oliveira. — Idem, idem.
- N. 3.583-42 — Antonio Esteves Ribeiro. — Idem, idem.
- N. 3.586-42 — Julio Gastão Cazaux. — Idem, idem.
- N. 3.605-42 — Olga Birman. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 3.707-42 — Pinchas Arkader. — Idem, idem.
- N. 3.793-42 — Anselmo F. Machado. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.811-42 — José Rosemblat. — Idem, idem.
- N. 3.909-42 — Waldemar Magno de Carvalho. — Idem, idem.
- N. 4.105-42 — Construtora Dourado S. A. — Idem, idem.
- N. 12.424-40 — João Barroso. — Aguarde oportunidade.
- N. 13.402-40 — Julio Bernardino. — Idem, idem.
- N. 15.995-41 — Felipe Santiago Avelino. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 16.204-41 — Charlotte Salomon. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 781-42 — Albertina Bertha L. Stockler. — Compareça a S. de Lançamentos, afim de cumprir a exigência contida no processo anexo, referente à quitação do débito do consumo do antigo medidor, a ter baixa.
- N. 1.181-42 — Comp. Industrial Odeon. — Nada há que deferir, à vista do informado.

N. 2.932-42 — Daniel Alves de Oliveira. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.001-42 — Maria G. Regis de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 3.146-42 — Adelaide Moraes. — Aguarde oportunidade.
 N. 3.178-42 — Joaquim dos Santos Moutinho. — Idem.
 N. 3.181-42 — José Campos Duarte. — Junte, na S. de Expediente, um novo croquis, que represente o que realmente existe no imóvel em apreço.
 N. 3.863-42 — Francisco Borges Monteiro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 4.357-42 — Paulo de Campos Goulart. — Idem.
 N. 4.394-42 — Orlando Freitas Vaz. — Idem.
 N. 15.395-41 — Antonio Augusto Agelina e outro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 16.385-41 — Maria Ferreira da Silva. — Providenciado.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1942

Circulares:

N. 17 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a circular telegráfica baixada pela Secretaria da Presidência da República em 25 do corrente, recomenda aos srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério e em que haja automóveis em serviço oficial, restringam o seu emprego ao estritamente necessário, afim de observar-se o máximo de economia de combustível. — A. de Souza Costa.
 N. 18 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, recomenda aos srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais que providenciem no sentido de ser restringido ao mínimo possível o consumo de gasolina nas lanchas empregadas no serviço de fiscalização. — A. de Souza Costa.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL:

N. 14.284-42 — Banco do Rio Grande do Sul S. A. — Reforma dos estatutos:
 "Aprovado, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas".
 D. Geral da Faz. Nac., em 27-4-42. — Romero Estellita.

Contadoria Geral da República

Portaria n. 24 — O contador geral da república, tendo em vista os serviços de encerramento de exercício e de conformidade com a letra g) do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939,
 Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados da Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 5 de fevereiro vindouro:

Maria do Carmo Cacador, G. Livros G — 300\$0.
 Enclides Sales, G. Livros G — 300\$0.
 Antonio Gregório da Fouseca, G. Livros G — 300\$0.
 Milton da Mata Guedes Vasconcelos, G. Livros G — 300\$0.
 Milton da Mata Guedes Vasconcelos, G. Livros F — 233\$0.
 Jaques Neiva de Oliveira, Aux. Escritório XI — 200\$0.
 Hermogenes Pinto de Carvalho, Servente B — 100\$0.
 Em 28 de janeiro de 1942. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Expediente do dia 22 de abril de 1942

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional
 N. 1.242 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 4.204, de 26 de março de 1942.
 N. 1.244 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 4.190, de 17 de março de 1942.
 N. 1.246 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro da despesa na importância de 13:000\$0 referente ao pagamento dos proventos de reforma ao 2.º tenente de administração, Setembrino de Oliveira Palma.
 N. 1.248 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro da despesa de 2:055\$5, referente ao pagamento dos proventos da reforma ao soldado do 11.º Regimento de Infantaria, João Anastacio Garcia.
 Ao Sr. diretor da Despesa Pública
 N. 1.241 — Idêntico ao de n. 1.242.
 N. 1.243 — Idêntico ao de n. 1.244.
 N. 1.245 — Idêntico ao de n. 1.246.
 N. 1.247 — Idêntico ao de n. 1.248.

Expediente do dia 23 de abril de 1942

Ofícios

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional
 N. 1.255 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.192, de 19 de março de 1942.
 N. 1.257 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 4.203, de 26 de março de 1942.
 N. 1.259 — Transmittindo cópia de officio do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.205, de 26 de março de 1942.
 Ao Sr. diretor da Despesa Pública
 N. 1.254 — Idêntico ao de n. 255.
 N. 1.256 — Idêntico ao de n. 1.257.
 N. 1.258 — Idêntico ao de n. 1.259

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 57

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 95.316, de 1.944, autoriza Elias de Paiva Resende, residente em Cristalina, no Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 7.448 — 28-4-42 — 19\$4)

ATO N. 59

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.419, de 1942, autoriza Humberto Kfuri, residente nesta capital, à rua Visconde de Ouro Preto n. 66, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 7.049 — 28-4-42 — 20\$4)

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de abril de 1942

Processos despachados

N. 10.426-42 (Tesouro) — De interesse do Aéro Club de Florianópolis. — Deferido.
 Ordem n. 225, de 24-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 30.951-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Siderúrgica Nacional — Deferido.
 Ordem n. 226, de 24-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 30.953-42 (Tesouro) — Idem, idem — Deferido.
 Ordem n. 229, de 24-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 27.427-42 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S.A. — Deferido.
 Ordem n. 228, de 24-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 25.192-42 (Tesouro) — Originário do Aviso n. C-205-533.3 (60), de 26 de março p. findo, do Ministério das Relações Exteriores. — Deferido.
 Ordem n. 230, de 24-4-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.
 Ofício n. 119, de 24-4-42, ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Portaria n. 24, de 24 de abril de 1942 — O Diretor das Rendas Aduaneiras resolve designar os escriturários das classes 9 e 5 do Q.S. deste Ministério — Rubens de Freitas Campelo e Eilonena de Albuquerque Rabelo Guimarães para organizarem a proposta orçamentária desta Diretoria para o ano de 1943, sem prejuízo dos serviços de que se acham incumbidos.
 Cumpra-se, dando-se estes ciência aos Srs. secretário e sub-diretor da 2.ª Subdiretoria. — Odilon da Silva Conrado.

Remessa de processos:

Ao gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:
 N. 31.632-42 — Companhia Vidreira do Brasil.
 N. 26.885-42 — S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.
 N. 28.177-42 — S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.
 N. 29.225-42 — The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.
 N. 51.353-37 — Refinadora Paulista S.A.
 N. 29.147-42 — Aviso C-238-533.3 (22), de 10 do corrente, do Ministério das Relações Exteriores.
 Ao Serviço de Comunicações:
 N. 95.503-41 — Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1942, QUARTA-FEIRA ÀS 13,30 HORAS, NA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 9.083-A-522 — Lopes de Almeida & Cia. Ltda. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 9.097-A-536 — Delia Camera, Venturini & Cia. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.119-A-557 — Caibrasil Representações Ltda. — Alf. do Rio — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 9.245-A-588 — Refinaria Paulista S. A. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.250-A-590 — Furtado de Almeida & Cia Ltda. — Alfândega de Santos — Cls. de mercadoria — Relator Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 9.325-A-631 — Cia. Usina Cinco Rios — Alf. de Baía — Clasificação de mercadoria — Relator Sr. Henrique Lopes Vale.

N. 9.340-A-634 — Casa dos Presentes Ltda. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 9.342-A-636 — Delia Camera, Venturini & Cia. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 9.344-A-638 — J. Coimbra & Cia. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 9.345-A-648 — Gardano & Cia. Ltda. — Alf. de Santos — Clas. de mercadoria — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 24 de abril de 1942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 4 DE MAIO DE 1942, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13,30 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 8.959-A-2.402 — S. A. Fábricas Orion — Adic. de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueiredo.

S. A. 8.960-A-2.403 — S. A. Fábricas Orion — Adic. de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.961-A-2.404 — S. A. Fábricas Orion — Adic. de 10 % Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.962-A-2.405 — S. A. Fábricas Orion — Adic. de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.963-A-2.406 — S. A. Fábricas Orion — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 8.981-A-2.423 — S. A. Fábricas Orion — Adic. de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.988-A-2.430 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 8.989-A-2.431 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.990-A-2.432 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.991-A-2.433 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.992-A-2.434 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.993-A-2.435 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.994-A-2.436 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande Rel. Sr. S. Santana.

N. 8.995-A-2.437 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. Santana.

N. 8.996-A-2.438 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. Santana.

N. 8.997-A-2.439 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. C. Branco.

N. 8.998-A-2.440 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. Santana.

N. 8.999-A-2.441 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. Santana.

N. 9.043-A-2.475 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Rel. Sr. C. Branco.

N. 9.044-A-2.476 — Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alf. de Porto Alegre — Rel. Sr. S. Santana.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 24 de abril de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de abril de 1942

Processo:

N. 16.331-42 — Recurso interposto pela Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas da decisão do diretor da Diretoria do Domínio da União que negou provimento a recurso de ato do chefe regional da mesma Diretoria, no Estado do Rio de Janeiro. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Romero Estelita*.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 17 de abril de 1942

Processos despachados:

N. 27.806-42 — Ofício n. 111, da Coletoria Federal em Ouro Preto, em que pede transferir àquela Coletoria o prédio em que funciona o Museu Histórico. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para apreciar.

N. 11.788-42 — Aforamento requerido por Fernando José Américo, de terreno alagado na avenida Tiradentes, distrito da Penha, Baía. — Remetido o processo ao Serviço Regional naquele Estado, para satisfazer a exigências.

N. 98.062-41 — Ofício n. 952, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, referente ao imóvel situado na avenida Koeler n. 190, em Petrópolis. — Restituído o processo para os fins indicados na informação.

Dia 18

N. 27.878-42 — Requerimento em que a Sociedade Anônima White Martins pede seja regularizada a situação do terreno que ocupa na rua Nilo Peçanha, em Salvador. — Remetido o processo ao Serviço Regional na Baía, para os fins indicados.

N. 29.460-42 — Requerimento em que Paschoal Patti, pede aforamento de terrenos em Santos e São Vicente. — Enviado o processo ao Serviço Regional em São Paulo, para satisfazer a exigências.

N. 28.433-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, na avenida Três de Outubro, em Fortaleza, requerido por Luiza Lins Catunda Gondim. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará, para satisfação de exigências.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1942

Notificações:

N. 1.075-42 — Catharina Dib. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Auto n. 6.231-41 contra Christiani & Nielsen. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta à firma Christiani & Nielsen a multa de duzentos e vinte e um contos quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos réis (221:405\$4), ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o artigo 37 do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação do recolhimento do imposto devido, na importância de cento e dez contos setecentos e trinta e dois mil e setecentos réis (110:732\$7), nos termos do art. 38 do decreto n. 22.061, já citado.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.71-42 contra Vidraria Brasileira S. A. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta à Vidraria Brasileira S. A. a revalidação de 127\$5 (cento e vinte e sete mil e quinhentos réis), ex-vi dos arts. 62, letra c e 63, § 2.º combinados com os ns. 102 da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Fica intimada a firma retro referida, para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-38.

S.C.E.

Processos em exigência que se encontram na T. Co.:

Ns. 22.011-42 — 21.018-42 — 21.905-42 — 22.222-42 — 22.954, de 1942 — 21.968-42 — 22.410-42 — 22.896-42 — 22.006-42 — 21.045-42 e 21.475-42, para apresentarem os selos a serem trocados.

PLANTÃO DOS SRS. AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE CONSUMO, NO MÊS DE MAIO DE 1942

Fiscais — S.F. — Maritima — S. Diogo — A. Maia-Mauá — P. Formosa

Luiz F. Goycochêa.....		30		2
Dilermundo Cox.....		29	30	
Severino Cabral.....	30	2		
Pedro G. Pinto.....	2	4		
Estor Pinho.....			2	4
Eduardo Azevedo.....	4	5		
Aloisio Boamorte.....			2	4
Isidro Romano.....	5	6		5
Vitor Matos.....	6	7		
Mario Allino C. Araujo.....	7	8		
Rubens S. Martins.....		4	5	6
João C. Souza Filho.....		5	6	7
Antonio B. Carvalho.....	8	9		
José C. Caldas.....		6	7	8
Decodoro Pessoa.....		28	29	30
João V. Gordinho.....	9	11		
Antonio P. Condeixas.....		8	9	11
Isnardo C. Neves.....		9	11	12
Constante Lobo.....	11	12		
Luiz G. Nascimento.....	12	13		
Alcides Valente.....		11	12	13
Bartolomeu S. Silva.....		12	13	14
José P. da Costa.....	13	14		
Caio C. Neves.....		13	16	15
Acacio Almeida.....	14	15		
Edmundo R. Levy.....	15	16		
João S. G. Barreto.....	16	18		
Schinda Uchôa.....	18	19		
Clovis Dutra.....		14	15	16
Olavio T. Soares.....	19	20		
Thomaz C. P. Nogueira.....	20	21		
Everardo Melo.....		15	14	18
Jorge Vasconcelos.....	21	22		
Oscar Motetzohn.....		16	18	19
Oswaldo N. Gaudie Ley.....	22	23		
João Luiz Job.....		18	19	20
Valdemar Bona.....	23	25		
Manuel A. Maranhão.....	25	26		
Carlos Calmon.....	26	27		
Narciso L. Araujo.....		19	20	21
Jaimé Pericles.....		20	21	22
José Modack dos Reis.....	27	28		
Pery de Alencar.....		21	22	23
Gustavo Bentenmuller.....	28	29		
Damasceno Vieira.....		22	23	25
Clodomiro Moog.....	29	30		
Lucas A. M. Barros.....		23	25	26
Remy Fonseca.....		25	26	27
Atalibio S. Rezende.....		26	27	28
José Seabra de Melo.....		27	28	29
Alarico C. Cintra.....		7	8	9

S. F., 28 de abril de 1942. — Antonio P. Azevedo, chefe

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 28 de abril de 1942

N. 9.542/41 — João Evangelista Paiva. — Indeferido o pedido, por falta de amparo legal.

N. 15.021/41 — Antonio Joaquim da Cunha Ferreira. — Deferido. Retifique-se o lançamento nos termos do parecer e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 11. Cancele-se o imposto adicional, por indevido.

N. 16.498/41 — Domingos Magarinos de Souza Leão. — Ante a perempção verificada, deixo de tomar conhecimento do pedido formulado. Cancele-se entretanto o adicional criado pelo decreto-lei número 3.200, de 1941, por indevido.

N. 16.719/41 — Antonio Mendes Monteiro. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e o cálculo de fls. 24.

N. 17.499/41 — Thomaz Posada. — Mantenho o lançamento. O imposto que se exige do reclamante obedece o estatuido no art. 19, § 2.º, do regulamento vigente.

N. 17.522/41 — Francisco Prado. — Não há como atender à reclamação formulada em face do estatuido no art. 19, § 2.º, do regulamento vigente. Indeferido, assim, o pedido interposto e determino o prosseguimento da cobrança.

N. 17.533/41 — Roberto Ferreira. — Indeferido. O lançamento impugnado foi efetuado em obediência à determinação constante do art. 12, § 2.º, do regulamento vigente.

N. 17.632/41 — Francisco Silveira do Prado. — Mantenho o lançamento. A dedução para fundo de beneficência foi integralmente concedida e as referentes aos livros, instrumentos e assinaturas de jornais técnicos, apenas reduzidas a 5 % do rendimento bruto declarado, em virtude da falta de emprovação e consoante a vasta jurisprudência administrativa.

N. 18.004/41 — Eugenio Fabiano dos Santos. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 18.219/41 — Antonio Moraes Sarmiento. — Mantenho o lançamento, nos termos do parecer supra.

N. 18.242/41 — Abelardo Alaricos dos Reis. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais. O regulamento só permite deduzir as despesas necessárias à percepção do rendimento. Aquilo que o contribuinte gasta em gozo de férias, com viagens, não pode ser descontado na declaração. Conforme salienta o parecer, a reclamação improcede, na parte que trata das contribuições para o montepio e juros por dívidas pessoais.

N. 18.280/41 — Alvaro Augusto de Souza. — Só as deduções previstas pelo regulamento podem ser admitidas na determinação do rendimento líquido, tanto cédular como global. Mantenho, pois, a exigência do tributo, de acordo com o parecer.

N. 18.282/41 — Julio Baptista Telles. — Indeferido. Nos termos do parecer, mantenho o lançamento, efetuado com observância das disposições regulamentares vigentes.

N. 18.431/41 — Eurico Mendes dos Santos. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer da Secção de Revisão.

N. 18.457/41 — Helio Silveira. — Mantenho o lançamento, nos termos da informação.

N. 18.451/41 — Godefredo Vidal. — De acordo com a informação e parecer supra, não há como atender à reclamação formulada. Indeferido, assim, o requerimento de fls. afim de manter o lançamento.

N. 18.772/41 — Carlos Americano d'Avila. — Retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls.

N. 18.863/41 — Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque. — Mantenho a exigência do imposto, lançado de acordo com a lei.

N. 18.872/41 — Antonio Alves do Valle Junior. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 18.883/41 — Adelaide de Moraes Torres. — Indeferido. O imposto é exigido de conformidade com a declaração de rendimentos entregue pelo reclamante, e a inglosa apenas, por incabível, da dedução referente aos encargos de família pretendidos.

N. 19.004/41 — George Roop Guillaume. — Só aos médicos e seus auxiliares, em serviços profissionais, facultado o regulamento a dedução da despesa feita com o custeio do aluguel de veículos. Mantenho, pois, o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 19.028/41 — Ennio Augusto Batalha. — Deferido. Retifique-se o lançamento referente ao imposto adicional, de acordo com o parecer supra.

N. 19.052/41 — Frederico Trotta. — Segundo tem resolvido esta Divisão e o egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes, os cônjuges são tributados em relação aos rendimentos do casal, quando o regime do casamento é o da comunhão. Mantenho, pois, o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 19.090/41 — Raul de Mattos Vieira. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento na conformidade do cálculo retro.

N. 19.109/41 — Hugo Karmsetzer. — Indeferido. Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 19.468/41 — Elaisa Calaza do Amaral. — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls.

N. 19.477/41 — Henrique Amaral Penna. — Mantenho o lançamento, nos termos do parecer.

N. 20.026/41 — Fausto Amelio da Silveira Gerpe. — Por falta de amparo legal, indeferido.

N. 20.398/41 — A. P. Faria & Comp. Ltda. — Positivada a infração do art. 80, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, e na falta de qualquer justificativa satisfatória da interessada, imponho à firma A. P. Faria & Comp. Ltda. a multa de, mínima prevista pelo art. 85 do regulamento citado.

N. 21.143/41 — Neves & Troupa. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls. 10.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 1.665/41 — Rubens Soler Cervasio. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 4.300/42 — Maria José de Macedo Goulart. — De acordo com o parecer. Retifique-se o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo de fls.

N. 9.541/41 — João Evangelista de Paiva. — Indeferido o pedido, por falta de amparo legal.

N. 11.554/41 — José Francisco de Souza Porto. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 11.573/41 — Abel Candido de Moraes Gomes. — Mantenho o lançamento, à vista do estatuido no art. 19, § 2.º, do regulamento vigente.

N. 16.030/40 — Companhia Continental S. A. de Seguros. — Cancele-se o lançamento impugnado e proceda-se a nova de acordo com os pareceres e cálculo de fls. 30.

N. 19.064/41 — José Proença da Fonseca. — Ante o disposto no art. 42, do decreto n. 24.273, de 1934, as mensalidades pagas ao I. A. P. C. são dedutíveis da renda global bruta. Deferido, porém em parte, o pedido, afim de admitir na cédula C o desconto das contribuições feitas à Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Sul América, que se transferira para a renda global, e para mandar cobrar o

adicional devido, *ex-vi* do art. 33, d o decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

N. 20.002/41 — Luzio do Nascimento Araujo. — Nos termos do parecer, indeferido. O imposto que se exige do reclamante, embora baseado no ano de 1940, por força do disposto no art. 42, do regulamento vigente, e, entretanto, o referente ao exercício de 1941, quando se encontrava em pleno vigor o decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril deste mesmo ano. Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 20.902/41 — Companhia Continental S. A. — Cancele-se o lançamento impugnado e proceda-se a novo de acordo com os pareceres e cálculo de fls. 20.

N. 21.021/41 — João da Cruz Zany. — Deferido, nos termos do parecer. Exija-se o imposto com exclusão do adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 1941.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 1º DE MAIO DE 1942
(SEXTA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Recursos

Relator Sr. Carlos Braga:

N. 11.750 — José Lopes da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba, *ex-officio*.

N. 12.035 — Nunes e Borba e M. Medeiros & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 12.095 — Cia. Industrial São Paulo e Rio — Imp. consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 13.809 — O. N. Meyer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio*.

Relator Sr. Onaldo Machado:

N. 12.267 — José Caldeira Machado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio*.

Relator Sr. Orlando Bittencourt:

N. 12.034 — Avelino Vicente — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11.826 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 12.121 — Cia. Industrial e Mercantil Casa Fracalanza S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 15.251 — Empresa Construtora Bratac Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 16.474 — Anglo-Mexican Petroleum Company — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 12.314 — João Senegaglia & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 12.326 — Cia. Hanscática — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 11.257 — José Libanio Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 11.341 — S. Fileppo & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 12.623 — Sapladinin Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 15.221 — Cia. Cervejaria Brahma — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 28 de abril de 1942. — *Frederico Iniz Martins*, secretário.

Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 27 de abril de 1942

Pedro Paulino da Silva — (Processo n. 45-941) — Indeferido à vista do resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo 57.458-41.

Secundina da Rocha e Souza — (Processo n. 46-941) — Indeferido à vista do resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo n. 57.458-41.

José Bandeira de Mello — (Processo n. 55-941) — Indeferido à vista do resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo n. 57.458-41.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

851.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE ABRIL DE 1942

Presentes à hora regulamentar, os senhores juizes: vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; capitães de mar e guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; Drs. João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Procurador: Adjunto Ulysses Gomes de Oliveira.

Ata e expediente: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 520, julgado em 10 do corrente.

Processo n. 616 — Relator o Sr. juiz Américo Pimentel. Preliminar de incompetência do T. M. A. suscitada pelo juiz relator. Decisão adiada para as próximas sessões.

Processo n. 579 — Relator o Sr. juiz Romão Braga. — Referente ao abaloamento das chatas "Antuérpia XII" e "Estrela", aquela a reboque do rebocador "Sampaio Ferraz", em 13-10-1941 nesta Capital. Autora: a Procuradoria junto ao T. M. A. Representado o arrais Francisco Braz. Julgamento: Decisão pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: Colisão das chatas "Estrela" e "Antuérpia XII", esta a reboque do rebocador "Sampaio Ferraz", resultando na primeira dessas chatas, as avarias constantes do termo de vistoria da Capitania dos Portos;

b) quanto à causa determinante: por se ter imobilizado momentaneamente o leme do rebocador com um elo do gualdrope atravessado sob a cana, quando o rebocador, depois de tomar o "Antuérpia XII" a reboque, manobrava em lugar de pequena lazeira, com vento fresco e forte corrente de maré;

c) considerar o acidente como consequente a causa imprevisível, para isentar de culpa o representado e ordenar o arquivamento do processo.

Processo n. 585 — Relator o Sr. juiz Romão Braga. Representação da Procuradoria contra o mestre de pequena cabotagem Hermano Lagoeiro Albernaz em virtude de decisão do T. M. A. de 3 de dezembro de 1941 no processo n. 378. Julgamento: Decisão pelo voto de todos os juizes presentes:

a) e b) definidas no processo n. 378;

c) responsabilizar o representado como incurso na letra f do artigo 61 do regulamento do T. M. A. (negligência) e impor-lhe a pena de repreensão pública, nos termos da letra d do art. 56 do mesmo regulamento, sujeitando-o ao pagamento das custas.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo classe J, secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 27 de abril de 1942

Avisos:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 1.029-180 — Manda anular a quantia de 3.000\$0, distribuída ao agente diretor do 15.º Regimento de Cavalaria Independente, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c. n. 31-14 (Aluguel de casa, etc.), do atual orçamento deste Ministério, e distribuir ao referido Regimento o quantitativo de 540\$0 à conta da mesma Verba e da mesma Subconsignação.

N. 1.030-181 — A importância de 20.000\$0 a que se refere o avino n. 874-Dir. Fun. 153, de 4 do corrente, é *redistribuída* à 3.^a e não à 1.^a Bateria Independente de Artilharia Automovel.

N. 1.031-182 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — II Material de consumo — S/c. n. 25-20 (Matéria primas, etc.), a quantia de 25.000\$0, para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

N. 1.032-183 — Manda redistribuir ao agente diretor da Primeira Divisão de Levantamento, à conta da Verba 1 — Pessoal — III Vantagens — S/c. n. 21-15-b) — Gratificações militares — Diárias — *pro-labore*, etc.), a quantia de 50.000\$0 para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.^a Região Militar.

Dia 28

Despacho:

E' classificado, por necessidade do serviço, o capitão Liberato de Carvalho no 19.º Batalhão de Caçadores.

Requerimentos:

Artur Aquino de Carvalho Vieira, 3.º sargento do 15.º Regimento de Infantaria, pedindo que a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja nos termos da letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o artigo 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Benedito Genezio Cavalcanti, sub-tenente do 18.º Batalhão de Caçadores, pedindo que a licença de 60 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja de acordo com a letra a do art. 30 e artigo 61, ambos do C. V. V. M. E. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, combinado com o art. 61 do C. V. V. M. E.

Constancio Deschamps Cavalcanti Filho, capitão, pedindo que seja considerada de acordo com o art. 30, do C. V. V. M. E. a licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

João Aranha Montenegro, 3.º sargento do 15.º Regimento de Infantaria, pedindo que a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja de acordo com a letra a do art. 30 e art. 61, tudo do C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

João Augusto Martins, sub-tenente, pedindo que a licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida seja de acordo com a letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 61 combinado com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

José Jardelino de Moraes Carneiro, 1.º tenente, pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a do art. 30 do C. V. V. M. E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José de Oliveira Melo, 2.º tenente, pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 30, letra a, do C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

José Veloso Filho, sargento ajudante do 18.º B. C., empregado na Inspetoria de Cavalaria, pedindo anulação de pedido de transferência para a Reserva. — Arquivar-se. Nada há que deferir, em face da solução dada na petição anterior.

Lucídio de Arruda, capitão, pedindo prorrogação de licença, de acordo com o art. 30, letra a, do C. V. V. M. E. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Miguel Mozili, capitão, pedindo que a licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida seja de acordo com a letra a do artigo 30 do C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C. V. V. M. E.

Paulo da Silva Leão, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço por ter o curso integral do Colégio Militar de Barbacena. — Deferido. Averbem-lhe, de acordo com o aviso n. 643, de 21-10-33, os últimos seis meses de permanência do Colégio Militar, passados na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.416, de 27-3-22.

Raimundo Campello, capitão, pedindo lhe sejam contados, para efeito de inatividade, os 6 (seis) meses que permaneceu no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido. Averbem-se os últimos seis (6) meses, de acordo com o aviso n. 643, de 4-10-33, passados no Colégio Militar, na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.416, de 27-3-22.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Requerimentos despachados:

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. diretor os seguintes despachos:

Izaías Antonio dos Santos, pedindo aposentadoria. — Apresente os herdeiros a certidão de óbito do requerente. P.G. n. 14.959-41.

Maria Fagundes Fogaça, pedindo transferência da pensão vitalícia. — Deferido. Oficie-se ao chefe do S.F. da 1.ª R.M., afim de ser expedida a respectiva guia ao S.F. da 3.ª R.M. P.G. número 14.728-41.

Clotilde Francisca das Chagas, pedindo pagamento das pensões atrasadas. — Proceda pela forma indicada pelo S-1 neste parecer. P.G. n. 751-42.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Dia 27 de fevereiro de 1942

Atos:

Foi transferido, por necessidade de serviço, da Escola de Aeronáutica para o Parque dos Afonsos, o capitão intendente de Aeronáutica, Hiran Dutra.

Foi dispensado, a pedido, das funções de assistente da Diretoria do Pessoal, o major aviador Gabriel Grun Moss.

Foram classificados e transferidos os oficiais abaixo mencionados nos seguintes Estabelecimentos e Unidades:

Classificação:

1.º Ten. Av. Q.O. Aux. — Milton Castro, na Base Aérea do Galeão.

2.º Ten. Av. Q.O. Aux. — Mauro de Carvalho Aguiar, na Base Aérea do Galeão.

Transferências:

Cap. Av. — Otelo da Rocha Ferraz, da Base Aérea do Galeão, para a Base Aérea de Santos, como subcomandante.

1.º Ten. Av. — Decio de Mesquita Moura Ferreira, da Diretoria de Rotas Aéreas a Base Aérea do Galeão.

1.º Ten. Av. — Q.O. Aux. — Luiz Anfael de Oliveira Sampaio, da Base Aérea do Galeão para a Fábrica do Galeão.

1.º Ten. Av. — Q.O. Aux. — Orlando Ribeiro Alvarenga, da Base Aérea do Galeão para a Escola de Aeronáutica.

Cap. I. Aer. — Jorge Mayerhoffer, do Parque de Aeronáutica dos Afonsos para a Base Aérea de Natal.

Asp. a Oficial I. Aer. — Rubem Rey, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos.

Foi tornada sem efeito a transferência do 2.º Ten. Av. Q.O. Aux., Ildefonso Patrício de Almeida, da Base Aérea de Belém para a Escola de Aeronáutica, publicada no D. O. de 14 de março do corrente ano.

Dia 24 de abril de 1942

Requerimentos:

Aero Clube do Rio Grande do Sul, solicitando seja visada a declaração que o avião Aeronca de sua recente encomenda, se destina exclusivamente ao treinamento de pilotos civis. — Autorizado. Remeta-se

João Alsina Junior, solicitando dispensa da função de radiotelegrafista XIII, da Diretoria de Rotas Aéreas. — Faça-se o expediente.

Dia 25

Panair do Brasil, S.A., solicitando licença para importar dos E.E. U.U., sobressalentes e motores para avião. — Autorizo.

Moura Andrade & Cia., solicitando autorização para importar dos E.E. U.U., 2 aviões Stinson "Voyager". — Autorizo.

Dia 27

Sub-oficial — SO-MEF — José Damasceno da Silva; Terceiros sargentos, Gregório Gonçalves, Antonio José Pedro, José Beraldo da Cunha e Hipólito Antonio Ferreira; Cabo Luiz Gonzaga da Silva; MN-1.ª cls. EL. n. 5.039 — Manoel Lacerda do Nascimento, MN-2.ª classe, ES- n. 7.179, Eldelís Corrêa; taifeiros Manoel Carlos França, José da Silva Vales, Jayme de Souza Alves, João Alves Gabriel, solicitando regresso à Marinha. — Faça-se o expediente.

Aero Clube do Alto Taquari, com sede na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para funcionar no Aeroporto Federal de Santa Cruz, no referido Estado. — Sim, a título precário.

Sebastião Basílio Maia, Raymundo Monato da Silva, Wanderley Nunes, e Luiz Carvalho França, reservista do Exército, solicitando transferência para a Força Aérea Brasileira. — Atenda-se.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 25 de abril de 1942.

N. 4.215-42 — Camillo de Mello, ajudante de agente da classe G, do DCT, pedindo acréscimo de gratificação adicional. — Indeferido. Os funcionários que gozavam do direito de perceber gratificações adicionais por ocasião de serem as mesmas suprimidas não fazem jus a novos aumentos por incompleto de outros quinquênios que, porventura, tenham completado ou venham a completar posteriormente aquela supressão.

Processo despachado em 27 de abril de 1942

N. 28.537-41 — Evaristo de Almeida, feitor IX, extranumerário-mensalista da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo sua readmissão na carreira de agente de estrada de ferro daquela Estrada. — Indeferido. A readmissão na E. F. Noroeste do Brasil não pode ser efetuada em virtude de ter sido considerada extinta a carreira de agente de estrada de ferro da mesma estrada. — Na E. F. Goiás não pode, igualmente, ser readmitido o requerente, não só por falta de vaga, como também por se ter manifestado contrariamente o respectivo diretor.

Avisos do dia 27-4-42

N. 1.192 — Ao Ministério da Fazenda — Transmido o processo relativo ao pedido de transferência do oficial administrativo classe H — Clovis do Amaral, do extinto Quadro IV (EFNB) deste Ministério, para cargo idêntico do Quadro Permanente desse Ministério. (Proc. n. 9124-42).

N. 1.193 — Ao Ministério da Justiça — Idem, do escrivão classe F — Marieta de Assis, do extinto Quadro II — EFNB, deste Ministério, para cargo idêntico do Quadro Permanente desse Ministério. (Proc. n. 9.124-42).

N. 1.220 — Ao Ministério da Agricultura — Submetendo à consideração desse Ministério, telegramas da RVPSC, officio e telegrama do DNEF encarecendo a necessidade da expedição, de instruções sobre o processamento das contas das Estradas de Ferro relativas ao transporte de trigo em grão. (Proc. n. 10.432-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 27-4-42

N. 1.190 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, seja paga, no Tesouro Nacional, a importância de 52:839\$488, à S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (Varig), correspondente a transportes de correspondência postal em proveito do DCT, no mês de dezembro de 1941. (Proc. n. 8.847-42).

N. 1.191 — Ao mesmo — Idem, a Christiano Anthero, guarda da EFCB, — 90\$000, correspondentes a 8 dias de salário durante o mês de dezembro de 1940. (Proc. n. 8.864-42)

N. 1.194 — Ao mesmo — Idem, a Viação Aérea São Paulo S/A., 399\$884, relativos ao transporte de correspondência postal em proveito do DCT, no mês de dezembro de 1941. (Proc. n. 7.375-42)

N. 1.195 — A mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Ceará, a João Marques, condutor de trem, da RVC — 200\$000, correspondente a diferença de vencimentos a que fez jús no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. n. 7.084-42)

N. 1.196 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, 449\$600, provenientes de transportes efetuados em proveito do DNP, em 1941. (Proc. n. 6.001-42)

N. 1.197 — Ao mesmo — Idem, idem, a conta da "São Paulo Railway Company", de 15\$700, proveniente de transportes concedidos durante o ano de 1941, em proveito do DNEF. (Proc. n. 9.180-42)

N. 1.198 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, seja paga, no Tesouro Nacional, ao praticante de trem da E.F.C.B. — Adail Monez de Almeida, a importância de 430\$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (Proc. n. 14.705-33).

N. 1.199 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — Alcino Vieira Machado, 243\$0, provenientes de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (Proc. n. 17.653-33).

N. 1.200 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — Arthur José Pereira, 132\$0 (Proc. n. 19.318, de 1933).

N. 1.201 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — Mario do Nascimento Oliveira, 3\$000 (Processo n. 20.434-33).

N. 1.202 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — Waldemiro José Teixeira, 279\$0 (Proc. número 22.335-34).

N. 1.203 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao praticante de trem da E.F.C.B. — Afonso Guimarães Reis, 136\$0 (Proc. número 10.083-34).

N. 1.204 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao praticante de trem da E.F.C.B. — Sebastião do Amaral Savaget, 103\$0 (Processo n. 9.619-34).

N. 1.205 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — José Gomes de Almeida, 41\$0 (Proc. número 9.616-34).

N. 1.206 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao praticante de trem da E.F.C.B. — Alberto Pires Correia, 332\$0 (Proc. número 9.608-34).

N. 1.207 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao condutor de trem da E.F.C.B. — Americo de Souza Aguiar, 59\$0 (Proc. número 9.606-34).

N. 1.208 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Ceará, a Julio Gomes Moreira, agente de estrada de Ferro da R.V.C., 500\$0, correspondentes a diferença de vencimentos a que fez jús, no período de agosto a dezembro de 1939 (Proc. n. 32.459-41).

N. 1.209 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Tito de Castro Menezes, mestre de linha de estrada de ferro, da R.V.C., 400\$0 (Proc. n. 32.456-41).

N. 1.210 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Regina Valente, escriturário da R.V.C., 50\$0 (Proc. n. 32.454-41).

N. 1.211 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Raimundo Rodrigues Veras, condutor de trem da R.V.C., 200\$0 (Proc. número 32.451-41).

N. 1.212 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Francisco Barbosa Serra, escriturário da R.V.C., 200\$0 (Proc. n. 32.448-41).

N. 1.213 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Guilherme Stuard Gurgel, escriturário da R.V.C., 200\$0 (Proc. n. 32.447-41).

N. 1.214 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Francisco Batista Filho, agente de estrada de ferro, da R.V.C., 400\$0 (Proc. número 32.445-41).

N. 1.215 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a João Fernandes Neto, agente de estrada de ferro, da R.V.C., 200\$0 (Proc. número 32.443-41).

N. 1.216 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Antonio Monteiro de Mesquita, maquinista da R.V.S., 200\$0 (Proc. n. 32.436, de 1941).

N. 1.217 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Ceará, a Hermes de Paula Moreira, agente de estrada de ferro, da R.V.C., a importância de 400\$0, correspondente a dife-

rença de vencimentos a que fez jús no período de agosto a dezembro de 1939 (Proc. n. 32.433-41).

N. 1.218 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Lidio Aires, mestre de linha da R.V.C., 400\$0 (Proc. n. 32.430-41).

N. 1.219 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Francisco Saldanha Fontenele, agente de estrada de ferro, da R.V.C., 200\$0 (Processo n. 32.428-41).

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 27-4-42, na pág. 6.980.

Aviso n. 1.152.

N. 1.152 — A Prefeitura do Distrito Federal — Encaminhando o processo n. 8.318-42, relativo a projetos de urbanismo, apresentados pelo jornalista português, João de Magalhães Menezes de Villas Boas (Proc. n. 8.318-42).

Reproduzido por ter saído com incorreções.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 24 de abril de 1942

N. 9.975-42 — Elvira Ferreira de Souza e Melo, viúva do ex-agente aposentado da E.F.C.B., Oscar de Barros Souza e Melo, pedindo habilitação à percepção do montepio. — A requerente é convidada a apresentar nesta Divisão: a) certidão de óbito do *de cujus*; b) atestado firmado por dois funcionários do mesmo serviço, de que conste não ter havido alteração na família após a declaração formulada pelo contribuinte em 1933, e, ainda, se percebe a habilitanda algo dos cofres públicos, por pagamento de pensão ou vencimentos.

Processo despachado em 25 de abril de 1942

N. 10.127-42 — Elisa da Silva Montalvão, viúva do ex-maquinista de 1.ª classe, aposentado, da E.F.C.B., Manoel José Montalvão, pedindo habilitação à percepção do montepio. — Faça prova do estado civil de Leonor.

Offícios do dia 18 de abril de 1942:

N. 2.049 — Circular — Ao diretor geral dos Correios e Telégrafos — De ordem do Sr. ministro e afim de que seja providenciado o preenchimento das mesmas, transmito-vos as listas de ns. 731 a 760, da Comissão incumbida de orientar a campanha para a oferta de aviões de treinamento à nossa Aviação Civil, em nome de todos os servidores do Estado, mediante contribuição dos que servem nesta Capital — Idêntico para as seguintes repartições: E.F.C.B. — L.B. — A.P.R.J. — C.M.M. — C.S.N. — C.N.M.M. — F.N.M. — C.E. — I.G.I.D.N.P.N. — D.N.E.F. — D.N.O.S. — D.N.E.R. — I.F.O.C.S. — S.S.N. (Proc. n. 8.981-42).

N. 2.053 — A Despesa Pública — Informando ter sido anotado na ficha correspondente à declaração de família de Manoel Lourenço da Costa a transferência para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da R. M. V., da importância de 3:939\$489, com que contribuiu para o Montepio Civil. (Proc. n. 9.139-42).

Offícios do dia 20 de abril de 1942:

N. 2.060 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências afim de que sejam remetidos a esta Divisão do Pessoal os dados relativos ao assentamento individual do auxiliar de artefice VI, Arlindo Ferreira da Cunha. (Proc. n. 9.961-42).

N. 2.064 — Ao Departamento de Imprensa e Propaganda — Comunicando que o Sr. Presidente da República concedeu autorização para que o oficial administrativo classe II, do extinto Quadro II — Olga de Magalhães Ferreira continue à disposição desse Departamento, pelo prazo de um ano. (Proc. n. 7.586-42).

N. 2.065 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, idem. (Proc. n. 7.586-42).

Offícios do dia 23 de abril de 1942:

N. 2.096 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República resolveu prorrogar, por um ano, a permanência na Secção de Assistência Social desta Divisão dos Drs. Raul de Castro Cunha e Osmar de Campos Saraiva, respectivamente, escriturário da Parte Permanente, e postalista auxiliar, da Parte Suplementar, ambos do Quadro desse Departamento. (Proc. n. 7.878-42).

Offícios do dia 25 de abril de 1942:

N. 2.142 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. de São Paulo, a importância de 13:200\$0, à conta do saldo da conta corrente do Quadro III, item 83, subconsignação 01, consignação I, Verba I "Pessoal" do orçamento vigente, para atender ao pagamento de 5 postalistas lotados naquela Diretoria. (Proc. n. 9.888-42).

N. 2.143 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Tesouraria da D.R.C.T. em São Paulo, a importância de 36:000\$0, à conta do crédito à disposição dessa Diretoria da subconsignação 01/83, consignação I, Verba I "Pessoal", do orçamento vigente, para atender ao pagamento de 5 postalistas lotados naquela Diretoria. (Proc. n. 9.888-42).

N. 2.149 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para destacar a importância de 112:500\$0 da parcela de 733:400\$0 da Verba I, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual serão admitidos fareiros para a E.F. de Goiás. (Proc. n. 8.035-42).

Offícios do dia 27 de abril de 1942:

N. 2.152 — A E. F. Central do Brasil — Apresentando Josafredo Borges, engenheiro de minas, do Ministério da Agricultura, posto à disposição dessa Estrada, por autorização do Sr. Presidente da República. (Proc. n. 10.503-42).

N. 2.169 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando certidão do tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação pelo funcionário, Murillo Araújo, que serviu primeiramente, como regente de turmas suplementares e depois como docente livre do Colégio Pedro II. (Proc. número 38.825-40).

N. 2.170 — Ao Sr. diretor Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal — Requisitando certidão do tempo de serviço prestado ao Serviço de Registro de Estrangeiros, pelo funcionário Fernando de Carvalho, no período de 17-4-39 até 3-9-39. (Processo n. 37.169-39).

N. 2.175 — Ao Departamento de Administração do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para destacar a importância de 60:000\$0 da parcela de 733:400\$0, da Verba I, consignação II, subconsignação 08, do orçamento em vigor, à conta da qual serão admitidos fareiros para R. V. C. (Proc. n. 1.057-42).

Divisão de Material

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 311, DE 28 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá e da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Iguaçu, engenheiro classe L, Eduardo Magalhães Gama e no seu impedimento ao — engenheiro classe I Interino, Rubem Pereira Reis de Andrade para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, nos limites das importâncias distribuídas ou que forem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, à conta da Verba 2 do atual orçamento deste Ministério, e destinadas aos serviços daquelas repartições, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 312, DE 28 DE ABRIL DE 1942

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, engenheiro classe I, Luiz Palma Lima e, nos seus impedimentos, ao — escriptorário classe G, Alexandre de Lima Valente, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta da Verba 2 do orçamento vigente deste Ministério, destinada àquela Fiscalização e nos limites das importâncias distribuídas ou a serem distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Maranhão e Piauí.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Convite — Requerimento de Victor Manoel de Freitas, solicitando lhe seja expedido o alvará a que se refere a letra b, do parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 3.237, de 7 de maio de 1941. — Apresento o interessado os documentos comprobatórios de posse da propriedade mencionada.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 9 de abril de 1942

Viuva Luzia Pedrosa — Pedido de prorrogação de prazos a que se refere o decreto n. 6.262 e 5.501, ambos de 1940. — Aprovado. DGPM. 3.473-42.

Dia 14 de abril de 1942

Adolfo Mario de Oliveira — Reclama contra autorização para pesquisa conferida ao cidadão Aurelio Orestes Modenesi. — Estando revogado o art. 80, parágrafo único, referido no parecer do DASP, fica sem efeito o despacho baseado nas disposições do mesmo artigo. DGPM. 3.129-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1942

Nagib Ané Ganem — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 9.223-42.

José Alves Ferreira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 9.224-42.

Julio Rodrigues — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 3.379-39.

Julio das Virgens — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.461-42.

Edmundo G. Ko. Freytag & Cia. Ltda. — Manifesto de aproveitamento de energia elétrica. — De acordo com o parecer, autorizo o registro. DGPM. 2.729-42.

José Pedro Moreira Filho — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.727-41.

Joaquim Afonso Rodrigues — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 127-42.

Cia. Brasileira de Cimento Portland — Pedido de aprovação para importação de material. — Aprovo o orçamento. DGPM. 2.337-42, 2.338-42 e 2.339-42.

Maria Amelia Alves de Siqueira — Pedido de registro de aproveitamento de queda d'água. — Autorizo o registro. DGPM. 2.727-42.

S. A. Empresa José George de Eletricidade — Pedido de aprovação para projeto de construção de linha de transmissão em Tupan. — Aprovo o projeto, nos termos do parecer supra. DGPM. número 2.781-42.

Guilherme de Moura — Pedido de aprovação para projeto que apresenta a vista da Portaria n. 554, de 4-11-41. — Aprovo, nos termos do parecer supra. DGPM. 2.938-42.

Evencio Batista Coelho — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 8.946-41.

Eduardo Simonsen — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 4.043-41.

José Joaquim Teixeira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, nos termos do parecer. DGPM. 2.331-40.

Cia. Paulista de Força e Luz, S. A. — Pedido de reconsideração da Portaria n. 23, relativa a tarifas. — Indeferido, nos termos do parecer. DGPM. 2.934-42.

Francisco Antonio Bastos — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.649-41.

Dia 18 de abril de 1942

Fernando Caldas — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório. DGPM. 1.262-42.

Cia. Força e Luz Norte do Paraná, S. A. — Pedido de averbação. — Autorizo a averbação à vista do parecer. DGPM. 3.663-42.

Eduardo Simonsen — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.326-41.

Augusto Pirini — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.569-41.

Rafael Borges Dutra — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 118-42.

Waldemar Rola — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 891-41.

Conceição Soares — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, conforme o parecer. DGPM. 5.610-41.

José Antonio Ribeiro — Pedido de registro de manifesto de queda d'água. — De acordo, nos termos do parecer. DGPM. 7.352-41.

Murilo Estevam Allevato — Pedido de autorização de pesquisas. — Indeferido, de acordo com o parecer. DGPM. 476-42.

Hermilio Rodrigues Pereira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer. DGPM. 426-42.

Francisco Hugo Arduino — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 9.055-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de abril de 1942

Olhon Alves Barcellos Corrêa — Pedido de devolução de documentos. — Indeferido. DGPM. 2.605-42.

Dia 22 de abril de 1942

Oswaldo Sampaio — Pedido de devolução de documentos. — Indeferido. DGPM. 6.224-41.

Dia 23 de abril de 1942

Antonio Bernardino Costa — Pedido de devolução de documentos. — Deferido. DGPM. 3.277-42.

Dia 25 de abril de 1942

Cia. de Cimento Portland Itaú — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 2.001-42.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 23 de abril de 1942 (adiamento)

Processo despachado.

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, encaminhando carta na qual The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd., pede seja solucionada favoravelmente a representação feita acerca da situação de seu ex-empregado José Rodrigues (MTIC 12.724-1942). — Arquive-se, atendendo a que o processo a que se refere a representação do Departamento Estadual do Trabalho já foi apreciado e decidido em face do que ficou provado pelas partes que litigavam, não cabendo agora quaisquer outras providências, por ter ficado encerrada a instância administrativa.

Em 24 de abril

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Jorge D. Lemoine (MTIC 2.378-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Suscita o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dúvida quanto à filiação dos empregados da empresa Jorge D. Lemoine, estabelecida com o Depósito Adriática, em Curitiba, Estado do Paraná. Verifica-se do processo que a empresa em exame mantém um estabelecimento para a venda, a revendedores e consumidores, dos produtos da Cervejaria Adriática, nada tendo de comum com essa. Não se trata, como se vê de uma dependência do estabelecimento industrial — cervejaria — e sim de um estabelecimento comercial. Assim, parece à Comissão que os empregados da empresa são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, exceção dos motoristas, que, se houver, são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados do Centro de Exportadores Brasileiros de Erva Mate Ltda., (MTIC 4.138-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A sociedade por quotas de responsabilidade limitada acima referida, com sede na cidade de Curitiba, exerce atualmente "apenas o controle em geral da exportação de erva mate, recebendo os pedidos do exterior e distribuindo-os entre seus associados, de acordo com as respectivas quotas", segundo esclareceu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Embora o Instituto dos Industriários informe que o Centro não visa quaisquer lucros, o certo é que a cláusula 45.^a do contrato social estatue que "os lucros ou perdas da sociedade, ressaltado o disposto na cláusula 36.^a, serão rateados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital". Como se vê, a sociedade em questão pratica habitualmente atos de intromissão entre o produtor e o consumidor, com o fim de lucros, vale dizer, pratica atos de comércio. Do exposto bem se percebe que a sociedade em causa explora um estabelecimento comercial. Por estes motivos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da sociedade acima referida, excetuados apenas os condutores de veículos, que, se houver, serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Olivio Kroeff & Cia. (MTIC 4.944-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo de dúvida quanto à filiação da empresa Olivio Kroeff & Cia., estabelecida em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. Exerce a empresa as atividades de fábrica de boné e artigos militares, alfaiataria e o comércio de artigos para homens e miudezas em geral. Esclarecem os Instituto interessados — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — que a atividade preponderante é a industrial. Assim, parece à Comissão que todos os empregados da empresa em causa são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, exceção dos motoristas, que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Tendo em vista a conclusão do nosso parecer, cabe ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes transferir para o dos Industriários as contribuições, de Waldomiro Carvalho, cujo pedido havia sido indeferido por aquele Instituto.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Cunto & Cia. (MTIC 5.035-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Neste processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a filiação dos empregados de Cunto & Cia., estabelecidos em Fortaleza, Estado do Ceará, esclarecendo que a empresa mantém loja de modas, com alfaiataria anexa, sendo essa última atividade me-

ramente secundária e complementar. O Instituto dos Industriários, ouvido, informou que a empresa mantém sapataria e alfaiataria, atividades nitidamente autônomas. Sendo, assim, discrepantes as informações, foi ouvida a própria empresa que esclareceu: "a) as atividades exercidas por nossa firma são: loja de artigos para homem (tecidos, perfumarias, etc.) e alfaiataria (confeção de roupas para homem), sendo que alfaiataria é a atividade mais importante;" b) estas atividades são exercidas através das seções distintas, sendo que na seção de artigos para homem trabalham 2 empregados (vendedor de balcão e Caixa) e na seção de alfaiataria trabalham 4 empregados; c) há um empregado, não incluído acima, que é cobrador, encarregado de cobrança das contas das seções de artigos para homem e de alfaiataria." Em face do exposto, verificado que a atividade preponderante é a industrial, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados de Cunto & Cia. (decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, arts. 9.º, alínea a, inciso XI, e II, este na redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939)."

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Mario Molinar (MTIC 6.577-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador Mario Molinar é estabelecido, em Uberaba, com loja de calçados, mantendo anexo oficina para fabricação e consertos de calçados. Na loja são vendidos produtos de fabricação própria e de terceiros, estes em maior proporção. Assim, a atividade preponderante é a comercial, competindo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a filiação de todos os empregados.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação de Aginaldo de Abreu Serrão e Manoel O. Falcão, empregados do Frigorífico Wilson do Brasil S. A. (MTIC 7.444-942). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo de dúvida quanto à filiação de Aginaldo de Abreu Serrão e Manoel O. Falcão, respectivamente conferente e estivador mensalista da firma Frigorífico Wilson do Brasil S. A. Com relação à filiação de Aginaldo de Abreu Serrão já está a mesma resolvida, conforme despacho do Sr. ministro do Trabalho in-processo MTIC número 23.146-940, publicado no Diário Oficial de 4-3-1942, pág. 3.387. Quanto à filiação de Manoel O. Falcão, que exerce as funções de estivador mensalista, parece à Comissão que, de acordo com o art. 2.º, inciso II e seu parágrafo, do decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, deve ser feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, da qual é o empregado em foco segurado obrigatório.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação da firma Emilio Anglada, para efeito da concessão do benefício requerido por Francisco Torres (MTIC 31.213-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata-se de um pedido de aposentadoria formulado em benefício do empregado Francisco Torres, pela empregadora — a firma Emilio Anglada. A empregadora, estabelecida na cidade de Uruguaiana, exerce as atividades de comércio de secos e molhados e panificação, sendo que o empregado acima referido prestava serviço apenas à panificação. A Comissão é de parecer que são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma, excetuados os que prestam serviços exclusivamente à panificação, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e os condutores de veículos, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Irmãos Vecchi (MTIC 7.437-942). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo de dúvida quanto à filiação dos empregados que prestam serviços à empresa Irmãos Vecchi, estabelecida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. A empresa em referência exerce as atividades de fabricação de sabão e sabonetes, charqueadas e salsicharias, representações e açougue. Para superintender os serviços dessas seções mantém a empresa um escritório, mantendo ainda para a venda de seus produtos e dos que representa, um corpo de viajantes. No açougue, é vendida carne proveniente do gado abatido pela própria empresa. Pelo exposto, parece à Comissão que, com exceção dos motoristas, que devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, todos os empregados da empresa em exame são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados nos serviços de transportes e cargas da Prefeitura da cidade do Salvador (MTIC 7.755-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Suscita o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas dúvida quanto à filiação dos empregados nos serviços de transportes e cargas da Prefeitura da cidade do Salvador. Atendendo a uma solicitação desta Comissão, esclarece o Sr. prefeito da cidade do Salvador que os empregados da Prefeitura estão filiados à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais de Salvador, conforme acórdão do Conselho Nacional do Trabalho de 16 de fevereiro de 1939, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1939.

Ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, o mesmo esclarece que, na forma do que prescreve o art. 4.º § 1.º do decreto-lei 2.235, de 27 de maio de 1940,

estão isentos de contribuir os condutores profissionais que dirijam unicamente veículos de serviço oficial, e, sendo o serviço da municipalidade oficial, estão os cidadãos motoristas isentos de contribuir para o Instituto. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que os empregados, objeto da presente dúvida, devem contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais de Salvador, da qual são segurados obrigatórios.").

Frigorífico Wilson do Brasil, consultando, acerca da filiação dos seus empregados Aguiar de Abreu Serrão e Manoel O. Falcão (MTIC 22.950-940). — Como parece à Comissão, Archive-se. (O parecer a que se refere o despacho esclarece que o assunto foi decidido, conforme despachos exarados nos processos MTIC 23.146-940, publicado no *Diário Oficial* de 4-3-1942, e MTIC 7.414-942, acima).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação os empregados da firma Antonio Jioia (MTIC 15.164-944). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador Antonio Jioia, estabelecido nesta cidade, exerce a atividade — comércio de cutelaria, mantendo, nos fundos do estabelecimento, pequena oficina para reparos em artigos de cutelaria, nessas condições, parece à Comissão que os empregados de Antonio Jioia são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Irmãos Paulini (MTIC 22.463-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Suscita o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dúvida quanto à filiação da empresa Irmãos Paulini, estabelecida na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. Conforme esclarecem os Institutos interessados, a empresa em foco exerce a atividade de compra e venda de café, mantendo, sem beneficiar café para terceiros, uma máquina para o beneficiamento do café, máquina essa que trabalha tão somente na época da safra. Assim, parece à Comissão que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da empresa em causa, exceção dos motoristas, se houver, que são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 18 de abril de 1942

Ernani de Assis Silveira recorrendo a este Departamento do ato que o eliminou do quadro social do "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, do Rio de Janeiro" (DNT. 1.743-42). — Em face do que dispõem os preceitos estatutários vigentes declaro nulo o ato do Sr. Interventor em virtude de não ter sido precedida a aplicação da penalidade, de audiência do associado. Determina, em consequência, a readmissão do associado Ernani de Assis Silveira.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processo despachado:

Dia 18 de abril de 1942

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Armazenador do Rio de Janeiro solicitando providências acerca dos serviços executados e apresentando ante-projecto de regulamentação. (DNT. 25.376-41). — Cumpra a lei do selo.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 28 de abril de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 5.284-41 — Loureiro Guimarães & Cia. — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 22-4-42.

Por infração do decreto n. 24.037 de 10-7-34:

DNT-6.716-42 — Antonio Cerqueira Lopes — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-6.694-42 — Cezar Guagliardi — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-6.266-42 — Giglio Francisco — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-5.935-42 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-5.374-42 — Ramiro Ferreira & Cia. — 200\$0 Em 24-4-42.

DNT-5.745-42 — Irmãos Ferreira Gomes & Cia. Ltda. — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-24.208-41 — Ernesto Alves Couto — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT-20.258-39 — Estella Apfelbaum — 200\$0. Em 23-4-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT-27.268-40 — José R. de Almeida — 500\$0. Em 23-4-42.

DNT- 3.376-42 — Nicola Citadino & Irmão — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 6.880-42 — Florencio dos Santos — 50\$0. Em 24-4-42.

DNT- 6.687-42 — A. Soto Aljan & Cia. — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT- 5.819-42 — Oswaldo Costa — 50\$0. Em 24-4-42.

DNT- 5.752-42 — Manoel José Rodrigues — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT- 5.433-42 — Albino Carvalho Meirelles — 50\$0. Em 24-4-42.

DNT- 5.430-42 — João de Rocha & Silva — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.372-42 — Freitas Bastos & Cia. — 100\$0. Em 24-4-42.

DNT- 5.374-42 — José Pereira de Matos — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.328-42 — Fontoura & Cia. — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.325-42 — J. L. Andrade — 500\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.151-42 — Leopoldo Pereira da Fonseca — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.118-42 — J. Silva & Carreira — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 5.121-42 — F. da Costa Leandro — 100\$0. Em 24-4-42.

DNT- 4.894-42 — A. Mendes & Moraes — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 4.886-42 — Irmãos Barros & Cia. Ltda. — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT-14.726-42 — Clemente da Cruz & Lopes — 500\$0. Em 23-4-42.

DNT- 4.720-42 — Freitas & Oliveira — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 4.724-42 — Pires & Teixeira — 100\$0. Em 24-4-42.

DNT- 4.709-42 — M. Teixeira Chaves — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT- 4.794-42 — F. J. Marques — 100\$0. Em 24-4-42.

DNT- 3.853-42 — José Arias Lema — 200\$0. Em 24-4-42.

DNT- 3.832-42 — Domingos de Abreu Pimenta — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT-20.963-41 — Antonio Gomes Martins — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT-24.078-41 — Soares & Paiva — 100\$0 Em 23-4-42.

DNT-26.027-41 — A. Seixas Brites — 50\$0. Em 23-4-42.

DNT. 31.076-41 — Abilio Carneiro de Barros — 50\$0 — Em 23-4-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 29.481-410 — J. Moreira & Irmão — Archive-se. Em 23-4-42.

DNT. 7.365-42 — David Joaquim da Silva — Forneça-se a certidão. Em 25-4-42.

DNT. 18.878-41 — Cia. Burroughs do Brasil Inc. — Defiro o pedido de fls. 17. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se. Ao Serviço Interno. Em 22-4-42.

Diversos despachos:

DNT. 12.492-41 — Casa Bratac Ltda. — A vista das informações, torna insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 22-4-42.

DNT. 11.367-41 — Aristodemo Bellia — A vista das informações, torna insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 20-4-42.

DNT. 2.994-42 — Sociedade Industrial Comercial de Representações "Inco" Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24 de abril de 1942.

DNT. 1.572-42 — A. Brittes — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24-4-42.

DNT. 26.163-41 — Gustavo Rosenbaum — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se em 24-4-42.

DNT. 2.266-42 — J. A. Pereira Rocha — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24-4-42.

DNT. 19.423-41 — J. Peres — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24-4-42.

DNT. 1.829-42 — Luiz Derenne & Cia. Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 24-4-42.

DNT. 3.603-42 — Custodio Manoel Machado — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 22-3-42.

DNT. 3.307-42 — A. dos Santos Vaz — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 19-3-42.

DNT. 6.434-42 — Eletro Casas Pimentel Ltda. — Ao Serviço Interno, para restituir à firma, mediante recibo, os anexos de fls. 4 e 5. Torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se — Em 23-4-42.

DNT. 27.742-41 — Antonio Rubini — A vista do que contém o presente processo, torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. O anexo de fls. 5 deve ser restituído à firma, mediante recibo. Em 24-4-42.

DNT. 1.278-42 — José Afonso Rodrigues — A vista das informações, torna insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. O anexo de fls. 7, deve ser restituído à firma, mediante recibo. Em 23-4-42.

DNT. 615-42 — Joaquim C. de Souza — Preliminarmente, cumpra-se a Lei do Selo. Fls. 5. Em 23-3-42.

DNT. 23.027-41 — Casa Pratt S.A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24-3-42.

DNT. 415-41 — Henrique Sadorco & Cia. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 24-4-42.

DNT. 20.577-41 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — Apresente nova relação em três vias. Em 24-4-42.

DNT. 6.890-42 — Carlos Hirth — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 24-4-42.

DNT. 2.073-42 — Estad. S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 20-4-42.

DNT. 4.388-42 — Casa Bancária e Administradora de Valoreq Somaco Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto número 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 20-4-42.

DNT. 20.714-41 — Henrique Liberal & Cia. Ltda. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 22-4-42.

DNT. 19.640-41 — Pedro Ricci — Defiro o pedido de folhas 2. Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 22-4-42.

DNT. 5.215-41 — Sind. dos Oficiais Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras. — Informe-se de acordo com o apurado. Em seguida, archive-se. Em 9-3-42.

DNT. 12.915-41 — J. F. Barros & Cia. Ltda. — Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, archive-se. Em 22-4-42.

Processos arquivados:

DNT. 11.910-41 — W. Schaller.
DNT. 18.703-41 — Antonio Gomes Alonso.
DNT. 2.551-41 — Felício Ferreira e Filhos.
DNT. 19.791-41 — Ribeiro & Almeida.
DNT. 510-42 — Juizo de Menores.
DNT. 4.610-41 — Francisco Almeida & Almeida.
DNT. 24.814-41 — Alfredo Werner.
DNT. 28.539-41 — Dr. Frank Elton Perkins.
DNT. 27.835-40 — Oliveira & Silva.
DNT. 22.804-40 — Rafael Sapienza & Cia.
DNT. 21.805-40 — Julko Teixeira da Silva.
DNT. 21.448-40 — Pedro Pellegrino.
DNT. 20.058-40 — Jayme Marques dos Santos.
DNT. 19.151-40 — José Bomfim.
DNT. 17.654-40 — Concreto Revista Tecnico Ltda.
DNT. 18.861-40 — Bruno & Torres.
DNT. 3.703-42 — Massas Alimenticias Aymoré.
DNT. 4.847-42 — Antonio Pinto Coelho.
DNT. 3.716-42 — Metro M. do Brasil.
DNT. 4.601-42 — Moacyr Silva.
DNT. 3.393-42 — Cine Metro.
DNT. 24.897-41 — Saba Espiridião & Cia. Ltda.
DNT. 22.895-41 — Citimo Cataldo.
DNT. 22.359-41 — J. R. Gonçalves.
DNT. 18.745-41 — Martins & Monteiro.
DNT. 18.277-41 — Hermann Goldberg.
DNT. 22.975-39 — Antonio da Silva.
DNT. 8.570-40 — Sorveteria e Café Florida Ltda.
DNT. 9.174-40 — Sorveteria e Café Florida Ltda.
DNT. 10.293-40 — E. Ducomum & Simões Ltda.
DNT. 18.075-40 — Diário Carioca.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1942

Processo despachado:

Joel Wolf Sztajer (731-42). — Compareça para identificar-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1942

Companhia Internacional de Capitalização — Submetendo à aprovação as condições do Título saldado (Plano B). — Nos termos dos pareceres, aprovo o plano, inclusive tabelas de contribuições, de valores de resgates e de reservas, para emissão de títulos saldados de capitalização, e prêmio único, com o prazo de 30 anos e valor crescente do capital reembolsado antecipadamente por sorteio, até o duplo do capital inicialmente garantido, e valor duplo para reembolso ao fim do prazo estipulado. Quanto aos títulos, apresente a requerente modelo definitivo e impresso, com as cláusulas e dizeres propostos, depois de modificados na forma dos pareceres da D.T. e C.J. — (Processo DNSPC. 3.777-40).

Dia 17

Companhia Ítalo Brasileira de Seguros Gerais — Remetendo à aprovação novos modelos de apólices de seguro ferroviário. — Aprovado. — (Proc. DNSPC. 6.015-38).

Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia — Submetendo à aprovação o seguro complementar Benefício Tuberculose Pulmonar (T.B.C.) e respectiva nota técnica e o modelo da cláusula que poderá ser concedida para seguro de vida que decaia direito a seguro liberado e resgate mediante averbação na apólice. — Aprovada a cláusula especial a ser inserta nos planos indicados a fls. 26. — A 4.ª I.S. — (Proc. DNSPC. 7.403-39).

A Fortaleza — Pedindo aprovação de sua apólice de seguro de Responsabilidade Civil. — Nos termos do parecer do C. J., apresente a requerente modelos de proposta e de apólice contendo as cláusulas do padrão organizado por este Departamento, bem como a respectiva tarifa. — (Proc. DNSPC. 5.800-41).

Dia 22

Wilson, Sons Ltda. — Solicitando autorização para efetuarem seguro no estrangeiro sobre carvão em seus depósitos. — Nos termos dos pareceres podem os requerentes fazer o seguro sobre o carvão em depósito, ao ar livre, sem cobertura do risco de combustão espontânea à taxa de 1/8%. — (Proc. DNSPC. 4.537-40).

Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Submetendo à aprovação as tarifas para o seguro de fidelidade funcional dos servidores da União. — Nos termos do parecer da D. T., aprovo a tarifa de prêmios para seguro de fidelidade funcional, apresentada pela requerente. — A 4.ª I. S. — (Proc. DNSPC. 2.554-42).

Dia 23

Companhia Usinas de Sergipe — Solicitando redução de taxa em seguro marítimo. — Nos termos dos pareceres, o pedido de fls. 2, não pode ser atendido. — (Proc. DNSPC. 1.647-42).

Dia 24

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando tarifação individual para a "Estamparia Beija-Flor". — Nos termos do parecer da D. T., aprovo a taxa de 1/2%, com desconto de 20% (R.I.), para a estamparia Beija-Flor, à rua São Januário, n. 120. — (Processo DNSPC. 8.196-41).

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Em 27 de março de 1942:

Inquérito administrativo instaurado contra Ernesto Santos Bennett, pela Companhia Docas de Santos. (Proc. n. CNT-18.559-38).

Trata-se da execução do acordão de fls. 84-85, confirmado, em grau de embargos, pelo de fls. 110, determinando a reintegração de Ernesto Santos Bennett, *ex-vi* do disposto no art. 53, § 2.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

2. A competência para a execução da referida decisão é do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, conforme dispõe o art. 179 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, combinado com o art. 2.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, uma vez que o dissídio, de que trata este processo, foi julgado *originariamente* por este Conselho, como se vê do acordão de fls. 84-85.

3. Assim, pois, tendo em vista o disposto no art. 182 do Regulamento da Justiça do Trabalho, efetue-se, previamente, o cálculo dos salários devidos ao reclamante desde a sua demissão até a presente data, afim de que ouvidas ambas as partes sobre o mesmo cálculo no prazo comum de cinco dias, e homologado este, possa ser expedido o competente mandado de citação à executada, na forma e para os fins indicados no aludido art. 182, prosseguindo-se ulteriormente como de direito.

4. Como, porém a Companhia tem sede em Santos, determino sejam estes autos encaminhados ao senhor presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, afim de que S.S. proceda na conformidade do exposto na parte relativa ao item anterior, conforme me faculta o citado art. 2.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.710.

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DO DIA 20

Relator: Conselheiro Ozéas Mota.

Processo n. 5.322-42.

Assunto: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Químicos do Rio de Janeiro, em nome do associado Joaquim Canuto, reclama contra o ato do presidente do Conselho Regional da 1.ª Re-

gião, negando seguimento ao recurso extraordinário interposto da decisão proferida, em grau de advocatória, no processo em que aquele Sindicato reclama contra os Laboratórios Silva Araújo Roussel.

Resolveu a Câmara, julgar procedente a reclamação para determinar a subida do recurso interposto.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.

Processo n. 2.325-42.

Assunto: The Amazon Telegraph Company interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da 8.^a Região, que julgou procedente o inquérito instaurado contra Florival Barbosa e autorizou sua demissão do serviço, e, por maioria de votos, condenou a recorrente a pagar a seu ex-empregado os vencimentos deixados de perceber antes de ser submetido a processo.

Resolveu a Câmara negar provimento ao recurso.

Relator: Conselheiro Marcial Dias Pequeno.

Processo n. 20.482-39.

Assunto: Comp. Paulista de Estradas de Ferro opõe embargos ao acórdão da extinta 3.^a Câmara, de 42-11-940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o ferroviário Antonio Maria.

Resolveu a Câmara não tomar conhecimento dos embargos.

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DO DIA 22

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.

Processo n. 9.896-34.

Assunto: Reclamação de Antonio de Castro Lopes Moreira contra a Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz, pelo não cumprimento de decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

Resolveu a Câmara não tomar conhecimento da reclamação.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.

Processo n. 4.870-40.

Assunto: Francisco de Brito Lopes opõe embargos ao acórdão da extinta 1.^a Câmara de 6-1-41, que determinou fosse o embargante aposentado pelo Instituto dos Bancários.

Resolveu a Câmara dar provimento aos embargos para reconhecer ao bancário o direito de receber do Banco os salários relativos ao período compreendido entre a data da abertura do inquérito e a da decisão da Câmara. — Visto. — *Aquelo Bergamini de Abreu*, secretário da Câmara.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1942

Processos:

CRT-2.612-41 — Advocatória interposta de uma decisão da extinta 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma Geraldo de Rezende Martins & Comp., sendo recorrido João Bertoldo de Avelar.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-1.196-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por F. Martins de Almeida sendo recorrido João Francolino de Carvalho.

Relator — Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-461-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma A. Jabour & Comp., sendo recorridos Joaquim Queiroz e Carlos de Araújo Carvalho.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Dado provimento ao recurso.

CRT-3-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo do Direito da Comarca de Teresópolis, por Artur de Souza Dias, sendo recorrida a firma Lino & Comp.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-863-41 — Advocatória interposta de uma decisão da extinta 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por Antonio Seweikardt, assistido do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, sendo recorrida a firma Khalil H. Ma-kseud.

Relator — Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Indeferida a advocatória.

CRT-1.198-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Clodomiro Pereira de Souza contra "The Leopoldina Railway Company, Limited", instruído na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento — Recurso ordinário interposto da decisão da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento pela "The Leopoldina Railway, Company Limited" sendo recorrido Clodomiro Pereira de Souza.

Relator — Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-200-42 — Inquérito administrativo referente à reclamação de Belmiro Moreira da Cunha contra a firma Rodrigues Rocha & Comp., instruído na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Julgada provada a falta grave e autorizada a demissão do empregado.

CRT-1.529-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por Alexandre Silva e outros, sendo recorrida a Companhia Comércio e Navegação.

Relator — Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Adiado por haver se dado por suspeito o vogal Aldemar Beltrão. — *Geraldo Magella Machado*, secretário.

Resultado do julgamento dos processos em pauta na sessão de 27 de abril de 1942

Processos:

CRT-553-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento por Luiz Jardim Araújo, sendo recorrida a firma Cia. Barrings do Brasil, Inc.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

CRT-117-41 — Reclamação apresentada por Djalma dos Santos Pina contra a Companhia Comércio e Navegação.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Julgada procedente a reclamação.

CRT-1.219-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Van Acker Leoni, assistido do Sindicato dos Professores do Distrito Federal contra o Colégio Resende.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Condenado o reclamado ao pagamento da indenização, nos termos da lei n. 6.^a diferença de salários e salários até a data da instauração do inquérito.

CRT-114-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória pela Cia. Confel-buro, Ltda, sendo recorrida Moacir Mota.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Vista ao vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-1.058-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por Armando Gastão Pombo sendo recorrida a firma M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Vista à Procuradoria Regional.

CRT-192-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Telefônica Brasileira contra Dulcinea da Silva Tallenberg, instruído na 2.^a Junta do Distrito Federal.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Autorizada a dispensa da empregada.

CRT-1.214-42 — Advocatória interposta de uma decisão da extinta 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Campos, pela Cia. Eugênio Central de Quissaman, sendo recorrido Manoel Couto.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Anulada a decisão; mandado a novo julgamento.

CRT-1.529-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por Alexandre Silva e outros, sendo recorrida a Companhia Comércio e Navegação.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Vista ao vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Processos em pauta para julgamento na sessão de 8 de maio de 1942

Processos:

CRT-1.888-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por José Rodrigues Paingal, sendo recorrido Sérgio dos Santos.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-1.190-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Vitória a Minas (Cia. Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.) contra seu empregado José Antonio dos Santos, instruído no Juízo de Direito da Comarca de Pau Gigante, Espírito Santo.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.270-42 — Inquérito administrativo instaurado por Manoel Pereira Homem contra seu empregado Manoel dos Santos Palmeira, instruído na 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-271-41 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrentes José Joaquim da Costa Simões Junior e a Cia. Horbart Dayton do Brasil e recorridos os mesmos.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1.259-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, contra o fiscal Manoel Alves Silva, instruído na 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Newton da Silva Lima.

CRT-1.188-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, por Zacarias Antonio Cabil e Abel Lemos & Comp., sendo recorrido Sebastião Alves Barreto.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.278-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento, por Manoel da Silva, sendo recorrida a firma M. Mattos & Rodrigues — Manoel Pereira de Matos.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-1.282-42 — Recurso ordinário interposto pela Fábrica Nacional de Linhas Limitada, de uma decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrido Manoel da Silva Moraes.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-2.679-41 — Dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro com o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleiros do Rio de Janeiro, versando sobre inclusão de gorjetas no cômputo do "salário mínimo".

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Gerardo Magella Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE
11 DE MAIO DE 1942

Processos:

CRT-1.239-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Comércio e Navegação contra seu empregado João Chaves, instruído na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-948-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul, síndico da falência de E. Salomon, sendo recorridos Antonio Gonçalves de Araujo Pena Junior e Alice Serrão Pinto.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-854-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Pedro Silva & Cia, assistido do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, sendo recorridos Arlindo Fernandes e Armando Rodrigues Lima.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-1.176-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Philippe Haber, sendo recorrida a Casa "Príncipe de Gales", firma Irmãos Podcamini.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1.246-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, sendo recorrido Americo Gonçalves.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.265-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Manoel Berthe, sendo recorrida a Cia. Fiação e Tecidos Corcovado.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-946-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal pela massa falida de A. Nunes Gumerindo & Cia., sendo recorrido Elysio Avelino dos Santos.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-1.197-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Casimiro de Moraes contra a firma J. P. de Castro, instruído na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Gerardo M. Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE
13 DE MAIO DE 1942

Processos:

CRT-1.238-42 — Inquérito administrativo instaurado pela firma F. de Oliveira & Cia. Ltda., contra seu empregado Augusto de Souza Vaz, instruído na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.279-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela "Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro", sendo recorrido o Dr. Raul Cruz.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-486-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela professora dona Maria José Pinheiro de Melo, sendo recorrido o "Colégio Plínio Leite — Departamento de Niterói".

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-1.280-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma A. Reptzky & Turkenitch, sendo recorrido Francisco Pereira Alves.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-2617-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Banco Aliança do Rio de Janeiro contra Elfride de Bastos Campos, instruído na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1.284-42 — Inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina Railway Company, Limited" contra Luiz Alves instruído no Juízo de Direito da Comarca de Magé — Estado do Rio.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-1.288-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Custodio Francisco, sendo recorrido Manoel Vieira.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-249-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito da Comarca de Nova Friburgo, pela "The Leopoldina Railway Company, Ltd.", sendo recorrido José Reis de Freitas.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho. — Gerardo M. Machado, secretário.

PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1942

Processos:

CRT-2.722-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito de Itapemirim, por Jonas Alves dos Santos, sendo recorrida a Usina Paineiras S. A.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.
CRT-289-41 — Inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina Railway Company, Limited" contra seu empregado Anísio Pinto.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-1.431-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeira de Itapemirim, pela firma Azevedo & Comp., sendo recorrido Manoel Fernandes.

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-769-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito da Comarca de São Gonçalo, por Manoel Feliciano Parreira Filho, sendo recorrido Manoel de Albuquerque Alves.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.316-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela Companhia Editora Americana, sendo recorridos Oswaldo Carlos Teixeira e outros, assistidos no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro.

Relator: vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-1.315-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Armando Monteiro da Silva, sendo recorrida a Companhia Farmacêutica Industrial Limitada.

Relator: vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-19-41 — Embargos opostos ao acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região no processo CRT-19-41, por Darcy Vieira Cavalcanti e Nelson Alves Barbosa, sendo embargada a "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Relator: vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1.224-42 — Recurso interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por João Bernardo de Santapa e Francisco David dos Santos, sendo recorrida a firma Buarque & Companhia Ltda.

Relator: vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho. — Gerardo Machado, secretário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 24 de abril de 1942

- B-3.072 — Ex-contribuinte José Felipe Alves
B-2.344 — Ex-contribuinte Lauro Normino de Souza
B-4.771 — Ex-contribuinte Carlos Policarpo de Melo
— Autorizo o pagamento.
H. B. P. n. 76 — Ex-contribuinte Aureo Ferreira de Melo
B-6.330 — Ex-contribuinte Carlos Alberto Torres da Silva
B-6.663 — Ex-contribuinte Zepho Moacyr de Oliveira
— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
H. B. P. n. 269 — Ex-contribuinte João Gonçalves Machado Netto
H. B. P. n. 225 — Ex-contribuinte João Baptista de La Caille
H. B. P. n. 88 — Ex-contribuinte Adolpho Nascimento
— Faça-se a conversão do pecúlio em pensão.
B-6.957 — Ex-contribuinte Luiz Bisafogo Rodrigues
H. B. P. n. 231 — Ex-contribuinte Graciliano de Almeida
H. B. P. n. 238 — Ex-contribuinte Benedito de Oliveira Pinto
— Autorizo o pagamento da meação uxória.
B-610 — Ex-contribuinte Gabriel Theotonio Coelho
— Autorizo o pagamento.
B-4.788 — Ex-contribuinte Heliodoro Luiz Machado
— Autorizo o pagamento.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 24 de abril de 1942 do Sr. diretor de Previdência que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.965, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Graciliano de Almeida — (H. B. P. n. 231) Clotilde Maria de Almeida (viuva 1-2), Claudionor (filho 1-22), Maura (filha 1-22), Maurilic (filho 1-22), Clodoaldo (filho 1-22), Marita (filha 1-22), Marilda (filha 1-22), Maria Eulalia (filha 1-22), Marisa (filha 1-22), Normando (filho 1-22), Mauricea (filha 1-22) e Maurinete (filha 1-22).

De Benedito de Oliveira Pinto (H. B. P. n. 238) Firmina de Lima Pinto (viuva 1-2), Neozelides Pinto Hegonet (filho 1-8) e Geny de Oliveira Pinto (filha 1-8), e ficando reservada duas quotas partes (1-4), para ulterior habilitação dos filhos Joacyr e Yara.

Estado de São Paulo:

De Luiz Bisafogo Rodrigues (B-6.957) Etelvina Fernandes Rodrigues (viuva 1-2), Adelaide (filha 1-10), Eduardo (filho 1-10), Sylvia (filha 1-10), Americo (filho 1-10) e Estevão (filho 1-10).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de abril de 1942

Na portaria de admissão de João Ribeiro de Azevedo, n. 83, de 28 de março último, foi feita a seguinte apostila:

"O extranumerário diarista, a que se refere esta portaria, foi admitido para exercer a função de servente."

Portaria n. 90 — Designando o oficial administrativo da classe L. do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Artur Lustosa de Aragão, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, sem direito a gratificação, durante o impedimento do Delegado atual, em gozo de férias regulamentares de 8 a 27 de maio próximo vindouro.

ATA N. 42 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE ABRIL DE 1942

Presidência da Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Eduardo Lopes deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N.º 4 478, de 4 do corrente mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado em 12 deste mês com o sr. Flavio Beltrame, para o desempenho da função de técnico especializado em biologia vegetal do Instituto Agronômico do Norte (PG. 10.249). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei 4.178, de 13-3-42, art. 131.

N.º 4 497, de 4 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado em 11 de setembro de 1941 com o Sr. Archelau Alves Ribeiro, para o desempenho da função de Técnico Especializado do Laboratório Central de Endologia (PG. 10.247). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei 4.178, de 13-3-42, art. 131.

Ofício n.º 522, de 23 de fevereiro último, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Rs. 1.00181 à Companhia de Seguros "Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia", correspondente ao seguro contra fogo de parte do valor do acervo e do prédio onde se acha instalada a Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, no corrente ano (PG. 4 984). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, recomendando-se ao Ministério da Educação e Saúde que tenha em vista o que determina o art. 2.º parágrafo 1.º do decreto-lei 4 166, de 11-3-42. Foi voto vencido o Sr. ministro Bernardino de Souza.

Idem n.º 850, de 26 de março p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Rs. 40.800\$0, a título de auxílio, ao major Ignácio de Freitas Rolim, Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, para pagamento de bolsas, no 1.º trimestre deste ano, a alunos da referida Escola (PG. 5232). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como auxílio, em face do empenho e da ordem do pagamento, "frente ao decreto-lei 4 029, de 19-1-42."

Idem n.º 898, de 8 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução de Rs. 2.195\$88 prestada pela firma Bastos & Cia., em garantia da execução do contrato de 9 de outubro de 1941 e termo aditivo de 6 de novembro seguinte celebrados para fornecimento de materiais destinados à instalação dos Liceus Industriais (PG. 5 274). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Idem n.º 888, de 1.º do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre cópias do Decreto-lei 4 190, de 17 de março p. findo, que abre o crédito especial de Rs. 2.160\$0 para pagamento de diferença de gratificação adicional, nos anos de 1936, 1937 e 1938, ao professor padrão J do Q. P., Mario Mondini Guimarães Beleti (PG. 5 220). — O Tribunal ordenou o registro no crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 518, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 27 de fevereiro último por Joaquim Mariano Alves Costa, relativo ao terreno de acrescido de marinha lote n. 2 135, situado na rua Marechal Deodoro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 10 269). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que o terreno se destina, em face do art. 1.º do Decreto-lei 4 120, de 21 de fevereiro de 1942, bem como, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do Decreto-lei 4 187, de 13 de março de 1942, art. 131.

N. 511, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 20 de março p. findo por Luiz de Macedo Machado Guimarães, relativo ao terreno de acrescido de marinha designado por lote n. 126, da quadra n.

6, beneficiado com o prédio n.º 52 da rua Osório de Almeida, na 1.ª secção da Urca, freguesia da Lagoa, nesta Capital (PG. 1.258). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Avisos:

N. 29, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4 121, de 27 de março p. findo, que cria uma coletoria federal no município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, e abre o crédito especial de Rs. 12.000\$0 (PG. 7 678).

N. 30, de 10 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4 211, de 27 de março p. findo, que cria uma coletoria federal no município de Santo Antonio do Amparo, Estado de Minas Gerais, e abre o crédito especial de Rs. 15.000\$0 (PG. 7 666).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos especiais e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Processo de transferência do crédito de Rs. 6.857\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Amazonas, a conta da verba "Inativos", do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado do Ministério da Fazenda, Flávio Sá Ribeiro (PG. 7 683). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.832, de 1.º do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4 205, de 26 de março p. findo, que abre o crédito especial de Rs. 1.533.000\$0 para pagamento de débitos de Administração do Território do Acre, contraindo em exercícios anteriores (PG. 8.660). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do decreto-lei n. 4 093, de 5-2-42.

Processo de concessão de reforma ao 1.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Edgard Rangel de Abreu (PG. 8.690). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 806, de 31 de março p. findo, do aludido Departamento, com cópias do decreto-lei n. 4 198, de 24 do dito mês, que reorganiza dos Serviços Auxiliares e abre os créditos de Rs. 9.000\$0 suplementar à subconsignação 91 — I — da verba 1.ª do vigente orçamento e o de Rs. 31.000\$0, especial, para atender às despesas decorrentes da execução do mesmo decreto-lei (PG. 8.711). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional e mandou anotar a distribuição automática ao mesmo Tesouro do suplementar de Rs. 9.000\$0, em face do decreto-lei n. 1.755, de 9-11-39.

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 4 477 e 4 479, de 4 do corrente mês, sobre os termos de renovação dos contratos celebrados em 11 e 12 deste mês com o Sr. Sebastião Alves e a Sra. Ana Nogueira Ferraz, para o desempenho das funções de "Técnico em Biologia Vegetal" e "pintor desenhista" do Instituto Agronômico do Norte (PG. 4.248 e 4.250). — O Tribunal converteu o julgamento dos aludidos termos em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4 178, de 13-3-42, art. 131.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.342, de 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Sr. José Mendonça de Almeida, para o desempenho da função de chefe de setor no Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde (PG. 4.262). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4 178, de 13-3-42, art. 131, bem como para serem devidamente selados os documentos a que alude o parecer.

Ministério da Fazenda:

Representação da 2.ª Diretoria do Tribunal de Contas sobre a transferência do saldo apurado no crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.923, de 30 de dezembro de 1940, reexigido para o atual exercício pelo de n. 4 010, de 12 de janeiro último, de vez que há divergência entre o que foi apurado pela mesma Diretoria e o indicado pelo Tesouro Nacional (PG. 4 234). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

Aviso n. 29, de 7 do dito mês, com cópias do decreto-lei 4 125, de 27 do mês de março p. findo, que cria uma coletoria federal no município de Ichapim, Estado de Minas Gerais e abre o crédito especial de 12.000\$0 (PG. 7.697). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Processo de transferência do crédito de 667\$0 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensões de morte e D. Dolorês de Matos Antunes, do Ministério da Viagem. (PG. 7.681-). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 57, de 10 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Teja Tótila Teófilo, para o desempenho da função de "químico especial em pólvoras de base dupla, nitroglicerina e dinamite", na Fábrica de Pólvora. (PG. 10.272). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4 178, de 13-3-42, art. 131.

Ofício n. 773-A, de 30 de março p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Guerra, referente à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 08 —

Novas Admissões, etc. do vigente orçamento, com o destaque de 7:200\$0. (PG. 8.712). — O Tribunal mandou anotar o destaque da aludida importância na escrituração da diretoria.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 587, de 8 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado com o Sr. Octavio Marcondes de Castro Rudge, para prestação de serviços profissionais ao Ministério da Marinha, neste ano. (PG. 10.259). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, art. 131.

Ofício n. 773-B, de 30 de março p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Marinha, referente à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário s/c 08 — Novas admissões, do vigente orçamento, com o destaque de réis 7:800\$0. (PG. 1.713). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque na escrituração da diretoria.

Aviso n. 596, de 9 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado com o Sr. Alvaro da Cunha Rodrigues, para prestação de serviços profissionais ao Ministério da Marinha, no presente ano. (PG. 10.267). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, art. 131.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 154, de 26 de março p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, encaminhando o relatório da tomada de contas especial da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., relativa ao ano de 1941, apresentado pelo assistente da mesma delegação, oficial administrativo da classe I, Eduardo de Medeiros Martins. (PG. 7.587). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 897, de 6 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.204, de 26 de março p. findo, que abre o crédito especial de 207:000\$0, para pagamento de ajuda de custo devida aos técnicos suíços contratados para a Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação. (PG. 5.237). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 895, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.203, de 26 de março p. findo, que abre o crédito especial de 290:000\$0, para ocorrer às despesas com a realização dos Quartos Jogos Universitários Brasileiros. (PG. 5.234). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.223, de 4 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Sr. Oswaldo Ferreira da Costa, para o desempenho da função de "professor catedrático da Cadeira de Desportos Aquáticos" na Escola Nacional de Educação Física e Desportos. (PG. 10.244). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, art. 131, de vez que o documento apresentado prova apenas a entrega da declaração e não a quitação a que se refere o citado art. 131.

N. 795, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de 2:000\$0 a Maria Joanna Hitchings Maciel, escriturário da classe E com exercício na Divisão de Organização Hospitalar, para as despesas com passagens, transportes, etc., nos meses de abril a junho deste ano. (PG. 5.226). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Promoção n. 5, de 7 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de cessão de uma bandeira celebrado pelo Ministério da Educação (Divisão de Obras) com a Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, publicado no *Diário Oficial* de 14 de março p. findo. (PG. 10.234). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do aludido termo, por não interessar imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 370, de 13 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 28 de fevereiro p. findo por André Dias de Carvalho, relativo ao terreno de acrescido de marinha lote 517, da quadra 20, situado na rua Candido Gaffrée, nesta Capital. (PG. 10.155). — O Tribunal mandou reiterar a diligência, para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que o terreno se destina, em face do art. 1.^o do decreto-lei n. 4.120, de 24 de fevereiro de 1942.

De distribuição do crédito de 18:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, s/c n. 31) 28), do vigente orçamento, para atender ao pagamento do aluguel do prédio ocupado pelo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União. (PG. 7.680). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Aviso n. 29, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.213, de 27 de março p. findo, que cria uma Coletoria Federal no município de Francisco Salles, Estado de Minas Gerais e abre o crédito especial de 12:000\$0. (PG. 7.677). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Processo de concessão de montepio civil a Maria Hanschildt de Lima, viúva de Cornelio de Souza Lima, chefe de seção aposentado da antiga Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Ministério da Agricultura. (PG. 13.202). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 763, de 16 de março p. findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de 506:000\$0 ao escriturário da letra F, Nelson Pereira de Castro, para as despesas no município de Francisco Salles, Estado de Minas Gerais, e abre o a seu cargo nos meses de abril a junho deste ano. (PG. 413). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito à Tesouraria do Ministério da Viação, sujeito ao registro prévio da Delegação a concessão do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.254, de 7 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Sr. Manoel Fialho da Mota, para o desempenho das funções de professor de inglês do Colégio Pedro II — Externato (PG. 10.252-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do imposto de renda, nos termos do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, art. 131.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 510, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de venda relativo ao terreno designado por lote n. 11, situado na rua Primeira, em Santa Cruz, Distrito Federal, celebrado em 19 de março p. findo, entre a União Federal como outorgante e José Manoel Travassos, representado por José Mibuel Pereira, como outorgado (PG. 10.257). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 357, de 11 de março p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 27 de fevereiro último, por Mario Giorgi, relativo ao terreno de marinha e acrescidos aos de marinha designado por lote n. 487-A, da quadra n. 19, situado na Avenida S. Sebastião, na Urca, nesta Capital (PG. 10.150). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Mato Grosso, Ministério da Fazenda, Domercio Leocadio da Rosa (PG. 13.166); — ao operário da Imprensa da classe II, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, Angenor Ramos de Alcantara (PG. 13.187).

De melhoria de pensão de montepio militar a Brasilina de Oliveira, viúva de José Pereira de Oliveira, 3.^o sargento do Exército (PG. 13.142). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De anulação do adiantamento de 200\$0 registrado por despacho do Sr. ministro Semanário em 27 de fevereiro último, ao guarda-livros da classe G, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Aurea Chagas Pena, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento na Contadoria Seccional junto à Recebedoria do Distrito Federal, nos meses de fevereiro e março deste ano (PG. 6.934). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão da importância de 200\$0 à verba própria, feita a anulação indicada, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário e devolvendo-se as vias do empenho.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.815, de 31 de março p. findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.199, de 25 do dito mês, que abre o crédito especial de 2.187:315\$0, para atender às despesas decorrentes do aumento de efetivo de praças da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 8.659). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Processo de concessão de reforma ao 1.^o tenente da Polícia Militar do Distrito Federal João Baptista de Melo Vilas Boas (PG. 8.689). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 29, de 7 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.212, de 27 de março último, que cria uma coletoria federal no município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, e abre o crédito especial de 12:000\$0, para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração dos novos exatores, no presente exercício (PG. 7.665). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 17 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 43 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 14 DE ABRIL DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa, procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Eduardo Lopes deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão e Ernesto Claudino.

Os Srs. auditores Rogerio de Freitas e Machado Lima deixaram de comparecer, o primeiro com causa participada e o segundo por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas n. 43.413 de José de Almeida Leite, coletor federal em "Dois Corregos", Estado de São Paulo, de 10 de agosto de 1914 a 15 de janeiro de 1916. — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada, de acordo com os pareceres.

Requerimento de Nicomedes de Araujo Lins, datado de 12 de abril de 1938, pedindo seja remetido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas o seu processo de tomada de contas como escrivão da mesa de rendas do "Alto Juruá," para o fim de ser levantada a sua fiança (4.118-38). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

De comprovação de adiantamento:

De 200\$0 em 13 de março corrente ano, no Tesouro Nacional, pelo auxiliar de escritório IX, da Contadoria Seccional no Ministério da Viação, Herminia Loureiro, para despesas miudas e de pronto pagamento (7.684-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude:

De 1.700:000\$0 em 27 de outubro de 1941, pelo almoxarife classe J, do Serviço Nacional de Malária, Antonio Paulo de Araujo, para despesas com o pessoal e material no quarto trimestre (5.170-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com a informação.

De 75:000\$0 em 5 de novembro, pelo técnico de educação classe K, do Instituto Nacional do Livro, Paulo Celso de Almeida Moutinho, para despesas com a organização e instalação da Seção da Enciclopédia Brasileira e Dicionário da Língua Nacional, no quarto trimestre (4.764-42). — O Tribunal mandou que o processo continue em diligência, de vez que o documento apresentado fls. 82 se refere a 1940 e não a 1941.

De 700\$0 em 31 de dezembro de 1940, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, pelo contador seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, Francisco Aristheu de Oliveira, para despesas a seu cargo (3.052-41). — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão quanto à glosa ordenada, por seu fundamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas n. 15.828 de Maria de Sales Albernaz, ex-agente do correio em Mineiros, Estado de Goiás, de 12 de janeiro de 1910 a 19 de março de 1917. — O Tribunal mandou que, por intermédio do Sr. ministro da Viação, sejam reiteradas circunstanciadamente as providências anteriormente solicitadas sobre a alienação administrativa da caução da responsável.

De recurso de revisão n. 1.546 de José Rodrigues da Silveira, tesoureiro da agência postal em Itú, Estado de S. Paulo, de 21 de abril de 1931 a 31 de dezembro de 1935 e de 1 de janeiro de 1937 a 28 de novembro de 1938. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação do adiantamento de 100:000\$0 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude, em 1 de dezembro de 1941, pelo biologista classe L, do Instituto Oswaldo Cruz, José de Castro Teixeira, para atender a despesas com organização de aparelhagem da Seção de Virus (4.787-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 31 de março de 1942:

N. 31.935 de Serapião Leocadio da Rosa, agente do correio em Aldeia, Estado de Mato Grosso, considerando-o em alcance pela quantia de 11\$7, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sessão de 7 de abril de 1942:

N. 4.512 de Murilo Bastos, cartografo do Ministério das Relações Exteriores, responsável pelo adiantamento de 8:000\$0, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 4.468 de Carlos Frederico de Oliveira, coletor federal em "Paulista", Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão João Felipe Alves da Silva, considerados em crédito pelas importâncias de 4:222\$468 e 2:867\$481 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 7 de abril de 1942:

Ns. 6.155 de Mario Pimentel Bitencourt Leal, engenheiro SA, classe I, da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de 322:210\$0 e 6.047 de Antonio de Araujo Aguirre, coletor federal em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no qual está, melda, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões, apurada a responsabilidade do escrivão João Carlos de Almeida, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mês, às 2 1/2, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Material

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e o Club Ginástico Português, para locação do Teatro Ginástico, situado no primeiro pavimento do edificio número cento e quinze (115) da Avenida Graça Aranha, nesta Capital.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, terceiro andar, presentes como representantes do Club Ginástico Português os senhores Manoel José Fernandes, português, casado, comerciante, Wladimiro Alexandre de Souza Fernandes, português, casado, bancário; Belmiro da Silva Monteiro, português, casado, comerciante e Arthur Lopes Cardoso, brasileiro naturalizado, casado comerciante, respectivamente, Presidente, Secretário, Tesoureiro e Procurador do referido Club e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, Diretor Geral do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saude neste contrato denominado "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante loca ao Ministério e este o recebe em locação o Teatro Ginástico, de propriedade do outorgante, situado à Avenida Graça Aranha número cento e quinze (115) primeiro pavimento.

Segundo — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor Ministro da Educação e Saude, conforme despacho proferido em dezesseis de abril do corrente ano, no processo número vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco, trinta e oito, é celebrado de acordo com o artigo número setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo início na data do seu registro e terminando em trinta e um de dezembro do corrente ano.

Terceira — O prazo do presente contrato considerará-se automaticamente prorrogado por mais um ano ou seja por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e três, caso o Ministério ou o outorgante não o denuncie mediante aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento a que se refere a cláusula anterior, e desde que sejam consignados recursos próprios no orçamento da despesa do ano vindouro. O preço da locação é de duzentos e quarenta contos de réis (240:000\$000), no corrente ano, pagos em duas prestações, sendo a primeira de duzentos contos de réis (200:000\$000), paga depois do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e a segunda de quarenta contos de réis (40:000\$000), paga em dezembro próximo vindouro, quando se verifique haver o locador cumprido rigorosamente as obrigações do presente contrato.

Quarta — Todos os impostos, taxas ou quaisquer contribuições fiscais que recaiam sobre a parte do imóvel locado, salvo as provenientes de espetáculos públicos os particulares correrão por conta do locador.

Quinta — O locador obriga-se a fazer as seguintes obras: abertura de uma porta na fachada do edificio igual as já existentes, que servirá de entrada principal para o Teatro, pela Avenida Graça Aranha; calçamento da parte dos fundos da Caixa do Teatro até à rua México, alargando a faixa já existente, até à calçada dos prédios laterais, bem como a da calçada que circunda o edificio nessa parte; instalação de um letreiro luminoso vertical na fachada da Avenida Graça Aranha e mudança do existente nesse local para a área interna coletiva; colocação de instalações sanitárias no primeiro andar; instalações de um foco luminoso, afim de iluminar o pátio interno; preparo das paredes do fundo e laterais do pátio para colocação de taboetas com cartazes. Estas obras deverão estar concluídas até o dia trinta e um (31) de maio próximo, salvo motivo de força maior a juízo do Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Sexta — O locador obriga-se a pagar a folha de pagamento, até quatro contos de réis (4:000\$000), por mês, do pessoal eventualmente admitido para funcionamento dos espetáculos que forem rea-

lizados de dia ou à noite, de acordo com a relação de serventuários, a critério do Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Sétima — As lâmpadas de que carece o teatro para iluminação interna serão fornecidas pelo locatário, ficando a cargo do locador os refletores externos e letreiros luminosos, para que tenha o teatro uma perfeita iluminação, correndo, entretanto, por conta do locatário as despesas de consumo de luz e telefone.

Oitava — O presente contrato considerar-se-á rescindido independente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de incêndio ou acidente que sujeite o edifício a obras, ou desapropriação. Verificando-se qualquer dessas hipóteses, fica o locador obrigado a restituir a importância correspondente aos meses ainda não decorridos, e já pagos por antecipação.

Nona — A despesa proveniente deste contrato, correrá no presente exercício à conta da verba dois — Material — Consignação (III) terceira — Diversas Despesas — Subconsignação trinta e um (31) — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros, seguros de bens imóveis e móveis — Inciso zero quatro, zero três (04-03) do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde, de cujo crédito foi deduzida e nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação tácita, à conta da dotação própria, se for consignada nos orçamentos do mesmo Ministério.

Décima — É vedada qualquer sub-locação ou transferência deste contrato, salvo consentimento por escrito do locador.

Décima primeira — Todas as questões que possam surgir com fundamento neste contrato, terão curso sumário se por lei não tiverem de seguir processo-judicial, de outra natureza, e eleito o foro desta Cidade.

Décima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se for denegado esse registro.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde, serão pagos pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis (\$200) por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo de contrato que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*, — *Manoel José Fernandes*, presidente. — *Wladimiro Alexandre de Souza Fernandes*, secretário. — *Belmiro da Silva Monteiro*, tesoureiro. *Arthur Lopes Cardoso*, procurador. — Testemunhas: *Annibal Braga Richard*. — *Alberto Alves Ribeiro*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte e sete mil e quatrocentos réis (27\$4) e um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis (\$200). Confere com o original

Secção Administrativa da Divisão de Material, em 28 de abril de 1942. — *Helena Zilda Thomaz*, aux. escrit. IX. — Visto: *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Dia 25

Bacia Paraíba do Sul

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 25

Bacia Itajaí-Assú

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 25

Bacia Guaiíba

Não foram recebidos informes.

Dia 26 de abril de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 25

Bacia Amazônica

Em ascensão em Tefé, São Gabriel, Manaus, Parintins e Santarém, e em declínio em Porto Velho, Humaitá, Peixe e Tocantina.

Dia 25

Bacia Paraná-Paraguai

Em declínio em Jupiá, Tomazina, Tibagi, Jafal, São Mateus, Porto União, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho; estacionário em Rio Negro e em ascensão em Corumbá.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE ABRIL DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$589	79\$635
Portugal	—	\$810	\$888
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$560	19\$646	20\$497
Argentina	—	4\$680	4\$939
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$910	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE ABRIL DE 1942

Apólices e Obrigações

Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	795\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	802\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	785\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	410\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	838\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	192\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ..	193\$500
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	895\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	172\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	178\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	623\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	218\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:104\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	450\$000
Banco Brasileiro do Comércio	220\$000

Ações de Companhias

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	710\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	201\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	215\$000
Companhia Docas de Santos	208\$500

Vendas Judiciais

6 Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	661\$000
175 Ações do Banco Brasileiro do Comércio	220\$000

Atificação na Bolsa de ontem:

Ao invés de: Municipais de 1906, nom., 166\$500, deve ser: Municipais de 1917, nom., 166\$500; e nas Vendas Judiciais, onde diz: 2.800 Apólices Municipais, 1906, nom., 166\$500, deve ser: 2.800 Apólices Municipais de 1917, nom., 166\$500.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 28 DE ABRIL DE 1942

DÍVIDA INTERNA		
Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
10	Obras do Porto	795\$000
207	Diversas Emissões, port.	825\$000
69	Idem, port.	801\$000
250	Idem	802\$000
62	Idem (cauteladas)	785\$000
1	Reajustamento de 500\$	410\$000
135	Idem de 1:000\$	838\$000
152	Obrigações — Tesouro, 1932	1:020\$000
20	Idem, 1939	1:010\$000

Municipais:

20	Decreto n. 1.535	192\$000
500	Idem n. 1.999	193\$500
1	Empréstimo, 1931	213\$000
53	Idem	214\$000

Prefeituras:

152	Belo Horizonte	905\$000
-----	----------------------	----------

Estaduais:

67	Minas, 5 %, nom.	660\$000
10	Idem, 7 %, port.	895\$000
5	Idem, 1934, 1.ª série	172\$000
115	Idem, 1934, 2.ª série	184\$500
116	Idem	185\$000
3	Idem	185\$500
1	Idem	186\$000
115	Idem, 1934, 3.ª série	177\$500
193	Idem	178\$000
7	Pernambuco	96\$000
25	Rodoviárias do Estado do Rio	623\$000
80	São Paulo	218\$500
17	Idem	219\$000
45	Idem (Uniformizadas)	1:104\$000

Ações de Bancos:

5	Brasil	450\$000
---	--------------	----------

Ações de Companhias:

3	Belgo-Mineira, port.	710\$000
210	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	201\$000

Debêntures:

150	Banco "Lar Brasileiro"	215\$000
400	Companhia Docas de Santos	208\$000
400	Idem	209\$000

Alvarás:

6	Apólices Minas de 1:000\$, 5 %, nom.	661\$000
175	Ações Banco Brasileiro do Comércio	220\$000

N B. — Retificação na Bolsa de ontem:

Ao invés de: 2.800 Apólices Municipais de 1906, nom. 166\$500, deve ser: 2.800 Apólices Municipais de 1917, nom., 166\$500, no Alvará.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney Souza Ribeiro de Carvalho, devidamente autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Petrópolis, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de maio próximo, 9 apólices Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$000, juros de 8 % ao ano, pertencentes ao finado Manoel Machado Barcellos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 7.055 — 28-4-42 — 12\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1942	43.295:190\$100	41.735:539\$900
Em 24 de abril de 1942	2.290:717\$300	2.246:532\$000
Total	45.585:907\$400	43.982:071\$900
Em igual período de 1941 ..	36.598:268\$500	34.786:057\$800
Diferença para mais em 1942 ..	8.987:638\$900	9.196:014\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de abril de 1942	258.784:359\$800	241.460:750\$000
Em igual período de 1941 ..	207.593:973\$500	194.747:239\$800
Diferença para mais em 1942 ..	51.190:386\$300	46.713:510\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1942	45.585:907\$400	43.982:071\$900
Em 25 de abril de 1942	2.230:324\$800	2.227:671\$500
Total	47.816:232\$200	46.209:743\$400
Em igual período de 1941 ..	38.404:120\$400	36.553:914\$300
Diferença para mais em 1942 ..	9.412:111\$800	9.655:829\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de abril de 1942	261.014:684\$600	243.688:421\$500
Em igual período de 1941 ..	209.399:825\$400	196.515:096\$300
Diferença para mais em 1942 ..	51.614:859\$200	47.173:325\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de abril de 1942	47.816:232\$200	46.209:743\$400
Em 27 de abril de 1942	953:920\$200	874:042\$700
Total	48.770:152\$400	47.083:786\$100
Em igual período de 1941 ..	40.426:486\$500	38.562:841\$100
Diferença para mais em 1942 ..	8.343:665\$900	8.520:945\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de abril de 1942	261.968:604\$800	244.562:464\$200
Em igual período de 1941 ..	211.422:191\$500	198.524:023\$100
Diferença para mais em 1942 ..	50.546:413\$300	46.038:441\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1942	48.770:152\$400	47.083:786\$100
Em 28 de abril de 1942	3.512:477\$600	3.469:608\$200
Total	52.282:630\$000	50.553:394\$300
Em igual período de 1941 ..	41.524:300\$600	39.584:139\$300
Diferença para mais em 1942 ..	10.758:329\$400	10.969:255\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de abril de 1942	265.481:082\$400	248.032:072\$400
Em igual período de 1941 ..	212.520:005\$600	199.545:321\$300
Diferença para mais em 1942 ..	52.961:076\$800	48.486:751\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1942	37.132:269\$800
Em 24 de abril de 1942	2.011:113\$300
Total	39.146:383\$100
Em igual período de 1941	32.028:047\$600
Diferença para mais em 1942	7.118:335\$500
Arrecadada de 1 de janeiro a 24 de abril de 1942	176.038:585\$800
Em igual período de 1941	145.507:160\$100
Diferença para mais em 1942	30.531:425\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1942	36.932:610\$300
Em 24 de abril de 1942	2.005:971\$800
Total	38.938:582\$100
Em igual período de 1941	31.832:869\$600
Diferença para mais em 1942	7.105:712\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1942 39.146:383\$100
 Em 25 de abril de 1942 1.216:339\$600

Total 40.364:722\$700
 Em igual período de 1941 33.877:380\$000

Diferença para mais em 1942 6.487:342\$700

Arrecadada de 1 de janeiro a 25 de abril de 1942 177.256:925\$100
 Em igual período de 1941 147.356:492\$500

Diferença para mais em 1942 29.900:432\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1942 38.938:582\$100
 Em 25 de abril de 1942 1.213:049\$300

Total 40.151:631\$400
 Em igual período de 1941 33.674:144\$800

Diferença para mais em 1942 6.477:486\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

27 de abril de 1942 1.042:181\$300
 27 de abril de 1941 —

Receita mensal:

De 1 a 27 de abril de 1942 32.217:485\$000
 De 1 a 27 de abril de 1941 47.544:529\$600

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941 15.327:044\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de abril de 1942 174.258:085\$600
 De 2 de janeiro a 27 de abril de 1941 171.949:475\$400

Diferença da receita arrecadada a maior em 1942 2.308:610\$200

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO AUXILIAR DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. — 70

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Estatístico-Auxiliar de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos:

1. Belmiro Siqueira.
2. Anaudin Freitas.
3. Odete Bentes Miranda.
4. David Soares.
5. Edson de Albuquerque Heins.
6. Walter Guimarães.
7. Hugo Paulo Storino.
8. Fernando Cesar da Cunha Bastos.
9. Carlos Eduardo Torres.
10. Luiz Mendes de Almeida Filho.
11. Mario Aguiar Comeira.

12. Danilo Rivermar de Almeida.
13. Waldyr Monteiro da Mota.
14. Ben-Hur Marques Ramos.
15. Adair Carrilho Soares.
16. Lucidio Guimarães Albuquerque.
17. Mario Rocha de Oliveira.
18. Olinda Balassiano.
19. Azaléa Mandarino.
20. Cynobelino de Almeida Martins.
21. Alfredo Mario Porchat.
22. Silvino da Rocha Coelho Junior.
23. João de Almeida Cavalcanti.
24. Alberto da Silva Diniz.
25. Deobral Machado.
26. Sergio Cesar Monteiro.
27. Eloy Valente Freitas.
28. Antonio Cândido de Abreu.
29. Diva Alves.
30. Dirce Maria Torres Dias.
31. Glauco de Castro Silva.
32. Antonio Alves de Queiroz.
33. Jorge Henze.
34. Nilza Mostof.
35. Haroldo da Costa Ferreira.
36. Ernani Duarte Barreto.
37. Aymar de Mendonça Cardia.
38. Nadyr de Almeida Stilben.
39. Antonio Firmino de Carvalho.
40. Daisy Monteiro de Castro.
41. Antonio de Almeida Ramalho.
42. Arly José Perlingeiro.
43. José Geraldo Leal Montenegro.
44. Francisco Pereira Sanches.
45. Hilda Leal Montenegro.
46. Carolina Victoria Ceylão Pereira.
47. Nylza do Coutto Soutinho.
48. Cezar Ribeiro de Barcellos.
49. Herminio Augusto Faria.
50. Antonieta de Amorim Magalhães.
51. Francisco Olavo da Silveira Cavalcante.
52. Alcides Fernandes de Souza.
53. Inaro de Albuquerque Lima.
54. Paulino Marinho Pires.
55. Alvaro Ferreira dos Santos.
56. Alcides Pereira da Costa.
57. José de Barros Albuquerque Leão.
58. Antonio Dias da Silva.
59. Luiz Alberto Magalhães Pegado.
60. Orlando Moreira da Rocha.
61. Candida Pereira Dias.
62. Walda Jotta.
63. Jair Desiderio da Silva.
64. Glauco Ignes-Ardens de Souza.
65. Evandro Godinho Siqueira.
66. Adahyl Barroso Mamede.
67. Emilia Alves dos Santos.
68. Jayme Monteiro Pereira.
69. João Feliciano da Costa Ferreira.
70. Pedro Baptista de Castro Filho.
71. Osmar Giamaroli Pereira.
72. Aldo de Araujo Camões.
73. Heloisa de Souza da Costa e Sá.
74. Manoel Torres de Carvalho.
75. Vicente Triani.
76. Guiomar Esteves Dias.
77. Dagmar Esteves Dias.
78. Paulo Tinoco de Godoy.
79. Gerson Guimarães de Almeida Gomes.
80. Francisco Gonçalves Lages.
81. Roberto Velasco Kopp.
82. José Lopes Leite.
83. Carlos Elio de Magalhães.
84. Maria José Mérola dos Santos Pimentel.
85. Palmira Moreira Dias.
86. Isabel Simões Veiga.
87. Gleusa de Castro Silva.
88. Carolina Firme.
89. Abigail Ruiz.
90. Flavio de Moraes Côrtes.
91. Orlando Francisco da Cruz.
92. Domingos Soares de Britto.
93. Claudio Manfredini.
94. José Machado.
95. Zilah Marinho Saraiva.
96. Aida de Faria Machado.
97. Henrique Guedes Pereira Leite.
98. Francisco Vicente da Rocha Pinto.
99. Erozita da Silveira.
100. Asdrubal de Cerqueira Lima Filho.
101. Joel de Sousa Montello.
102. Elpidio Ribeiro da Silva.
103. Hilton Puertas.
104. Maria de Lourdes Silveira.
105. Antonio de Freitas Leal.
106. Clara Oséas da Silva.

107. Neidy de Oliveira.
108. Carlindo da Rocha Sodré.
109. Jorge Alberto Nunes Serrão.
110. Roberto de Souza Neves.
111. Spencer Datro de Miranda.
112. Elias Abrahão Callak.
113. Eduardo Dutra Medeiros.
114. Newton Corrêa Bittencourt.
115. Oswaldo Ribeiro da Silva.
116. Mauro Coutinho.
117. Luiz Ricardo de Oliveira.
118. Jeronymo Ribeiro Machado.
119. Hugo Hani da Rocha Santos.
120. Waldemar Silva Dutra.
121. Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha.
122. Alvaro Torres Carrilho.
123. Joffre Marcondes de Rezende.
124. Manoel Claudio de Carvalho.
125. Jacob Kleinman.
126. Eunice da Silveira.
127. Leon Lifshitz.
128. Léa Crispino Carrozino.
129. Cléo Barbosa Gonçalves.
130. Francisco Iatarola Neto.
131. Meyer Margulis.
132. Jayme Fonseca.
133. Vinicio Lemme.
134. José Bastos Távora.
135. Heidher Henriques da Silva.
136. Maria da Gloria da Silva Coelho.
137. Celso Rodrigues Parga.
138. Alberto Pereira de Almeida Filho.
139. José Leite Penna.
140. Deodonio de Albuquerque.
141. Diógenes Vieira Silval.
142. Djalma Pinto da Fonseca.
143. Sylvia Moreira Lima.
144. Leone Augusto Ribeiro da Silva.
145. José Julio Leal Fagundes.
146. Arthur Verissimo da Rocha.
147. Alzir Gonçalves da Silva.
148. Creusa Guimarães Leitão.
149. Iracema Caramurú.
150. Aluizio Moreira Lima.
151. Carlos de Paula Cunha.
152. Hilton Vicente de Almeida Carvaimo.
153. Oscarlita Fontes Lima.
154. Maria de Lourdes de Assumpção Ramalho.
155. Luiz Alberto Duque Milward.
156. Roberto Capanema Garcia.
157. Lucila Pires Ferreira.
158. Flávio Fausto Manzoli.
159. Carlos Virgilio Napoleão de Miranda.
160. André Andrico.
161. Jorge Lage Peixoto.
162. Léa de Castro Soares.
163. Clarice Baptista Nunes.
164. René Berthoux Pereira da Silva.
165. João Garibaldi de Meira Lima.
166. Luiz Augusto Rodrigues.
167. Maria Alice Fonseca de Moura.
168. Balbina Ferreira.
169. Palestina Machado Gonçalves.
170. Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho.
171. Cordelia Stocker Cavakanti de Albuquerque.
172. Paulo Franchini Mello.
173. Zegert Johannes de Rooij.
174. Alyrio Fernandes do Nascimento.
175. Fuedo Camilo.
176. Annibal Vieira do Nascimento Mello.
177. Benjamin de Araujo Lopes da Costa Junior.
178. Manoel Alves.
179. Mario da Costa.
180. Nilo Grey Tavares.
181. Ernani Machado Bastos.
182. Max Newton Nunes.
183. Luney da Silva Queiroz.
184. Walter Vicente Savino.
185. Jorge Barreto Pinheiro.
186. Maria Odila de Figueiredo Colonna.
187. Manuel Luiz Moreira Cruz.
188. Diva Damasceno.
189. Rachel Helena de Carvalho Borges.
190. Nair Crisostomo Cardoso.
191. José Campos Lins Pais Barreto.
192. Elsa Dénys Gomes Porto.
193. Carlos Mariscote da Silva e Silveira.
194. Maria Cléa Coutinho Cid.
195. Elias Puflok Simão.
196. Milton de Assis Pinto.
197. Victor Torres Gallo.
198. Antonio Pedro de Castro Pantoja.
199. Mirette Plum.
200. Mioni Plum.
201. Dulce Argento de Souza.

202. Gil de Azevedo Araujo.
203. Murillo Portugal.
204. Helio Fabio Azevedo de Freitas.
205. Jayme Barbêdo de Cerveira Botelho.
206. Cybèle Edwiges Toscano de Britto.
207. Ovidio Henrique Cavalleiro dos Santos.
208. Milton Vieira Montenegro.
209. Walter Henrique Natal.
210. Tomaz de Aquino Bastos.
211. Octacilio Gomes Vianna.
212. Francisco da Silva Gomes.
213. Diocesar Ferreira Bastos.
214. Lydia Maria da Conceição.
215. João Baptista de Mattos.
216. Lourdes Milward de Andrade.
217. Haroldo Gonçalves Moutinho.
218. Pero Marques de Oliveira.
219. Alice Carneiro.
220. Lécia Carneiro.
221. Alvaro Corrêa Coelho.
222. Deolinda Corrêa Coelho.
223. Maria das Neves Farias.
224. Milton Medronho Guimarães.
225. José Moreira Pádrão.
226. Helio Amorim Ferreira da Rocha.
227. Carlos de Souza Neves.
228. Ivan Manoel Pinto Bravo Linhares.
229. Jehovah Araújo Silva.
230. Raul Torres Filho.
231. Jorge Monteiro Furtado.
232. Derneval Pinto Lopes.
233. Léa Bensabat.
234. José Francisco da Silva.
235. Maria Abduch.
236. Crenilda de Paula Magalhães.
237. Alberto Romi.
238. Orestes Dias de Oliveira.
239. Agostinho Soares Carregosa.
240. Júnia Flávia Moreira d'Afonseca.
241. Joel Teixeira Gonçalves.
242. Maria Fonseca de Oliveira Reis.
243. Maria Luiza Alves Arruda Sodré.
244. Maria da Luz Ferreira Leão.
245. Nelly de Oliveira.
246. Ruth Reis.
247. Aypio de Menezes.
248. Alcides Rodrigues.
249. Maria Andréa Leite Ribeiro.
250. Laura Damasceno.
251. Lais Portella de Figueiredo.
252. Ruth de Arruda Camargo.
253. Orlando Raphael Viêgas Lauro.
254. Ney Raul Helmold.
255. Célia Maria de Amorim Monteiro.
256. João Carlos Barth.
257. Denio Rocha Moreira.
258. José Levindo Carneiro.
259. Alacir Victorio de Andrade.
260. Hilda Monteiro da Costa.
261. Paulo Baptista Rodrigues.
262. Artur Amorim.
263. Joaquina Emilia Saboya de Albuquerque.
264. Osvaldo dos Santos Coutinho.
265. Jayme de Souza Borges.
266. Pedro Veiga.
267. Wolgrand Santos.
268. Ivonette Gomes Hermeto de Almeida.
269. Jacira Manso Vieira.
270. Alfredo Benedito Bueno.
271. Etienne Nunez.
272. Reginaldo da Paz Machado Ferreira.
273. José Ventura Sampaio.
274. Paulo José da Silva.
275. Antonio Alves de Faria.
276. Pedro Kullock.
277. Wilson Lopes Fontoura.
278. Geny Assis.
279. Joaquim Arthur Machado.
280. Paulo Brand de Moraes.
281. Dirceu Medronho Guimarães.
282. Oldemar dos Santos Magalhães.
283. Avila Carneiro Gouvêa.
284. Luiz Ribeiro Dias.
285. João Renato Baêta Neves.
286. Mario Ferreira Alves.
287. Maria Magalhães.
288. Eduardo Constantino Sahlit.
289. Heloisa Callado Martins.
290. Arthur de Carvalho Chelles.
291. Arlindo Baptista Filho.
292. Almir Pyrrho Moreira.
293. Enedina Tavares Ramalho.
294. Eunice de Brito Lopes.
295. Antonio de Rezende Silva.
296. Gelia Salvadora Linhares de Azevedo.

297. Dalka de Azevedo Araujo.
298. Paulo Antonio Pereira Caldas.
299. Azaury Guedes Pereira.
300. Maria Helena de Oliveira Coelho.
301. Yvonne Carvalho Monteiro.
302. Angelo Delfino Tigre Borges.
303. Carlos Alberto de Carvalho Leite.
304. Córa Bastos Freitas.
305. Gerson Martins Torres.
306. Maria Emilia de Freitas.
307. Paulo de Jesus Mourão Rangel.
308. Dalva dos Santos Barbosa.
309. Evangelina de Freitas Nogueira.
310. Rosenwald Barroso Secadio.
311. Alibrando Rugani.
312. Cidde Souza Vieira.
313. Milton Doyle Costa.
314. Felipe Corcio Filho.
315. Ilka de Almeida Oliveira.
316. Leda Pinto de Ulysséa.
317. Francisca Moreira Lima.
318. Juracy de Oliveira.
319. Irapoan Gomes dos Santos.
320. Helio Alvim de Rezende Chaves.
321. Elty Macedo de Oliveira.
322. José Carlos Lèbre.
323. Constança Machado Alvim Pessoa.
324. Riwca Lebelson.
325. Luiza Dayan.
326. Inalda Marcina Xavier Carneiro de Albuquerque.
327. Elza Lopes Nunes.
328. Gustavo Nunes Leite.
329. Sophia Corrêa Pimenta.
330. Luciola Machado de Barros e Vasconcellos.
331. Pedro Augusto Paes Leme.
332. Carlos Tavares Telles Pires.
333. Alfredo Simões.
334. Alberto Pugliese.
335. Renato de Moraes.
336. Herval Marins Arêas.
337. Helio de Abreu Moreno.
338. Saulo Coimbra.
339. Lilah Reis Pinto de Albuquerque.
340. Luiza Corrêa de Magalhães Penha.
341. Mario de Souza Viana.
342. Luiz Gonzaga de Carvalho.
343. Dirceu de Miranda Cordilha.
344. Alberto de Araujo Medeiros.
345. Edmo Monteiro Guimarães.
346. Wilson de Almeida Freitas.
347. Georgina Azevedo Nóbrega.
348. Nelson de Oliveira.
349. Gaalker Marinho de Aquino.
350. Amabrie Sobral Bazin.
351. Arlette Fernandes Cardoso.
352. Amalrio Sobral Bazin.
353. Mariano Sá da Rocha Maia.
354. Octavio Moreira da Silva Junior.
355. Ademar Oliveira Castanho de Barros.
356. Roosevelt Barrôso Seccadio.
357. Renato Azevedo Nascimento.
358. Darcy Martins da Silveira.
359. Maria de Lourdes, Beraldinelli de Oliveira.
360. Maria da Conceição Oliveira.
361. Aristides Francisco Guarnier Junior.
362. Dyrce Parisio de Souza.
363. Harlete Felix da Silva.
364. Carlota Parisio de Souza.
365. João Guimarães.
366. Luiz Pinto Machado Junior.
367. Darcy de Azevedo Pinto.
368. Mauricio Eugenio Ribeiro de Castro.
369. Altair Ferraz Junqueira.
370. Carmen Falbo.
371. Agostinho de Sá.
372. Mario de Paula Antunes.
373. Octavio Bacchi Harpia.
374. Alberto Adoni.
375. Lourenço Emilio de Souza Vianna.
376. Dilson Freitas Costa.
377. Antonio de Angelis.
378. Nilton Teixeira da Fonseca.
379. Gikla Cortines Peixoto.
380. Waktyr-Gordeiro de Moraes.
381. Mario Leitão.
382. Rubem de Azevedo Lima.
383. Edy Faro.
384. Helena Augusta Damasceno.
385. Agostinho Pereira de Melo.
386. Lúcia Eloy Macieira.
387. Marília Priamo de Lacerda.
388. Ary Pedro Eppinghaus.
389. Manoel Strosberg.
390. Sylvio Pimenta da Fonseca.
391. José von Grap-Marinho.
392. Candido Marques da Silva.
393. Arlette Guimarães.
394. José Lira Gomes dos Santos.
395. Dario José Coelho Robalinho.
396. Luiz Gonzaga Bastos Gonçalves Mello.
397. Edna Khaled.
398. José Antonio Marques.
399. Hortencia Vieira da Cunha.
400. Antonio Luiz Bastos Gonçalves de Mello.
401. Alda Dutra Corrêa.
402. Ernst Heinz Stoeckli.
403. Nelzio da França Freire.
404. Afranio Martins Alvarenga.
405. Ajail Ciuffo Almeida.
406. Marília Meilhac.
407. Francisco Coelho de Medeiros.
408. Maurilio Meilhac.
409. Joaquim Luiz Tavora Nogueira.
410. Lauro Pereira de Melo.
411. Ewaldo Joaquim Pereira.
412. Doracy Corrêa de Souza.
413. Clarice dos Santos.
414. Emar de Freitas Nogueira.
415. Airtton Chück Pombo.
416. Alvaro Luiz Löfgren.
417. Celia Mesiano.
418. Nelly Löfgren.
419. Stella de Souza Pessanha.
420. Jeronymo Dias Maciel.
421. Luis Alberto de Sousa Medeiros.
422. Alvaey Caiado Pereira.
423. Arnaldo Henriques Mendes.
424. Iza Pires de Sá.
425. Ivan Drumond.
426. Roberto Bethlem Silvarés.
427. Victor Peires Bregman.
428. Odaléa Alves de Souza.
429. Francisco de Assis Barros.
430. Maria Angelico Tarquinio Pereira.
431. Maria Lourdes Tarquinio Pereira.
432. Alvaro Mendes de Araujo.
433. Clarisse Yone-dos Santos Pinheiro.
434. Moacyr Jardim de Menezes.
435. José Godoy Garcia.
436. Alvaro Ribeiro.
437. José Duarte de Magalhães.
438. Luiz da Silva Carvalho.
439. Rozendo de Souza.
440. Judith Pinheiro Denucci.
441. Sidonio Rodrigues Ferreira.
442. Arthur Martins Bahiense.
443. Pedro Simões de Figueiredo.
444. Manoel Lopes Quintas.
445. Benjamim Carvalho da Silva.
446. Mauro Serra Celestino.
447. Pierre René Cazes.
448. Humberto Machado Loja.
449. Cylo Carvalho da Silva.
450. Marília Monteiro Flôres.
451. Eny Silva.
452. Lourdes Estrella.
453. Climenio Scorzelli.
454. Neco Alves Pacheco.
455. Antonio Alves Rosa.
456. Carlos Dodsworth Machado.
457. Otto Costa Soares.
458. Isaac Alves Pacheco.
459. Carmélia de Mello.
460. Vicentina Clementina Carmelita Rizzo.
461. Ivo Pinto Bravo Limoeiro.
462. Waldemar Margarido Lopes.
463. Edson Souza.
464. Idelvali de Siqueira Silveira.
465. Aida Pinto Damião.
466. Moisés Rychter.
467. Pedro Orsolon.
468. José Silva.
469. José Valério Coelho da Silva.
470. Estenio Corrêa Pimenta.
471. Ruth Pereira de Souza.
472. Victorino Cardoso Tavora.
473. Paulo Anunciato Fernandes.
474. Gioconda Vinhas Balby.
475. Edith Lima Vianna.
476. Cassio Cruz Alves.
477. Wilson de Oliveira Crespo.
478. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques Filho.
479. Boris Feigheinstein.
480. Mario de Mello Marques.
481. Antonio Cantisano.
482. Zelina Grimaldi.
483. Arlette de Medeiros Alvim.
484. Nelson Dias da Costa.

485. Hugo Reis Furtado.
 486. Irma Valle Cristóforo.
 487. Odette Moreira.
 488. Elisio Pereira.
 489. Gino Reis Ribeiro.
 490. Francisco Vilmar Pontes.
 491. Bronislava Szkeniarz Szatkoski.
 492. Antonio Alves Torres Filho.
 493. João Ferreira.
 494. José Luiz de Almeida.
 495. Orlando Moreira da Fonseca.
 496. Carlos Pereira da Silva.
 497. Armando Gonçalves.
 498. Izilda Lemos Martins.
 499. Manoel Osmar de Carvalho.
 500. José Olegario da Costa.
 501. Maria de Lourdes Ouro Preto Pinheiro.
 502. Mario Rocha Leite.
 503. Belarmino Belinho Batista.
 504. José Ferreira da Costa.
 505. José Ribamar Pérez Lima.
 506. Cristovão Colombo Gil Botelho.
 507. Kate Margarete Peiselt.
 508. Laura Prado Lemos.
 509. Carolina Ferreira da Silva.
 510. Beatriz Ferreira Saboga.
 511. Herminia Loureiro.
 512. Nilson Antonio Lopes.
 513. Walter Americo Froes.
 514. Ari Sartorato.
 515. Anibal Nunes Pires.
 516. René Britto.
 517. Americo de Jesus Costa.
 518. José Almir de Siqueira.
 519. Roberto de Almeida.
 520. Zaira Aguiar.
 521. Leda Aguiar.
 522. Jupira de Souza.
 523. Raphael Leal Fleury da Rocha.
 524. Milton Costa.
 525. Edson Mozart Silvan.
 526. Aguinaldo Corrêa Rabello.
 527. Dirceu Buck.
 528. Wilson Hoineff.
 529. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
 530. Francisco de Andrade Porto.
 531. Irene Ruth de Carvalho Borges.
 532. Darcy Benites dos Santos.
 533. Didimo Machado Peçanha.
 534. Derval Benites dos Santos.
 535. Acyndino Câmara de Oliveira.
 536. Vera Corrêa de Almeida.
 537. José Manoel Coelho da Rocha.
 538. Alba Cunha.
 539. Gumerindo Pastor.
 540. Aylton Dias Peixoto.
 541. Waldemiro Ferreira da Silva.
 542. Diogo Wilson Pereira d'Almeida.
 543. Sonia Bach da Silveira.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO-AUXILIAR DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. — 70

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 3 de maio, às 7,30 horas, no Externato do Colégio Pedro II, afim de se submeterem à prova de Nível Mental e Aptidão, os candidatos cujas inscrições foram aprovadas.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1942. — *Mario Salema Teixeira Coelho*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — ESCRIVÃO DE POLÍCIA — DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

C. — 47

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos ao concurso acima referido, cujos nomes constam da classificação final, foram considerados aptos no exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO — DE QUALQUER MINISTÉRIO

P.H. — 168

No *Diário Oficial* de 23 do corrente, pág. 6.640, à direita, onde se lê:

"1.458. Jair de Abreu *Moreno*"

leia-se:

"1.458. Jair de Abreu *Moreno*".

Na pág. 6.641, à esquerda, onde se lê:

"1.525. Osmerina Nunes da Silva".

leia-se:

"1.525. Osmerina Nunes da Silva".

D.S. do D.A.S.P., em 27-4-42. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA — INSPETOR AUXILIAR — DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS

P.H. — 123

No *Diário Oficial* de 28-3-42, pág. 5.116, à esquerda, 73.ª linha, onde se lê:

"Edmison Monte Arrais"

leia-se:

"Edmilson Moreira Arrais".

D.S. do D.A.S.P., em 27 de abril de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — ESCRIVÃO DE POLÍCIA, — DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. (*)

C. — 47

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora, do concurso acima referido:

Número da inscrição	Nome	Nota
1.	Cincinato Gonzaga	63,26
5.	Tobias Dantas Barreto	69,86
12.	José Eparinondas Novaes de Paula	71,86
14.	Ruy Acioly Tenorio	72,60
15.	Carlos de Magalhães	60,26
16.	Silvio Martins de Barros	66,73
19.	Ladislau Vinhas Wemberger	71,20
20.	Antonio dos Santos Caldeira Filho	63,20
21.	Antonio dos Santos Pereira	65,73
23.	Fausto Garcia Fernandes de Sá	73,20
28.	Sylvio de Oliveira Campos	71,86
29.	Afonso Ventura Pereira	81,26
31.	Joaquim Benevenuto da Silva	66,26
32.	Wilson Soares Lopes	76,46
35.	José Miguel Braga Filho	69,86
36.	Guilherme Cesar Leão Veloso da Rocha	78,66
38.	Selembrino Pereira de Souza	67,33
42.	Dalmo Genuino de Oliveira	82,86
43.	Alladyr Ramos Braga	80,20
46.	Waldemar José Moreira	70,60
55.	Horácio Abreu Conceição	71,30
62.	Artur Eduardo de Brito Pereira	61,26
68.	Henrique Moreira Couto	75,26
70.	Evaulde Rezende Machado	61,26
74.	Armando José da Rocha	61,26
77.	João Avila D'Almeida	79,26
78.	Lorival da Costa Maia	76,86
82.	Fernando de Carvalho	77,66
85.	Moacyr Freire	75,73
91.	João Jacinto da Silva Junior	71,46
96.	Leonardo de Souza Sobrinho	67,66
99.	Silvio Moacyr de Amorim Araujo	63,46
104.	Julio Castilhos Pinheiro de Campos	62,13
109.	Ary Kerner Moreira da Silva	73,00
115.	Milton Lopes da Costa	76,66
121.	Helio Costa de Assis Mascarenhas	66,33
145.	Mozart de Almeida Rodrigues	81,00

D. S. do D. A. S. P., em 28 de abril de 1942. — *João Claudino de Oliveira e Cruz*, secretário da Banca Examinadora.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissões.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — ESCRIVÃO DE POLÍCIA — DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES (*)

C — 47

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação final, apresentada pela Banca Examinadora, do concurso acima referido:

Número de inscrição	Classificação	Nome	Nota
42.	1.º	Dalmo Genuino de Oliveira.....	82,86
29.	2.º	Afonso Ventura Pereira.....	81,26
145.	3.º	Mozart de Almeida Rodrigues.....	81,00
43.	4.º	Alladyr Ramos Braga.....	80,20
77.	5.º	João Avila de Almeida.....	79,26
36.	6.º	Guilherme Cesar Leão Vellozo da Rocha.....	78,66
82.	7.º	Fernando de Carvalho.....	77,66
78.	8.º	Lorival da Costa Maia.....	76,86
115.	9.º	Milton Lopes da Costa.....	76,66
32.	10.º	Wilson Soares Lopes.....	76,46
85.	11.º	Moacir Freire.....	75,73
68.	12.º	Henrique Moreira Couto.....	75,26
23.	13.º	Fausto Garcindo Fernandes de Sá.....	73,20
109.	14.º	Ary Kerner Moreira da Silva.....	73,00
14.	15.º	Ruy Acioly Tenório.....	72,60
12.	16.º	José Epaminondas Novais de Paula.....	71,86
28.	17.º	Sylvio de Oliveira Campos.....	71,86
91.	18.º	João Jacinto da Silva Júnior.....	71,46
55.	19.º	Horacio Abreu Conceição.....	71,30
46.	20.º	Waldemar José Moreira.....	70,66
35.	21.º	José Miguel Braga Filho.....	69,86
5.	22.º	Tobias Dantas Barreto.....	69,86
1.	23.º	Cincinato Gonzaga.....	69,26
96.	24.º	Leonardo de Souza Sobrinho.....	67,66
38.	25.º	Setembrino Pereira de Souza.....	67,33
16.	26.º	Silvio Martins de Barros.....	66,73
121.	27.º	Helio Costa de Assis Mascarenhas.....	66,33
31.	28.º	Joaquim Benevenuto da Silva.....	66,26
21.	29.º	Antonio dos Santos Pereira.....	65,73
62.	30.º	Artur Eduardo de Brito Pereira.....	64,26
70.	31.º	Evanilde Rezende Machado.....	64,26
99.	32.º	Silvio Moacir de Amorim Araujo.....	63,46
20.	33.º	Antonio dos Santos Caldeira Filho.....	63,20
104.	34.º	Julio Castilhos Pinheiro de Campos.....	62,13
74.	35.º	Armando José da Rocha.....	61,26
15.	36.º	Carlos de Magalhães.....	60,26

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1942. — João Claudino de Oliveira e Cruz, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA — ASSISTENTE DE SELEÇÃO
P.H. — 152

No Diário Oficial de 23 do corrente, pág. 6.639, à direita, onde se lê:

"105. Aristides Rocha Roretz-Sohn..... 17,0"

leia-se:

"105. Aristides Rocha Roretz-Sohn..... 17,0"

D.S. do D.A.S.P., em 28-4-42. — Astério Durdeau Vieira, diretor substituto de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 18-42

RELATIVA AOS REPAROS NA CERCA DE ARAME FARPADO NA CASA MATERNAL "MELO MATOS", À RUA FARO N. 8, NESTA CAPITAL

De conformidade com a autorização do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 6.722, de 1942, são convidados os interessados nos trabalhos acima citados a, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 5 de maio de 1942, para a concorrência de preços, que será realizada às 14 horas do dia 6 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Fe-

deral; b) que cumpriram o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939; d) que a firma social se acha legalmente constituída.

Segunda condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para o custo e terminação total das obras, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados e com o nome da firma.

Terceira condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo e improrrogável para terminação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 6:880\$0 (seis contos, oitocentos e oitenta mil réis).

Sexta condição — Igualmente, serão recusadas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata e que apresentem dualidade de preços, bem como as que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será a mesma julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

1. Fornecimento e colocação de quinhentos mourões de peroba rosa de 0,075 x 0,75 x 2m,20, distanciados de 2.00 em 2.00 m.

2. Idem de 6.000 (seis mil) metros lineares de arame farpado, colocados em seis fiadas.

3. Idem de 10.000 (dez mil) grampos de 7/8".

4. Mão de obra e material necessários à colocação em apreço. Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de abril de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor do S. O.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7-42

PARA OBRAS DE REPARO NOS EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

Autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado a fls. 3 do processo n. 2.585, de 1942, faço público que no dia 15 de maio de 1942, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para a execução de obras de reparo nos edifícios do Serviço de Assistência a Menores.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações e condições deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 14 de maio de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 2:000\$0 (dois contos de réis), caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato.

2.ª Condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados. O primeiro com os dizeres: "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes;

e) contrato social devidamente registrado;

f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939, responsável pela firma.

O segundo envelope com os dizeres: "Proposta da firma", conterá, apenas, a proposta em quatro vias, estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada.

Nas referidas propostas serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3.ª Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a 143:300\$0 (cento e quarenta e três contos e trezentos mil réis).

4.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem quaisquer alternativas, bem como diverjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

5.ª Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações heliográficas e mimeográficas, devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, neste Serviço de Obras.

6.ª Condição — No dia e hora marcados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hilde-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com omissões.

brando de B. Horta Barboza, diretor do S.O.; José Jannini, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos citados na condição segunda.

7.^a *Condição* — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

8.^a *Condição* — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte dos concorrentes ou por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

9.^a *Condição* — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

10.^a *Condição* — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

11.^a *Condição* — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas, digo, essas cartas serão recebidas em sessão pública no dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

12.^a *Condição* — Julgados pelo Sr. ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

13.^a *Condição* — O prazo oferecido pelos concorrentes para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

14.^a *Condição* — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.^a *Condição* — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A Juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

16.^a *Condição* — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito da quantia de 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

17.^a *Condição* — A caução de que trata a condição primeira, só poderá ser levantada pelos concorrentes, após a assinatura do contrato respectivo, mediante requerimento dirigido ao diretor do Serviço de Obras.

18.^a *Condição* — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19.^a *Condição* — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$0 por dia de excesso.

20.^a *Condição* — Os prazos fixados nas condições 18.^a e 19.^a deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 200\$0 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

21.^a *Condição* — Toda e qualquer ordem de serviço, entendimento, reclamação, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

22.^a *Condição* — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete exclusivamente ao Diretor do Serviço de Obras.

23.^a *Condição* — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este Serviço de Obras que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro.

24.^a *Condição* — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao Sr. ministro da Justiça, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

25.^a *Condição* — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição ou ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do Serviço de Obras, bem como a caução de que trata a condição décima sexta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal.

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 4:000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

26.^a *Condição* — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

27.^a *Condição* — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

28.^a *Condição* — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

29.^a *Condição* — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 2:000\$0 que serão aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras e confirmadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

30.^a *Condição* — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro da Justiça serão descontadas da caução de que trata a condição décima sexta deste edital.

31.^a *Condição* — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

32.^a *Condição* — O pagamento será efetuado em papel moeda, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

33.^a *Condição* — A caução de que trata a condição décima sexta deste edital, só poderá ser levantada 60 (sessenta) dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S.O. referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

34.^a *Condição* — Estas condições e especificações, bem como opúsculo das especificações gerais, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

35.^a *Condição* — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. ministro.

36.^a *Condição* — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

37.^a *Condição* — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

38.^a *Condição* — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

39.^a *Condição* — No S.O., diariamente, das 14 às 17 horas, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

40.^a *Condição* — A todos os concorrentes serão fornecidas, diariamente, das 11 às 17 horas, as especificações constantes dos trabalhos acima citados e que são objetos do presente edital.

Serviço de Obras do Departamento da Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de abril de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651 de 25 de setembro de 1941 — (C.N.T.)

Autos de passeio:

Bernardino Pereira Coutinho — 32 — Art. 6.º, n. 9-D.

Eliza Daitelvaig — 394 — Art. 4.º.

Maria Celeste Cordero Oliveira — 448 — Art. 5.º, n. 4.

Hans Günther Fucks — 1.155 — Art. 5.º, n. 4.

Gilbert Walter Heaem — 1.827 — Art. 5.º, n. 4.

Gustav Adolph Wachsmith — 3.669 — Art. 9.º.

Orlando Pinto de Almeida — 4.385 — Art. 8.º.
 Kurt Laalfeld — 4.855 — Art. 5.º, n. 2.
 Jorge Paula Pessoa Mendes — 5.150 — Art. 6.º, n. 4.
 Waldemar da Silva Bojunga — 5.918 — Art. 6.º, n. 9-D.
 José de Araujo Santos — 7.048 — Art. 5.º, n. 4.
 Sylvio Bifano Alves — 7.982 — Art. 8.º.
 Gaspar Imbroisi — 8.054 — Art. 5.º, n. 4.
 João Valentim Dantas — 14.068 — Art. 5.º, n. 20-D.
 Simão Merly — 14.253 — Art. 8.º.
 José Felix de Almeida — 16.216 — Art. 8.º.
 Dante Valentim — 16.818 — Art. 8.º.
 Ovidio José Silveira — 21.520 — Art. 6.º, n. 9-D.
 Carlos Miguel — 22.207 — Art. 8.º, § 1.º-J.
 Eduardo Marques de Souza — 34.285 — Art. 8.º.
 Letágio Medeiros Jansen Ferreira — 34.697 — Art. 8.º.
 Luiz Carlos de Oliveira — 35.246 — Art. 5.º, n. 4.
 Manoel de Souza Raimundo — 35.999 — Art. 6.º, n. 9-D.

Carga:

João Antônio — 11.415 — Art. 6.º, n. 4.

Ônibus:

Empresa Viação Vitória Ltda. — 4 — Art. 6.º, n. 11.

Roberto J. Schmidt — 326 — Art. 5.º, n. 19.

José Joaquim de Brito — 516 — Art. 5.º, n. 10.

Viação Continental Ltda — 825 — Art. 6.º, n. 6.

Cruz Filhos & Cia. Ltda. — 975 — Art. 6.º, n. 6.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente.

Aprovados:

Sylvio Lopes de Lima, Moysés dos Ramos Castedo, Jasmim do Ceu Gomes, Alfredo Miranda, João Augusto da Fonseca Regalla, Mario Moreira da Silva, Jayme Araujo de Azevedo, Octavio Pereira Rodrigues, Kurt Siegwart Schnellrath, Abilio Azera Dias, Joaquim de Oliveira Ramalho, Roger Bieard, Orlando Victorio, Manoel Tavares de Almeida, Alfredo Cruz Garcia, Homero de Lacerda Coutinho, Milton da Silva.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de abril de 1942. — O inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril corrente, à página 5.771, para trabalhos de assistência e conservação dos elevadores instalados nos próprios do Ministério da Educação e Saúde.

Divisão de Obras, 20 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, à pág. 6.207, para serviços de instalação na Biblioteca Nacional.

Outrossim, que o item 10 do referido edital passará a ser assim redigido: O pagamento será efetuado em 4 (quatro) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Divisão de Obras, 24 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, às págs. 6.206-7, para serviços de remodelação na Biblioteca Nacional.

Outrossim, que o item 10 do referido edital passará a ser assim redigido: O pagamento será efetuado em 4 (quatro) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Divisão de Obras, 24 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa número vinte (20), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para o serviço de limpeza e asseio das dependências da Comissão de Eficiência deste Ministério.

As quatorze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício

Piauí, à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, chefe substituto da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de dezesseis do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa, para o serviço de limpeza e asseio das dependências da Comissão de Eficiência deste Ministério. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: Conservadora Brasileira e Encerradora Rio-Lux Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes da Costa e Silva, escriturário, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Seção Administrativa. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva* — *Rosa Edith de Souza Vianna*.

Confere com o original.

Seção Administrativa da Divisão de Material, em 28 de abril de 1942. — *Nivea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório VII. — Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, em 24 de abril de 1942, para o serviço de limpeza e asseio das dependências da Comissão de Eficiência deste Ministério.

Especificação	Encerradora Rio-Lux Ltda.	Conservadora Brasileira
Preço mensal do serviço a ser feito de acordo com as especificações do edital de concorrência nas dependências da Comissão de Eficiência deste Ministério, para execução dos seguintes serviços:		
a) limpeza diária e encerramentos uma vez por semana;		
b) lavagem dos vidros e marmores das janelas;		
c) aspiração de todos os tapetes;		
d) lavagem das dependências revestidas de azulejos e ladrilhos, inclusive os aparelhos sanitários.		
Preço mensal.....	160\$0	250\$0

Seção Administrativa da Divisão de Material, em 28 de abril de 1942. — *Maria de Lourdes C. e Silva*, escriturário. — Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Universidade do Brasil**ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concursos para provimento das cadeiras de Dicção, Declamação Lírica, Harpa, Prática de Orquestra e Trombone, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, às páginas 6.646-48.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Em cumprimento do disposto no art. 1.201 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, o diretor do Serviço Federal de Aguas e Esgotos convida os proprietários dos prédios situados nos logradouros abaixo relacionados e que ainda não estejam ligados à rede da Companhia City Improvements, a esgotá-los no prazo de 30 dias, sob pena de multa de 200\$0 a 1.000\$0: Ruas Alfredo Pujol, Engenheiro Morsing, Guamerim e Sabará. Praças Edmundo Rego e Malvino Reis.

Seção de Expediente e Contabilidade, 23 de abril de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia e Farmácia

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE QUÍMICA ORGÂNICA, 2.^a CADEIRA DO CURSO DE FARMÁCIA

Em nome do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir de 8 do corrente, até o dia 6 de julho deste ano, às 16 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios, 363, as inscrições ao Concurso para professor catedrático de Química Orgânica, 2.^a cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º) Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2.º) Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3.º) Prova que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5.º) Prova de quitação com o Serviço Militar;

6.º) 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

7.º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

O Memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso su-

perior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso consistirá de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de solo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 7 de abril de 1942. — O secretário, A. Baillot.

(N. 5.843 — 10-4-42 — 979\$2 — 12 vezes)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de dois (2) lotes de terreno de acrescidos de marinha situados nas quadras 8 e 9 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 13, de 11 de abril do corrente ano, publicado às págs. ns. 6.044 e 6.045 do *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado (proc. n. 22.320-42).

Rio, 15 de abril de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude de exame ou vistoria procedido no material, ficam notificados os fornecedores abaixo a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Abel de Barros & Cia.	624.416-2	3.798	5/5/42	Subst. o material
A. Ramada & Cia. Ltda.	905.026-2	3.290	9/5/42	Subst. o item 7
B. Herzog & Cia.	624.412-2	3.739	5/5/42	Subst. o material
Idem.	624.417-3	3.799	5/5/42	Idem
Casa S. Baptista Ltda.	421.069A-1A	26.605	5/5/42	Idem
Cia. Paulista de P. e A. Gráf.	624.027-1	802	5/5/42	Completar a entrega do material
Idem.	624.008-1	545	5/5/42	Subst. o material
Idem.	624.002-2	822	5/5/42	Subst. o item 4
D. R. Moura & Cia.	257.020-1	3.879	5/5/42	Completar a entrega do material
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	427.001-3	1.185	5/5/42	Entregar o item 9
Gonçalves Fonseca & Cia.	801.020/3-11	3.955	5/5/42	Subst. o material
Heitor Ribeiro & Cia.	432.003-2	744	5/5/42	Idem
Irmãos Lamas & Cia.	418.029-1	2.628	5/5/42	Idem
Idem.	245.005S-A-2A	2.144	5/5/42	Idem
Moraes Alves & Cia.	238.007-1	1.581	5/5/42	Idem
Massames Rocha Couto Ltda.	801.020/3-9	3.953	5/5/42	Idem
Martins Junior & Cia.	238.010-1	1.981	5/5/42	Idem
Of. de Arte Mobiliária Ltda.	624.413-3	28.666	5/5/42	Subst. o item 4
P. Kastrup & Cia.	412.021-1	29.204	5/5/42	Subst. o material
Papelaria Mascotte Ltda.	912.033-1	2.825	5/5/42	Subst. o item 1
Idem.	624.033-1	547	5/5/42	Subst. o material
Roberto Kronig & Cia. Ltda.	801.012-1	1.341	5/5/42	Idem
Rodrigues d'Almeida & Cia.	254.012/14-2	2.909	5/5/42	Subst. os itens 10 e 11
Santos & Ventura Ltda.	225.014-1	1.749	5/5/42	Entregar o item 4
Idem.	225.010-2	1.791	5/5/42	Entregar o item 7
Idem.	225.009-2	2.372	5/5/42	Entregar o item 5
Soares Lavrador & Cia. Ltda.	624.036-1	2.020	5/5/42	Completar a entrega do material
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	109.001R-2	2.091	5/5/42	Entregar o material do item 2

DFC, em 28 de abril de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC; ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma — Requisição — Empenho — Prazo vencido

A. Coelho Branco Filho	905.055-3	5.002	23/4/42
Idem	905.054-1	4.136	17/4/42
Idem	905.053-5	4.290	19/4/42
Idem	905.049-2	4.657	20/4/42
A. Rodrigues Costa	254.010-2	3.677	20/4/42
B. Saraiva & Cia.	113.008-1	2.934	10/4/42
Cardinale & Cia.	615.009-1	1.631	15/4/42
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. ...	905.020-1	4.543	19/4/42
Homero & Cia. Ltda.	905.019-2	4.140	22/4/42
Heitor Ribeiro & Cia.	615.015-1	1.633	15/4/42
International Harvester Exp. Co.	902.078-1	21.081	20/4/42
J. Rodrigues & Cia. Ltda.	905.030-1	3.812	14/4/42
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	905.024-1	2.406	27/3/42
J. G. Pereira & Cia.	615.015-2	1.634	5/4/42
Idem	615.026-1	3.793	19/4/42
Idem	615.002S-2	3.370	14/4/42
Idem	615.004S-1	3.521	15/4/42
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	911.020-4	3.818	14/4/42
Moreno Borlido & Cia.	615.005R-2	4.849	21/4/42
Mesbla S. A.	615.008-1	2.955	5/4/42
Papelaria Mascotte Ltda.	905.016-1	1.546	15/4/42
Idem	905.006-2	714	22/3/42
Standard Oil Co. of Brazil	134.005-1	3.703	10/4/42
Voigt, Nogueira & Cia.	109.123-1	27.446	8/3/42
Idem	109.100-1	22.228	8/3/42

DFC, em 28 de abril de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de maio de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
107.030/31.	Medicamentos.
107.039.	Acido fênico.
108.008/12-B.	Ferro batido etc.
109.038.	Expediente.
111.011.	Ferramentas.
117.033.	Separadores para arquivo.
121.105.	Clínico.
121.109.	Clínico.
126.016-A.	Pinça para cadinho.
129.027/28.	Parafusos de ferro etc.
217.052.	Fotográfico.
225.102-A.	Seringa.
225.112-B.	Laboratório.
227.039.	Balde de zinco.
235.028.	Balde de zinco.
252.033.	Balde de zinco.
229.011-A.	Laboratório.
234.056/57.	Broca americana, etc.
234.058.	Jopo de chaves.
251.053.	Eletropotenciometro.
251.062.	Aparelho com cédula foto-elétrico.
254.037.	Fardo cilíndrico, etc.
264.044.	Tamanco de couro, etc.
413.115.	Ferro em vergalhão, etc.
414.005.	Balanças, etc.
501.055.	Expediente.
601.160.	Lata p/lito, etc.
903.005-S-A.	Expediente.

Em 28 de abril de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 27 DE ABRIL DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Cheques números — Firmas

016429-B	— Erich Eichner & Cia. Ltda.
016431-B	— Antonini Rubino Ltda.
016432-B	— Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
016433-B	— Casa Souza Baptista Ltda.
016434-B	— R. A. Moreira & Cia. Ltda.
016435-B	— Instrumental Ótico Ltda.
016436-B	— João de Oliveira & Irmão.
016437-B	— Instituto Pinheiros Ltda.
016438-B	— Luik & Kleiner Ltda.
016439-B	— Luporini & Cia.
016440-B	— Moreno Borlido & Cia.
016441-B	— Moraes Alves & Cia.
016442-B	— Magalhães Cunha & Comp.
016443-B	— Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda.
016444-B	— Schering Produtos Químicos e Farmacêutico S. A.
016445-B	— Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
016446-B	— Santos & Ventura Ltda.

Cheques emitidos nesta data "17", correspondentes a "31" faturas, no valor de 57.569\$8. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

REGISTO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a circular n. 1913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

J. R. Pires & Comp. Ltda., representantes exclusivos dos instrumentos de música "Guaraní-Solista", de fabricação de J. Santos & Comp.

Ferreira Passarello & Comp. Ltda., fabricantes e distribuidores exclusivos das tintas minerais "Zarconite" e "Metalgraph".

Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 27 de abril de 1942. — André Faustino Carlos, Segundo tenente, reformado (ES).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Objetos com valor declarado caídos em refugo definitivo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro, à página 2.529.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Concorrência administrativa para fornecimento de telhas à Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 48, da Rodovia Rio-São Paulo.

De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 258, de 28 de fevereiro último, do D.A.S.P., faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 4 de maio, improrrogavelmente, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C.N.E.P.A., no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro, nesta cidade, serão recebidas novas propostas para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) telhas à Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 48, da rodovia Rio-São Paulo, observadas as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar à comissão de concorrência, que será designada no dia da realização, pelo presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A., os seguintes documentos, em original, certidão ou cópia fotostática:

a) Registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial); as sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras deverão provar sua existência legal;

b) Prova de quitação de todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais; inclusive o de renda;

c) Certidão provando o cumprimento da exigência do decreto-lei n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços);

d) Prova de quitação com as instituições de seguro social de que trata o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

II — Todos os documentos deverão estar devidamente selados de acordo com a lei.

III — A apresentação dos documentos mencionados na condição I, será feita em envelope lacrado, com a inscrição da firma e declaração do conteúdo na sobre carta. Tais documentos não poderão ser apresentados senão em forma habil, tal como está prescrito na citada condição, sobre pena da exclusão do concorrente, sem que caiba direito a qualquer recurso ou reclamação.

IV — A abertura das propostas será feita em seguida ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, não sendo abertas, porém, nem restituídas aquelas que não forem consideradas idôneas.

V — Em outro envelope também lacrado, com a inserção da firma e declaração do conteúdo na sobre carta, deverão os concorrentes apresentar as suas propostas em cinco vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, declarando sem emenda, rasuras ou entrelinhas, que se comprometem a fornecer as 25.000 (vinte cinco mil) telhas a que de início alude este edital e constitua objeto da concorrência.

VI — As telhas a serem fornecidas tem de ser idênticas às empregadas nos edifícios 1, 2 e 3 da nova Escola Nacional de Agronomia. Esta condição é essencial para adjudicação do fornecimento à firma preferida. Características das telhas: Telhas canal, São Caetano, brilhantes.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sendo, portanto, necessária a declaração expressa dessa submissão no texto das propostas.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem oferecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer quanto ao preço e prazo para fornecimento das 25.000 (vinte cinco mil) telhas.

X — Nenhuma decisão será tomada antes da publicação no *Diário Oficial* do resumo da ata de concorrência e do mapa demonstrativo dos preços apresentados pelos proponentes.

XI — Fica reservado o direito da anulação, por motivo justificado, desta concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer recurso, reclamação, ação, ou indenização.

XII — A firma vencedora da concorrência, após a aprovação desta, e mediante guia fornecida pela Diretoria Geral do C.N.E.P.A., recolherá a quantia de 2.000\$00, como caução para a garantia do fornecimento das telhas, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

XIII — Os depósitos a que se refere a condição anterior, serão restituídos ao proponente preferido após o fornecimento das 25.000 telhas, objeto desta concorrência.

XIV — Os pagamentos correrão à conta da verba 5 — Obras, etc. Consignação I — Obras, subconsignação 02 — Prosseguimento, etc. 10 — C.N.E.P.A., 03) — E.N.A. a) Obras, etc. do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, de março de 1942. — *Heitor Grillo*, presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de drenos e tubos à nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 48 da rodovia Rio-S. Paulo, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 58, de 27 de janeiro do corrente ano. (Aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura em 16-4 de 1942, ofício n. 478, do C. N. E. P. A., da mesma data).

Discriminação	Marmetal	Antonio	Martins
	S. A. Preço unitário	Moreira Preço unitário	Junior Preço unitário
1.000 (mil) drenos de 8".	42\$030	42\$200	41\$040
1.000 (mil) drenos de 6".	7\$800	6\$500	6\$800
200 (duzentos) tubos de 0,30 cm	80\$000	85\$000	60\$000

Observações — Coleta de preços realizada em 25-3-42.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *J. Batista da Silva*, dat. G. — Visto, *Heitor Grillo*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Pelo presente fica intimada a Companhia Paraíba de Cimento Portland, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial* a comparecer na Seção de Administração do Departamento Nacional da Produção Mineral, sito à Avenida Pasteur, 404 nesta Capital, afim de receber guia para recolhimento da quota de fiscalização a que está obrigada pelo contrato celebrado com o Governo Federal e referente aos exercícios de 1941 e 1942, sob pena de ser a quantia respectiva deduzida da caução realizada para garantia do cumprimento do mesmo contrato.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 1.985, de 29-1-40 (Código de Minas), pelo presente fica o cidadão Manoel Visconti, concessionário da autorização de pesquisa outorgada pelo decreto n. 6.343, de 29 de setembro de 1940, e retificado pelo decreto n. 7.973, de 1-10-41, a oferecer contestação ao motivo de abandono em que o Governo vai basear-se para declarar a caducidade da mencionada autorização, uma vez que o concessionário não deu início aos trabalhos de pesquisa dentro dos seis primeiros meses a contar da data da transcrição do aludido decreto de autorização, isto é, a contar de 7-11-40.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o artigo 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 258, de 28 de fevereiro de 1942, do D.A.S.P.

Aos seis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal do Pesca, quinto andar, às quatorze horas, reuniu-se a comissão designada pelo Sr. diretor geral do mesmo Centro, composta dos Srs. Dr. Eduardo da Veiga Soares, superintendente de obras da Comissão de Construção, Lycinio Morisson, oficial administrativo, classe J e José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, para proceder à abertura das propostas da nova concorrência mandada abrir, para o fornecimento de vinte e cinco mil telhas (25.000) à Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro quarenta e oito da rodovia Rio-São Paulo, conforme consta do edital respectivo, publicado a páginas 5.197 (cinco mil cento e noventa e sete), do *Diário Oficial*. Apresentaram-se dois concorrentes; estando os documentos em perfeita ordem a Comissão julgou-os idôneos, procedendo à abertura das propostas com o seguinte resultado: "Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.", estabelecido na rua Santo Cristo, número cento e vinte e quatro: fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) telhas brilhantes, "São Caetano", a 1\$480 (mil cento e oitenta réis), total 29.500\$00 (vinte e nove contos e quinhentos mil réis). Prazo de entrega, 30 (trinta) dias. "Albino Mesquita & Comp.", estabelecido na rua D. Manuel, vinte e dois e vinte e seis: fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) telhas São Caetano Canal Brilhantes, milheiro, 1.200\$00 (um conto e duzentos mil réis), importância total, 30.000\$00 (trinta contos de réis). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data do pedido. Nada mais havendo a tratar foi organizado o quadro comparativo dos preços apresentados, afim de ser submetido à aprovação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e posterior publicação no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados e, bem assim, a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão de abertura das propostas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares*. — *Lycinio Morisson*. — *José Batista da Silva*.

Confere com o original. — *J. Batista da Silva*, datilógrafo, classe G. Visto. — *Heitor Grillo*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CÓPIA AUTÊNTICA

"Ata da sessão efetuada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas para o fim especial de julgar as coletas de preços realizadas para a aquisição de material destinado às obras da nova E. N. A., de acordo com o artigo 738, letra b, combinado com o art. 757, do R. G. G. P. e consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G. M. 58, de 27-1-42, e exposição de motivos 258, de 28-2-42, do D. A. S. P.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situada na Praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal do Pesca, quinto andar, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Construção do citado Centro, composta dos senhores Drs. Heitor Grillo, diretor geral e presidente da Comissão, Waldemar Raylho, diretor da Escola Nacional de Agronomia, Guilherme Edelberto Hermisdorff, diretor da Escola Nacional de Veterinária e Angelo A. Margel, engenheiro, padrão M, da Divisão de Obras deste Ministério, para o fim especial de julgar as coletas de preços realizadas nos dias 25 e 31 de março último e 6 (seis) de abril e a concorrência administrativa realizada em seis de abril, tudo do corrente ano, para fornecimento de diversos materiais às obras do quilômetro quarenta e oito da rodovia Rio-São Paulo. A primeira coleta de preços realizada em vinte e cinco de março, para o fornecimento de drenos e tubos, compareceram as três firmas convidadas, que foram: "Antonio Moreira" estabelecido na rua Senador Pompeu, cento e vinte e sete; "Marmetal S. A.", com sede na rua Machado Coelho, cento e vinte e cinco e "Martins Junior & Cia.", estabelecidos na rua dos Andradas, cinquenta e um. Tendo sido observadas todas as formalidades para a abertura das propostas pela comissão nomeada pelo senhor diretor geral e lavrada a respectiva ata, resolveu a Comissão de Construção aprovar o quadro comparativo dos preços e propor ao senhor ministro a adjudicação do fornecimento à firma "Martins Junior & Cia.", que ofereceu os menores preços, conforme consta da citada ata publicada no *Diário Oficial* de sete do corrente mês. A segunda coleta de preços, realizada em trinta e um de março, para o fornecimento de tijolos, consueiras, cabros, tubos e pregos, compareceram três firmas: "Adição Ferreira d'Almeida, estabelecido na avenida Graça Aranha, digo com escritório na avenida Graça Aranha, quatrocentos e dezesseis; "A. N. Vaz & Cia.", rua São Pedro, duzentos e trinta e nove e "Albino Mesquita & Cia.", rua Dom Manuel, vinte e dois. Tendo sido observadas todas as formalidades legais para a abertura das propostas, pela Comissão nomeada pelo senhor diretor geral e lavrada a ata respectiva, resolveu a Comissão de Construção aprovar o quadro comparativo dos preços apresentados e propor ao senhor ministro a adjudicação do fornecimento do material em causa, à firma "Albino Mesquita & Cia.", que ofereceu os menores preços, conforme consta da ata publicada no *Diário Oficial* de sete do corrente

te mês. A terceira coleta de preços, realizada em sete do corrente, para o fornecimento de material elétrico, compareceu apenas uma firma "Representações Coelho Limitada", deixando de apresentar propostas as firmas "Cia. Federal de Eletricidade", avenida Passos, trinta e oito e "A. Pereira de Moraes & Cia.", rua São Pedro, cento e noventa e seis, as quais foram convidadas pelos ofícios números quatrocentos e quarenta e quatrocentos e trinta e nove, de seis de abril corrente. Tendo sido observadas todas as formalidades legais para a abertura da proposta, pela Comissão nomeada pelo senhor diretor geral e lavrada a ata respectiva, resolveu a Comissão de Construção aprovar a coleta e propor ao senhor ministro a adjudicação do fornecimento à "Representações Coelho Limitada", devendo a ata ser oportunamente publicada no *Diário Oficial* para os necessários efeitos. Passou, em seguida, a Comissão de Construção, a examinar as propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada em seis do corrente mês. Compareceram à mesma as firmas "Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.", rua Santo Cristo, cento e vinte e quatro e "Albino Mesquita & Cia.", rua Dom Manuel, vinte e dois e vinte e seis. Embora tenham sido cumpridas todas as formalidades legais a Comissão resolveu solicitar ao senhor ministro a anulação da mesma, tendo em vista que ambos os concorrentes apresentaram preços superiores ao limite orçamentário. Aprovado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. Em tempo declaro que a concorrência acima mencionada foi feita, para a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) telhas destinadas à nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro quarenta e oito da rodovia Rio-São Paulo. Nada mais havendo a tratar mandou o senhor presidente dar por encerrada a presente reunião e eu, José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, servindo de secretário lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente e demais membros da Comissão de Construção. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Heitor Grillo*. — *Waldemar Raythe*. — *Guilherme E. Hermsdorf*. — *Angelo A. Murgel*. — *José Batista da Silva*.

Confere com o original, 27 de abril de 1942. — (Assinatura ilegível). — Visto, (Assinatura ilegível).

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o senhor ministro da Agricultura, atendendo às razões apresentadas pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no ofício n. 475, de 16 do corrente mês, referente à concorrência administrativa para o fornecimento de 25.000 telhas à Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 48 da rodovia Rio-São Paulo, constante do processo S. G. 8.843-42 (Exp. Mot. 258, de 28-2-42, (do D. A. S. P.), resolveu anular a concorrência em causa autorizando a abertura de nova, para fornecimento do mesmo material.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de tijolos, cunhas, caibros, etc., à nova Escola Nacional de Agronomia, no km 48 da rodovia Rio-São Paulo, realizada de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o artigo 757, do R. G. C. P., consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República G. M. 58, de 27-1-42, e aprovação do Sr. ministro da Agricultura exarada no ofício n. 476, de 18-4-42, desta Diretoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Heitor Grillo*, diretor geral.

Discriminação	Albino Mesquita & Cia.	Adrião Ferreira D'Almeida	A. N. Vaz & Comp.
20.000 tijolos.	3:000\$0	—	x
50 cunhas de peroba de Campos, média de 5m x 3" x 9" 25 m.	2:950\$0	3:075\$0	x
50 caibros de peroba de Campos, média 5m 3"x3" 250 m	975\$0	1:050\$0	x
50 idem, idem, idem 3"x2 1/2	775\$0	950\$0	x
300 tabuas de pinho do Paraná, média 4 m.	4:290\$0	4:350\$0	x
100 tubos de concreto com diâmetro de 0,50 cm. comprimento 1,20 m.	5:800\$0	—	x
50 idem, idem, idem 1,00 comp., 1,20m.	9:250\$0	—	x
300 quilos de pregos de 20 x 10, 18x36, 16x24, 15x15, 10x12 e 15x18, sendo 50 quilos de cada.	2:940\$0	—	x
200 quilos de vergalhão de ferro 3/16.	1:240\$0	—	x
Totais.	31:220\$0	—	33:800\$0

Nota — A firma "Adrião Ferreira D'Almeida" não apresentou preços para 5 artigos da relação e a firma "A. N. Vaz & Cia" apresentou preço global de 33:800\$0 para o fornecimento de todo o material.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — *J. Batista da Silva*, dat. G. — Visto, *Heitor Grillo*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Faço público para conhecimento dos interessados, que o resultado da coleta de preços para fornecimento de material elétrico à Comissão de Construção do C. N. E. P. A., procedida em 7 do corrente foi o seguinte:

Representações Coelho, Ltda. único proponente:

300 m fio 2 encapamentos RCT 2 n. 10.	
Preço por metro	2\$6
300 h fio 2 encapamentos RCT 2 n. 12.	
Preço por metro	2\$1
300 m fio 2 encapamentos RCT 2 n. 14.	
Preço por metro	1\$6
300 m fio para tempo WPP n. 10.	
Preço por metro	2\$0
300 m fio para tempo WPP n. 12.	
Preço por metro	1\$8
200 m fio flexível verde e amarelo n. 12.	
Preço por metro	4\$2
100 m Conduite de 1/2".	
Preço por metro	8\$2
100 m Conduite de 3/4".	
Preço por metro	9\$3
30 Interruptores de uma alavanca para caixa.	
Preço unitário	4\$7
100 Receptáculos de linha aberta.	
Preço unitário	2\$0
36 Suportes para lâmpada de baquelite.	
Preço unitário	3\$9
200 Pares de Cleats com parafusos.	
Preço unitário	\$5
100 Rosetas para linha aberta.	
Preço unitário	1\$8
100 Rosetas para ferro.	
Preço unitário	1\$8
50 Isoladores marron com pino curvo de 5/8".	
Preço unitário	6\$2
50 Isoladores marron com pino reto e porcas.	
Preço unitário	6\$7
1 Lâmpada portátil com protetor e suporte e 30 m de fio de borracha 2 condutores.	
Preço unitário	125\$0
100 Tubinhos de longa 3/8" x 1".	
Preço unitário	\$2
5 Chaves de ardósia 3 fases 200 amperes.	
Preço unitário	155\$6
5 Chaves ardósia 3 fases 100 amperes.	
Preço unitário	95\$6
5 Chaves ardósia 3 fases 60 amperes.	
Preço unitário	45\$0
5 Chaves de ardósia 2 fases 30 amperes.	
Preço unitário	26\$0
5 Fusíveis cartucho 200 amperes.	
Preço unitário	28\$0
20 Fusíveis cartucho 30 amperes.	
Preço unitário	1\$6
20 Fusíveis cartucho 15 amperes.	
Preço unitário	1\$6
20 Fusíveis cartucho 60 amperes.	
Preço unitário	2\$6
20 Fusíveis cartucho 100 amperes.	
Preço unitário	12\$0
50 Fusíveis rolha 125 V 25 amperes.	
Preço unitário	\$7
4 Globos Celestialite c/plafonier 12 x 6".	
Preço unitário	39\$5
8 Globos celestialite c/plafonier 9x6".	
Preço unitário	17\$6
4 Bases de madeira para 12 x 6".	
Preço unitário	2\$5
8 Bases de madeira 9 x 6".	
Preço unitário	1\$6
4 Suportes para lâmpadas.	
Preço unitário	3\$9
6 Rosetas para linha aberta.	
Preço unitário	1\$7
15 m de fio flexível verde e amarelo.	
Preço por metro	1\$3
50 m de fio RCT 2 n. 10.	
Preço unitário	3\$0
50 m de fio RCT 2 n. 12.	
Preço por metro	2\$1
50 m de fio RCT 2 n. 14.	
Preço por metro	1\$9
15 Interruptores de 1 alavanca.	
Preço unitário	4\$7
6 Interruptores de 2 alavancas.	
Preço unitário	15\$0
10 Tomadas monofásicas.	
Preço unitário	2\$0
15 Espelhos de baquelite para 1 alavanca.	
Preço unitário	2\$6

6 Espelhos de baquelite para 2 alavancas. Preço unitário	2\$6
10 Espelhos de baquelite de tomada. Preço unitário	2\$6
4 Chaves monofásicas 250 W 30 A. Preço unitário	8\$0
40 Tubos de louça 1/2" x 5/16". Preço unitário	\$4
15 Tubos eletrodutos de 1/2". Preço unitário	86\$0
6 Tubos eletrodutos de 3/4". Preço unitário	33\$0
100 Pares de cleats. Preço unitário	\$5
6 Boxes retos de 1/2". Preço unitário	3\$5
8 Boxes curvos de 1/2". Preço unitário	7\$5
8 Boxes curvos de 3/4". Preço unitário	12\$0
20 Buchas e arruelas de 1/2". Preço unitário	1\$2
10 Buchas e arruelas de 3/4". Preço unitário	1\$9
10 Fusíveis rolha de 15 amperes. Preço unitário	\$7
200 Parafusos com fenda 5/32 para cleats. Preço unitário	\$2
4 Isoladores marron c/pino 5/8" e 2 porcas. Preço unitário	6\$6
1 Quilo de solda elétrica. Preço de quilo	50\$0
100 Lâmpadas 40 W x 130 volts. Preço unitário	3\$7
100 Lâmpadas 60 x 130. Preço unitário	3\$7
100 Lâmpadas 100 x 130. Preço unitário	7\$9
50 Lâmpadas 150 x 130. Preço unitário	10\$0
50 Lâmpadas 200 x 130. Preço unitário	17\$0
2 Lâmpadas de resistência 2 amperes. Preço unitário	23\$0
1 Lanterna elétrica de 4 elementos. Preço unitário	90\$0
1 Lanterna Marítima a querosene. Preço unitário	35\$0
1 Escada de 16 degraus. Preço unitário	165\$0
1 Escada de 9 degraus. Preço unitário	50\$0
1 Escada de abrir de 9 degraus. Preço unitário	95\$0
1 Escada de 21 degraus. Preço unitário	235\$0
1 Quilo de massa para soldas. Preço unitário	35\$0
6 Campanhas sincronizadas. Preço unitário	19\$0
Diretoria Geral, 27 de abril de 1942. — J. Batista da Silva, DAT G.	
Visto, em 27-4-42. — (assinatura ilegível), diretor geral.	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 3.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 529 — Benito Lopes de Castro.
- N. 530 — A. Heider.
- N. 1.080 — Euvaldo Batista Gama.
- N. 1.108 — Espólio de Clemente Esteves Perez.
- N. 1.109 — Armenio Delgado.
- N. 1.188 — J. A. Coragem.
- N. 1.189 — Vidal & Moura.
- N. 1.259 — Ayres & Martins.
- N. 1.260 — Camilo de Oliveira Coelho & Cia.
- N. 1.343 — J. Lariécchia & Cia.
- N. 1.344 — H. Velloso & Irmão.
- N. 1.397 — Manoel Gonçalves Pereira.
- N. 1.398 — Albino Pinto de Brito e José Guedes.
- N. 1.419 — Cia. Construtora Pedernheiras.
- N. 1.420 — L. F. Campos.
- N. 1.442 — Octavio Soares Branquinho.
- N. 1.443 — Guilherme Romay.
- N. 1.455 — Rebello Mendonça.

- N. 1.456 — Julio Mendes de Souza.
- N. 1.457 — Antonio Brandão & Irmão.
- N. 1.458 — Attilio Batistella.
- N. 1.459 — Antonio Barbosa da Costa Vilela.
- N. 1.534 — Café Natal Ltda.
- N. 1.555 — Café e Bilhares Bela Ltda.
- N. 1.597 — F. Azevedo.
- N. 1.460 — Gonçalves & Andrade.
- N. 1.461 — Teixeira & Charré.
- N. 1.601 — Jose Carvalho.
- N. 1.647 — Restaurante a Minhota Ltda.
- N. 1.648 — Casa Nunes Ltda.
- N. 1.649 — Manoel Gomes & Irmão.
- N. 1.650 — M. R. Figueiredo.
- N. 1.676 — Henrique da Silva Pinto.
- N. 1.677 — Luiz Gonçalves Ribeiro.
- N. 1.678 — G. S. Simões.
- N. 1.679 — Funerária Geral Ltda.
- N. 1.680 — Canha & Cia.
- N. 1.686 — Cia. Seguros Minas Brasil.
- N. 1.688 — Antonio Braga.
- N. 1.699 — Nicole Citadino & Irmão.
- N. 1.700 — Pirie Villares & Cia.
- N. 1.709 — Arthur & Assis Suc. de Miguel Mátheus.
- N. 1.741 — Vasco Teixeira.
- N. 1.742 — José Fernandes VI.
- N. 1.743 — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
- N. 1.744 — Manoel Gomes & Irmão.
- N. 1.781 — Felice & Ginssepe.
- N. 1.782 — Pedro Fidalgo.
- N. 1.801 — Rodrigues & Veloso.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. Visto. — Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL N. 21

Pelo presente ficam convidados a comparecer à Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 10 dias, afim de ser efetuado o pagamento da taxa legal de 2%, referente aos seguintes processos:

- DNT. 110-940 — J.A.S. Malheiro.
- DNT. 46.432-937 — A Construtora Manoel Pereira Ltda.

Em 28 de abril de 1942. — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da Terceira Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL N. 22

Pelo presente fica o Sindicato do Músicos do Rio de Janeiro, convidado a comparecer à Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, afim de tomar conhecimento do parecer proferido no processo DNT. 2.904-41.

Em 28 de abril de 1942. — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da Terceira Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL N. 23

Pelo presente ficam convidados a comparecer à Terceira Secção do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 10 dias, afim de ser cumprida a lei do selo.

- DNT. 1.013-41 — Mario Alves Garcia.
- DNT. 24.589-36 — Celso Mendonça Penalber.
- DNT. 24.589-36 — Afrodísio Galvão.
- DNT. 24.589-36 — Tormires Machado de Carvalho.
- DNT. 24.589-36 — Gualter Ernani de Carvalho.
- DNT. 24.589-36 — Ernani Severo de Carvalho.

Em 28 de abril de 1942. — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da Terceira Secção.

Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado Abel Henrique Gouveia, ex-morador à praia de São Cristóvão n. 266, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2º andar, sala 203, às 13,25 horas, do dia 20 do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra a Companhia Construtora Baerlein. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1942. — Manoel Felipe dos Reis, secretário.

Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica notificado S. W. Chester, ex-domiciliado à avenida Atlântica n. 156, 2.º andar, apartamento 21, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 29 do mês de maio próximo vindouro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Dolores Maria da Conceição, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1942. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica notificada Dolores Maria da Conceição, ex-moradora à avenida Atlântica n. 300, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 29 do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. W. Chester. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1942. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Junta de Conciliação e Julgamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica notificado Arthur Marques Pinheiro, ex-morador à rua General Carvalho n. 119 (Cordovil), para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,20 horas do dia 15 do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra M. Costa & Ribeiro Limitada. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1942. — *Manoel Felipe dos Reis*, secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Carlos de Assunção, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 6 de maio de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 158\$0 (cento e cinquenta e oito mil réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-445-42, no qual figura como Reclamante.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Maria das Dóres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica José Pereira de Souza, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 6 de maio de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 1\$9 (mil e novecentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-450-42, no qual figura como Reclamante.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Maria das Dóres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Eugenio Blasi, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 6 de maio de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 595\$0 (quinhentos e noventa e cinco mil réis) e um selo de educação afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, no processo JCI-53-42, no qual figura como Reclamante.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Maria das Dóres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Ferreira dos Santos, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 horas do dia 4 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Paulo da Silva Costa no processo n. JCI-489, de 1942, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada Dulcinea Veríssimo, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,50 horas do dia 11 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra B. Pereira & Comp. no processo n. 1.715, de 1937, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Emílio Ramos, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 horas do dia 11 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra E. Borges & Brito no processo n. 1.695-37, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Antônio Magno Fernandes, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,50 horas do dia 6 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Mobiliária Federal Ltda. no processo n. JCI-550-42, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Euclides Outeiro Gonzaga, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,40 horas do dia 11 de maio de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Marc Ferrez Filho no processo número 1.691-37, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por João Francisco contra Construtora Imobiliária Nacional Ltda., domiciliada na rua Figueira de Melo ns. 388 e 388-A, S. Cristóvão, na forma abaixo:

O Dr. Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 20 de maio de 1942, às 13 horas e 10 minutos, na sede desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 214, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por João Francisco, contra Construtora Imobiliária Nacional Ltda., encontrados na rua Figueira de Melo ns. 388 e 388-A, que são os seguintes: 60 (sessenta) caixões para portas internas, medindo cada um 2,20mx0,70m, de madeira de lei (peroba rosa e canela), prontos para uso, empilhados na loja da rua Figueira de Melo ns. 388 e 388-A, cada um 15\$0, 900\$0.

Importa a presente avaliação em 900\$0, (novecentos mil réis). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — Eu, *José Silveira Corrêa*, escrivão E, datilografei. E eu, *Marina de Faria*, secretário, subcrevi. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por esta Junta de Conciliação e Julgamento contra I. Amorim & Comp. Ltda., domiciliada na rua Pedro I ns. 29 e 31, na forma abaixo:

O Dr. Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 20 de maio de 1942, às 13 horas, na sede desta Junta, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 214,

será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, para pagamento de custas, contara I. Amorim & Comp. Ltda., encontrados na rua Pedro I ns. 29 e 31, que são os seguintes:

Um conjunto para escritório constante de 1 (uma) secretária com 4 gavetas, uma poltrona com assento e costas de couro preso com taxas de metal amarelo; uma estante para livros com 3 portas, sendo a do centro de vidro, todos de madeira envernizada de "marron" escuro, 500\$0; uma máquina de escrever "Kappel", n. 77.140, de fabricação alemã, 250\$0.

A avaliação importa em 750\$0. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — Eu, José Silveira Corrêa, escrivão E, datilografei. E eu, Marina de Faria, secretário, subscrevi. — Adílio Tostes Malta, presidente.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Manoel Olímpio da Silva, domiciliado à rua Aimoré n. 77, Penha, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 14½ (quatorze e meia) horas, do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio, a audiência relativa à reclamação apresentada contra Veiga Freitas & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Joaquim da Silva Borges, domiciliado à estrada São Bento n. 555, Bangú, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 15½ (quinze e meia) horas, do dia 26 (vinte e seis) do mês de maio, a audiência relativa à reclamação apresentada contra a Faculdade de Comércio de Madureira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Manoel Mendes da Silva, domiciliado à rua da Matriz n. 111, Botafogo, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 5 (cinco) do mês de maio, a audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Fazendas Reunidas Normandia S.A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Casa Vieitas, domiciliada à avenida Rio Branco n. 127, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 (quatorze) horas do dia 4 (quatro) do mês de junho, a audiência relativa à reclamação apresentada por Eudoxio Augusto Vieira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Julio Dias, domiciliado à rua Paulino Nogueira s. n., Muda, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco), horas, do dia 2 (dois) do mês de junho, a audiência relativa à reclamação apresentada contra Rocha Valadares & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Antenor Fernandes Branco, domiciliado à rua Vieira Fazenda n. 26, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14 (quatorze) horas do dia 2 (dois) do mês de junho, a audiência relativa à reclamação apresentada por Luiz Eyer, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Pedro Antunes Cerqueira, natural do Estado de Minas Gerais, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14½ (quatorze e meia) horas, do dia 1.º (primeiro) de junho, a instrução de inquérito contra vós instaurado por The Rio de Janeiro Flour Mill and Granaries Ltd., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Nessa audiência, deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 6 (seis).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará na instrução do inquérito à sua revelia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Manoel Dias Baltazar, domiciliado à rua 42, n. 65, Braz de Pina, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,45 (quinze e quarenta e cinco) horas, do dia 2 (dois) do mês de junho a audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Costume Carroca, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Alcides Ferro Chaves, domiciliado à rua Couto Magalhães n. 170, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 10 (dez) do mês de junho a audiência relativa à reclamação apresentada contra Domingos Nunes & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Eudides Vicentes de Paulo, domiciliado à rua da Capela n. 196, Morro de São Carlos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e meia) horas, do dia 16 (dezesseis) do mês de junho a audiência relativa à reclamação apresentada contra Antunes & Comp. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Floriano Amaral de Oliveira, domiciliado à Avenida Rio Branco n. 117, sala 217, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas, do dia 11 (onze) do mês de junho a audiência relativa à reclamação apresentada contra J. T. de Alencar Lima, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, José Basilio, domiciliado à rua José Higino n. 105, Tijuca, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas, do dia 3 (três) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Salvador Montoni, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará na arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Dimas Pestana domiciliado à rua Frei Caneca n. 313, 3.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala n. 208, às 14 (quatorze horas), do dia 17 (dezesete) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Moreira & Rodrigues, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Domingos Cerqueira dos Santos, domiciliado à rua Viana Drumont n. 49, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala n. 208, às 14 (quatorze) horas, do dia 17 (dezesete) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Celestino R. Moreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Wong Son & João domiciliado à rua Frei Caneca n. 124, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala n. 208 às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 10 (dez) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada por José Augusto Nascimento, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, José Bento Ferreira, domiciliado à rua Potengi, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala n. 208, às 14,1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 30 (trinta) do mês de junho à audiência relativa à reclamação apresentada contra W. L. de Aguiar & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, pelo secretário.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio Alves, domiciliado à rua da Gamboa n. 27, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 (quinze) horas do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Biscoitos Aymore, Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Olinda da Conceição Bezerra, domiciliada à rua Bento Lisboa n. 116, casa 2, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Villela & Lazoski, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Imobiliária Norte e Sul do Brasil, Limitada, domiciliada em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada por Noa Konig, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

A presença de V. S. é necessária independentemente do comparecimento dos representantes, podendo, entretanto, fazer-se substituir pelo agente ou qualquer preposto, o qual deverá provar essa qualidade e cujas declarações obrigarão o preponente.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Noa Konig, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Imobiliária Norte e Sul do Brasil Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Olimpio José de Andrade, domiciliado à rua Joaquim Rosa n. 72, Meier, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 18 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Sanatório Santa Juliana, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado João Linhares, domiciliado à rua Senador Soares n. 54, casa XII, Vila Isabel, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 15 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Manoel Marques da Cruz, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Alice Gomes dos Santos, domiciliada à rua Buriú n. 64, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas, do dia 15 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Clube Germânia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betse de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Alfredo Ferreira de Souza, domiciliado à rua Cristóvão Peanha n. 33, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 21 de maio, à audiência relativa à reclamação apresentada contra C. Jardim & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Na publicação 26-42, de "Autos de infração" deste Instituto, feita à fls. 7.000-1 do *Diário Oficial* de 27 do mês em curso, façam-se as seguintes retificações:

Acordão 37.859, em 6-4-42. Onde se diz: Autuado: Sociedade Metalúrgica Vulcânica Ltda., débito: 2:653\$6, liga-se: Sociedade Metalúrgica Vulcânica Ltda., débito: 2:652\$6.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 27/42

Acordão 38.192, em 20-4-42. Autuado: Hermenegildo Santana, de Feira de Santana, Baía. Multa: 100\$0, débito: 62\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.194, em 20-4-42. Autuado: Maria da Conceição Carneiro, de Dorcas do Indaí, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito 111\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.234, em 22-4-42. Autuado: João Alves Cardoso, de Arassuaí, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 58\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.245, em 22-4-42. Autuado: Antonio Natal, de Ubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 81\$6, acrescidos dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.120, em 17-4-42. Autuados: Irmãos Guizardi, de Campos Gerais, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 75\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.789, em 6-4-42. Autuado: José Reitzfeld, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0.

Decisão da Presidência, em 20-4-42. Autuado: Vicente D'Eugenio, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.869, em 6-4-42. Autuado: Selestino Baptista, de Carandá, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 450\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.015, em 15-4-42. Autuado: A. Fonseca Segundo, desta Capital. Multa: 113\$0, débito: 450\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: Comin Luigi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: Paulo Nicolino, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: Toshio Yamamoto, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 20-4-42. Autuado: Frederico João Zecchini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.942, em 10-4-42. Autuado: Caetano Hungari, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 491\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: José Amaral, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 38.040, em 15-4-42. Autuado: Max Preuss, de Caxias, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 112\$8.

Acordão 37.834, em 6-4-42. Autuado: Maximino Rodrigues Fontoura, de Edem, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 167\$4, débito: 862\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.828, em 6-4-42. Autuado: Júlio Kvitko, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 325\$1, débito: 1:151\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.007, em 15-4-42. Autuado: Espólio do Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, de Recife, Pernambuco. Multa: 7:285\$2.

Acordão 37.826, em 6-4-42. Autuado: Tolentino F. dos Santos, de São Luiz, Maranhão. Multa: 100\$0, débito: 21\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.944, em 10-4-42. Autuado: Orlando Ferreira Alves, de Salvador, Baía. Multa: 340\$6, débito: 1:999\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.814, em 6-4-42. Autuado: Irmãos Sansoni, de Piumi, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 202\$0, acrescidos dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.806, em 6-4-42. Autuado: José Felipe de Sales, de Serro, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 111\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.865, em 6-4-42. Autuado: Dornellas & Cia., de Carandá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 88\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.943, em 10-4-42. — Autuado: Barreto Neves & Cia. Ltda., desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 318\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.003, em 15-4-42. Autuado: Crespim & Cia., desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 103\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.775, em 6-4-42. Autuado: Ferreira Baptista & Irmão, desta Capital. Multa: 357\$2, débito: 1:905\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.786, em 6-4-42. Autuado: Souza Monteiro & Sampaio, desta Capital. Multa: 599\$0, débito: 2:740\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.026, em 15-4-42. Autuado: Henrique Costa, desta Capital. Débito: 311\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.195, em 20-4-42. Autuado: José Claros Montes, de Alagoínhas, Baía. Multa: 100\$0, débito: 104\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-4-42. Autuado: Antonio Souza Ferreira, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 38.030, em 15-4-42. Autuado: M. A. Simões, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 78\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.241, em 22-4-42. Autuado: Plínio Martins Pereira, de Guaraniésia, Minas Gerais. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia de 4\$4, relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de setembro de 1939 a janeiro de 1940, recolhidas em atraso.

Acordão 38.129, em 17-4-42. Autuado: Menelick Gervásio Pereira, de Salvador, Baía. Multa: 100\$0, débito: 349\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.791, em 6-4-42. Autuado: Miguel Salomão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0.

Acordão 38.244, em 22-4-42. Autuado: Alvaro Moreira, de Lapa, município de Santo Amaro, Baía. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia de 7\$6, relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de novembro de 1940 a abril de 1941, recolhidas em atraso.

Acordão 38.111, em 17-4-42. Autuado: Elpidio Floriano Graça, de Salvador, Baía. Multa: 100\$0, débito: 330\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.122, em 17-4-42. Autuado: João D'Ambrosi, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Multa: 507\$4, débito: 2:079\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.231, em 22-4-42. Autuado: Guilherme Paulo Bezner, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Débito: 1:589\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.004, em 15-4-42. Autuado: Antonio Scorzato, de São Paulo, São Paulo. Multa: 239\$6, débito: 1:115\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.944, em 9-4-42. Autuado: Gastão Fernandes Carneiro, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 72\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: Alberto Vieira da Silva & Cia., desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 20-4-42. Autuado: Keller & Beck, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-4-42. Autuado: Adherbal Louzada Rodrigues, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.917, em 9-4-42. Autuado: Julio L. Pereira, de Itararé, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 230\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.012, em 15-4-42. Autuado: Produtos Virtus do Brasil Ltda., de São Paulo, São Paulo. — Multa: 677\$3, débito:..... 4:270\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 38.027, em 15-4-42. Autuado: Adolpho Timoner & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 783\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-4-42. Autuado: José Barbosa Almeida, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 22-4-42. Autuado: Alberto Bernabé Villanova, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Victorino Nogueira, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Guimarães & Filhos, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Szmuel Ajs, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 24-4-42. Autuado: Modesto Barreiro Perez, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *S. A. O. Silva*, chefe da Secção de Empregadores.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, reunidos na sede social acionistas em número legal, representando 4.478 ações, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinatura no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Bento Soares de Sampaio, que convidou para secretário o acionista Sr. Custódio Machado de Lima. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente deu início aos trabalhos, mandando proceder, pelo Sr. secretário, a leitura do seguinte edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28 de fevereiro próximo passado, e 14 e 28 do corrente: "Assembleia geral ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, às 11 horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente". O Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, dos balanços e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941. Terminada a leitura, o Sr. Gabriel Pereira chamou a atenção dos presentes para o seguinte: tendo a nova legislação instituído um fundo de reserva legal indisponível até vinte por cento do capital social, pareceu à Diretoria que esse fundo deveria ser destacado do anterior, sobre o destino do qual compete soberanamente à assembleia geral. Por isso, em nome da Diretoria, propunha à assembleia que se pronunciasse sobre a discriminação dos dois fundos, proposta essa que obteve aprovação do Conselho Fiscal ao pronunciar-se sobre a conta de Lucros & Perdas. Submetida à discussão e votação a proposta, foi aprovada pelos presentes, observadas as abstenções legais. Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório, balanços e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1941 e, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo quem sobre eles se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovadas unanimemente, observadas as abstenções legais. Passou-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida à votação e feita a apuração, constatou-se terem sido eleitos os seguintes, com a remuneração de 50\$000 por sessão: para membros efetivos, os Srs. Dr. Gastão Vieira, Vicente Noronha e Celso Ramos de Melo, e para suplentes, os Srs. Carlos Viriato Saboya, Cezario Solia e Themistocles Marcondes Ferreira. O Sr. presidente deu por findos os trabalhos, mandando que se suspendesse a sessão para que se lavrasse esta ata, que eu, secretário, redigi e transcrevi. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Dr. Bento Soares Sampaio*, presidente. — *Custódio Machado de Lima*, secretário. — *Companhia Sul-Mineira de Eletricidade*. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Gabriel Pereira*. — *Raul Resende*, p. p. *José Longuinho Sobrinho*. — *Raul Resende*. O Conselho Fiscal: *Oswaldo Costa*. — *Vicente Noronha*. — *Celso Ramos de Melo*.

Confere com o original a fls. 74 v. a 75 v. do livro próprio. — *Dr. Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Custódio Machado de Lima*, secretário.

(N. 7.047 — 28-4-42 — 73\$4.)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DE JORDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos na sede social acionistas em número legal, representando 4.960 ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Bento Soares de Sampaio, que convidou para secretário o acionista Sr. Gabriel Pereira. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente deu início aos trabalhos mandando proceder, pelo Sr. secretário, a leitura do seguinte edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28 de fevereiro p. p. e 14 e 28 do corrente: — "Assembleia Geral Ordinária. São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 923, às quinze horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente". Terminada a leitura o Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório da diretoria, dos balanços e do parecer

do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941. Chamou o Sr. presidente a atenção dos presentes para o seguinte: tendo a nova legislação instituído um fundo de reserva indisponível, até vinte por cento do capital social, pareceu à diretoria que esse fundo devia ser destacado do anterior sobre o destino do qual compete soberanamente prover a assembleia geral. Por isso, em nome da diretoria, propunha à assembleia que se pronunciasse sobre a discriminação dos dois fundos, proposta essa que já obteve aprovação do Conselho Fiscal ao pronunciar-se sobre a conta de Lucros & Perdas. Submetida à discussão e votação a proposta foi aprovada por todos os presentes, observadas as abstenções legais. Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório, balanços e atos da diretoria relativos ao exercício de 1941 e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo, quem sobre ele se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovados unanimemente, observadas as abstenções legais. Passou-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida à votação e feita a apuração, constatou terem sido eleitos os seguintes, com a remuneração de 50\$000 por sessão: para membros efetivos — os senhores Celso Ramos de Melo, Gastão Vieira e Vicente Noronha, e para suplentes, os senhores Cezario Solia, João de Melo Xavier da Silveira e Themistocles Marcondes Ferreira. O Sr. presidente deu por findos os trabalhos mandando que se suspendesse a sessão para que se lavrasse esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Dr. Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Gabriel Pereira*, secretário. — *Companhia Sul Mineira de Eletricidade*. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Vidal Dias*. — *Raul Resende*. — O Conselho Fiscal — *Oswaldo Costa*, *Celso Ramos de Melo* e *Vicente Noronha*.

Confere com o original a fls. 53 e 54 do livro próprio. — *Doutor Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Gabriel Pereira*, secretário. (N. 7.046 — 28-4-42 — 78\$5)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS PÚBLICOS S. A. B.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, às treze horas, reunidos na sede social, acionistas em número legal, representando 11.000 ações; a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Tancredo Tostes que convidou para secretário o Sr. Gabriel Pereira. Constituída assim a mesa o Sr. presidente deu início aos trabalhos mandando proceder pelo Sr. secretário à leitura do seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, de 28 de fevereiro pp. e 14 e 28 do corrente: — "Assembleia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 924, às 13 horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: — a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Tancredo Tostes*, presidente. "O Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, dos balanços e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941. Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório, balanços e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1941 e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo quem sobre eles se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovados unanimemente, observadas as abstenções legais. Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a votação e feita a apuração, constatou-se terem sido eleitos os seguintes: — para membros efetivos, os Srs. Vicente Noronha, Ari Schefer Junqueira e Gastão Vieira e para suplentes, os Srs. Themistocles Marcondes Ferreira, Antonio José Leite e Cezario Solia. O Sr. Oswaldo Costa pediu a palavra para expor que na Assembleia de 29 de novembro do ano passado, quando se reformou os estatutos sociais e foi eleita a atual Diretoria, ficou resolvido que a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal seria estabelecida na primeira Assembleia a seguir. Propunha, por isso, que se estabelecesse honorários de 50\$0 (cinquenta mil réis) a cada membro efetivo do Conselho Fiscal por sessão ou reunião a que comparecesse. Com relação à Diretoria, propunha que se estabelecesse honorários apenas para o presidente, de três contos de réis, mensais, isto a partir de primeiro de janeiro do ano corrente, pelos serviços que vem prestando à Sociedade. As propostas do Sr. Oswaldo Costa foram submetidas à discussão e depois à votação e foram aprovadas unanimemente. O Sr. presidente deu por findos os trabalhos mandando que se suspendesse a sessão para que se lavrasse esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Tancredo Tostes*, presidente. — *Gabriel Pereira*, secretário, Companhia Sul Mineira de Eletricidade. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Bento Soares de Sampaio*, *Vidal Dias* e *Oswaldo Costa*. O Conselho Fiscal — *Gastão Vieira*, *Vicente Noronha* e *Ari Schefer Junqueira*.

Confere com o original a fls. 8 a 9 do Livro Próprio. — *Tancredo Tostes*, presidente. — *Gabriel Pereira*, secretário.

(N. 7.045 — 28-4-42 — 77\$5).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às dezessete horas, reunidos na sede social, acionistas em número legal, representando 44.324 ações ordinárias, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que convidou para secretário o Dr. Mucio Continentino. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, dos dias 28 de fevereiro pp. e 14 e 28 do corrente: — "Assembléia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas, 2.º andar, salas 920 e 923, às 17 horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: — a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Ricardo Xavier da Silveira, presidente". O Sr. presidente mandou então que se procedesse à leitura dos documentos referidos. Logo a seguir, o Sr. presidente pôs em discussão o relatório, balanços, conta de Lucros e Perdas e atos da administração bem como o parecer do Conselho Fiscal. Expôs o Sr. presidente à solução a que chegou a Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre a separação do Fundo de Reserva, anterior disponível, criado anteriormente ao decreto-lei n. 2.627, que passa a ser destacado do fundo de reserva atual e obrigatório. O Sr. Gabriel Pereira pediu a palavra e em nome da Diretoria propôs que os fundos de reserva ficassem assim desmembrados e que se desse ao fundo de reserva anterior a designação de Fundo de Previsão, até ulterior e definitiva deliberação da Assembléia Geral. A proposta do Sr. Gabriel Pereira foi submetida à discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade, observadas as abstenções legais e autorizada a Diretoria a fazer os lançamentos de transferência correspondente ao fundo de reserva anterior do valor de mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$000) e já tributado pelo Imposto de Renda, para Fundo de Previsão. Em seguida foram submetidos à votação os documentos referidos tendo sido unanimemente aprovados, obedecidas as abstenções legais. O Sr. presidente comunicou à Assembléia que se encontra em andamento o ajustamento da operação para a aquisição das ações da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira, e da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica, que servem as cidades de Alegrete, Bagé, Dom Pedrito, Livramento, Uruguaiana e Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, operação essa que ainda não foi contabilizada em razão de acerto de detalhes que resta concluir. No próximo relatório e balanço, essa operação, de que espera a Diretoria colher excelente resultado, figurará com a habitual minúcia e clareza. Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal, tendo pedido a palavra o Sr. Oswaldo Costa para propor à Assembléia que consignasse na ata um voto de pesar pelo falecimento do membro do Conselho Fiscal, Sr. Dante Alves de Souza, ocorrido em 27 de dezembro de 1941. O Sr. Oswaldo Costa declarou que era muito grato aos senhores acionistas prestar ao ilustre ex-conselheiro, esse tributo de amizade e reconhecimento pelos serviços prestados à Sociedade, pois que, desde a fundação da Companhia, ocupou o Sr. Dante Alves de Souza, o posto de membro do Conselho Fiscal. A proposta do Sr. Oswaldo Costa foi unanimemente aprovada. Procedida a votação para membros do Conselho Fiscal e feita a apuração, verificou-se a eleição dos seguintes, com a remuneração de 200\$0 por sessão: — para membros efetivos os senhores Themistocles Marcondes Ferreira, Dr. Gastão Vieira e Vicente Noronha e para membros suplentes os senhores Carlos Viriato Saboya, Adalberto de Almeida Nogueira e Celso Ramos de Melo. O Sr. presidente deu por terminados os trabalhos e suspendeu a sessão para se lavrar esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — Ricardo Xavier da Silveira, presidente. — Mucio Continentino, secretário. — José Machado Coelho de Castro. — Bento Soares de Sampaio. — Raul Resende. — Oswaldo Costa. — Martin Adophe Koch. — Adalberto de Almeida Nogueira. O Conselho Fiscal: — Vicente Noronha. — Arnaldo Silva Santos. — Oscar Machado da Costa.

Confere com o original às fls. 8 e 9 do Livro Próprio. — Ricardo Xavier da Silveira, presidente. — Mucio Continentino, secretário.

(N. 7.044 — 28-4-42 — 109\$1)

COMPANHIA SANTA MARIENSE DE LUZ ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reunidos na sede social acionistas em número legal, representando 5.987 ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presi-

didá pelo presidente da Companhia, Dr. Tancredo Tostes que convidou para secretário o acionista Sr. Gabriel Pereira. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente deu início aos trabalhos mandando proceder, pelo Sr. secretário, a leitura do seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28 de fevereiro pp. e 14 e 28 do corrente: — "Assembléia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas, 2.º andar, sala 924, às 14 horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. Tancredo Tostes — Presidente." O Sr. presidente mandou que se procedesse a leitura do relatório da Diretoria, dos balanços e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941. Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório, balanços e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1941 e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo quem sobre eles se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovados unanimemente, observadas as abstenções legais. Passou-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a votação e feita a apuração, constatou-se terem sido eleitos os seguintes: para membros efetivos — os Srs. Vicente Noronha, Gastão Vieira e Ari Scheffer Junqueira e para suplentes — os Srs. Themistocles Marcondes Ferreira, Antonio José Leite e Cezario Solia. O Sr. Oswaldo Costa pediu a palavra para expor que na Assembléia de 29 de novembro do ano passado, quando se reformou os estatutos sociais e foi eleita a atual Diretoria, ficou resolvido que a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal seria estabelecida na primeira Assembléia a seguir. Propunha que se estabelecesse os honorários de 50\$000 (cinquenta mil réis) a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, por sessão ou reunião a que comparecesse. Propôs mais que não fossem estabelecidos, por enquanto, honorários para os membros da Diretoria. As propostas do Sr. Oswaldo Costa foram submetidas à discussão e votação, tendo sido unanimemente aprovadas. O Sr. presidente deu por findos os trabalhos, mandando que se suspendesse a sessão para que se lavrasse esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida, submetida à discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — Tancredo Tostes, presidente. — Gabriel Pereira, secretário. — Companhia Sul Mineira de Eletricidade, Ricardo Xavier da Silveira, presidente. — Bento Soares de Sampaio. — Vidal Dias e Oswaldo Costa. Companhia Sul Americana de Serviços Públicos Sociedade Anônima Brasileira. — Gabriel Pereira, diretor. O Conselho Fiscal. — Gastão Vieira, Vicente Noronha e Ari Scheffer Junqueira.

Confere com o original à fls. 10 a 11 do Livro Próprio. — Tancredo Tostes, presidente. — Gabriel Pereira, secretário.

(N. 7.043 — 28-4-42 — 79\$6).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, reunidos, na sede social, acionistas em número legal, representando 4.499 ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo vice-presidente da Companhia, Dr. Bento Soares de Sampaio, que convidou para secretário o acionista Sr. Raul Resende. Constituída assim a mesa o Sr. presidente deu início aos trabalhos mandando proceder pelo Sr. secretário à leitura do seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28 de fevereiro p. passado e 14 e 28 do corrente: — "Assembléia Geral Ordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede social à praça Getúlio Vargas, 2.º andar, sala 924, às 16 horas do dia 30 de março vindouro. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias: — a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Bento Soares de Sampaio, presidente." O Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, dos balanços e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941. Terminada a leitura, chamou o senhor presidente a atenção dos presentes para a separação feita pela Diretoria do Fundo de Reserva anterior de 32:000\$000, já tributado pelo Imposto de Renda, do Fundo de Reserva Legal, recentemente criado. O Sr. Gabriel Pereira propôs, em nome da Diretoria fosse o fundo de 32:000\$000, transferido para o Fundo de Previsão, até ulterior deliberação da Assembléia Geral. A proposta do Sr. Gabriel Pereira foi submetida à discussão sendo aprovada por todos os presentes com as abstenções legais. Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatório, balanços e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1941 e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo quem sobre eles se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovados unanimemente, observadas as abstenções

legais. Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida à votação e feita a apuração, constatou-se terem sido eleitos os seguintes, com a remuneração de 50\$0 por sessão: para membros efetivos — os senhores Gastão Vieira, Celso Ramos de Melo e Vicente Noronha e para suplentes — os senhores Carlos Viriato Saboya, Cezario Solia e Themistocles Marcondes Ferreira. O Sr. presidente deu por findos os trabalhos mandando que se suspendesse a sessão para que se lavrasse esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão foi esta ata lida submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Raul Resende*, secretário. — *Companhia Sul Mineira de Eletricidade*. — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Gabriel Pereira*. — *Custódio Machado de Lima*, *Dr. Mucio Continentino*. — O Conselho Fiscal — *Oswaldo Costa*. — *Vicente Noronha*. — *Celso Ramos de Melo*.

Confere com o original à fls. 45 a 46 do Livro Próprio. *Dr. Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Raul Resende*, secretário. (N. 7.041—28-4-942—73\$4).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos na sede social, acionistas em número legal, representando 46.038 ações, mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente da Companhia, *Dr. Ricardo Xavier da Silveira*, que convidou para secretário o *Dr. Mucio Continentino*. Organizada assim a mesa, deu o Sr. presidente início aos trabalhos mandando que se procedesse a leitura do seguinte edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 11, 14 e 18 do corrente. "Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º andar, sala 923, no dia 20 do corrente às 15 horas, afim de preencher cargos vagos na administração e reformar os estatutos sociais no referente à bonificação da Diretoria. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. O Sr. presidente declarou que devia anunciar aos senhores acionistas a deliberação a que chegaram os Drs. Alberto Soares de Sampaio e Bento Soares de Sampaio, respectivamente, vice-presidente e diretor-técnico da Companhia, de renunciarem aos cargos para os quais foram eleitos em Assembléia Geral Extraordinária de 2 de abril de 1941. Era, portanto, de seu dever convocar a Assembléia Geral para tomar conhecimento das renúncias, em caráter irrevogável, daqueles titulares e eleger novos administradores para preenchimento dos cargos pelo período restante. Em seguida passou-se à eleição dos novos diretores. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, constatou-se a eleição dos seguintes: para vice-presidente — o Sr. Oswaldo Costa, que também se assina — *Oswaldo de Carvalho Costa*, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, à rua Oto Simon n. 132, com 32.862 votos e para diretor-técnico — o *Dr. Vidal Dias*, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, à rua Saint Romain n. 386, com 40.038 votos. Em face da apuração, o Sr. presidente declarou eleitos os senhores Oswaldo Costa e Vidal Dias, que se achavam presentes à reunião, convidando-os a assinar o termo de posse, após a prestação da caução legal, proferindo o Sr. presidente, com aplausos dos presentes, palavras de agradecimento aos renunciantes Drs. Alberto Soares de Sampaio e Bento Soares de Sampaio. Em seguida o Sr. presidente esclareceu aos senhores acionistas que o *Dr. Adalberto de Almeida Nogueira* encaminhara à Diretoria uma proposta que agora vai formular pessoalmente pelo que lhe concede a palavra. Disse então, o acionista *Dr. Adalberto de Almeida Nogueira* que, diante da ampliação dos negócios sociais e consequente agravação das responsabilidades e trabalhos da Diretoria, a percentagem que a esta cabe na conformidade do artigo 18, letra b, dos estatutos sociais, deveria ser fixada em dezoito por cento para toda a Diretoria, competindo aos diretores a sua distribuição, em ata da Diretoria. Essa a proposta que formulava à assembléia, ficando assim redigida a alínea b. do artigo 18, dos Estatutos sociais: Artigo 18, letra b) 18% (dezoito por cento) para gratificação *pro-labore* à Diretoria, competindo aos diretores a sua repartição em ata da Diretoria. A proposta do *Dr. Adalberto de Almeida Nogueira*, foi submetida à discussão e depois à votação e aprovada sem discrepância, observadas, entretanto as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finda a reunião e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Mucio Continentino*, secretário. — *Vidal Dias*. — *Adalberto de Almeida Nogueira*. — *Oswaldo Costa*. — *Raul Resende*. — *Gabriel Pereira*. — *Martin Adolpho Koch* e *Carlos Viriato Saboya*.

Confere com o original à fls. 9 a 10 do Livro Próprio. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente. — *Mucio Continentino*, secretário. (N. 7.040—28-4-42—73\$4)

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS, DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA S. A.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 16 horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à rua Machado Coelho n. 72-loja, os acionistas do Laboratório

Farmacêutico Gonzaga S.A. que representam o total do capital social todos eles com direito de voto como se verifica de suas assinaturas a folha 11, do "Livro n. 1 de Presença", na conformidade do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940, artigo 92, o Sr. presidente *Reinaldo Simões de Souza*, convidou os acionistas para, nos termos dos Estatutos, escolherem dentre os acionistas o que devia presidir a assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista *Augusto Caetano da Costa* que convidou para secretários as acionistas *Hermínia Rebouças Galvão* e *Piedade Figueira*, respectivamente 1.º e 2.º secretários. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados em o *Diário Oficial* e no "O Jornal", nos dias 8, 17 e 20, respectivamente, do corrente mês e ano, incumbindo o 1.º secretário de fazer a leitura do anúncio da convocação do teor seguinte: Laboratório Farmacêutico Gonzaga S.A. — Assembléia geral ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 1942, às 16 horas, em sua sede social, à rua Machado Coelho, 72, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, referentes aos atos da Diretoria no exercício de 1941, outrossim elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, e fixar a remuneração dos membros efetivos. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Reinaldo Simões de Souza*, diretor presidente. — *José Rodrigues de Almeida*, diretor gerente. Terminada a leitura, o Sr. presidente *Augusto Caetano da Costa*, explicou, que a presente assembléia que a lei prevê, cujas reuniões se realizam na presente época e que estão fixadas nos estatutos, tem por fim especialmente a leitura do relatório da diretoria e do parecer dos fiscais, o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanços, contas de lucros e perdas, contas da diretoria durante o ano social findo, nomeação dos fiscais e seus suplentes e fixação da respectiva remuneração, conforme estatuto o novo decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940, em seus artigos 98 e seu parágrafo único, do mesmo decreto. Feitos estes esclarecimentos, o Sr. presidente pede à 2.ª secretária acionista, *Piedade Figueira*, que proceda a leitura dos referidos documentos, nos termos dos editais de convocação. Pedindo a palavra, o acionista *Avelino José de Sá Pomar*, declara que, em virtude de já terem sido amplamente divulgados o relatório, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, em publicação feita dentro do prazo legal, no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 18 do corrente mês, pedia a dispensa de sua leitura e que a assembléia os aprovasse, bem assim, todos os atos administrativos referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1941. Dispensada pela assembléia a leitura do relatório da Diretoria, do balanço, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, sob a alegação de que esses documentos já eram do conhecimento de todos, foram os mesmos submetidos à discussão. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e pondo em votação os documentos em questão, são os mesmos aprovados por unanimidade de votos, deixando de tomar parte na votação, os membros da Diretoria. Em seguida, o Sr. presidente convidou a assembléia a eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes e a marcar a respectiva remuneração para os fiscais, no corrente ano. Pedindo a palavra o acionista *Reinaldo Simões de Souza*, diz: que não preenchendo os fins almejados pelos Srs. acionistas a forma anônima da sociedade, não havia mais necessidade de eleição para os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; e, de acordo com a consulta prévia feita a todos os acionistas, inclusive aos membros da mesa que dirige a presente assembléia, toma a liberdade de propor a transformação desta sociedade anônima, em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada. Posta em discussão pelo Sr. presidente, a proposta feita pelo Sr. *Reinaldo Simões de Souza*, pede a palavra o acionista *Francisco Macedo da Fonseca Galvão*, declarando para encaminhar a votação, que, a seu ver, nada impede a transformação em questão, visto ficarem assegurados os direitos dos credores, que continuarão até o pagamento integral de seus créditos, com as mesmas garantias que esta sociedade anônima lhes tem oferecido, continuando também o objeto de sua indústria e comércio; e, para reforçar suas palavras, o Sr. *Francisco Macedo da Fonseca Galvão* pede à assembléia licença para ler a opinião elucidativa do mestre *J.X. Carvalho de Mendonça*, a quem, por seu grande amor ao direito, devem as nossas letras jurídicas o monumental tratado de Direito Comercial Brasileiro. Passa então o Sr. *Francisco Macedo da Fonseca Galvão* a ler no volume 3, página 64, n. 582 do tratado de Direito Comercial Brasileiro, o seguinte: "Se a sociedade manteve o capital, o objeto, a sede, o estabelecimento comercial ou industrial, continua a mesma. A sua personalidade está íntegra. Que importa a forma que a reveste, se depende exclusivamente da vontade dos sócios, substitui-la?". Terminando o Sr. *Francisco Macedo da Fonseca Galvão* as suas considerações a favor da transformação do tipo da sociedade, o Sr. presidente pergunta se outro acionista deseja falar sobre o assunto. Pede então a palavra, o acionista *Francisco Rodrigues Eiras*, membro efetivo do Conselho Fiscal, dando inteiro apoio à proposta do acionista *Reinaldo Simões de Souza*, no que é secundado pelos demais membros do Conselho Fiscal, srs. *Avelino José de Sá Pomar* e *Manoel Alves Martins*. Pergunta ainda o Sr. presidente, se outro acionista quer fazer uso da palavra para discutir o assunto em debate. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente encerra a discussão, pondo em votação a proposta de transformação da atual sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo sido a mesma unanimemente aprovada. Em seguida de-

clara o Sr. presidente que serão publicados em breves dias, pela imprensa, os editais de convocação para a assembleia geral extraordinária, para tratar em definitivo, da transformação da actual sociedade anónima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, em virtude disso, pede a assembleia que indique dentre os acionistas presentes, o que deve redigir o instrumento particular do contrato social que será apresentado à próxima assembleia geral extraordinária, para ser lido, discutido e aprovado pela mesma. Usando da palavra o acionista Avelino José de Sá Pomar indica para redigir o novo contrato social, o acionista Francisco Macedo da Fonseca Galvão, tendo esta proposta obtido aprovação unânime. Em seguida, o Sr. Francisco Macedo da Fonseca Galvão agradece sensibilizado a indicação do seu humilde nome dizendo que tudo fará para corresponder à confiança nele depositada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara estar suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, posta em discussão, sendo a mesma unanimemente aprovada, sem debates e assinada pelos membros da mesa e todos os acionistas presentes, sendo a seguir encerrados os trabalhos da presente assembleia. E, eu, Herminia Rebouças Galvão, servindo de 1.º secretário redigi a presente ata da qual extrai 5 vias datilografadas e autenticadas por mim, pelos demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes à assembleia, para serem arquivadas nas repartições competentes e publicadas, de acordo com a legislação em vigor que dispõe sobre as sociedades por ações. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. *Herminia Rebouças Galvão*, 1.º secretário. — *Augusto Caetano da Costa*, presidente; *Reinaldo Simões de Sousa*. — *José Bonifácio Guerra Maia*. — *José Rodrigues de Almeida*. — *Manoel Alves Martins*. — *Francisco Rodrigues Eiras*. — *Avelino José de Sá Pomar*. — *Benedicto Bráulio Martins Silva*. — *Antônio Barreto de Souza Sombra*. — *Francisco Macedo da Fonseca Galvão* e *Piedade Figueira*.

(N. 7.036 — 28-4-42 — 19588)

ABATEDOURO MODELO BRASIL S. A.

INSTALAÇÕES — AV. AMARO CAVALCANTI N. 1.959 — ENG. DE DENTRO
SALÃO DE ASSEMBLÉIAS — RUA DO LAVRADIO N. 100 — SOBRADO

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de março do ano mil novecentos e quarenta e dois. As quinze horas, o Sr. José Araújo Mota, vice-presidente no exercício da Presidência, lê os editais de convocação da presente Assembleia publicados no *Diário Oficial* nos dias vinte, vinte e um e vinte e três, e no "Jornal do Comércio" de vinte, vinte e um e vinte e dois do mês de março corrente, do seguinte teor: Abatedouro Modelo Brasil S. A. — Instalações — Avenida Amaro Cavalcanti número mil novecentos e cinquenta e nove — Engenho de Dentro — Salão de Assembleias — Rua do Lavradio número cem, sobrado — Assembleia Geral Ordinária — De acordo com o que dispõe os artigos noventa e oito e noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, convido os senhores acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária que se realizará às quinze horas do dia trinta do corrente, à rua do Lavradio número cem, sobrado, para resolver sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório, Balanço, conta de Lucros e Perdas apresentadas pela Diretoria; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para mil novecentos e quarenta e dois; d) interesses sociais. ass.) *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, primeiro secretário. A seguir, o senhor presidente informa estarem presentes cinquenta e três acionistas, representando duzentas e noventa e oito ações no total de duzentos e noventa e oito contos de réis, ou seja mais de vinte e cinco por cento do capital subscrito, conforme consta do respectivo livro de presença, estando, por isso, a Assembleia legalmente constituída para poder deliberar, pelo que considera abertos os trabalhos e pede para que seja indicado o presidente que deverá dirigir os trabalhos da mesa. O Sr. Francisco Marques indica o acionista Sr. João Dias da Silva, cujo nome é aplaudido por todos os presentes. S. S., tomando a direção dos trabalhos agradece à Assembleia a sua indicação e convida para primeiro e segundo secretários os Srs. Francisco Marques e A. M. Aguiar. O Sr. presidente informa que a ata da assembleia anterior havia sido aprovada na própria assembleia, deixando, por isso, de ser lida, e, assim, manda ler o Relatório, Balanço e conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao ano encerrado em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e um.

Feitas essas leituras e como ninguém desejasse a palavra o Sr. presidente submeteu à aprovação, sendo unanimemente aprovados o Relatório, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. presidente, a seguir, informa à Assembleia que se vai proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de mil novecentos e quarenta e dois. O Sr. Francisco Marques pede a palavra e indica os Srs. membros do atual Conselho Fiscal, inclusive os suplentes, para serem reeleitos, proposta esta que é submetida à aprovação da Assembleia, sendo unanimemente aprovada sob prolongadas salvas de palmas, continuando, assim, constituído o Conselho Fiscal dos seguintes senhores: Antônio Ribeiro França Filho, José Gil Diegues, Emílio Lourenço de Souza e suplentes os senhores Aurélio Mourinho Duran, Manoel Machado da Rocha e Dermeval José Ferreira. Interesses sociais — O Sr. Francisco Marques propõe que seja concedida a cada membro do Conselho

Fiscal a gratificação de cento e cinquenta mil réis mensais seja qual for o número de sessões realizadas. O Sr. Antonio Soares Monterroso manifesta-se sobre esta gratificação, achando-a reduzida. Submetida à aprovação a proposta do acionista senhor Francisco Marques, foi a mesma aprovada pela Assembleia. O Sr. Francisco Marques, tomando, de novo, a palavra, refere-se ao terreno da rua da Gamboa número cento e dez, de propriedade da Sociedade e que, não podendo ser, desde já, feita a construção do Abatedouro Modelo, propõe que sejam dados amplos poderes à Diretoria para vendê-lo pela melhor oferta acima do custo, afim de evitar as despesas e impostos decorrentes. Esta proposta é pelo senhor presidente submetida à discussão da Assembleia e, como ninguém se manifestasse, é posta em votação, sendo unanimemente aprovada. O Sr. José Araújo Mota informa à Assembleia sobre os negócios comerciais do Abatedouro durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, que se mostram promissores. O Sr. Manoel Real Posse propõe que a Diretoria fique com amplos poderes para adquirir, se entender, quaisquer outras instalações que julgue convenientes para o desenvolvimento do negócio, podendo, para isso, contrair os indispensáveis empréstimos. O Sr. José Gil Diegues, após várias considerações, propõe que a Diretoria fique autorizada a contrair um empréstimo até duzentos contos, para sem empregado, exclusivamente, no desenvolvimento das compras de aves, ovos e pequenos animais. Estas duas propostas foram submetidas a discussão e, por fim, postas em votação, sendo unanimemente aprovadas. O Sr. presidente anuncia que se vai proceder à entrega dos títulos representativos das ações aos senhores acionistas que integralizaram o capital subscrito, mandando fazer a chamada pelo livro de presença, e, após efetuado este serviço, suspende os trabalhos por vinte minutos para ser lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, o senhor presidente manda ler a presente ata, que foi por todos os presentes julgada certa e aprovada unanimemente, encerrando-se os trabalhos às dezessete horas. E eu, Francisco Marques, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que é assinada pela mesa e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *João Dias da Silva*, presidente. — *Francisco Marques*, 1.º secretário. — *A. M. Aguiar*, 2.º secretário. — *José Araújo Mota*. — *José Alves Ferreira*. — *João d'Almeida Fontes*. — *França & Cia*. — *Americo Soares & Irmão*. — *Archanjo Silva & Cia*. — *Hercules da Silva Ribas*. — *Dermeval José Ferreira*. — *Manoel Homem da Costa*. — *Ludwig Voit*. — *Trizaira Barbosa & Cia. Ltda*. — *Manoel Machado da Rocha*. — *Joaquim Pereira da Silva Miranda*. — *José Gil Diegues*. — *André Trilha Dominguez*. — *Aurélius Mourinho Duran*.

(N. 7.034—28-4-42—14689).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIO COMPRIDO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos 31 dias do mês de março de 1942, às 16 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em sua sede social, à avenida Almirante Barroso, 90-10.º pavimento, sala 1.007, nesta Capital, os acionistas da Cia Imobiliária Rio Comprido S. A., de acordo com as convocações feitas no *Diário Oficial*, de 18, 20 e 23 de março, e *Jornal do Comércio*, de 18, 22 e 29 do mesmo mês. Presentes acionistas representando 2.409 ações, o diretor-presidente, Dr. Alberto Dourado Lopes, assumiu a presidência declarando aberta a sessão. Em seguida procedeu à leitura do aviso de convocação e explicou aos presentes os motivos da reunião e, escolheu para compor a mesa como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Sr. José Dourado Lopes e Dr. Rodolpho Dourado Lopes. Constituída a mesa, o presidente mandou que o 2.º secretário procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a qual depois de lida foi unanimemente ratificada. Em seguida declarou o senhor presidente que, de acordo com as convocações feitas pela imprensa, ia submeter à discussão e aprovação da assembleia o relatório da diretoria, balanço e demais atos e contas, praticados pela diretoria no decurso do ano encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como o parecer do Conselho Fiscal, a cuja leitura mandou proceder pelo 2.º secretário. Postos em discussão e votação, depois de comprovadamente esclarecidos pelo Dr. Alberto Dourado Lopes, os documentos acima, foram unanimemente aprovados, abstenendo-se do votá-los os diretores da sociedade, quanto às suas contas e demais atos e os membros do Conselho Fiscal, quanto ao seu parecer. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente deu por encerrada a discussão, e em seguida disse que ia proceder à eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso, convidando os acionistas a se munirem das respectivas cédulas. Apurada a votação foram eleitos unanimemente os seguintes: — Dr. E. V. de Miranda Carvalho, doutor Carlos Couto Duarte e Luiz Pereira Rodrigues, — membros efetivos e Dr. Manoel Couto Duarte, Casemiro Abranches Junior e José Fernandes de Matos, membros suplentes. Declarou então o presidente da assembleia eleitos os membros do Conselho Fiscal, supra citados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou suspensa a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida em voz alta e unanimemente aprovada pela assembleia, sendo assinada por todos os acionistas presentes. E eu, José Dourado Lopes, servindo de 1.º secretário, a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *José Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Maurício Dourado Lopes*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Nelcio Dourado Lopes*. — *Maria de Almeida Dourado Lopes*. — *Aureo Lopes de Miranda Carvalho*. — *Eccardo Viriato de Miranda Carvalho*. — *Aurora Quaresma Dourado Lopes*. — *Elisa Lopes de Castro Nunes*. Confere com o original. 1.º secretário, *José Dourado Lopes*.

(N. 7.050 — 28-4-42 — 7585).

CARLOS DA SILVA ARAUJO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à rua General Câmara n. 100, em uma sala do 3.º andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* de 14, 15 e 16 do mês em curso e no *Jornal do Comércio* de 14, 15 e 16 deste mês de abril, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando 2.346 duas mil trezentos e quarenta e seis ações ou seja a quase totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença.

Verificado haver número legal, o diretor presidente pede que a casa indique um acionista para presidir a assembléia, tendo sido aclamado o Sr. Oscar Raywood Taves, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretários os acionistas Srs. Oswaldo Fernandes Ruiz e Domingos Ferreira da Costa, que aceitaram, tomando lugar à mesa, que ficou assim constituída.

Declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e do balanço geral encerrado a 31 de dezembro de 1941, discutí-los e votar a aprovação das contas apresentadas pela administração e o parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, eleger a diretoria que administrará a sociedade no ano de 1942, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, como também fixar os ordenados dos diretores e a remuneração do Conselho Fiscal.

Outrossim, cabia-lhe determinar, conforme a prescrição dos Estatutos, em seu art. 21, o destino a ser dado ao saldo de lucros do atual exercício e aos remanescentes do balanço anterior.

Determinou, a seguir, aos Srs. secretários que procedessem à leitura do relatório da diretoria, do balanço, da respectiva demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, que, de acordo com a lei, já haviam sido publicados no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 18 deste mês de abril.

Procedida a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão esses documentos. Como ninguém tomasse a palavra, submeteu-os a votação, verificando-se sua unânime aprovação, tendo, porém, se absteído de tomar parte nesta votação os diretores e os membros do conselho fiscal presentes à assembléia.

De acordo com o art. 21 dos estatutos, declarou o Sr. presidente, a assembléia devia então deliberar sobre a aplicação de dez por cento dos lucros apurados neste exercício, de três por cento não aplicados na verba estatutária destinada a auxiliares contratados e dos saldos destas mesmas verbas provenientes de exercícios anteriores, transportados para o atual.

O Sr. Calixto Alexandre Kegel, propôs então que, atendendo à necessidade ainda existente, como anteriormente, de maiores stocks de mercaderia em virtude do aumento de volume dos negócios da sociedade e das condições mercantis irregulares do presente momento, todos esses saldos fossem transferidos para o exercício seguinte. Essa proposta teve aprovação unânime.

O Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo declarou que a diretoria não deliberara qual a percentagem que podia ser paga como dividendo das ações e que a verba permitia, dividendo mais elevado que aquele que lhe parecia aconselhável em face da situação dos negócios sociais, conforme se podia inferir do balanço. Por isso, preferiria a diretoria que a assembléia, a exemplo do que tem feito anteriormente, se manifestasse a respeito.

Discutido o assunto, teve aprovação unânime a seguinte proposta, de autoria do Sr. João Dias da Costa: "Proponho o pagamento em 1942 do dividendo de doze por cento; tal como já foi feito nos exercícios de 1940 e 1941, em duas parcelas a critério da diretoria."

Em seguida, procedeu-se à eleição da diretoria para o exercício de 1942, verificando-se, pela apuração dos votos, a reeleição de todos os atuais diretores, a saber — para diretor presidente: o Sr. farmacêutico Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo, brasileiro, residente à rua Urandi n. 25; para diretor-gerente comercial: o Sr. João Calixto Alexandre Kegel, polonês (carteira de identidade n. 30.701, do modelo 49 — permanente definitivo), residente à rua Osório de Almeida n. 68; para diretor tesoureiro: o Sr. João Dias da Costa, brasileiro, residente à avenida Portugal n. 190, apt. 21; para diretor industrial: o Sr. farmacêutico Julio Silva Araujo Filho, brasileiro, residente à rua Gurupi n. 19, e, para diretor de propaganda: o Sr. farmacêutico José Scheinkmann, brasileiro, residente à rua Ministro Viveiros de Castro n. 115, apt. 26.

Procedeu-se, imediatamente, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos seus suplentes, verificando-se o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal — os Srs. Dr. Frederico da Silva Ferreira, João Baptista Rordrigues e Edgar Magalhães Pêcego, e suplentes — os Srs. Luiz Cândido de Araujo Pena, Evaristo Alves e Dr. Oswaldo Brandino Corrêa.

A seguir, por solicitação do Sr. Presidente e por proposta do Sr. José Vidal, unanimemente aprovada, a assembléia resolveu manter os mesmos ordenados dos diretores e fixar em rs. 600\$000 (seiscentos mil réis) a remuneração anual dos membros efetivos do conselho fiscal.

O Sr. Jovino Mendes, com a palavra e fundamentando-a oralmente, apresentou proposta para que fosse abonada aos diretores, a título de despesas de remuneração e transporte, uma verba mensal de rs. 3:000\$000 (três contos de réis), distribuída do seguinte modo: ao diretor presidente, 1:000\$000 (um conto de réis); a cada um dos demais diretores, 500\$000 (quinhentos mil réis). Esta proposta foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, ninguém mais desejando usar da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e posta em discussão, após reabertura da sessão, foi unanimemente aprovada e vai por todos os acionistas presentes subscrita e da qual, cópia autenticada pelo primeiro secretário da mesa será extraída para as formalidades de arquivamento e publicação legais.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Oswaldo Fernandes Ruiz*, secretário. — *Oscar R. Taves*. — *Domingos Ferreira da Costa*. — *Julia Silva Araujo*. — *Eunice de Souza Barros*. — *Carlos Benjamin da Silva Araujo*. — *Jovino Mendes*. — *João Dias da Costa*. *José Scheinkmann*. — *João Calixto Alexandre Kegel*. — *Julio Silva Araujo Filho*. — *José Vidal*. — *Aricles Pereira*. — *Clarimundo Fernandes de Almeida*. — *Johannes Thole*.

Desta ata lavrada no livro respectivo de fls. 10 v., 11 e 12, mandei datilografar a presente cópia fiel, que conferi e vai por mim assinada por ter funcionado como secretário da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Oswaldo Fernandes Ruiz*, secretário.

(N. 7.057 — 28-4-1942 — 204\$0).

GENERAL ELECTRIC RAIOS-X SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, atendendo à convocação publicada no *Diário Oficial* de um, dois e quatro deste mês e *Jornal do Comércio* de um, dois e três, reuniram-se em assembléia geral todos os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, à rua Araujo Porto Alegre, número sessenta e quatro, quinto andar, sede da sociedade.

Eleito por unanimidade de votos para presidir à assembléia o Sr. Emile Edmond Gyss, convidou para secretários os Srs. Albert Jean Saridaki e John Melbourne Fiddler e abriu a seguir a sessão, lembrando aos Srs. acionistas presentes o fim da mesma, na forma dos editais de convocação: aumento do capital social, distribuição de dividendos e reforma dos estatutos sociais.

O Sr. presidente mandou então que o Sr. secretário John Melbourne Fiddler lesse a proposta apresentada pela diretoria e bem assim o parecer do Conselho Fiscal a respeito, documentos que estavam redigidos nos seguintes termos:

"Srs. acionistas:

O movimento comercial da sociedade, como se pode verificar dos últimos exercícios sociais, está exigindo um aumento de capital. A necessidade desse aumento é notória, e os Srs. acionistas, com os elementos fornecidos pelo último balanço, podem opinar sobre a matéria com perfeito conhecimento de causa.

Havendo na sociedade fundos suficientes para o aumento do capital e bem assim para a distribuição de dividendos, a diretoria propõe aos Srs. acionistas, de acordo com a sua deliberação em reunião de vinte e seis de março deste ano, a elevação do capital para mil e quinhentos contos de réis. Assim, na forma do artigo cento e treze da lei de Sociedades Anônimas, seriam distribuídas ações novas correspondentes ao aumento desses quinhentos contos entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem.

A diretoria propõe ainda a distribuição de dividendos de dez por cento do capital atual.

A diretoria inclui à presente o parecer extraído do Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal da Sociedade, opinando favoravelmente a esta proposta. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. Pela diretoria. — *Emile Edmond Gyss*."

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às quatorze horas o Conselho Fiscal da General Electric Raios-X, sociedade anônima, na sede social à rua Araujo Porto Alegre número sessenta e quatro, quinto andar, afim de examinar a proposta que em sua reunião de vinte e seis de março do corrente ano a diretoria da sociedade deliberou apresentar ao Conselho, no sentido de ser aumentado o capital social de mais quinhentos contos de réis, aplicando nesse aumento parte dos lucros disponíveis, bem como de ser distribuído um dividendo de dez por cento sobre o capital atual, e finalmente, reformados os estatutos sociais.

Em face dos fundamentos da proposta e do conhecimento que tem os abaixo assinados da situação dos negócios da sociedade, opinam favoravelmente à sua aprovação, e são de parecer que a proposta da diretoria deve ser submetida à assembléia geral extraordinária. Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Corintho Pereira*. — *Curt Ewald Oehrens*. — *Cid Americano*."

Submetida à discussão a proposta, e usando vários oradores da palavra, foi unanimemente aprovada a proposta da diretoria e a esta autorizadas as providências necessárias.

Em seguida o Sr. presidente deu ciência à assembleia das modificações que se tornam necessárias na redação dos artigos vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro dos estatutos sociais. Lembrou ainda o Sr. presidente aos Srs. acionistas que, em face do aumento do capital social, era ainda necessária a alteração do artigo quinto dos estatutos.

Discutido o assunto, ficou unanimemente aprovada a seguinte nova redação dos estatutos sociais, tendo sido suspensos os trabalhos por uma hora afim de se transcrever os estatutos aprovados:

Estatutos da General Electric Raios-X, Sociedade Anônima

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Esta sociedade denominar-se-á General Electric "Raios-X", Sociedade Anônima.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais no país e no estrangeiro.

Art. 3.º Os fins da sociedade são a venda, fabricação, importação, exportação e comércio em geral de artigos e aparelhos geradores de "Raios-X", e outros aparelhos de aplicação médica em diagnósticos e tratamento, seus acessórios e correlatos, inclusive o transporte, fornecimento, consertos e instalação.

Art. 4.º A duração da sociedade será de noventa e nove anos, contados da data de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital social é de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000), dividido em mil e quinhentas ações de um conto de réis cada uma, integralizadas.

Art. 6.º As ações serão ordinárias, nominativas ou ao portador, à opção do proprietário.

Art. 7.º As ações serão assinadas por dois diretores, sendo um o diretor presidente, preenchidas as formalidades legais.

Art. 8.º A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferência, por termo assinado por dois diretores, sendo um o diretor presidente, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para esse fim.

Art. 9.º A assembleia geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo a ser distribuído ou a forma de aplicação dos lucros líquidos.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar até trinta e um de março de cada ano, e as segundas quando convocadas na forma da lei.

§ 1.º A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e elegerá os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assunto estranho à sua convocação.

Art. 11. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. As deliberações tomadas pela assembleia, na conformidade dos estatutos, obrigam a todos os acionistas, quer presentes, quer ausentes.

Art. 12. A forma de convocação das assembleias gerais, bem como a sua constituição e o seu funcionamento, serão como prescritos em lei.

Art. 13. Os acionistas presentes deverão provar a sua qualidade e os que representarem outros, em quaisquer das assembleias gerais da Sociedade, deverão também exhibir à mesa as necessárias procurações comprobatórias dos seus mandatos.

Art. 14. As assembleias gerais terão os poderes previstos pela legislação em vigor para resolver sobre todos os negócios da Sociedade, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos de interesse social, inclusive por maioria de dois terços do capital da Sociedade, alterar os estatutos, alienar, gravar, por qualquer forma admitida em direito, os imóveis da Sociedade, bem como resolver sobre qualquer questão referente ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros e valores da Sociedade fora do movimento comum e ordinário dos seus negócios.

Art. 15. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria dos presentes, o qual escolherá dois secretários para formar a mesa, que dirigirá os trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Diretoria compor-se-á de quatro membros, sendo um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor tesoureiro

e um diretor secretário, residentes no país, eleitos por um ano até a data da nova assembleia geral ordinária, empossados logo após prestada a caução a que se refere o artigo dezessete.

Parágrafo único. Os diretores perceberão uma remuneração fixa, estipulada pela assembleia geral.

Art. 17. Cada diretor funcionará a responsabilidade de sua gestão com cinco ações próprias ou alheias.

Art. 18. O exercício de um cargo de diretor não impedirá o exercício de outras funções na Sociedade que não sejam incompatíveis com as de diretor.

Art. 19. A Diretoria compete:

a) a administração e gerência dos negócios sociais;
b) fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das assembleias gerais; e

c) indicar, sujeito à aprovação da assembleia geral, o dividendo a ser distribuído, de acordo com o artigo nono, ouvido o Conselho Fiscal, e organizar o relatório, inventário, balanço e contas a serem apresentadas à assembleia geral.

Parágrafo único. Das deliberações que forem tomadas pela Diretoria será lavrada ata no livro de atas das reuniões da Diretoria. A essas reuniões poderão comparecer os membros do Conselho Fiscal, quando convocados pelo diretor presidente.

Art. 20. Ao diretor presidente compete: a representação oficial da Sociedade, constituir mandatários e advogados em nome da Sociedade, e, como gerente geral, superintender todos os negócios e operações sociais, admitir e despedir empregados, fixar-lhes o número, as atribuições e ordenados. Compete ainda ao diretor presidente abrir filiais, sucursais, nomear agentes e comissários, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Art. 21. Ao diretor vice-presidente compete a sub-gerência geral da Sociedade.

Art. 22. Ao diretor tesoureiro compete a administração da contabilidade e das finanças da Sociedade.

Art. 23. Ao diretor secretário compete o serviço legal da Sociedade.

Art. 24. No caso de ausência, renúncia, falta ou impedimento do diretor presidente, será este substituído pelo diretor vice-presidente. O diretor vice-presidente será substituído na sua ausência, falta, renúncia ou impedimento pelo diretor tesoureiro e este pelo diretor secretário. Ao diretor tesoureiro também compete, nos mesmos casos, substituir o diretor secretário.

Art. 25. As obrigações, debentures e quaisquer títulos de dívidas fora do movimento comum dos negócios, cuja emissão for devidamente autorizada pela assembleia geral, deverão ser assinados pelo diretor presidente e pelo diretor vice-presidente.

Art. 26. Os cheques contra depósitos em contas correntes, as notas promissórias, e as letras e contratos de câmbio terão sempre duas assinaturas, em conjunto, de diretores ou outros funcionários, estes habilitados com procuração outorgada pelo diretor presidente.

Parágrafo único. Nos demais contratos, nas duplicatas, inclusive no respectivo endosso para cobrança, no endosso de cheques para depósitos em Bancos e em quaisquer outros documentos exigidos pelos negócios sociais, bastará a assinatura de um dos diretores, ou de funcionário habilitado com procuração outorgada pelo diretor presidente.

Art. 27. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da Sociedade, que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objetivo social, bem como assinar fianças e quaisquer garantias a favor de terceiros, salvo os casos de caução ou fiança necessários à realização dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

DOS FISCALIS

Art. 28. A assembleia geral ordinária elegerá anualmente três fiscais e três suplentes, acionistas ou não, e lhes fixará a remuneração.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá ser reeleito, e as suas atribuições são as definidas na lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O ano social começará a primeiro de dezembro e encerrar-se-á em trinta de novembro.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a assembleia, da qual foi redigida esta ata por mim secretário, lida, achada conforme e assinada. General Electric X-Ray Corporation, p.p. Charles Boschini. — Albert Jean Saridaki. — Emile Edmond Gyss. — Abelardo Adelfo Carneiro da Cunha. — John Melbourne Fiddler. — Charles Boschini. — Melvin Benjamin Brown, p.p. Albert Jean Saridaki.

Esta é uma cópia fiel extraída do livro de atas das assembleias gerais da Sociedade. — Emile Edmond Gyss, diretor.

(N. 7.056 — 28-4-42 — 396\$.)

SANATÓRIO RIO COMPRIDO

Sociedade em comandita por ações

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos 31 dias do mês de março de 1942, às doze horas, na sede social à rua Santa Alexandrina n. 254, presentes 14 (onze) acionistas representando 7.490 — sete mil quatrocentos e noventa — ações das

onze mil que constituem o capital social, o sócio gerente declara aberta a sessão e pede seja indicado um dos presentes para presidir os trabalhos. É indicado o Dr. Alcino Ferreira da Rocha que convivia para secretário o Dr. Heitor de Pinho. Composta a mesa o presidente diz que o objecto da assembléa é examinar e deliberar sobre as contas e atos do Sr. sócio gerente, relativos ao ano de 1941 de acordo com os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias 21, 26 e 30 de março deste ano. Por indicação do acionista Sr. Angelo Filpi é dispensada a leitura do relatório e balanços, por já serem de pleno conhecimento dos presentes. Submetidos à discussão o Dr. Osmany da Cunha Lima pede à assembléa que aprove as contas e atos do gerente, cuja atuação em prol da Sociedade é merecedora dos maiores encômios. Submetidos à votação são aprovados por unanimidade e sem restrições o balanço, contas e demais atos do gerente, relativos ao ano de 1941, havendo se absterido de votar o sócio gerente e membros do Conselho Fiscal. O sócio gerente diz que o Sr. Dr. Arthur Cezar de Andrade, renunciou às suas funções de membro do Conselho Fiscal em carta datada de 20 de dezembro de 1941. Procedeu-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1942, apurando-se o seguinte resultado: Para membros efetivos: Dr. Rodolpho Vaccani, Edgar Martins Muniz e Domingos José de Saboia e Silva, e, para suplentes: Drs. Iseu de Almeida e Silva, Angelo Filpi e Osmany da Cunha Lima. O Sr. Dr. Domingos José de Saboia e Silva, diz que não obstante a atuação do Sr. gerente, em virtude das obras que deverão ser efetuadas no prédio do Sanatório, no ano em curso os resultados ainda não poderão ser satisfatórios, por isso propõe que os honorários do Conselho Fiscal sejam fixados em trezentos mil réis anuais, proposta que, posta em votação, é aprovada. Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas presentes. E eu, secretário, que mandei lavrá-la a subscreevo. — Heitor de Pinho. — Alcino Ferreira da Rocha. — Domingos José de Saboia e Silva. — Angelo Filpi. — Leonel Miranda. — Paulo Cezar de Andrade. — Edgar Martins Muniz. — Arthur Cezar de Andrade. — Iseu de Almeida e Silva. — Djalma Crissiuma. — Osmany da Cunha Lima.

(N. 7.160 — 28-4-42 — 6182)

"AVIQUIPO DO BRASIL" AVIAÇÃO EQUIPAMENTO E EXPORTAÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 20 DE ABRIL DE 1942

Aos 20 dias do mês de abril de 1942, na sede da "AviQUIPO do Brasil", Aviação Equipamento e Exportação S. A., à avenida Rio Branco n. 311-5.º pavimento, presentes os acionistas representando 1.980 ações, ou seja, mais de metade do capital social, conforme verificação procedida pelo livro de presença, constatada a existência de número legal, pelo Sr. José Carlos Laport, diretor-gerente da Cia., foi declarado aberta a reunião pedindo aos presentes que, na forma dos estatutos, indicassem quem deveria presidir os trabalhos.

Aclamado o nome do Dr. Carl Kincaid, procurador da acionista "Aviation Equipment and Export Incorporated", este, depois de agradecer a indicação do seu nome, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. George Prochet, procurador do acionista Sr. Samuel Niedelman e Manuel Neves da Silveira.

Constituída, assim a mesa, disse o Sr. presidente que, de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias 4, 6 e 7 do corrente mês, a assembléa tinha por fim conhecer o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre o balanço e a conta de lucros e perdas tudo referente ao exercício de 1941, assim como eleger a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, e fixar a remuneração dos membros efetivos do aludido Conselho.

Disse ainda o Sr. presidente que a convocação e os referidos documentos, devidamente publicados pela imprensa, na forma legal, encontravam-se sobre a mesa, pelo que ia mandar proceder à sua leitura pelo 2.º secretário.

Terminada esta, o Sr. presidente poz os mesmos em discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores Sr. José Carlos Laport e Dr. João Pedro Gouvêa Vieira.

A seguir disse o Sr. presidente que, havendo terminado o mandato da Diretoria eleita por ocasião da constituição da Cia., cumpria à assembléa eleger os novos diretores que, de acordo com o art. 21 dos estatutos, deverão exercer o cargo pelo período de um ano, pelo que ia suspender a sessão por 15 minutos afim de que o Srs. acionistas preparassem as respectivas cédulas.

Pede a palavra pela ordem o acionista Sr. Manuel Neves da Silveira e propõe que seja eleita a seguinte Diretoria: Para diretor-gerente Sr. George Prochet; para diretor-sub-gerente, Sr. José Carlos Laport e para diretor-secretário, Dr. João Pedro Gouvêa Vieira.

Pede a palavra pela ordem, o Sr. José Carlos Laport e declara que, diante da possibilidade de ter que se ausentar desta Capital, agradece a indicação do seu nome para fazer parte da administração da Sociedade e, propõe que seja eleito par o mesmo cargo, o Dr. Heitor Borgerth Teixeira.

Submetidas ambas as propostas a discussão e votação, foram unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar o Sr. George Prochet e Dr. João Pedro Gouvêa Vieira.

Declara então o Sr. presidente que, de acordo com o que acabava de deliberar a Assembléa, haviam sido eleitos para fazer parte da administração da Sociedade, como diretor-gerente, o Sr. George Prochet, brasileiro, residente à rua Itajassé n. 16; para diretor-sub-gerente, o Dr. Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro, residente à avenida Rio Branco n. 137, 5.º andar e para diretor-secretário, o Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, este reeleito, brasileiro, residente à avenida Rio Branco, n. 137, 5.º andar, dando-os por empossados nos seus respectivos cargos.

Ainda por proposta do acionista Sr. Manuel Neves da Silveira foram aclamados: Para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, os Srs. Alexandre Anderson, George S. Benedict e Edward O. Peel, e para suplentes, os Srs. Frank E. Fuller, Norman Turner e Donald A. Poynter, os quais o Sr. presidente declarou como empossados nos seus respectivos cargos. Por proposta do Sr. José Carlos Laport, unanimemente aprovada, foi fixada em 50\$0 a remuneração de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal por reunião a que comparecerem.

Pede a palavra o Sr. Manuel Neves da Silveira par propor que, na conformidade do § 3.º do art. 21 dos estatutos sociais, seja fixada a remuneração do diretor-gerente em 3:000\$0 mensais, e seja designada pela Assembléa, uma comissão para fixar os honorários dos outros dois diretores. Os honorários pagos a título de pró-labore, deverão ser levados à conta de Despesas Gerais.

Submetida esta proposta a discussão e votação, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o Sr. George Prochet e Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, ficando aquela comissão por proposta do Sr. José Carlos Laport, composta dos Srs. Carl Kincaid, este na qualidade de representante da "Aviation Equipment and Export Inc", e Manuel Neves da Silveira.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu a reunião por encerrada da qual eu, George Prochet, 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim e por todos os demais assinada.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — George Prochet, 1.º secretário. — Carl Kincaid, presidente. — Manuel Neves da Silveira, 2.º secretário. — José Carlos Laport, diretor-gerente da Cia., p.p. Samuel Niedelman. George Prochet. — João Pedro Gouvêa Vieira. — p. p. "Aviation Equipment and Export Incorporated, Carl Kincaid. — Manuel Neves da Silveira.

(N. 7.059 — 28-4-42 — 15380)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE FERRO E CARVÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE FERRO E CARVÃO, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março de 1942, às 11 horas, reuniram-se na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, 8 acionistas, representando 2.955 ações, mais de três quartas partes do capital social. Foi aberta a sessão e aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Salvador Pinto Junior, que convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Cyro Augusto Pinto e João de Campos respectivamente.

Constituída a mesa, o 1.º secretário, Sr. Dr. Cyro Augusto Pinto, a convite do senhor presidente leu o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* — Secção I, de 17, 26 e 30 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 17, 26 e 31 também deste mês. Em seguida foi procedida à leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, publicados no *Diário Oficial* — Secção I e no *Jornal do Comércio* de 26 deste mês.

Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os documentos supra e, ninguém tendo pedido a palavra, foram os mesmos submetidos à votação e unanimemente aprovados, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Passando-se à segunda parte da sessão, de acordo com as formalidades usuais, foi procedida a eleição da diretoria para o mandato a terminar em março de 1944, e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o mandato a terminar em março de 1943. Feita a apuração verificou-se terem sido eleitos: para diretor-presidente, Dr. Salvador Pinto Junior; para diretor-gerente, Claus Dellingshausen; para membros efetivos do Conselho Fiscal, Dr. Olympio de Carvalho, João de Campos e Arnaldo Faria; para suplentes do Conselho Fiscal, Alfredo Vasques, Ernesto Buckup e Dr. Joaquim Rocha dos Santos, todos desimpedidos de conformidade com a lei. Em seguida pediu a palavra o Sr. Dr. Benigno Sicupira Filho e disse que, tendo em vista a situação financeira da Companhia, propunha à assembléa fixar os honorários mensais de 1:000\$000 para o diretor-presidente e de 2:000\$000 para o diretor-gerente, e a remuneração de 50\$000 para cada um dos membros do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Posta em discussão e submetida à votação, foi a proposta do Sr. Dr. Benigno Sicupira Filho unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu aos senhores acionistas uma pequena espera, afim de ser redigida a presente ata, que, depois de lida e posta em discussão, foi aprovada e por todos assinada. Em tempo declara-se que o Dr. Salvador Pinto Junior é brasileiro nato e reside à rua Dois de Dezembro n. 111 e o Sr. Claus Dellingshausen é alemão, naturalizado brasileiro, e reside à rua Almirante Gonçalves n. 4, apartamento n. 63. E eu, João de Campos, servindo de 2.º secretário, mandei lavrar a presente ata, que subscreevo. — João de Campos. — Salvador Pinto Junior. — Cyro Augusto Pinto. — Olympio de Carvalho. — Benigno Sicupira Filho. — Alfredo Marinho Paes Barreto. — Marcello Amorim Castello Branco. — Salvador Pinto Filho.

(N. 7.152 — 28-4-42 — 6964)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA CIA. GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos 30 dias do mês de março de 1942, reuniram-se, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar, 8 acionistas possuidores de 6.934 ações integralizadas, representando portanto mais de 2 terços do capital, conforme o respectivo livro de presença. Foi aclamado para Presidente da assembleia, o Sr. Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, que indicou os nomes dos Srs. Dr. Carlos Amelio de Figueiredo e Sylvio Corrêa da Costa, para 1.º e 2.º secretários respectivamente. Constituída a mesa o 1.º Secretário, Sr. doutor Carlos Amelio de Figueiredo, a convite do Sr. Presidente, leu o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* Secção I de 13, 20, 24 e 28 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 13, 20, 24 e 29 também deste mês. Em seguida procedeu igualmente à leitura do relatório da Diretoria, do balanço, da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, publicados no *Diário Oficial* Secção I e *Jornal do Comércio* de 25 de março corrente, transcrevendo-se nesta ata o teor do último documento lido, que é concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o Relatório, as Contas e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — Cesar de Mello e Cunha. — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães". Terminada a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão os documentos supra e ninguém tendo pedido a palavra, foram os mesmos submetidos à votação e unanimemente aprovados, tendo-se obtido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedeu-se a seguir a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, sendo eleitos para membros efetivos os Srs. Cesar de Mello e Cunha, Raul Rocha Lisboa e João Ignacio Filho. Para suplentes os Srs. Braz de Almeida Antas, Terceirino Coutinho Tinoco e José Piquet Carneiro.

O Sr. Secretário lê a seguinte proposta da Diretoria: "Proposta da Diretoria — Srs. acionistas — tendo em vista os resultados do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, de acordo com o artigo 6.º dos Estatutos aprovados pela assembleia geral extraordinária de 16 de maio de 1941, propomos seja distribuído o dividendo de 20\$000 por ação. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — R. O. de Castro Maya. — João de Campos". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão, abaixo assinados, em reunião hoje realizada na sede social, tomando conhecimento da proposta da Diretoria referente à distribuição do dividendo de 20\$000 por ação, relativo ao ano de 1941, são de parecer que a mesma merece a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — Cesar de Mello e Cunha. — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães".

Esta proposta e o respectivo parecer do Conselho Fiscal depois de submetidos à apreciação dos Srs. acionistas, foram aprovados por unanimidade.

A seguir o Sr. Dr. Carlos Amelio de Figueiredo, usando da palavra propõe que sejam fixados em 50\$000 por sessão que tomarem parte, os honorários dos membros do Conselho Fiscal, sendo esta proposta unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente pediu aos Srs. acionistas uma pequena espera, afim de ser redigida a presente ata, a qual, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e por todos assinada. E eu, Carlos Amelio de Figueiredo, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — Carlos Amelio de Figueiredo. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Sylvio Corrêa da Costa. — R. O. de Castro Maya. — Raul Rocha Lisboa. — João de Campos. — T. C. Tinoco. — José Piquet Carneiro.

ATOS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos 30 dias do mês de março de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março 6, 10.º andar, reuniram-se 10 acionistas representando 7.013 ações, mais de dois terços do Capital social, de conformidade com o livro de presença. Foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, que indicou para 1.º e 2.º secretários os Srs. dr. Carlos Amelio de Figueiredo e Sylvio Corrêa da Costa respectivamente, que ocuparam seus lugares sob aprovação geral. Constituída a mesa o Sr. presidente convidou o 1.º secretário a proceder a leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 13, 20, 24 e 28 do corrente mês e no *"Jornal do Comércio"* de 13, 20, 24 e 29 também deste mês, concebido nos seguintes termos: "Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente na sede social, à rua 1.º de Março 6 — 10.º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referente à reforma dos estatutos para a adaptação ao decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — R. O. de Castro Maya, presidente." — Terminada essa leitura, disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação que acabava de ser lida, iria submeter à assembleia a proposta da Diretoria referente ao cumprimento da exigência formulada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que o Sr. 1.º Secretário leu, concebido nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Srs. acionistas — Cumprindo a exigência feita pelo Departa-

mento Nacional de Indústria e Comércio com referência à reforma dos Estatutos aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de maio de 1941, afim de adaptá-los à situação atual da Companhia e ao decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, propomos que o art. 16º passe a ter a seguinte redação: "Art. 16º — A investidura do diretor eleito será feita mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e após prestar a caução de 120 ações em garantia de sua gestão." — Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — R. O. de Castro Maya — João de Campos." "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão, abaixo assinados, em reunião hoje realizada, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março 6, — 10.º andar, tomando conhecimento da proposta da Diretoria referente à alteração do art. 16º dos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 16 de maio de 1941, afim de satisfazer à exigência feita pelo Departamento da Indústria e Comércio, são de parecer que a mesma merece a aprovação dos Srs. acionistas." — Rio de Janeiro, 11 de março de 1942. — Cesar de Mello e Cunha — Raul Rocha Lisboa." Acabadas essas leituras o Sr. presidente pôs em discussão, separadamente, os dois documentos lidos, dando a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém tendo pedido a palavra, ainda separadamente, submeteu-os a votação, sendo unanimemente aprovados. Após isso, o Sr. presidente declarou que com a aprovação que a assembleia acabava de fazer, ficava o art. 16º dos estatutos assim redigido: "Art. 16º — A investidura do diretor eleito será feita mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e após prestar a caução de 120 ações em garantia de sua gestão."

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas uma pequena espera, afim de ser redigida a presente ata, a qual, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e por todos assinada. E eu, Carlos Amelio de Figueiredo, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — Carlos Amelio de Figueiredo — Olavo P. da Fonseca Guimarães — Sylvio Corrêa da Costa — R. O. de Castro Maya — Raul Rocha Lisboa — João de Campos — T. C. Tinoco — José Piquet Carneiro — Braz de Almeida Antas — João Ignacio Filho.

(N. 7.153 — 28-4-42 — 19188)

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

Ata da assembleia geral ordinária da S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida, realizada em 31 de março de 1942

As dez horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e dois reuniram-se no escritório da Sociedade, à Praça Mauá n.º 7, sala 1.306, os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença.

O diretor Sr. Carlos Antonio de Souza, inicia os trabalhos comunicando que estão presentes, por si, seus procuradores e representantes legais, 16 acionistas, a que correspondem 4.994 ações.

Continuando, declara instalada a assembleia geral por haver número legal para o seu funcionamento e passa a ler os anúncios da convocação, publicados no *Diário Oficial* de 25, 26 e 27 e *Jornal do Comércio* de 25, 26 e 27 de março de 1942, assim redigidos:

"S.A. Fábrica de Tecidos Maria Candida. — Convoca-se a Assembleia Geral Ordinária dos Srs. acionistas para o dia 31 de março, às 10 horas, no escritório da Sociedade, à Praça Mauá n.º 7, sala 1.306, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo, e procederem à eleição do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Carlos Antonio de Souza — Bruno José Gonçalves, diretores".

Terminada a leitura, convida a assembleia a proceder à escolha do seu presidente.

Por proposta do Sr. Manoel Silva é aclamado o Sr. Augusto Faria Carneiro Pacheco que agradece a distinta homenagem dos Srs. acionistas e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Antonio Dias Gomes e Manoel Silva.

O Sr. presidente convida, então, o 1.º secretário a fazer a leitura do relatório da Diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Terminada a leitura de todos esses documentos, que não são transcritos nesta ata por, nos termos legais, terem sido publicados, o Sr. presidente declara-os em discussão.

Como ninguém os quizesse discutir, comunica que vai proceder-se à votação.

Os Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal não tomam parte nas votações em que legalmente não podem intervir e os Srs. acionistas restantes aprovam unanimemente todas as matérias em apreciação.

A seguir o Sr. presidente declara que vai passar-se à última parte da ordem do dia: eleição dos fiscais efetivos e suplentes para 1942 e fixação dos seus respectivos honorários.

Seguindo-se a votação, verificou-se haverem sido eleitos para fiscais efetivos a Sra. D. Lola Ribeiro de Souza, o Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior e o Sr. Mario Metelo e para substitutos os Srs. Caetano Lourenço da Silva, Cicero Garcia de Oliveira e Francisco Vieira, todos por 4.994 votos.

O Sr. presidente proclama o nome dos eleitos e a seguir o Sr. Manoel Silva propõe que a remuneração dos membros efetivos seja de 100\$0 mensais, pagos semestralmente. Esta proposta é aprovada unanimemente.

A seguir nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, sendo por mim 1.º secretário encerrada e subscrita

a presente ata, assim como por todos os acionistas presentes à elaboração desta ata.

Ressalvo a entrelinha da página treze, verso, que diz: a presente ata. — *Antonio Dias Gomes.*

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Augusto Faria Carneiro Pacheco — Antonio Dias Gomes. — Manoel Silva — Manoel Lopes Fortuna Junior — Carlos Antonio de Souza — Amelia de Souza Carneiro Pacheco — Bruno José Gonçalves.*

A presente é a cópia fiel extraída do livro de atas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — O 1.º secretário, *Antonio Dias Gomes.*

(N. 7.150 — 28-4-1942 — 8537)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

ATA DA 14.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO ECONÔMICO NACIONAL, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

As quinze horas do dia trinta de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Banco, à rua Campo Grande 168, presentes os acionistas constantes do livro de presença, e abaixo assinados, o senhor Renaud Lage, diretor-gerente, declarou que, havendo número legal de acionistas presentes, podia funcionar a Assembléia Geral Ordinária, convocada para conhecimento do relatório da Diretoria,

balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal. Pede ao Srs. acionistas que indiquem quem deva presidir os trabalhos desta Assembléia, sendo aclamado o Sr. Adolpho da Silva Rodrigues, que, depois de agradecer a sua indicação, convidou para secretário, o Sr. José da Fonseca Rangel Junior. Em seguida, o acionista Heitor Neves de Carvalho, pediu que fosse dispensada a leitura do relatório, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, por terem sido os mesmos publicados a fls. 4.879 do *Diário Oficial* de 25 do corrente mês e sendo do conhecimento de todos. Esta proposta foi aprovada unanimemente, pelo que o presidente da Assembléia pôs os documentos mencionados em discussão, que foram aprovados sem debates. Procede-se em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deu o seguinte resultado: Para membros efetivos: Arlindo José Pereira, Almir Saldanha Fontenelle e Annibal dos Santos Luses e para suplentes: Heitor Neves de Carvalho, Fidelis Vittari e Manoel da Motta Ferreira os quais foram pelo presidente declarados eleitos e empossados, sendo arbitrados os honorários de cem mil réis mensais para cada um dos membros efetivos.

Nada mais havendo a tratar, eu, secretário da Assembléia, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — A presente cópia confere com o original, lavrada no livro de Atas, à fls. 3 e 4. — *Adolpho da Silva Rodrigues.*

(N. 7.052—28-4-1942—4980).

SOUTH AMERICAN GOLD AREAS, LIMITED MINA DE S. BENTO

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A t i v o

Imobilizado:

Desenvolvimento da Mina	3.468:091\$593	
Edifícios	1.017:627\$300	
Estradas & Pontes	13:523\$100	
Planta & Maquinismos	1.023:173\$683	
Propriedades	385:000\$000	5.907:415\$676

Disponível:

Caixa & Bancos		679:119\$700
----------------------	--	--------------

Realizável a curto prazo:

Contas Correntes	15:767\$400	
Explosivos	204:454\$565	
Instrumentos Técnicos	6:188\$385	
Locomotiva & Auto	23:000\$000	
Materiais em Depósito	373:821\$043	
Semoventes	1:450\$000	
Tijolos	1:693\$701	
Transportes	23:000\$000	649:375\$094

Estável:

Força	34:827\$551	
Moveis & Utensílios	19:956\$300	54:783\$851

Resultado pendente

Gastos de Instalação	373:001\$579	7.663:695\$900
----------------------------	--------------	----------------

P a s s i v o

Exigível:

Contas a Pagar	79:679\$700	
Contas correntes	19:809\$300	
I. A. P. E. T. G.	1:895\$400	
Mão de Obra	12:215\$600	113:600\$000

Longo prazo:

Banco do Brasil		999:079\$500
-----------------------	--	--------------

Não exigível:

Casa Matriz	5.825:817\$100	
Casa Matriz c/Ações	725:199\$300	6.551:016\$400
		7.663:695\$900

São Bento, 31 de dezembro de 1941. — *Wilfred Tansley*, diretor. — *João Pinheiro Filho*, diretor. — *J. de Castro Neves* — Reg. número 36.089 — Chefe Cont.

(N. 7.144 — 28-4-42 — 159\$1.)

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS — RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO", REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, no segundo andar do prédio número vinte da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede social da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", presentes os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, foi aberta a sessão pelo senhor Pedro Brando, diretor presidente da sociedade, o qual declarou que, de acordo com o anúncio de convocação publicado três vezes no *Diário Oficial* edições de quinze, vinte e vinte e três de abril

corrente, e no *Diário de Notícias*, edições de quinze, dezenove e vinte e três do mesmo mês, a presente reunião extraordinária tinha por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, visto como não lograra aprovação das autoridades competentes a reforma votada pela assembléia geral extraordinária de dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um, e, para cumprir as exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a diretoria elaborara um novo projeto e o submetera ao parecer do conselho fiscal, os quais se acham sobre a mesa; por conseguinte pedia que a assembléia escolhesse um dos acionistas presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Aclamado pela assembléia assumiu a presidência o senhor comandante Thiers Fleming que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou, com aprovação da assembléia, os senhores Alvaro Dias da Rocha e doutor Benedicto de Moraes para servirem de primeiro e segundo secretários respectivamente. Completa assim a mesa da assembléia o senhor presidente

pediu que o senhor primeiro secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação, o qual está assim redigido: — "Lloyd Industrial Sul Americano" — Sociedade Anônima de Seguros Gerais — Avenida Rio Branco número vinte, segundo andar — Rio de Janeiro. Assembléa Geral Extraordinária. São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia vinte e quatro de abril corrente, às dez horas, na sede social, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Rio de Janeiro, quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente. — Manoel Gomes Moreira, diretor-tesoureiro. — Julio Lobato Koeler, diretor-gerente". Em seguida o senhor presidente fez o senhor primeiro secretário ler o novo projeto de reforma dos estatutos sociais e o parecer sobre o mesmo exarado pelo conselho fiscal, os quais tem a redação seguinte: "Reforma dos Estatutos do Lloyd Industrial Sul Americano — Sociedade Anônima de Seguros Contra Acidentes do Trabalho. Capítulo Primeiro — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo primeiro — A sociedade anônima de seguros contra acidentes do trabalho "Lloyd Industrial Sul Americano", constituída a nove de outubro de mil novecentos e vinte, rege-se-a pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo segundo — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país. Artigo terceiro — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros contra os riscos de acidentes do trabalho, podendo exercer a administração de bens. Artigo quarto — O prazo de sua duração é de cinquenta anos, a contar do decreto para seu funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembléa geral, mediante aprovação do governo. Capítulo segundo. Capital. Artigo quinto — O capital social é de três mil contos de réis dividido em quinze mil ações comuns nominativas, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Parágrafo único — A realização total será feita no prazo da lei, mediante chamadas a critério da diretoria ou quando e pela forma exigida pelo Governo. Artigo sexto — No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações. Art. sétimo — As ações não poderão pertencer sinão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. Capítulo terceiro. Diretoria. Artigo oitavo. A diretoria, composta de quatro membros, sendo um presidente, um tesoureiro, um gerente e um médico, será eleita pela assembléa geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de três anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo primeiro. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. Parágrafo segundo. A investidura nos cargos de diretor se fará por termo lavrado em livro próprio. Artigo nono. Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará com ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléa geral. Artigo dez. Cada diretor perceberá o vencimento mensal de dois contos de réis além da percentagem a que se refere o artigo vinte e nove, alínea d. Artigo onze. Compete à diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país. Parágrafo primeiro. Os documentos relativos aos atos de atribuição da diretoria que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados pelo menos, por dois diretores. Parágrafo segundo. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores. Artigo doze. Ao diretor presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) instalar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais; c) executar, dentro das suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das assembléas gerais; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo anterior; e) substituir qualquer dos demais membros da diretoria nos seus impedimentos ocasionais. Artigo treze. Ao diretor tesoureiro compete: a) administrar e superintender todos os serviços da caixa e da contabilidade; b) por o "pague-se" em todas as contas devidamente processadas; c) assinar com outro diretor, os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerário, assim como aceitar letras e assinar quaisquer outros documentos de responsabilidade monetária da sociedade; d) substituir o diretor presidente nos seus impedimentos ocasionais. Artigo quatorze. Ao diretor gerente compete: a) administrar e superintender as operações de seguro da sociedade, assinando, conjuntamente com outro diretor, as apólices e demais documentos a elas referentes; b) admitir, nomear, contratar e demitir funcionários da sociedade, marcando-lhes os respectivos vencimentos e atribuições, de acordo com os outros diretores e sem prejuízo do disposto na alínea d do artigo seguinte; c) substituir o diretor tesoureiro nos seus impedimentos ocasionais; d) redigir as atas de reuniões da diretoria. Artigo quinze. Ao diretor médico compete: a) dirigir todo o serviço médico-cirúrgico da sociedade; b) administrar o hospital ou hospitais ou ambulatórios estabelecidos; c) fiscalizar a nomeação dos médicos nos Estados e, sempre que for preciso, o serviço de assistência aos sinistrados; d) admitir, nomear, contratar e demitir os seus auxiliares marcando-lhes os seus respectivos vencimentos e atribuições, de acordo com os outros diretores. Artigo dezesseis. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomea-

rão um substituto que servirá até a primeira assembléa geral a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto. Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de trinta dias, os restantes escolherão o substituto provisório. Capítulo quarto. Conselho Fiscal. Artigo dezessete. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. Artigo dezoito. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Artigo dezanove. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Artigo vinte. Compete ao conselho fiscal as atribuições definidas em lei. Capítulo quinto. Assembléa geral. Artigo vinte e um. A assembléa geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único. O presidente da assembléa convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo vinte e dois. As assembléas gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo vinte e três. As convocações das assembléas gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão feitas de conformidade com as disposições legais em vigor. Artigo vinte e quatro. Uma vez convocada a assembléa geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléa ou fique sem efeito a convocação. Artigo vinte e cinco. As deliberações das assembléas serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Artigo vinte e seis. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo vinte e sete. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembléa geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a outras de administração ou do conselho fiscal. Artigo vinte e oito. Para que possam comparecer às assembléas gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até à véspera das reuniões. Capítulo sexto. Artigo vinte e nove. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) cinco por cento para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o excedente em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléa geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal; d) uma percentagem a cada um dos diretores, que será arbitrada pela assembléa geral, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo a razão de seis por cento ao ano, no mínimo; e) cinco por cento para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) o restante será levado à Reserva de Garantia do Ativo destinada a compensar possíveis desvalorizações dos bens patrimoniais da sociedade e à renovação de instalações. Parágrafo único. Revertem a favor da sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea f os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos. Capítulo sétimo. Disposições Gerais. Artigo trinta. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de um de janeiro a trinta e um de dezembro". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", tendo examinado a nova proposta de reforma dos estatutos sociais elaborada pela Diretoria afim de atender a exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, é de parecer que a mesma proposta seja aprovada pela assembléa geral. Rio de Janeiro, treze de abril de mil novecentos e quarenta e dois. Thiers Fleming. — Dr. Benedicto de Moraes. — Dr. Theogenes Bellido." Declarou então o senhor presidente que estavam em discussão o projeto de reforma dos estatutos sociais e o respectivo parecer do conselho fiscal que acabavam de ser lidos. Não havendo quem os quisesse discutir o senhor presidente disse que os ia submeter, em globo, à votação, tendo sido ambos aprovados por unanimidade. Declarou o senhor presidente que estava assim esgotada a matéria da convocação e consequentemente encerrados os trabalhos da presente assembléa, agradeceu o comparecimento dos presentes e pediu que agardassem a lavratura da ata. Reaberta a sessão uma hora e vinte minutos depois, foi esta ata lida e por todos achada perfeitamente conforme, indo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Thiers Fleming — Alvaro Dias da Rocha — Dr. Benedicto de Moraes — Gabriella Besanzoni Lage, como inventariante do espólio de Henrique Lage — Pedro Brando — Manoel Gomes Moreira — Julio Lobato Koeler — Cicero Nobre Machado — Alvaro de Faro Lage — Arthur Rocha — Cornélio Jardim — Roberto Procopio de Oliveira Cruz — Companhia Nacional de Navegação Costeira. Thiers Fleming, diretor-presidente — Pela Cia. Nac. de Constr. Civis e Hidráulicas, Domingos de Souza Leite, diretor-presidente — Lloyd Nacional S. A., Pedro Brando, diretor-presidente.

LLOYD SUL AMERICANO

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO", REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1942.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas e quarenta minutos, no segundo andar do prédio número vinte da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", presentes os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, foi aberta a sessão pelo Sr. Julio Lobato Koeler, diretor-presidente da Companhia, o qual declarou que, de acordo com o edital de convocação, publicado nas edições de quinze, vinte e vinte e três de abril corrente do *Diário Oficial* e nas edições de quinze, dezoito e vinte e três do mesmo mês do *Diário de Notícias* desta capital, a presente reunião extraordinária da assembleia geral tinha por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, constante do projeto elaborado pela diretoria, em que se atendiam exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e por ela submetido ao parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa, e pediu que a assembleia escolhesse um dos senhores acionistas presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Aclamado pela assembleia assumiu a presidência o Sr. comandante Thiers Fleming que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou, com assentimento da assembleia os senhores acionistas Drs. Arthur Rocha e Cicero Nobre Machado para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. Integrada assim a mesa da assembleia, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, o qual está redigido nos seguintes termos: — "Lloyd Sul Americano" — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Avenida Rio Branco n. 20 — 2.º andar — Rio de Janeiro. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 de abril corrente, às 11 horas e 30 minutos, na sede social, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais afim de serem cumpridas exigências do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. *Julio Lobato Koeler*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Brando*, diretor-gerente". Consoante os termos da convocação o Sr. presidente mandou que fossem lidos o projeto de reforma dos estatutos sociais elaborado pela diretoria e o parecer sobre o mesmo exarado pelo conselho fiscal, os quais são do teor seguinte: — "Reforma dos Estatutos do "Lloyd Sul Americano" — Sociedade Anônima de Seguros de Incêndio e de Transportes. Capítulo I. — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1.º — A sociedade anônima de seguros de incêndio e de transportes "Lloyd Sul Americano", constituída a 18 de setembro de 1919, rege-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais, e filiais em qualquer localidade do país. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração de operações de seguros de incêndio e de transportes, podendo exercer a administração de bens. Art. 4.º — O prazo de sua duração é de vinte anos, a contar do decreto para o seu funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do governo. Capítulo II. Capital. Art. 5.º — O capital social é de quatro mil contos de réis divididos em vinte mil ações comuns nominativas, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Parágrafo único. — A realização total será feita no prazo da lei, mediante chamadas a critério da diretoria ou quando e pela forma exigida pelo Governo. — Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações. Art. 7.º — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira observadas as restrições legais. Capítulo III. — Diretoria. — Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de três membros, sendo um presidente, um tesoureiro e um gerente, eleita pela assembleia geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de três anos, sendo permitida a reeleição. § 1.º Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. § 2.º A investidura nos cargos de diretor se fará por termo lavrado em livro próprio. Art. 9.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, cauccionará com ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral. Artigo 10. Cada diretor perceberá o vencimento mensal de dois contos de réis além da percentagem a que se refere o art. 28, alínea d. Artigo 11. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país. § 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da diretoria que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados, pelo menos,

por dois diretores. § 2.º A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações caberá a qualquer dos diretores. Art. 12. Ao diretor presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das assembleias gerais; d) representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior; e) substituir qualquer dos demais membros da diretoria nos seus impedimentos ocasionais. Artigo 13. Ao diretor tesoureiro compete: a) administrar e superintender todos os serviços da caixa e da contabilidade; b) por o "pague-se" em todas as contas devidamente processadas; c) substituir o diretor presidente em seus impedimentos ocasionais; d) assinar, com outro diretor, os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerário, assim como aceitar letras e assinar quaisquer outros documentos de responsabilidade monetária da sociedade. Art. 14. Ao diretor gerente compete: a) administrar e superintender as operações de seguros da sociedade, assinando, conjuntamente com outro diretor, as apólices e demais documentos a elas referentes; b) admitir, nomear, contratar e demitir funcionários da sociedade, marcando-lhes as respectivas atribuições e vencimentos, de acordo com os outros diretores; c) substituir o diretor tesoureiro nos seus impedimentos ocasionais; d) redigir as atas das reuniões da diretoria. Art. 15. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor, por mais de trinta dias, os restantes escolherão o substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. Artigo 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Artigo 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Art. 19. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em lei. Capítulo V — Assembleia geral — Art. 20. A assembleia geral ordinária, reunir-se-á, anualmente até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único. O presidente da assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Art. 21. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 22. As convocações das assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão feitas de conformidade com as disposições legais em vigor. Art. 23. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação. Art. 24. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Art. 25. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 26. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por mandatários que sejam acionistas brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou do conselho fiscal. Art. 27. Para que possam comparecer às assembleias gerais os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da sociedade até a véspera das reuniões. Capítulo VI. Lucros. Art. 28. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: — a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital; b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal; d) uma percentagem a cada um dos diretores que será arbitrada pela assembleia geral, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo; e) 5% para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) o restante será levado à Reserva de Garantia do Ativo, destinada a compensar possíveis desvalorizações dos bens patrimoniais da sociedade e à renovação de instalações. Parágrafo único. Revertem a favor da sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea f, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos. Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 29. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro". "Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores acionistas. O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", tendo examinado a nova proposta de reforma dos estatutos sociais elaborada pela diretoria afim de atender a exigência do Departamento Nacional de Seguros

Privados e Capitalização, é de parecer que a mesma seja aprovada pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — Alfredo Luiz Greve. — Oswaldo Werneck. — Cornelio Jardim. — Declarou então o senhor presidente que estavam em discussão o projeto de reforma dos estatutos sociais e o parecer que acabavam de ser lidos. Não havendo quem os quizesse discutir o senhor presidente disse que os ia submeter, em globo, à votação, tendo sido ambos aprovados por unanimidade. O senhor presidente declarou em seguida que, achando-se em processo de aprovação pelas autoridades competentes a reforma de estatutos votada na assembleia geral extraordinária de 16 de junho de 1941, e considerando que a mesma não logrará deferimento, como se pode inferir da referência a ela feita na parte final do parecer do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização sobre processo idêntico em que é interessado o Lloyd Industrial Sul Americano, publicado no *Diário Oficial*, edição de 14 de março próximo passado, necessário se tornava que a assembleia delegasse plenos poderes à diretoria da sociedade para requerer ao aludido Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização o arquivamento do processo relativo à reforma de estatutos votada em 16 de junho de 1941 acima referida, tanto mais quanto o projeto de reforma que acabava de ser aprovado nesta assembleia atendia as exigências daquele Departamento. A assembleia concedeu unanimemente plenos poderes à diretoria para requerer o arquivamento em causa. O senhor presidente declarou que, estando esgotada a matéria da convocação, agradecia o comparecimento dos presentes e pedia aguardassem a lavratura da ata. Reaberta a sessão uma hora e quinze minutos depois, foi esta ata lida e por todos achada perfeitamente conforme, indo assinada pelos membros componente da mesa e pelos demais acionistas presentes. — Thiers Fleming. — Arthur Rocha. — Cicero Nobre Machado. — Gabriella Besanzoni Lage, como inventariante do espólio de Henrique Lage. — Gabriella Besanzoni Lage. — Julio Lobato Koeler. — Manoel Gomes Moreira. — Pedro Brando. — Oswaldo Werneck. — Alvaro Dias da Rocha. — Cornelio Jardim. — Alberto Lage. — Alvaro de Faro Lage. — Roberto Cruz.

(N. 7.061 — 28-4-42 — 367\$2).

EMPRESA DE AGUAS DE SÃO LOURENÇO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede da Empresa de Aguas de São Lourenço S. A., à rua Visconde de Inhauma número sessenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes acionistas representando vinte e quatro mil oitocentas e sessenta e oito ações, conforme se verifica do livro de presença, o senhor diretor presidente da sociedade, Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, declarou instalada a assembleia geral ordinária, da qual, de acordo com os estatutos, é o presidente, e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores doutor Joaquim José Fernandes Couto e João D'Almeida Coimbra, que ocuparam os seus lugares. Constituída, por essa forma, a mesa, declarou o senhor presidente que, de acordo com os anúncios publicados nos jornais, conforme exige a lei, a presente assembleia fora convocada para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e para eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercício, e os membros da diretoria, cujo mandato termina nesta data. Solicitou ao senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do relatório, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, o que foi feito. Finda a leitura, submetidos tais documentos à discussão, e como ninguém usasse da palavra, postos em votação, foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, declarou que competia à assembleia proceder à eleição dos membros da diretoria, para o triênio, e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercício, e tendo sido procedida essa eleição, na forma da lei, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos: Para membros da diretoria: diretor-presidente, o senhor Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, brasileiro, residente nesta cidade, à avenida Epitácio Pessoa, número mil oitocentos e cinquenta e oito; diretor-secretário, o senhor doutor Joaquim Ferraz Ribeiro da Luz, brasileiro, residente nesta cidade, à rua Ronald de Carvalho número vinte e nove B, apartamento número mil cento e três; diretor-gerente, o senhor José da Costa Soares, português, residente em São Lourenço, Estado de Minas Gerais; Para membros do Conselho Fiscal, efetivos, os senhores Carlos Frederico da Costa, José Ramos da Cunha Braz e Armando Augusto Bordallo, e para suplentes, os senhores Candido Sotto Maior Teixeira, João D'Almeida Coimbra e Gaspar José de Souza Reis. Conhecido que foi o resultado dessa eleição, o senhor presidente declarou que dava por empossados os diretores eleitos, visto como, os mesmos, todos reeleitos, já tinham prestado a devida caução, proclamando eleitos os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Solicitou, a seguir, à assembleia que, de acordo com a lei e os estatutos da Sociedade, deliberasse sobre a remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal em exercício. Depois de amplo debate, resolveu a assembleia fixar em quatro contos de réis, mensais, a remuneração de cada um dos membros da diretoria, para o período da gestão, e manter a remuneração mensal de cem mil réis, estabelecida na última assembleia geral ordinária, para cada um dos membros do Conselho Fiscal. Por solicitação do senhor presidente em cumprimento da disposição dos estatutos da sociedade, resolveu, ainda, a assembleia, de acordo com a proposta

da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, fixar em oito por cento, ou sejam dezesseis mil réis por ação, o dividendo a ser distribuído aos acionistas da sociedade. O acionista senhor Carlos Frederico da Costa, pedindo a palavra, propôs, e foi aprovado, um voto de louvor à mesa pela maneira com que conduziu os trabalhos da reunião. Por fim, o senhor presidente, agradeceu esta manifestação da assembleia, aproveitando o ensejo para, em seu nome e dos demais diretores agradecer também aos senhores acionistas a demonstração de confiança com que mais uma vez foram distinguidos. Nada mais havendo a tratar, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, submetida à discussão, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, Joaquim José Fernandes Couto, João D'Almeida Coimbra, Armando Augusto Bordallo, José Duarte Martins Caldeira, Antonio Magalhães, Joaquim Ferraz Ribeiro da Luz, Attila Carvalhaes Pinheiro, Raul Augusto Ferreira, Carlos Frederico da Costa e Gaspar José de Souza Reis.

(N. 7.062 — 28-4-42 — 105\$1)

S. A. "GAZETA DE NOTÍCIAS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), reunidos na sede da Sociedade Anônima "Gazeta de Notícias", à rua do Ouvidor n. 104, nesta cidade, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, às 14 (quatorze) horas, os acionistas abaixo assinados, foi, pelo Dr. Wladimir Loureiro Bernardes, diretor da Sociedade, declarado que, sendo todos os acionistas presentes brasileiros natos e representando eles 8.144 ações nominativas, conforme consta do respectivo livro de presença, havia número legal para ser realizada a Assembleia Geral Ordinária convocada para hoje e indicou para presidir-lhe o acionista Dr. Manoel de Bastos Tigre.

Tendo sido esta escolha aprovada por aclamação de todos os presentes, o Dr. Manoel de Bastos Tigre assumiu a presidência dos trabalhos, agradecendo a escolha, e convidou em seguida os acionistas Srs. José da Silva Lisboa e Mario Bulhões Pedreira, respectivamente, para servirem como primeiro e segundo secretários, os quais assumiram logo após esses cargos. Constituída, assim, a Mesa, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com as convocações regularmente publicadas, tinha a Assembleia Geral o fim de examinar o relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas apresentados pela Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1941, bem como o parecer do Conselho Fiscal e, finalmente, proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente. Em seguida, determinou que pelo Sr. primeiro secretário fossem lidos os referidos documentos apresentados pela Diretoria. Pediu então a palavra o acionista Dr. Herberto Murтинho e propôs à Assembleia a dispensa da leitura desses documentos, visto os Srs. acionistas estarem já cientes do teor dos mesmos por terem sido publicados no órgão oficial do Governo e na "Gazeta de Notícias" do dia 27 de março deste ano. Sujeita esta à votação, foi a mesma aprovada. O Sr. presidente ordenou então a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o qual foi lido em voz alta pelo Sr. primeiro secretário e que é do teor seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. "Gazeta de Notícias", com sede à rua do Ouvidor n. 104, nesta Capital, em cumprimento do artigo 137 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, declaramos que tendo examinado com minuciosidade a escrita, balanço, conta de Lucros e Perdas e demais documentos necessários às atribuições, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos devam ser aprovados, bem como todos os atos da Diretoria no citado exercício. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — Ernesto Ferreira Alegria. — Mario Bulhões Pedreira. — Herberto Murтинho."

Apresentados à discussão, separadamente, o relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra para discutir-lhes nem solicitasse novos esclarecimentos, foi encerrada a discussão. Submetidos, depois, os mesmos documentos, separadamente, à votação foram unanimemente aprovados, sem reserva, tendo se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passando-se depois à segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente anunciou que, tendo-se expirado o mandato do Conselho Fiscal e dos seus suplentes, deveria proceder-se à eleição dos novos membros efetivos e dos seus respectivos suplentes para o corrente exercício, e assim pedia aos Srs. acionistas para se munirem das respectivas cédulas e as apresentassem à Mesa afim de serem apuradas e reconhecidos os eleitos. Recolhidas as cédulas apresentadas, apurou-se o seguinte resultado:

Para membros efetivos do Conselho Fiscal para servirem no exercício de 1942 os Srs. Ernesto Ferreira Alegria, oitocentos e treze (813) votos; Dr. Mario Bulhões Pedreira, seiscentos e quatorze (614) votos; Dr. Herberto Murтинho, quinhentos e oitenta e quatro (584) votos, todos reeleitos; e para suplentes do Conselho Fiscal no mesmo exercício os Srs. Drs. Waldemar Rosa dos Santos, Democrito Barreto Dantas e Aloisio dos Santos Sá, com oitocentos e quatorze (814) votos cada um, também reeleitos. Em virtude do resultado da eleição o Sr. presidente proclamou eleitos e desde logo empossados nos seus respectivos cargos como membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ernesto Ferreira Alegria, Dr. Mario Bulhões Pedreira e Dr. Herberto Murтинho; como suplentes: os Srs. Drs. Waldemar Rosa dos Santos, Democrito Dantas e Aloisio dos Santos Sá.

Neste ato, pelo acionista Dr. Herberto Murтинho, foi proposto que ficasse consignado um voto de louvor à atual Diretoria pela sua dedi-

cação e acertada orientação dada aos negócios da Sociedade pela lisonjeira situação em que se encontra, o que foi unanimemente aprovado pelos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspendeu a sessão por algum tempo afim de ser lavrada a presente ata, solicitando dos Srs. acionistas se conservarem no recinto para tomarem conhecimento da mesma.

Reaberta em tempo a sessão, foi a presente ata lida e sem discussão unanimemente aprovada, encerrando em seguida o Sr. presidente os trabalhos da Assembléa. Eu, José da Silva Lisboa, secretário da mesma, que esta escrevi, conferi, subscreevo e assino com todos os acionistas presentes. — Manoel de Bastos Tigre. — Mario Bulhões Pedreira. — Wladimir Bernardes. — Herberto Murtinho. — Aloysio dos Santos Sá. — Candido Gil Gaffrée. — Ernesto Ferreira Alegria. — José da Silva Lisboa.

(N. 7.064 — 28-4-42 — 112\$8.)

S. A. IRMÃOS MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. IRMÃOS MAGALHÃES, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos 30 de março de 1942, às 14 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, presentes nove acionistas representando 617 ações das 800 ações do capital social, e assim mais de dois terços do mesmo capital, pelo liquidante Sr. Elysio Pereira de Magalhães, foi declarado que havendo número legal como se verifica do livro de presença assinado pelos Srs. acionistas com as indicações de nome, nacionalidade, domicílio e quantidade de ações, pedia aos Srs. acionistas a indicação do que devia presidir os trabalhos. Pede a palavra a acionista D. Nair Augusta de Magalhães que indica para presidente o acionista Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira e pede à assembléa aclamá-lo. Aclamado pela assembléa o acionista Arnaldo Pereira de Oliveira assume a presidência e convida para secretário a acionista D. Nair Augusta de Magalhães, que aceita o convite e toma lugar à mesa que fica constituída. Pelo presidente da assembléa Senhor Arnaldo Pereira de Oliveira foi declarado que havendo número legal, como verifica, está aberta a assembléa e dando início aos trabalhos pede à secretaria proceder à leitura da convocação que está publicada no *Diário Oficial* de 20, 21 e 23 de março do corrente ano, e no "Jornal do Comércio" de 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano, cujos exemplares estão sobre a mesa. A secretária procede à leitura que é do teor seguinte: "Sociedade Anônima Irmãos Magalhães, em liquidação — Assembléa geral extraordinária — 1.ª convocação — São convidados os Sr. acionistas desta Sociedade, para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 30 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de março n. 51, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo liquidante na vigência do segundo semestre da entrada da Sociedade em liquidação, conforme determina o inciso 4.º do artigo 140 do decreto-lei número 2.627 que dispõe sobre as sociedades por ações, deliberando a respeito. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — Elysio Magalhães, liquidante." Terminada a leitura o presidente da assembléa declara que tem a assembléa por fim, como acabaram de ouvir pela leitura da convocação, conhecer dos atos praticados pelo liquidante na vigência do segundo semestre da liquidação, cujo relatório e balanço com o parecer do conselho fiscal, estão publicados no *Diário Oficial*, de 27 de março de 1942 e no "Jornal do Comércio" de 26 também de março do corrente ano, cujas publicações se acham sobre a mesa, que pede ao secretário proceder à leitura, o que é feito. Terminada a leitura o presidente da assembléa põe em discussão aquelas peças, relatório, balanço e parecer do conselho fiscal oferecendo a palavra aos acionistas que pretendam falar a respeito. Como nenhum dos acionistas pega a palavra o presidente da assembléa põe as mesmas peças em votação, pedindo aos que aprovam se levantarem, e se conservarem sentados os que não aprovam. Tendo todos os acionistas se levantado, exceção do liquidante impedido de votar, o presidente proclama terem sido aprovados por unanimidade dos acionistas presentes. — Nada mais havendo a tratar o presidente declara suspensos os trabalhos, pedindo aos acionistas se conservarem no recinto durante a lavratura da ata para della conhecerem. Reabertos os trabalhos às quinze horas e trinta minutos o presidente pede à secretária proceder à leitura da ata, o que é feito e sendo por todos os presentes achada conforme é por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — Arnaldo Pereira de Oliveira, Nair Augusta de Magalhães, Elysio Pereira de Magalhães, Raymundo Pereira de Magalhães, pp. Oscar Pereira de Magalhães, pp. Hugo Soares de Magalhães, pp. José Carlos Soares de Magalhães, pp. Maria Elisa Soares de Magalhães, Nair Augusta de Magalhães, Noemia Augusta Magalhães Pinto, Francisco Loureiro Pinto.

(N. 7.065 — 28-4-42 — 91\$8.)

"VANGUARDA S. A."

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, EM QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, à rua do Rosário cento e setenta, sede desta Sociedade Anônima, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* e em *Vanguarda*, de acordo com a lei, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas abaixo assinados desta Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital de dois mil e quatrocentos contos de réis, dividido em doze mil ações de duzentos mil réis.

Assumiu a presidência da Assembléa na forma dos Estatutos o Sr. Ozéas Motta, presidente desta Sociedade Anônima, e convidou para secretários os Srs. Josué Serôa da Motta e José Leão Padilha, que aceitaram o convite. Assim constituída a mesa o Sr. presidente declarou que eram conhecidos pela convocação publicada no prazo legal no *Diário Oficial* e em *Vanguarda* os fins desta Assembléa Geral Extraordinária — a reforma dos Estatutos desta Sociedade Anônima para adaptá-los à lei vigente. A reforma para esse fim, que fizemos em assembléa anterior. O Departamento Nacional de Indústria e Comércio fez modificações que entendeu necessárias para dita adaptação que deve ser feita em nova assembléa que é esta. Prosseguiu o senhor presidente dizendo que, uma vez que se procedia à nova assembléa para reforma estatutal, achava que se deveria aproveitar a oportunidade para outras modificações que constavam da cópia distribuída dos novos Estatutos. Convidava, assim, a Assembléa a se manifestar sobre essa reforma, que punha em discussão e votação.

Nenhum dos senhores acionistas presentes apresentou emendas ou fez qualquer impugnação.

O Sr. Adolpho José Moreira declarou, em nome dos acionistas presentes, que estes estavam todos de acordo com a reforma proposta constante de cópia distribuída aos membros desta assembléa. Por isto, propunha que, por aclamação, fossem aprovados ditos estatutos, o que foi feito de modo inequívoco, tendo, porém, o senhor presidente declarado que ele presidente e a acionista Alice Affonso de Carvalho Motta, diretor-gerente, manifestaram-se com restrições quanto aos arts. 19 e 24 e letras d e e que os interessavam diretamente. Afinal, o senhor presidente declarou aprovada a reforma dos Estatutos que passam a ser os seguintes:

Estatutos de "Vanguarda Sociedade Anônima"

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Pelos presentes estatutos fica constituída, por prazo indeterminado, uma Sociedade Anônima com o fim de editar o jornal *Vanguarda*, e explorar tudo quanto concerne às artes gráficas.

Parágrafo único. Essa Sociedade denomina-se "Vanguarda Sociedade Anônima" ou "Vanguarda S. A.", e terá por sede e foro esta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil podendo ter filiais, sucursais, correspondentes em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Art. 2.º O capital desta Sociedade é de dois mil e quatrocentos contos de réis, divididos em doze mil ações, nominativas e integralizadas de duzentos mil réis cada uma.

Parágrafo 1.º Das ações nominativas desta Sociedade em mil e duzentos contos de réis são preferenciais.

Parágrafo 2.º As ações preferenciais, de acordo com a lei vigente, têm prioridade de dividendo e lhes atribuídos cinco por cento de juro e por ano pagos na primeira quinzena de março.

Parágrafo 3.º As ações preferenciais não têm direito a voto, de acordo com o parágrafo único do art. 81 do decreto-lei número mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Parágrafo 4.º Cada ação desta Sociedade, será indivisível perante esta Sociedade e não sendo preferencial, dará direito a um voto.

Parágrafo 5.º Os possuidores de ações preferenciais não têm ingerência na vida administrativa desta Sociedade, podendo, entretanto, em função fiscalizadora, comparecer às assembléas gerais, e discutir as matérias nelas ventiladas, sem o direito de voto do parágrafo anterior.

Parágrafo 6.º Os dividendos que não forem recebidos pelos acionistas até cinco anos depois de anunciadas a sua distribuição, serão incorporados ao fundo de reserva da Sociedade.

Parágrafo 7.º As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se durante três anos seguidos não obtiverem dividendos.

Art. 3.º Os acionistas que são os titulares das ações emitidas pela Sociedade têm os direitos e deveres já descritos e os prescritos na legislação em vigor, com as seguintes modificações: 1). Só poderão tomar parte nas assembléas gerais, proceder sua convocação ou serem eleitos para quaisquer cargos, aqueles que tiverem adquirido a qualidade de acionistas com a antecedência de, pelo menos, trinta dias, a contar da data do ato da convocação da assembléa, ou da eleição; 2). Votarão na assembléa apenas os acionistas que estiverem nas condições previstas no número anterior.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º A Sociedade é administrada:

- a) pela Assembléa Geral dos Acionistas;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal.

Art. 5.º A convocação da Assembléa Geral será de acordo com o art. 88 e seus parágrafos do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

SECÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS E ACIONISTAS

Art. 6.º A Assembléia Geral de acionistas, que é o órgão legislativo da Sociedade, constitua-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos.

Art. 7.º As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1.º As assembléias gerais ordinárias se reunirão, anualmente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social.

Parágrafo 2.º As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 8.º Os anúncios de convocação das Assembléias ordinárias serão feitos pela imprensa, com a antecedência mínima de quinze dias; e os das assembléias extraordinárias com a antecedência de oito dias, no mínimo, sendo que nas convocações posteriores o prazo será de cinco dias.

Art. 9.º Nas assembléias extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação.

Art. 10. As procurações de acionistas para representação nas assembléias devem ser depositadas na sede da Sociedade, com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, tratando-se de assembléias ordinárias, e dois, quando se tratar de assembléia extraordinária, sob pena de não poder, o procurador, exercer o mandato.

Art. 11. As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente da Sociedade, que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa como secretários.

Art. 12. As deliberações das assembléias serão sempre tomadas pela maioria do capital e de votos.

SECÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 13. A diretoria da Sociedade será composta de dois membros que terão as designações de diretor-presidente e diretor-gerente.

Art. 14. Os diretores serão eleitos dentre os acionistas pela assembléia geral, e servirão durante seis anos, não podendo entrar em exercício sem cautionar cinquenta ações para garantir a responsabilidade de sua gestão.

Art. 15. Todos os atos resolvidos e assinados pelos dois diretores reputam-se válidos.

Art. 16. Na hipótese de vaga, o diretor em exercício fará a substituição cumulativamente, sendo, imediatamente, convocada a assembléia geral para o seu preenchimento definitivo.

Parágrafo único. Quando este preenchimento de vaga se der na intercorrência de mandato já iniciado, o eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar à diretoria para a terminação do mandato.

Art. 17. Compete, privativamente, ao diretor-presidente:

§ 1.º Convocar e presidir as assembléias gerais e as reuniões de diretoria.

§ 2.º Representar a sociedade em juízo e nos atos jurídicos, constituindo procurador quando julgar necessário.

§ 3.º Assinar os cheques.

§ 4.º Resolver sobre a criação de filiais, sucursais, agências ou outra qualquer forma de representação da sociedade.

§ 5.º Nomear e demitir os empregados da sede, filiais, agências ou sucursais, fixando-lhes os vencimentos, benefícios e cauções.

§ 6.º Compete ao diretor-gerente as funções administrativas, de acordo com o presidente, podendo ter auxiliar com o título de gerente de nomeação da diretoria.

Art. 18. Os diretores presidente e gerente da Sociedade substituir-se-ão, temporariamente, nas suas faltas ou impedimentos, fazendo constar nos atos que praticarem, nessa situação, tendo então, nesse caso, as suas resoluções ou atos a mesma força do art. 15.

Art. 19. Os vencimentos dos diretores serão de cinco contos de réis mensais para cada um.

Art. 20. Os poderes dos diretores são os constantes da lei, cabendo-lhes também praticar todos os atos que constituem objeto de negócios e operações da sociedade, aos quais se refere o art. 1.º dos presentes estatutos, e mais transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos e indicar qual o dividendo a distribuir em cada semestre.

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e terá três suplentes acionistas ou não, residentes no país.

Art. 22. No caso de impedimento, ausência ou vaga, os suplentes serão convocados para fazer parte do Conselho Fiscal, na ordem da votação alcançada, a partir do mais para o menos sufragado.

Art. 23. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria.

TÍTULO II

DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 24. Dos lucros líquidos da sociedade verificados anualmente deduzir-se-ão:

a) cinco por cento para fundo de reserva, até atingir a vinte por cento do capital social;

b) a importância necessária para a distribuição de dividendo até vinte por cento;

c) cinco por cento para gratificações aos empregados à critério da diretoria;

d) vinte por cento para gratificação ao diretor presidente;

e) dez por cento para o diretor-gerente.

§ 1.º O saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte ou terá aplicação que lhe der a Assembléia Geral.

§ 2.º As percentagens atribuídas nas letras c, d e e deste artigo aos diretores e empregados só lhes serão pagas se o dividendo distribuído não for menor de seis por cento ao ano, observadas as disposições legais quanto as quotas para o fundo de reserva.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O ano social desta Sociedade é o ano civil.

Art. 26. Nos casos omissos ou não previstos nestes estatutos, será observado o que determina o decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete do vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Assembléia Geral de reforma dos Estatutos, em quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e dois.

E como não houvesse nada mais a tratar, encerrou-se esta assembléia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes, representando as doze mil ações ou a totalidade do capital de Vanguarda Sociedade Anônima. E eu, Josué Serôa da Motta, segundo secretário, a lavrei e assino com os presentes. — *Ozéas Motta*, diretor-presidente. — *Josué Serôa da Motta*, segundo secretário. — *José Leão Padilha*, primeiro secretário. — *Alice Affonso de Carvalho Motta*, diretor-gerente. — *Hercules Eduardo Weaver*. — *Firmino Freire do Nascimento*. — *Alvaro Brandão da Rocha*. — *Adolpho José Moreira*. — *Guilhermino Soares Bomfim*. — *Agamenon Serôa da Motta*. — *Renato Cristiano Soares*. — *Alvaro Maia Vianna*. — *Orlando Soares Maciel*.

(N. 7.147 — 28-4-42 — 336\$6).

COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

M.T.I.C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1942, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 17.369, o *Diário Oficial* de 4 de agosto de 1941, com a publicação do decreto n. 7.163, de 12 de maio de 1941, que aprovou as alterações introduzidas nos estatutos da Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, seguido da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de agosto de 1939, que aprovou as referidas alterações. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. F — Visto. — *Celso Esteres*. (N. 7.154 — 28-4-42 — 28\$6.)

EMPRESA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

M.T.I.C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa de Transporte Comércio e Indústria, S. A., em 4 de abril de 1942, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias. b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias, nos termos do § 1.º do art. 53 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escrivão da classe F, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. F. — Visto. — *Celso Esteres*.

(N. 7.151 — 28-4-42 — 26\$5.)

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASINOV

CERTIDÃO

Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em seu poder e cartório o livro de notas atual número trezentos e dois, nele às folhas nove verso, se acha lavrada a escritura sob número novecentos e oitenta e dois, que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de constituição definitiva de sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia de Comércio e Indústria Brasinovo", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e dois, aos dezesseis dias do mês de março, nesta cidade do Rio

de Janeiro, e em meu cartório, sito à rua do Rosário n. 136, compareceram perante mim tabelião Dr. Francisco Joaquim da Rocha, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as seguintes pessoas: 1.º) *Ernesto Silagy* que também usa o nome de *Ernesto Szilagy*, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente à rua Barão do Flamengo n. 17, apartamento 42, desta cidade; 2.º) *José Novaes Varzea*, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua dos Artistas n. 11, apartamento 202, desta cidade; 3.º) *Pericles Barbosa*, brasileiro, casado, ferroviário, residente à rua Teixeira Junior n. 65-A, casa 4, desta cidade; 4.º) *Delso Graça Araújo*, brasileiro, casado, negociante, residente à rua Borda do Matto n. 151, nesta cidade; 5.º) *Albino Ferreira Martins*, brasileiro, advogado, residente à rua Araújo Lima n. 158, desta cidade; 6.º) *Mário dos Santos Barbosa*, solteiro, comerciante, residente à rua da Relação n. 35, desta cidade; 7.º) *Flavio Homem Dutra*, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Souza Franco n. 188, desta cidade, os presentes maiores e *su-juris*, reconhecidos das testemunhas adiante declaradas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, e de me haver esta sido distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas me foi dito por todos e cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados que, de acordo com sucessivos entendimentos que entre si tem tido, acham-se justos e contratados constituírem uma Sociedade Anônima, como constituída fica, com o fim principal: a) realizar negócios, em geral, de exportação e importação por sua conta própria ou por conta de terceiros; b) encarregar-se da representação, em geral, de produtos agrícolas, firmas comerciais de qualquer ramo e empresas industriais do país e do estrangeiro; c) participar da criação de empresas comerciais, industriais e agrícolas, bem como encarregar-se dos negócios das mesmas; d) fazer todo o movimento necessário para alcançar esses objetivos. A sociedade poderá, todavia, operar em outros ramos, desde que seja, para tal, concedida autorização pela Assembléa Geral, observadas as prescrições legais; que a dita Sociedade deverá transigir sob a denominação de "*Companhia de Comércio e Indústria Brasinovo*"; que a sede da mesma Sociedade será nesta cidade e se constituirá com o capital de cinquenta contos de réis (50:000\$000), distribuído em cinquenta ações ordinárias (ao portador), do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, as quais serão integralizadas no ato da fundação da dita Sociedade, que se regerá pelos Estatutos que adiante vão transcritos, e que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento; que o capital acima aludido foi subscrito por eles outorgantes-outorgados na forma da lista de subscritores, adiante transcrita e que, também fica fazendo parte integrante desta escritura; que a primeira diretoria será constituída somente com o diretor gerente, na forma do artigo dezessete dos Estatutos referidos, cargo que será exercido pelo Sr. Bela Heltai, de nacionalidade húngara, casado, capitalista, residente à rua Barão do Flamengo n. 17, apartamento 42, desta cidade; que o Conselho Fiscal será constituído com as seguintes pessoas: José Novaes Varzea, Ernesto Silagy, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente à rua Barão do Flamengo número 17, apartamento 42, desta cidade, e Delso Graça Araújo, sendo suplentes: Albino Ferreira Martins, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Araújo Lima n. 158, desta Capital, Pericles Barbosa e Oswaldo Ferreira, brasileiro, casado, contabilista, residente à Avenida Mem de Sá n. 247, apartamento 703, desta Capital; que, finalmente, foi depositado, na forma da lei, dez por cento do capital subscrito, ou sejam cinco contos de réis (5:000\$000), no Banco do Brasil, conforme recibo de depósito, também adiante transcrito. Disseram ainda os outorgantes-outorgados, diante das testemunhas, que o Capital da referida Sociedade acha-se subscrito de modo seguinte: Ernesto Silagy que também usa o nome de Ernesto Szilagy, vinte e cinco ações; José Novaes Varzea, quinze ações; Pericles Barbosa, cinco ações; Delso Graça Araújo, duas ações; Albino Ferreira Martins, uma ação; Mário dos Santos Barbosa, uma ação, e Flavio Homem Dutra, uma ação, e Flavio Homem Dutra, uma ação. Por todos os outorgantes outorgados foi dito, diante das testemunhas que aceitam esta escritura como nela se contém e declara e nos termos em que se acha redigida e me exibiram, para serem transcritos, os Estatutos e documento que se seguem: *Estatutos da Companhia de Comércio e Indústria Brasinovo*. — Capítulo I — Denominação, sede, duração, dissolução e objeto. — Art. 1.º Fica constituída uma Sociedade Anônima sob a denominação de "*Companhia de Comércio e Indústria 'Brasinovo*" — que se regerá pelas disposições constantes destes Estatutos e das leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anônimas da sua natureza. Art. 2.º) A Sociedade terá por sede a cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º) O prazo de duração da Sociedade é ilimitado e sua dissolução ou liquidação verificar-se-á de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito. Art. 4.º) A Sociedade tem por objeto principal: a) realizar negócios em geral de exportação e importação por sua conta própria ou por conta de terceiros; b) encarregar-se da representação, em geral, de produtos agrícolas, firmas comerciais de qualquer ramo e empresas industriais do país e do estrangeiro; c) participar da criação de empresas comerciais, industriais e agrícolas, bem como encarregar-se dos negócios das mesmas; d) fazer todo o movimento necessário para alcançar esses objetivos. Parágrafo único. — A Sociedade poderá, todavia, operar em outros ramos, desde que lhe seja, para tal, concedida autorização pela assembléa geral, observadas as prescrições legais. Capítulo II. — Capital, ações e acionistas. — Art. 5.º). O capital social será de cinquenta contos de réis (Réis 50:000\$000; dividido em cinquenta (50) ações ordinárias de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, todas integralizadas no ato da fundação da Companhia. Art. 6.º. As ações serão ao portador, sendo indivisíveis perante a Sociedade. Artigo

7.º O capital poderá ser aumentado por proposta da diretoria e aprovação da Assembléa Geral. Art. 8.º) Os acionistas terão sempre preferência na subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuírem. Artigo 9.º) Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias, assinadas pelo diretor-gerente. Capítulo III — Assembléa Geral — Artigo 10.º A assembléa geral será constituída pela reunião dos acionistas de conformidade com estes estatutos e a legislação vigente. Artigo 11.º A assembléa geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes da convocação. Parágrafo primeiro. As reuniões ordinárias terão por fim especial a leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório dos administradores, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro do ano anterior, bem como nas épocas próprias, eleição dos administradores e membros do conselho fiscal, devendo realizar-se, anualmente, até o último dia do mês de março. Parágrafo segundo. As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocadas por acionistas, diretoria ou pelo conselho fiscal. Artigo 12.º As convocações das assembléas gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão feitas em conformidade com as disposições legais vigentes. Artigo 13.º Os acionistas depositarão suas ações na sede da sociedade, três dias antes, no mínimo, do marcado para a reunião, podendo também, ser admitido o depósito devidamente comprovado, em estabelecimento bancário idôneo. Artigo 14.º A assembléa geral será instalada, em suas reuniões, pelo diretor-gerente, o qual, verificada a existência de número legal, convidará a assembléa a eleger ou aclamar um acionista para presidir os trabalhos, cabendo a este a escolha de dois acionistas para servirem de secretários. Artigo 15.º A assembléa geral só poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto; em segunda convocação deliberará com qualquer número. Quando, porém, a assembléa tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais, será necessária a presença em primeira ou segunda convocação, de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito a voto, instalando-se, porém, em terceira convocação, com qualquer número. Artigo 16.º Cada ação dará direito a um voto. Capítulo IV — Da administração e conselho fiscal — Artigo 17.º A sociedade será administrada por um diretor-gerente, eleito pela assembléa geral ordinária, com mandato por três anos, podendo ser reeleito. Artigo 18.º O diretor-gerente será substituído em seus impedimentos ocasionais, pela pessoa indicada pelo conselho fiscal. Parágrafo único. Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou falecimento do diretor-gerente a pessoa indicada, de acordo com este artigo, assumirá provisoriamente o cargo de diretor-gerente até a primeira reunião da assembléa geral ordinária, na qual se procederá então a eleição do novo diretor. Artigo 19.º O diretor-gerente receberá mensalmente a remuneração que for fixada pela assembléa geral. Artigo 20.º Compete ao diretor-gerente: a) executar e fazer executar estes estatutos e as leis vigentes, aplicáveis à sociedade; b) exercer obrigações e encargos sociais; c) praticar todos os atos de gestão necessários à manutenção e ao desenvolvimento dos negócios e fins da sociedade; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos ou quaisquer autoridades do país, especialmente perante as repartições fiscalizadoras das operações da sociedade, outorgando poderes a advogado ou a quem for preciso, para defesa e representação da mesma e, em geral, para prática de todos os atos julgados convenientes aos interesses sociais; e) admitir, nomear ou contratar e demitir empregados da sociedade, fixando-lhes as respectivas atribuições e vencimentos; f) criar sucursais ou filiais e nomear os respectivos dirigentes; g) determinar, mediante parecer do conselho fiscal, a fixação do dividendo a ser distribuído; h) assinar os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerário, assim como aceitar duplicatas, letras e assinar quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira da Sociedade. — Artigo 21) O diretor gerente, antes de assumir o cargo, prestará, a caução legal, que é de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente do país ou ações, depósito este que subsistirá até que sejam aprovadas as contas de sua gestão. — Artigo 22) O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 23) Cada membro do Conselho Fiscal, perceberá, quando em exercício, os honorários fixados, anualmente, pela Assembléa Geral. — Artigo 24) O Conselho Fiscal elegerá seu presidente, a quem competirá acompanhar, como representante do mesmo, a marcha geral dos negócios da Sociedade e manter contacto directo com a administração. — Artigo 25) Nos casos de vagas ou impedimentos, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, na ordem decrescente da votação que houverem alcançado. Em caso de empate, o que possuir maior número de ações ou ainda, o mais idoso, terá preferência. — Artigo 26) Competem ao Conselho Fiscal as atribuições, que lhe são conferidos na lei vigente. — Capítulo V — Balanço, lucros e perdas e dividendo. — Artigo 27) O ano comercial coincidirá com o ano civil. — Artigo 28) O balanço e as contas serão encerradas, anualmente em 31 de dezembro. — Artigo 29) O lucro líquido verificado em balanço, será distribuído na ordem que se refere: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para dividendo, aos acionistas; c) o saldo será livremente empregado, a critério da Assembléa Geral. — Artigo 30) Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, entendem-se como renunciados a favor da Sociedade. — Capítulo VI — Disposições gerais e transitórias. — Artigo 31) Os casos omissos nestes estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplica-

vel. — **Artigo 32** O primeiro exercício financeiro encerrar-se-á a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). — **Artigo 33** Até ulterior deliberação da assembleia geral, ficam estipulados os honorários de cento e cinquenta mil réis (150\$000) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. — **Artigo 34** Os presentes estatutos só vigorarão depois de aprovados, na forma da lei em vigor. — **Banco do Brasil.** — Cinco contos de réis. — Recebemos de José Novaes Varzea, que se diz incorporador da Companhia de Comércio e Indústria "Brasinovo", a quantia de cinco contos de réis, que segundo declara em carta desta data, corresponde a dez por cento do capital social com que será constituída a referida sociedade, que deposita em cumprimento às exigências legais. — Firmamos o presente em uma só via para um só efeito. — Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Pelo Banco do Brasil, Agência Central, Americo R. Silva Porto. João Moura. — Selado com vinte mil e duzentos réis. — Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim tabelião, que lhes lavrasse esta escritura em minhas notas o que foi feito pelo escrevente juramentado Antonio Felipe Galvão, a qual sendo lida às partes e às testemunhas Arthur Cardoso de Oliveira e Antonio Nicacio, achada conforme aceitam e assinam, com as mesmas testemunhas, todos perante mim tabelião. Paga de selo 181\$200. — Em tempo acordaram os contratantes, diante das testemunhas, que até ulterior deliberação do Conselho Fiscal, fica escolhido para substituir o diretor gerente, consoante os termos do artigo dezoito dos estatutos, o senhor Jorge Somlanyi, residente à rua Almirante Alexandrino n. 730, nesta cidade, casado, húngaro. — De novo lida aceitaram e assinam, todos perante mim tabelião. — E eu, *Francisco Joaquim da Rocha*, tabelião subscrevi. — Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Ernesto Silagy.* — *José Novaes Varzea.* — *Pericles Barbosa.* — *Delso Graça Araújo.* — *Albino Ferreira Martins.* — *Mário dos Santos Barbosa.* — *Flávio Homem Dutra.* — *Arthur Cardoso de Oliveira.* — *Antonio Nicacio.* — (Inutilizadas estampilhas federais representando o valor total de 181\$000 e uma da Educação e Saúde de \$200). Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente mandei extrair a presente certidão que, sendo conferida e em tudo achada conforme ao original em poder deste cartório, vai por mim subscrita e assinada, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Eu, *Moacir do Nascimento*, escrevente juramentado, datilografei. E eu, *Raul Borges*, substituto, escrevi e assino.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Comércio e Indústria "Brasinovo", em 16 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.375, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 6.º Ofício desta Capital em 16 de março de 1942, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da 1.ª diretoria e conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 7.146 — 29-4-42 — 348\$8).

HARD, RAND & COMPANY

Sociedade Anônima Estrangeira (Sucursal Brasileira) — Santos — Vitória — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Imoveis, Maquinismos, Equipamentos e Moveis e Utensilios	3.101:136\$100	
Disponível:		
Caixas e bancos	317:864\$000	
Realizavel a Curto Prazo:		
Obrigações a receber	123:496\$000	
Contas a receber	5.234:270\$600	
Adiantamentos	180:000\$000	
Adiantamentos ao pessoal	11:397\$100	
	5.549:163\$700	
Menos: — Reservas	839:449\$500	
	4.709:714\$200	
Café em armazens, em trânsito e compras futuras	53.580:910\$600	
Sacaria e material	605:080\$100	58.895:704\$900
Realizavel a Longo Prazo:		
Obrigações a receber	65:278\$400	
Ações e Debêntures	13:000\$000	
Depósitos em garantia	89:239\$800	
Menos: — Reserva ..	86:342\$300	2:897\$500
		81:175\$900

Pendente:

Pagamentos adiantados e despesas diferidas	18:444\$100
	62.414:325\$000
Contas de Compensação:	
Reclamações a terceiros	901:813\$100
	63.316:138\$100

Passivo

Não Exigível:		
Reserva para indenizações aos empregados	1.965:387\$000	
Exigível a Curto Prazo:		
Contas de café a pagar	10.785:730\$200	
Diversos credores e contas a pagar	4.857:107\$000	
Contas do pessoal	21:664\$700	
Bancos em conta corrente	420:254\$700	
Contas correntes no estrangeiro ..	36.547:624\$400	
Casa Matriz — Conta de propriedades	3.101:136\$100	55.703:517\$100
Conta de Lucros e Perdas:		
Saldo em 31 de dezembro de 1941	4.745:420\$900	
	62.414:325\$000	
Contas de Compensação:		
Reclamações	901:813\$100	
	63.316:138\$100	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Amortizações do ativo fixo	66:005\$400
Despesas gerais	4.317:245\$800
Impostos	2.230:941\$500
Juros	354:704\$000
	6.988:896\$700
Perda do exercício, transportada	338:526\$500
Saldo em 31 de dezembro de 1941	4.745:420\$900
	5.083:947\$400

Crédito

Produto das operações sociais	5.736:138\$400
Juros e descontos	914:231\$800
Perda do exercício, transportada	338:526\$500
	6.988:896\$700
Saldo em 31 de dezembro de 1940	5.083:947\$400
	5.083:947\$400

S.E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Oscar Dantas*, representante geral. — *Lahert M. Costa*, contador número 34.472 — D.N.I. e C.

Reconheço a firma Lahert M. Costa.

Rio, 28 de abril de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 7.143—28-4-1942—159\$1).

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta dias de março de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dez horas, na sede social da Companhia Agrícola Baixa Grande, à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, nesta cidade, reuniram-se acionistas dessa Companhia representando mais da metade do capital social, conforme assinatura no livro de presença. Assumiu a presidência da reunião, por indicação dos demais, o acionista Dr. Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, diretor-presidente da Companhia, que convidou para secretário o acionista Ivanildo Anacleto Porto. Mandou, então, o presidente que o secretário lesse a relação dos acionistas presentes à reunião, o que foi feito, verificando-se que, efetivamente, representavam mais da metade do capital social. Em seguida, disse o presidente que já era do conhecimento dos acionistas, por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 17, 21 e 28 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 15, 20 e 28 também do corrente mês, os fins da presente assembleia, ou seja, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941, bem como para elegerem a nova diretoria e o Conselho Fiscal. Mandou, então, o presidente que, pelo secretário, fossem lidos aqueles documentos, apesar de já haverem sido publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia 25. Tendo sido procedida a leitura, pediu, o presidente, que a assembleia se manifestasse a respeito, dando a palavra a qualquer dos presentes. Não havendo nenhuma impugnação, foram todas as contas, balanço e demais documentos, unanimemente aprovados. Declarou, a seguir, o presidente que, segundo se lê do anúncio de convocação, deveria agora se processar a eleição de novos diretores, se

tal item do mesmo anúncio não resultasse de um equívoco, uma vez que a actual directoria tem mandato até setembro do corrente ano. Isto explicado, pediu à assembleia que se manifestasse a respeito, havendo a mesma concordado unanimemente com a explicação. Declarou, então, que restava à assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, determinando, para os primeiros, a respectiva remuneração. Ia, pois, proceder as eleições, nomeando escrutinadores os acionistas Nelson de Magalhães Porto e Oscar Milton Pinheiro Guimarães. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: Osmar Radler de Aquino, Oscar Milton Pinheiro Guimarães e Marianna de Lorena Moreira Bastos; para suplentes: Fernando Pessoa de Queiroz, Dr. João Pedro Gouveia Vieira e Celso Braga Bacello. Proclamado o resultado, disse, ainda o presidente, caber à assembleia a fixação da remuneração dos membros efetivos deste Conselho. Com a palavra o diretor-secretário Nelson de Magalhães Porto, propôs que essa remuneração fosse determinada em quinhentos mil réis anuais, proposta que obteve unânime aprovação. Disse o presidente que com esta deliberação ficavam preenchidos os fins para que a assembleia fora convocada, mas, dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse quem dela quisesse usar mandou que fosse suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida esta, não havendo impugnação, foi a mesma aprovada. Eu, Ivanildo Anacleto Porto, secretário da assembleia, lavrei a presente ata, que assino com o presidente e demais acionistas aqui reunidos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*, presidente. — *Ivanildo Anacleto Porto*, secretário. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Oscar Milton Pinheiro Guimarães*. — *Francisco Santos Lima*. — *José Joaquim Moreira Rabello*. — *João Pedro Gouveia Vieira*. — *Nathalia Mendes Clare*.

Atesto que a presente ata, representa cópia autêntica da lavrada no "Livro de Atas". Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Ivanildo Anacleto Porto*.

(N. 7.161 — 29-8-42 — 87\$7)

CIA. AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos 31 dias do mês de março do ano de 1942, às quatorze horas, na sede da Companhia à rua 1.º de Março n. 51-3.º andar, o Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, diretor da Companhia, depois de consultar o livro de presença, declarou que se achavam presentes no recinto, treze acionistas, representando, conforme documentos exibidos 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) ações, das 8.000 (oito mil) do Capital Social, e que havendo número legal, iria dar início aos trabalhos da assembleia, pelo que pedia aos presentes elegessem ou aclamassem um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado o Sr. Manoel Gomes Moreira, que aceitou, agradeceu a incumbência e convidou para respectivamente primeiro e segundo secretários os Srs. John Gregory Sobrinho e Raymundo Pereira de Magalhães, que também aceitando tomaram lugar à mesa, que ficou assim constituída. Em seguida por ordem do Sr. presidente o primeiro secretário procedeu à leitura da convocação, que foi publicada no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial* nos dias 18, 20 e 24 do corrente e que é do teor seguinte: Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, assembleia geral ordinária. Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar, nesta cidade, às quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e Parecer do Conselho Fiscal, e elegerem, na forma dos Estatutos, nova Diretoria para o biênio de 1942-3 e novo Conselho Fiscal para o ano de 1942. Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Afonso Soledade*, diretor-presidente. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, diretor-gerente. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*, diretor-secretário. Finda a leitura, declara o Sr. presidente que, sendo objeto da assembleia, como se verifica do teor da convocação, a apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, inventário e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como do parecer do Conselho Fiscal, iria o primeiro secretário proceder à leitura das referidas peças, que estiveram na sede da Companhia à disposição dos senhores acionistas pelo tempo da lei, conforme publicação no *Diário Oficial* de 25, 26 e 27 de fevereiro e *Jornal do Comércio*, desta capital, das mesmas datas, tendo sido as mesmas publicadas no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial* de 28 do corrente. Terminada a leitura, o presidente pôs em discussão as peças em apreço, oferecendo a palavra aos senhores acionistas que dela quisessem usar; como nenhum pedisse a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e põe as mesmas em votação, pedindo se conservarem sentados os acionistas que aprovam e se levantarem os que não aprovam, excluindo desse pedido os diretores impedidos de votar. Como nenhum acionista se levantasse, o presidente declara aprovadas por unanimidade de votos o Relatório da Diretoria, Inventário, Balanço e Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e o Parecer do Conselho Fiscal. Declarou em seguida o presidente que se iria proceder à eleição da nova Diretoria para o biênio de 1942-43, pelo que pedia aos senhores acionistas que organizassem suas cédulas e as depositassem na urna, que se encontrava sobre a mesa. Terminada a votação, apurou-se em seguida o resultado, retirando o presidente as cédulas da urna, uma a uma, lendo e passando ao segundo secretário

para anotar o resultado, que se verificou ser o seguinte: para presidente — *Afonso Soledade*, brasileiro, residente nesta capital à rua Custódio Serrão número 63, com 7.193 (sete mil cento e noventa e seis) votos; para vice-presidente *Oscar Pereira de Magalhães*, residente na cidade de São Salvador, à rua da Vitória n. 210, brasileiro, com 6.476 (seis mil quatrocentos e setenta e seis) votos; para Diretor Gerente — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, brasileiro, residente nesta Capital à rua Domingos Ferreira n. 119 — 6.º andar, com 6.454 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro) votos; para Diretor Secretário, *Rodrigo Ventura de Magalhães*, português, residente nesta Capital à rua Marquês de São Vicente n. 464, com 6.473 (seis mil quatrocentos e setenta e três) votos e finalmente para Diretor técnico, *Eduardo Brennand*, brasileiro, residente na Usina Barcelos em Barcelos município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) votos. Declarou em seguida o Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o corrente ano, e pedia portanto aos senhores acionistas que organizassem suas cédulas e as colocassem na urna sobre a mesa. Terminada a votação o Presidente retirou as cédulas da urna, uma a uma, leu e passou ao segundo secretário para anotar o resultado que foi o seguinte: para membros efetivos do Conselho Fiscal, doutor *Demosthenes Madureira de Pinho* — *José de Seabra Santos* e *Mário Prado Dantas*, todos com 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) votos cada um e para suplentes os Srs. *Helvecio Castro* — *Fausto da Silva Costa* e *John Gregory Sobrinho*, os dois primeiros com 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) e o último com 7.209 (sete mil duzentos e nove) votos. Encerrada a eleição do Conselho Fiscal, o senhor Presidente declara que de acordo com os estatutos da Companhia, competia a Assembleia Geral fixar os honorários dos novos diretores e membros do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Sr. *Elysio Pereira de Magalhães* e propõe que os honorários da diretoria e Conselho Fiscal sejam os mesmos fixados pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 1941. O Presidente põe em discussão a proposta do acionista senhor *Elysio Pereira de Magalhães* e como ninguém pedisse a palavra o Presidente põe em votação a mesma proposta, pedindo se conservarem sentados os que aprovam e se levantarem os que não aprovam. Como nenhum acionista se tenha levantado, o Presidente declara aprovada, por unanimidade de votos a proposta do Sr. *Elysio Pereira de Magalhães*. Nada mais havendo a tratar e não tendo mais nenhum acionista pedido a palavra o Sr. Presidente anuncia a interrupção da sessão, pedindo aos senhores acionistas para não se ausentarem do recinto até a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos às dezessete horas, o primeiro secretário procede à leitura da mesma, que é aprovada e por todos assinada, declarando então o Sr. Presidente encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*. — *John Gregory Sobrinho*. — *Raymundo Pereira de Magalhães*. — *Elysio Magalhães*. — *Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, R. Magalhães*, Diretor — *S. A. Irmãos Magalhães em liquidação* — *Elysio Magalhães* — p.p. *Oscar Pereira de Magalhães*, *Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria*. — *R. Magalhães*, Diretor. — *Afonso Soledade*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Noemia Augusta Magalhães Pinto*. — *Francisco Loureiro Pinto*. — *Elza Augusta de Magalhães*. Cópia autêntica, extraída do livro de atas. — *John Gregory Sobrinho*, Secretário da Assembleia.

(N. 7.165 — 28-4-42 — 153\$0)

COMPANHIA DE SEGUROS UNIÃO PANIFICADORA

ATA DA 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias de março de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, à Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, achando-se presentes 32 acionistas representando 1.359 ações, conforme consta do Livro de Presença, o Sr. Adelino Augusto de Moraes, presidente da Companhia de Seguros União Panificadora, dá por aberto os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, solicitando-lhe a designação de um acionista para presidir-las, até final. O Sr. José da Silva Pereira indica o Sr. Joaquim Pinto da Silva que, aceito por unanimidade de votos, assume a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Aníbal Rodrigues dos Santos e José da Silva Pereira. Dada a palavra ao Sr. 1.º secretário, este procede a leitura dos editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 18, 19 e 20 de março e *Jornal do Comércio* de 17, 18 e 19 também de março do corrente ano, conforme exemplares que ficam arquivados e concebidos nos seguintes termos: Companhia de Seguros União Panificadora — Assembleia Geral Ordinária — A Diretoria da Companhia de Seguros União Panificadora, abaixo-assinada, convoca os senhores acionistas para comparecerem a uma assembleia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 31 de março do corrente ano, na sua sede social, à Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, com a seguinte Ordem do Dia: a) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação geral de contas dos exercícios de 1940 e 1941, encerrados em 1941; d) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício administrativo de 1942; e) Fixação dos honorários dos administradores e fiscais para o exercício de 1942. Pede a palavra o Sr. Fernando Marinho que faz diversos reparos à convocação, ao relatório, balanço e contas. O Sr. presidente diz que os reparos opostos pelo Sr. Fernando Marinho são razoáveis, entretanto como havia diversos erros da publicação, pedia que se aguardasse a leitura dos respectivos originais. O Sr. Braulio Rodrigues disse que a Assembleia ali estava para co-

nhecer, discutir e votar, no gozo da faculdade que a lei lhe outorgava. O Sr. presidente a seguir, disse que ia entrar na Ordem do Dia, propriamente. O Sr. 1.º secretário, então, procede à leitura do relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal bem como das contas dos exercícios de 1940 e 1941. Finda a leitura o Sr. presidente declara franca a palavra sobre esta parte. O Sr. Fernando Marinho diz que não pode dar sua aprovação às contas da Diretoria, por diversos motivos constantes de uma impugnação escrita, por si assinada e que oferece para fazer parte integrante dos trabalhos de hoje. Frisa que há flagrantes contradições e erros de soma, como, por exemplo, na discriminação dos débitos na data da posse, em que consigna a parcela de 78:882\$000 relativa à indenização por incapacidade permanente; no imposto de renda, de 5:288\$400, quando o pagamento acusado na conta de Lucros e Perdas é de 498\$400; indenização de 38:000\$500, por incapacidade temporária, etc. Diz que a Companhia sempre pagou, pontualmente aos acionistas, as diárias e, assim, nada lhes devia. Não vê, pois, como se admitir o *deficit* de 63:891\$200, encontrado pela Diretoria. Diz que, o que vem de dizer é o bastante para fulminar uma administração e todos os pretensos técnicos que a rodeiam. Discorda ainda que da gestão da atual Diretoria resulte o saldo de 81:038\$400. É que, 99:713\$500 pertenciam à cobrança anterior à atual Diretoria. De qualquer maneira dita quantia, recebida ou não, não pode ser levada a crédito da atual administração. Continuando acentua que, na conta de "Lucros e Perdas", além de conter títulos desconhecidos da técnica contábil, o prejuízo apurado, de 131:982\$500, é levado ao "Fundo de Reserva". (Estranha ainda o título "Notas Promissórias" e lança um repto à Diretoria, para esclarecimento do final da seguinte frase: "Este exercício sofreu as consequências malélicas do anterior, agravadas com determinados atos ilegais de alguns funcionários". Por último diz que se confirmaram suas advertências, quanto à prática de pagamento de elevadas comissões a corretores, acrescidas de ordenados fixos e de rebates elevados). Com tais liberalidades e pequena produção em franco declínio, não pode haver perspectivas de lucros. Pede a palavra o senhor Adelino Augusto de Moraes e diz que as críticas feitas pelo senhor Fernando Marinho são inconsistentes. Antes de tudo quer ressaltar que nenhuma alusão desabonadora da conduta pessoal do Sr. Fernando Marinho, se encontra, quer no relatório da Diretoria, quer no Parecer da Comissão Fiscal. O que, entretanto, não se pode ocultar, por ser do conhecimento de todos, em geral, é que, S. S. como técnico, foi para esta Companhia, um verdadeiro e calamitoso fracasso. Não era seu desejo avivar a impressão desalentadora que resta da sua passagem e por aqui, como técnico. Foi, sob as suas luzes de técnico que se verificou o criminoso prejuízo que a todos atingiu. S. S. jamais notou a mais leve irregularidade. O que, razoavelmente, de si, se poderia esperar, era de um lado, a permanente vigilância e de outro, fácil percepção, de qualquer abuso funcional certo que sua prática influiria, fatalmente, no resultado final do esforço da administração. O que se viu, porém, foi coisa diferente: S. S. nada soube ou pôde dizer, a respeito. Os seus próprios superiores hierárquicos, mesmo os seus íntimos, foram colhidos por uma desconcertante surpresa. Ao invés de se imiscuir em futilidades S. S. teria proporcionado real proveito se si tivesse havido como perfeito técnico. O relatório, balanço e contas, podem conter falhas. Todavia são sinceros e correspondem à verdade dos fatos. A percentagem de depreciação, de 10 ao invés de 20% foi devida ao fato de ter havido prejuízo — circunstância, determinante, também, da consequente omissão de Reserva, anual, de Previdência e Catástrofe. Quanto ao Imposto de Renda, a importância de 498\$400, refere-se aos juros das apólices recebidas pelo Banco Boavista e nada tem com a importância de réis... 5:288\$400 que foi paga à Delegacia respectiva, referente ao exercício encerrado em 31-12-1940. O título "Prêmios a receber cancelados" representa todas as apólices que deveriam ter sido canceladas em diversas datas e não o foram por descuido da passada administração. O lançamento em título destacado obedeceu o intuito de discriminação: prática das apólices que deveriam ser normalmente canceladas. Na conta de "Lucros e Perdas" está mencionado o título "Prejuízo com Prêmios a Receber" e equivale ao "Prejuízo com Prêmios de Apólices Emitidas", ainda com o esclarecimento de que o primeiro diz respeito ao desfalque nas operações da Agência de Niterói e último nas da Matriz. O prejuízo verificado de 131:982\$500, não deveria ter sido deduzido do Fundo de Reserva, segundo o Sr. Marinho... Entretanto, deixá-lo a descoberto na conta de Lucros e Perdas é que não era possível. Finalmente quanto ao título "Notas Promissórias", informa que constituem garantia do débito de terceiros que, não mais sendo segurados da Companhia, dela se valeram para tratamento médico e indenizações a seus empregados, fornecidos pela anterior administração, indevida, irrefletida ou equivocadamente. A existência destes títulos, de dívida líquida e certa, de uso previsto e autorizado pelas nossas leis, longe de comprometer, recomendam a administração, no afã de recuperar para a Companhia, o que lhe é devido. A assembleia que julgue, as críticas do Sr. Marinho e os trabalhos da administração. O Sr. Abel Augusto Costa Seixas diz que ninguém pode negar que os exercícios de 1940 e 1941 foram deficitários. Tal circunstância, entretanto, não deve constituir desânimo aos senhores acionistas, pois, a atual administração vem tomando todas providências para pronto restabelecimento da situação financeira da nossa Companhia. Afastada a pretensão de alguns acionistas, de se exigir a reparação civil dos senhores ex-administradores, pela natural falta de conhecimentos especializados, subsiste, porém, a certeza de que o único responsável pelo ocorrido é o técnico de que dispunha a Companhia, isto é, o Sr. Fernando Marinho. Os ex-administradores mal orientados pelo seu conselheiro, anunciaram distribuição de dividendos inexistentes. O Sr. Fernando Marinho, a esse tempo técnico da Companhia, no empenho de agradar aos direto-

res, não se opôs ao método de escrita desaconselhável e de péssimo resultado. Se tivesse de reforçar a minha asserção, bastaria ler o parecer de um abalizado crítico e douto na matéria, o Sr. Clodoveu de Oliveira concernente ao balanço de 1938. Os acontecimentos vieram confirmar o acerto do aludido parecer tanto assim que se adicionarmos ao prejuízo por ele encontrado, a importância desviada, teremos exatamente o *deficit* apresentado no balanço de 1941. A inclusão, no balanço, de prêmios de apólices a serem emitidas, posteriormente ao exercício e a falta de cancelamento em seu devido tempo, deu margem ao desvio de numerário. Não tem por escopo melindrar o Sr. Marinho, cuja honestidade é proverbial. Mas S. S. não se apercebeu de nada. Agora é tarde, porque Ignez é morta. Terminou fazendo um apelo a união dos acionistas, em prol da Companhia.

O Sr. Gaspar José Corrêa pede e obtém esclarecimentos referentes às notas promissórias e contas de farmácia. O Sr. Luiz Pereira da Silva Segundo fala, respondendo às críticas do Sr. Fernando Marinho, atribuindo-lhe falhas no desempenho de suas funções, quando técnico. O Sr. Fernando Marinho retruca dizendo que há manifesta contradição entre o relatório da Diretoria apresentado na última assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1941 e o Parecer do Conselho Fiscal lido na Assembleia, de hoje, tanto assim que, ao passo que o primeiro estima o prejuízo em 217:606\$400, o de hoje estima em 131:982\$500. O Sr. Bráulio Rodrigues pondera que o tempo vai se adiando sem que se chegue a uma solução. O Sr. Aurelio Gonçalves de Oliveira diz que tanto é acionista, embora pequeno, desta Companhia, como da Cooperativa de Seguros dos Proprietários de Padaria. Ao comparecer a uma sessão da Cooperativa, muito se chocou por encontrar ali os antigos funcionários desta Companhia, entre eles o Sr. Fernando Marinho, pois todos eles foram colaborar com a outra sociedade, com evidente dano e prejuízo à nossa organização. Permanece no seu ponto de vista de que a Associação dos Proprietários de Padaria não deve arcar com o prejuízo decorrente da falta de dividendos. Falam a seguir os Srs. José de Paiva Ramos, Adelino Augusto de Moraes e José da Silva Pereira. O Sr. presidente encerra a discussão e submete à aprovação o relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas sendo tudo aprovado por 1.270 votos contra 89 votos, abstendo-se de votar, além dos administradores e fiscais, mais o senhor José de Paiva Ramos representando 34 votos. O Sr. presidente diz que vai entrar na penúltima parte da Ordem do Dia, isto é, eleição e posse do Conselho Fiscal para 1942. Pede a palavra o Sr. Bráulio Rodrigues que propõe para membros efetivos do Conselho Fiscal, os seguintes senhores: Manoel Gaspar, Gaspar José Corrêa e Roberto Faustino Ramos, o primeiro português e os demais brasileiros, comerciantes, residentes nesta capital e para suplentes os seguintes senhores: Manoel da Silva Adonias, José Maria de Brito e Manoel da Costa Souza, sendo todos eleitos por unanimidade de votos. O Sr. presidente então proclama eleitos e imediatamente empossados nos respectivos cargos, os acima referidos senhores. Por último o Sr. Bráulio Rodrigues, embora reconhecendo a modicidade da retribuição aos senhores administradores e fiscais, propõe que os respectivos honorários sejam mantidos, isto é que sejam de 1:000\$000 mensal, para cada diretor e de 1:000\$000 anual para cada membro do Conselho Fiscal — proposta esta que igualmente aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Fernando Marinho diz que, pelo seu feito pessoal, não é dado a encômios. Entretanto não pode deixar de ressaltar a maneira correta com que se houve o Sr. presidente, ao encaminhar os trabalhos desta Assembleia com a qual se congratula. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerra a Assembleia às 18 horas, agradecendo a presença de todos senhores acionistas. Eu, Anibal Rodrigues dos Santos, 1.º secretário que lavrei a presente ata, subcrevo-a e assino-a, com o Sr. presidente e mais acionistas, abaixo. — *Anibal Rodrigues dos Santos, 1.º secretário, Joaquim Pinto da Silva, José da Silva Pereira, David Fernandes Antunes, Roberto Faustino Ramos, Luiz Pereira da Silva Segundo, José de Paiva Ramos, Abel Augusto Costa Seixas, Adelino Augusto de Moraes, Adario Ferreira de Mattos, José Ribeiro, Leonardo Freitas do Valle, Antonio de Paiva Ramos, Amílcar Seixas Brites, Gonçalves & Rezende, Manoel Fernandes Machado, Aurelio Gonçalves de Oliveira, Bráulio Rodrigues.* Esta é a cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Seguros União Panificadora, realizada aos trinta e um dias de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Pela Associação dos Proprietários de Padaria, *Bráulio Rodrigues.*

(N. 7.166 — 28-4-42 — 299\$9)

SOCIEDADE ANÔNIMA DIÁRIO DE NOTÍCIAS

ATA DA 20.ª ASSEMBLÉIA GERAL (12.ª ORDINÁRIA) DA SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO DE NOTÍCIAS", REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta dias do mês de março de 1942, às quinze horas, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima *Diário de Notícias*, na sede social, à rua da Constituição n. 11, nesta cidade, em assembleia geral ordinária, sob a presidência do Sr. Orlando Ribeiro Dantas, servindo de secretário o Sr. Aurelio Silva.

Abertos os trabalhos, o presidente declarou que a assembleia fora convocada por avisos publicados nas edições do *Diário Oficial* e do *Diário de Notícias*, de 3, 4 e 5 de março de 1942, determinando ao secretário, depois de acentuar terem assinado o livro de presença e acharem-se na casa acionistas em número legal, que procedesse à leitura do aviso de convocação, concebido nos seguintes termos:

"São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima *Diário de Notícias* para se reunirem na sede social, à rua da Constituição n. 11, em assembleia geral ordinária, no dia 30 de março de 1942, às 15 horas, afim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, procedendo também

à eleição dos membros da nova Diretoria para o triênio que terminará em 1945 e a dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

Feito isto, o Sr. Orlando Ribeiro Dantas leu o relatório referente aos negócios sociais no último período administrativo, bem como o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, peças publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês de março, e no *Diário de Notícias* do dia 6 deste mesmo mês, pondo tudo em discussão.

Não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente declarou que submetia a votos os referidos relatório, balanço, contas, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sendo tudo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

O acionista Sr. Rodolfo Ambrohn requereu a inserção do parecer do Conselho Fiscal no corpo desta ata, apesar da divulgação já feita pelo *Diário Oficial* e pelo *Diário de Notícias*. É do seguinte teor aquele parecer:

"O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima *Diário de Notícias*, tendo examinado as contas, balanço e demonstração de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1941, confrontando-os com os respectivos comprovantes e verificando a perfeita exatidão das mesmas, é de parecer que sejam aprovados, juntamente com o relatório do diretor-presidente, que propõe a distribuição de dividendos de 5 % para as ações preferenciais e de 12 % para as ações ordinárias. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *José Veloso Borba*. — *Julio Medeiros*. — *José Henrique Nunes*."

Em seguida, o Sr. Orlando Ribeiro Dantas declarou que, de acordo com as disposições transitórias dos estatutos da Sociedade, a assembleia deveria eleger a nova Diretoria para o triênio de 1942 a 1945, assim como o novo Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano corrente.

Convidados os presentes a se munirem de cédulas e colhidas estas, verificou-se terem sido eleitos diretores os seguintes acionistas: Orlando Ribeiro Dantas, para diretor-presidente; Aurelio Silva, para diretor-secretário, e Manoel Gomes Moreira, para diretor-tesoureiro. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, como membros efetivos, os Srs. Julio Medeiros e José Henrique Nunes, pelos possuidores de ações ordinárias, e José Veloso Borba, pelos titulares de ações preferenciais, e, como suplentes, os Srs. Alcides Caneca, Manoel Magalhães Machado e Antonio Agnelo de Sousa e Silva, este último pelos possuidores de ações preferenciais.

Em nome dos eleitos, desde logo considerados empossados, o Sr. Orlando Ribeiro Dantas agradeceu a investidura que lhes era confiada, prometendo continuar a dedicar ao *Diário de Notícias* todo o esforço de que é capaz, tal como vem fazendo até agora, sem desfalecimento.

O acionista Aurelio Silva, pedindo a palavra, declarou que por mais de uma vez manifestara aos seus colegas de Diretoria a disposição em que estava de não concordar com a sua reeleição para o cargo de diretor-secretário, em vista da impossibilidade, dados os seus afazeres profissionais, como advogado, de dar à empresa todo o tempo e assistência que reconhece necessários à boa marcha dos negócios sociais. Agradece, assim, a sua eleição, mas declara não aceitá-la, embora continue, como sempre, à inteira disposição da Sociedade, dos seus diretores e, individualmente, de cada um dos Srs. acionistas.

Com a palavra, declara o presidente que, com efeito, os motivos da atitude do seu colega e amigo Sr. Aurelio da Silva haviam sido, mais de uma vez, objeto de exame entre ambos, mas propunha à assembleia que confirmasse a eleição do velho e desinteressado amigo do *Diário de Notícias*, Sr. Aurelio Silva, pois acredita que poderão ser removidos, de alguma maneira, os alegados obstáculos à sua atividade na Diretoria da empresa.

Pede a palavra o acionista Sr. Manoel Magalhães Machado e propõe que, por aclamação, seja confirmado o voto da assembleia, reelegendo o Sr. Aurelio Silva, o que foi feito sob aplausos gerais.

O acionista Sr. Aurelio Silva agradece a demonstração de apreço dos acionistas e declara que aceita a sua reeleição, mas pede, desde logo, aos seus colegas de Diretoria e aos acionistas que se comprometam a examinar a hipótese da sua próxima substituição, pois não vê a possibilidade, como acredita o presidente, de consagrar à Sociedade o tempo necessário ao cabal desempenho das funções de membro da sua Diretoria.

Consultada a assembleia sobre os honorários a serem fixados para a Diretoria eleita, o acionista Sr. Dioclecio Santos Duarte propôs que se mantivessem os mesmos já estabelecidos anteriormente, bem como o mesmo estipêndio para os fiscais. Submetida a proposta a votos, foi aprovada, deixando de votar os impedidos por lei.

Ninguém mais querendo usar da palavra, foi suspensa a reunião por trinta minutos, para lavratura desta ata, depois de que, reaberta a sessão, lida e aprovada a presente, sem qualquer oposição, foi declarada aprovada, indo a mesma assinada pelos presentes, pelo presidente e por mim, secretário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Aurelio Silva*, secretário. — *Orlando Ribeiro Dantas*, presidente. — *Hermano Requião*. — *João Ferreira Botelho*. — *Maria Edith Vilar Ribeiro Dantas*. — *Dioclecio Dantas Duarte*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Manoel Magalhães Machado*. — *Rodolfo Ambrohn*. — *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *P. P. Oswaldo Vilar Ribeiro Dantas*. — *Dioclecio Dantas Duarte*. — Cópia autêntica extraída do livro de atas da Sociedade Anônima *Diário de Notícias*, fls. 9 a 12. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Aurelio Silva*, secretário

(N. 7.213 — 28-4-42 — 14088.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, reunidos, na sede social, acionistas em número legal, representando 4.490 ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta pelo diretor gerente da Companhia, Sr. Gabriel Pereira, tendo sido aclamado presidente da Assembleia, por escolha unânime, o acionista Dr. Mucio Continentino, que indicou para secretário o Sr. Custodio Machado de Lima. Constituída assim a mesa, deu o Sr. presidente início aos trabalhos mandando que se procedesse à leitura do seguinte edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 10, 14 e 18 do corrente: "Assembleia Geral Extraordinária: Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas, 2.º andar, sala 924, a qual terá por fim a eleição de novos membros da Diretoria para preenchimento de cargos vagos. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — Gabriel Pereira, diretor". — O Sr. presidente comunicou à Assembleia que o Dr. Bento Soares de Sampaio, vice-presidente da Sociedade, apresentou a sua renúncia ao cargo para o qual foi eleito em Assembleia de 30 de abril de 1941. O Sr. presidente declarou que, diante da renúncia apresentada, cabia aos senhores acionistas eleger novo titular para o cargo. Procedida a votação e feita a apuração, verificou-se ter sido eleito o Sr. Gabriel Pereira, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital, à rua Paisandu, 210 com 4.479 votos. Esclarecendo o Sr. presidente que, em face dessa eleição, como o vice-presidente recém-eleito ocupa o cargo de diretor gerente, convida a Assembleia a eleger novo diretor gerente. Feita a eleição e verificado o escrutínio, constatou-se a eleição do Sr. Raul Resende, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital, à avenida Beira Mar, 210, 10.º andar, apartamento 1.007, com 4.488 votos. Os novos diretores eleitos foram convidados a assumir o posto e prestar a caução no prazo legal, proferindo o presidente, com aplauso dos presentes, palavras de louvor e agradecimento ao renunciante Dr. Bento Soares de Sampaio pelos serviços que prestou à sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo prazo suficiente para ser lavrada esta ata, que eu, secretário, redigi e mandei transcrever. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida a discussão e votação, tendo sido aprovada unanimemente, vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Mucio Continentino*, presidente. — *Custodio Machado de Lima*, secretário. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente, *Raul Resende* e *Gabriel Pereira*.

Confere com o original à fls. 46 a 47 do Livro Próprio. — *Mucio Continentino*, presidente. — *Custodio Machado de Lima*, secretário.

(N. 7.042 — 28-4-42 6182)

COMPANHIA "ULTRAGAZ" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1942, COMO SEQUE:

As quatorze horas do dia nove de abril do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede da Companhia Ultragaz S. A., à rua México, 90, 11.º andar, acionistas representando mais da metade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença, depois de conferidas pela Diretoria os recibos de depósito das ações ordinárias, é eleito para presidir os trabalhos da assembleia o Dr. Heitor Beltrão, que aceita e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Otto de Andrade Gil e Carlos Esteves, os quais aceitam, tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. Presidente declara que estando presentes acionistas portadores de ações ordinárias, em número legal, dava início aos trabalhos da assembleia geral que foi convocada, conforme editais publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 31 de março e 1 e 7 de abril de 1942, para se proceder à eleição da Diretoria. Nestas condições, convidava os Srs. Acionistas a se munirem de cédulas, nas quais deviam indicar o nome dos dois Diretores a ser eleitos. Distribuídas e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido reeleitos, por 8.342 votos, pelo prazo de três anos, para Diretor-presidente, o Dr. Odilon Braga, brasileiro, residente à rua Sá Ferreira número 184, nesta Capital, e para Diretor-gerente, Ernesto Igel, brasileiro naturalizado, residente à rua Visconde de Albuquerque n. 500, nesta Capital. Achando-se ambos presentes, declararam aceitar o mandato, assinando o respectivo termo de posse no livro de atas de Reuniões da Diretoria. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, agradecendo o comparecimento dos acionistas. E de tudo quanto na mesma se passou, eu, Otto de Andrade Gil, 1.º secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos e demais acionistas em número legal. — *Otto de Andrade Gil*. — *Heitor Beltrão*. — *Carlos Esteves*. — *Americo Monteiro Rozo*. — *Roberto de Balabane*. — *Barão Boris de Steinheil*. — *Ernesto Igel*. — *Odilon Braga*.

(N. 7.162 — 28-4-42 — 5180)

COMPANHIA "ULTRAGAZ" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA "ULTRAGAZ" S. A.
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942, COMO SEGUE

As quatorze horas do dia trinta de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede da Companhia "Ultragaz" S. A., à rua México n. 90, 11.º andar, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de conferidos pela Diretoria os recibos referentes ao depósito das ações ordinárias, é eleito para presidir os trabalhos da assembleia o Dr. Odilon Braga, que aceita e convida para 1.º e 2.º secretários os doutores Otto de Andrade Gil e Alfredo Egon Hasslocher, os quais aceitam, tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. Presidente declara que estando presentes acionistas representantes de ações ordinárias, em número legal, dava início aos trabalhos da assembleia geral que foi convocada conforme editais publicados no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de 26 e 28 de fevereiro e 20 de março deste ano, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941 e para eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942, fixando-lhes a remuneração. A seguir o 1.º secretário leu o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941, os quais, na forma da lei, foram publicados no "Jornal do Comércio" de 24 de março e no *Diário Oficial* de 24 de março corrente. Finda a leitura o Sr. presidente declarou aberta a discussão sobre esses documentos, tendo o diretor Ernesto Igel prestado esclarecimentos detalhados sobre o balanço e sobre as perspectivas dos negócios da Companhia em face da crise de transportes marítimos. Não havendo quem quisesse discutir, o Sr. presidente submeteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se a Diretoria de votar quanto ao seu relatório, balanço e contas e o Conselho Fiscal quanto ao seu Parecer, tendo a assembleia, por proposta do acionista Heitor Beltrão, dispensado a transcrição desses documentos na presente ata, visto já terem sido anteriormente publicados. Em seguida passou-se à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942 e colhidos os votos verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos, os doutores Otto de Andrade Gil, Heitor Beltrão e Carlos Esteves, e para Suplentes Américo Roxo, Dr. Raymundo de Azevedo Sobrinho e Dr. José Penálvia Santos, fixando a assembleia em 200\$0 (duzentos mil réis) mensal a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente depois de agradecer o comparecimento dos acionistas e o seu valioso apoio à direção dos negócios sociais, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que eu, Otto de Andrade Gil, 1.º secretário, do meu próprio punho escrevi e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos e por acionistas em número legal. — Otto de Andrade Gil, 1.º secretário. — Odilon Braga. — Alfredo Egon Hasslocher. — Baron B. Steinheil. — Roberto de Balabane. — Heitor Beltrão. — Ernesto Igel. — Carlos Esteves.

(N. 7.163 — 28-4-42 — 75\$5)

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Nacional de Cimento Portland, em 4 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.316, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários; b) ata da reunião da diretoria, realizada em 19 de março de 1942, que distribuiu os diversos cargos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Luiz Walter Barbosa, esc. F.

(N. 7.159 — 28-4-42 — 27\$5)

MOORE-MC CORMACK (NAVEGAÇÃO), S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., em 17 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.381, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 7.158 — 28-4-42 — 24\$5)

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Nacional de Cimento Portland, em 4 de março de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.313, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 19 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 7.157 — 28-4-42 — 22\$4)

R. K. O. RÁDIO FILMES S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da R. K. O. Rádio Filmes, S. A., em 4 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.315, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 9 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 7.156 — 28-4-42 — 24\$5)

BABCOCK & WILCOX (CALDEIRAS), S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Babcock & Wilcox (Caldeiras), S. A., em 16 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.370, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) ata da reunião da Diretoria, realizada em 27 de março de 1941. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — Luiz Walter Barbosa, escriturário, classe F. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 7.155 — 28-4-42 — 25\$5)

FÁBRICA S. LUIZ DURÃO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março de 1942, reunidos, às 10 horas, na sede social, à rua General Câmara, n. 19, 2.º andar, acionistas em número legal, todos eles com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas a folhas 3 do livro de "Presença dos Acionistas", foi indicado para dirigir os trabalhos o acionista Sr. Alvaro Guimarães Oliveira, o qual convidou para secretário o acionista Sr. Sylvio Costa. Assim constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária, a qual fora devidamente convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 28 de fevereiro, 2 e 3 deste mês, e no "Jornal do Comércio" dos dias 28 de fevereiro, 1 a 3 do corrente, anúncios que foram lidos pelo secretário e são deste teor: "Fábrica S. Luiz Durão, S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 19, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, no dia 31 do mês de março próximo, às 10 horas, em Assembleia Geral Ordinária, para examinar os atos da Diretoria, as contas e o balanço do exercício de 1941. Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e assuntos de interesses sociais. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Circinato Salles Abreu, diretor-superintendente". Após isso, o secretário procedeu também a leitura do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados na forma da lei. Postos em discussão e submetidos a votação, todos esses documentos, assim como os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1941, são aprovados unanimemente, com as exceções legais. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, de acordo com os estatutos e conforme edital de convocação já aludido, a assembleia ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente, tendo se verificado a escolha dos Srs. Dr. João de Mello Franco, José de Souza Queiroz Filho e Humberto Soares de Pinho, brasileiros, maiores, para membros efetivos do Conselho

Fiscal, e a dos Srs. Sylvio de Queiroz Ferreira, Antonio Iguatemy Martins Junior e Pedro Franco de Camargo, brasileiros, maiores, para suplentes do mesmo Conselho. Por proposta do acionista Sr. Sylvio Costa, a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada em 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) por ano, para cada um. Por proposta do acionista Sr. Antonio Iguatemy Martins Junior, a assembléia aprovou a remuneração variável da Diretoria em 13:500\$000 (treze contos e quinhentos mil réis) para ser dividida entre os dois diretores. Pediu a palavra o acionista Dr. Cincinato Salles de Abreu e disse que retirada do lucro retido a importância destinada à remuneração variável da Diretoria, sobrava ainda a quantia de 11:798\$910 e propunha que a assembléia autorizasse a distribuição dessa importância entre os auxiliares, a juízo da Diretoria. Posto em discussão e submetido a votação, verificou-se ter sido unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai ser por todos os presentes assinada. Dela tiro duas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Alvaro Guimarães Oliveira*. — *Sylvio Costa*. — Pela Cia. Agrícola e Comissária de São Paulo, A. I. Martins Junior. — *Humberto Soares de Pinho*. — *Alvaro de Souza Carvalho*. — *Cincinato Salles de Abreu*. — Declaro que esta cópia foi fielmente extraída do livro de "Atas das Assembléias" da Fábrica São Luiz Durão, S. A. — *Sylvio Costa*, secretário.

(N. 7.048 — 28-4-42 — 91\$8)

IMPORTADORES, FORNECEDORES E CONSTRUTORES BRASUNIDO S. A.

M.T.I.C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Importadores, Fornecedores e Construtores Brasunido, S. A., em 17 de abril de 1942, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob n. 17.380, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 16 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. F. — *Celso Esteves*.

(N. 7.033 — 28-4-42 — 22\$1.)

CIA. IMOBILIÁRIA RIACHUELO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cia. Imobiliária Riachuelo, em 8 de abril de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.343, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.147 — 28-4-42 — 21\$1.)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO

ATA DA 6.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um de março de 1942 por convocação feita na imprensa, de acordo com a lei, reuniram-se na sede social à rua Visconde de Inhauma n. 39, 5.º andar, todos os acionistas da Companhia Territorial Riachuelo, cujas assinaturas constam do livro de presenças. Iniciados os trabalhos, o presidente Sr. Gustavo Joppert convida para secretários os Srs. Dr. Francisco Baptista e Mauro Pedroza Joppert. Após a leitura do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, feita pelo Dr. Francisco Baptista, foi tudo aprovado unanimemente e sem discussão.

Em seguida procedeu-se a eleição dos diretores presidente e gerente para o período de 1942 a 1947 e Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Para presidente foi reeleito o Sr. Gustavo Joppert, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Atlântica n. 1.008 e para gerente o Sr. Mauro Pedroza Joppert, brasileiro, casado, comerciante residente no mesmo local.

Para membros do Conselho Fiscal, foram reeleitos os seguintes senhores: Dr. O. D. do Rego Monteiro, brasileiro, casado, advogado residente à rua Miguel Corrêa n. 25; M. Madeira de Freitas, brasileiro, casado, corretor de mercadorias, residente à rua S. Francisco Xavier n. 605; Hermes Soares da Rocha, brasileiro, viúvo, corretor

de mercadorias, residente à Avenida Maracanã n. 10. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes senhores: Guilherme Prechel, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Octavio Corrêa n. 80; Antonio Paranhos Ferreira, brasileiro, casado, preposto de corretor residente à rua Marquez de Olinda n. 6, Niterói, Estado do Rio de Janeiro; José de Almeida Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Maricá n. 159.

Foi também aceita por unanimidade de votos, a proposta do Sr. Dr. Francisco Baptista para que ficasse estipulado em 1:500\$000 os honorários mensais de cada diretor. Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, foi aprovado unanimemente a remuneração de 300\$0 anuais.

Ficou resolvido pela assembléia que o saldo de 4:337\$300, da conta de Lucros e Perdas, fosse transferido para o Fundo de Reserva.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente fez lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes, terminando assim os trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Gustavo Joppert*. — *Damiana Pedroza Joppert*. — *Maurício Pedroza Joppert*. — *Mauro Pedroza Joppert*. — *Mercedes de Oliveira Joppert*. — *Francisco Baptistas*. — *Stella Joppert Baptista*.

Companhia Territorial Riachuelo. — *Gustavo Joppert*, presidente.
(N. 7.068 — 28-4-42 — 78\$5)

COOPERATIVA DE CRÉDITO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cooperativa de Crédito Comercial, Industrial e Rural, em 15 de abril de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.367, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia de constituição da sociedade, realizada em 16 de junho de 1941, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos; b) — Estatutos sociais; c) — Lista nominativa dos associados da sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor, da Secção.

(N. 7.164 — 28-4-42 — 28\$6.)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

Ata da assembléia geral ordinária realizada em 31 de março de 1942

Aos 31 dias do mês de março de 1942, às 12 horas, na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 62, 4.º andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada pela imprensa, *Diário Oficial* de 21, 23 e 24 do corrente e *O Jornal* das mesmas datas, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando cento e noventa e oito ações e votos desta Companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Presidente Argemiro Hungria da Silva Machado verificando haver número legal abriu a sessão e convidou os presentes a indicar quem devia dirigir os trabalhos da assembléia, tendo sido o Sr. Oswaldo Cochrane aclamado por unanimidade. Assumindo a presidência o Sr. Oswaldo Cochrane convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Oswaldo Benjamin Azevedo, constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1941, e bem assim eleger nova diretoria para o biênio de 1942-1943, e novo conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, pelo que o Sr. secretário ia proceder a leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal que se achavam sobre a mesa. Lidos os documentos, publicados no *Diário Oficial* e o *O Jornal* de 25 do corrente, e já do conhecimento dos Srs. acionistas, pôs, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da diretoria referente ao ano de 1941, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1941 e demais contas, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos afim de se proceder a eleição da nova diretoria para o biênio de 1942-1943, e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos os seguintes senhores: na diretoria: Argemiro de Hungria da Silva Machado, brasileiro, residente à Avenida Atlântica n. 802, 7.º andar, nesta cidade, para diretor presidente e o Sr. Oswaldo Cochrane, brasileiro, residente à rua Candido Gaffrée, n. 112, nesta cidade, para diretor gerente; no conselho fiscal: John George Cross, José Lima de Sá Camello Lampreia e João Oliveira de Sá Camello Lampreia, suplentes: Dr. José Pires de Albuquerque, Henrique José Cardoso e Luiz Rabello Machado, tendo sido desde logo empossados por estarem presentes os eleitos. Concedida a palavra ao acionista Sr. Ernesto Machado da Silva, propôs que, em vista do pequeno resultado obtido no exercício findo, sejam suspensos os vencimentos da diretoria durante o presente exercício, e que para o conselho fiscal fossem os honorários fixados para o presente exercício em 600\$0. ou sejam 200\$0 para cada membro. Posta pelo se-

nhor presidente em votação a referida proposta, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembleia com a presença de todos os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida a discussão e aprovada por unanimidade a presente ata. Declara, então, o Sr. presidente encerrada a assembleia, e vai assinada pelo Sr. presidente, por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Oswaldo Cochrane*, presidente. — *Oswaldo Benjamin de Azevedo*, secretário. — Companhia Nacional de Comércio do Café, *Domingos Lourenço Lacombe*, diretor-presidente — *José Lima de Sá Camello Lampreia* — *Ernesto Machado da Silva*.

(N. 7.069 — 28-4-942 — 97\$9)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUARANI S. A.

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março de 1942, às 14 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Almirante Barroso, noventa, décimo pavimento, sala mil e sete, nesta capital, os acionistas da Companhia Imobiliária Guarani S. A., de acordo com as convocações feitas no *Diário Oficial* de dezoito, vinte e três de março, e *Jornal do Comércio* de dezoito, vinte e dois e vinte e nove do mesmo mês. Presentes acionistas representando mil cento e noventa e oito ações, o diretor-presidente, Dr. Nelcio Dourado Lopes, assumiu a presidência, declarando aberta a sessão. Em seguida, procedeu a leitura do aviso de convocação e explicou aos presentes os motivos da reunião e escolheu para compor a mesa, como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Dr. Mauricio Dourado Lopes e Sr. José Dourado Lopes. Constituída a mesa, o presidente mandou que o 2.º secretário procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual depois de lida foi unanimemente ratificada. Em seguida, declarou o Sr. presidente que de acordo com as convocações feitas pela imprensa, ia submeter a discussão e aprovação da assembleia o relatório da diretoria, balanço e demais atos e contas, praticados pela diretoria no decurso do ano encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, bem como o parecer do conselho fiscal, a cuja leitura mandou proceder pelo 2.º secretário. Postos em discussão e votação os documentos acima, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstenho-se de votá-los os diretores da sociedade, quanto às suas contas e demais atos e os membros do conselho fiscal, quanto ao seu parecer. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente deu por encerrada a discussão e em seguida disse que ia proceder à eleição do conselho fiscal, para o ano em curso, convidando os acionistas a se munirem das respectivas cédulas. Apurada a votação foram eleitos unanimemente os seguintes: Dr. Manoel Couto Duarte, Casimiro Abranches Junior e Dr. Carlos Couto Duarte, como membros efetivos e senhor Luiz Pereira Rodrigues, José Ribeiro Duarte Junior e José Fernandes de Mattos como membros suplentes. Declarou então o presidente da assembleia, eleitos os membros do conselho fiscal supra citados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou suspensa a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida em voz alta e unanimemente aprovada pela assembleia, sendo assinada por todos os acionistas presentes, e eu, Mauricio Dourado Lopes, servindo de 1.º secretário, a lavrei e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Mauricio Dourado Lopes*. — *José Dourado Lopes*. — *Rodolpho Dourado Lopes*. — *Alberto Dourado Lopes*. — *Nelcio Dourado Lopes*. — *Lygia Reis Dourado Lopes*. — *Aurora Quaresma Dourado Lopes*. — *Elisa Lopes de Castro Nunes*. Confere com o original. — *Mauricio Dourado Lopes*, 1.º secretário.

(N. 7.051—28-4-42—75\$500)

S. A. INDUSTRIAL DE TUBOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 22 do corrente, páginas 6.571 e 6.572, onde se lê, na Demonstração da Conta Lucros e Perdas — Crédito:

Saldos de contas e lucros diversos 4.295:797\$745

Leia-se:

Saldos de contas e lucros diversos 4.295:790\$745

(N. 7.038 — 28-4-942 — 13\$3)

SOCIEDADES CIVIS

CÍRCULO OPERÁRIO DO ENGENHO DE DENTRO

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: Prestar todo o gênero de benefícios e defesa cultural, intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, esportismo, etc. Será administrada por uma diretoria composta de: Pre-

sidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1 delegado geral e 1 assistente eclesiástico e de tantos delegados quantos forem os núcleos, os quais formam o Conselho Deliberativo da Diretoria. Para dissolução do círculo requer-se: a) Convocação nominal de todos os sócios efetivos; b) Presença de 4/5 dos mesmos; c) Maioria de 4/5 dos presentes, além do voto do assistente eclesiástico. O círculo considerará-se extinto quando o número de sócios for inferior a 10. Dissolvido o círculo depois de pagos todos os seus compromissos, o saldo será entregue à Federação dos Círculos Operários Carioca, ou, na falta deste, à Casa de Caridade mais antiga na sede do Círculo ou na Capital da República, não havendo estabelecimento congênere na localidade. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por proposta aprovada em assembleia geral, para esse fim convocada por 2/3 dos sócios do círculo com direito a voto ou 1/3 apoiado pela totalidade da Diretoria. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(7.071 — 28-4-42 — 44\$9)

ESPORTE CLUBE ARRAIAL

(ESTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: a educação física, jogos e exercícios atléticos, festas desportivas, recreativas e sociais. Podendo em qualquer época ampliar os seus fins. O Clube será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador geral, 3 membros da comissão de esportes e 3 membros do conselho fiscal. O Clube só poderá ser dissolvido quando o número de sócios for inferior a 50. Verificando-se número inferior, deverão ser feitas 3 reuniões para resolver a sua dissolução, resolvida a mesma, depois de pagos todos os compromissos, o saldo deverá ser dividido entre os sócios que de direito, tendo primazia os sócios fundadores, que forem contemplados neste rateio. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos 3 anos, da data de sua aprovação. A Diretoria atual consta dos estatutos.

(N. 7.070 — 28-4-42 — 36\$7)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AVISO N. 16

Importação de polpa de madeira para fabricação de papel

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, comunica aos interessados na importação de polpa de madeira que a quota desse produto reservada ao Brasil pelos Estados Unidos da América, para o segundo trimestre de 1942, foi fixada em 9.638.787,5 quilogramas.

Nessas condições, e como a média trimestral das importações brasileiras, no período de 1938 a 1941, foi de 19.318.875 quilogramas, a Carteira só fornecerá "Certificados de Necessidade", para o trimestre corrente, à base de 50% da média trimestral das importações realizadas por cada interessado, no último quadriênio.

A comprovação das importações desse período será feita mediante indicação, no verso da última folha branca (6.ª via) do "Certificado de Necessidade", do número e data dos respectivos despachos alfandegários.

Para justificação de compras no mercado interno, porventura feitas no último quadriênio, deverão os interessados apresentar declarações firmadas pelos agentes importadores que, por sua vez, exhibirão as quartas vias dos despachos alfandegários.

As partes interessadas deverão, pois, procurar obter, com a máxima urgência, os formulários em uso, dirigindo-se, aquelas que forem estabelecidas nesta Capital, à sede da Carteira (avenida Rio Branco, 118-120 — 9.º andar), e as domiciliadas no interior do país, à mais próxima agência do Banco do Brasil.

Associação Benfícite dos Empregados do Departamento Municipal de Assistência Pública

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os associados quites, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 30 do corrente às 20 horas (1.ª convocação) na sede social à rua do Senado, 65-2.º andar, tendo como ordem do dia: — Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Oscar Luna Martins*, secretário.

(N. 7.215 — 29-4-42 — 13\$3)

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembléia Geral Ordinária marcada para o dia 23 de abril último, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 5 de maio próximo, às 14 horas, na sede social, à rua da Assembléia n. 104, 7.º pavimento, nesta capital, afim de na forma dos estatutos tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941 e, bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — *Americo Capua*, diretor-técnico. — *José Perroni Junior*, diretor.

(N. 7.105 — 25-4-42 — 64\$3 — 3 vezes.)

Companhia Proprietária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia à rua 1.º de Março n. 82, 3.º andar, às 15 horas do dia 5 de maio de 1942, afim de discutir o relatório da diretoria, balanço, conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, e eleger o Conselho Fiscal e os seus suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *José Simões e Souza*. — *G. E. Mathias*.

(N. 7.205 — 27-4-42 — 42\$8 — 3 vezes.)

S. A. Imóveis Perseverança

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas da S/A. Imóveis Perseverança a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, nesta Capital, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, deliberando a respeito e procedendo em seguida à eleição do novo conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — *Antonio L. Menezes*, diretor presidente.

(N. 7.032 — 25-4-42 — 58\$1 — 3 vezes.)

Escritório Técnico de Administração e Propaganda "Estat" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 169, sala 112, no dia 6 de maio, às 16 horas, afim de tomar conhecimento do pedido de demissão do diretor presidente e resolver sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942. — *Benjamim Emiliano do Lago*, *Otto Nabuco de Caldas*.

(N. 7.110 — 25-4-42 — 55\$1 — 3 vezes.)

Indústrias Reunidas Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de maio do corrente ano, às 14 horas na sede social, à Praça Mauá n. 7, 15.º andar salas 1.508-9, para a reforma dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. Pela diretoria. — *V. Silva Junior*, procurador.

(N. 7.118 — 25-4-42 — 42\$5 — 3 vezes.)

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 27 de abril de 1942, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942; c) aplicação dos arts. 15, 27 e 29 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — *W. F. Routh*, diretor-vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *Sizínio Rodrigues*, diretor jurídico.

(*) N. R. Por omissão do talão deixou de figurar nas edições de 18 e 22 da corrente.

(N. 6.191 — 14-4-42 — 61\$2.)

Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princeza

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Licínio Cardoso n. 339-A, nesta cidade, para prestação de contas da administração, referente ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, aprovação do balanço geral, conhecimento do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — S/A Companhia Cervejaria Princeza. — *Francisco Freire d'Almeida*, presidente.

(N. 6.573 — 27-4-42 — 52\$0 — 3 vezes.)

Itaoca Imobiliária S. A.

Rua Araujo Porto Alegre n. 70, salas 501-503

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Retificando, em observância ao decreto-lei n. 2.627, o anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado no "Diário Oficial" de 11, 13 e 14 do corrente e "Diário de Notícias" de 11, 12 e 14 deste mesmo mês, comunicamos aos senhores acionistas que a Assembléia Geral Ordinária se reunirá no próximo dia 30 de abril, no mesmo local e hora e para tratar do mesmo assunto que deu motivo ao anúncio que retificamos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Alipio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 7.009 — 25-4-42 — 55\$1 — 3 vezes.)

Editorial Labor do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de maio de 1942, às dez horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1942 e para procederem à eleição do diretor secretário da sociedade, bem como dos membros do conselho fiscal que deverão servir no ano social corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da assembléia.

Ficam, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *José F. da Silva Araujo*, diretor secretário.

(N. 6.579 — 27-4-42 — 73\$4 — 3 vezes.)

Laboratório Vita, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à rua Barão de Mesquita n. 477, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942 — Pelo Laboratório Vita S. A. — *J. Salles*, diretor gerente.

(N. 7.210 — 27-4-42 — 20\$4.)

Laboratório Vita, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 6 de maio de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua Barão de Mesquita n. 477, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 1940, inclusive extinção de cargos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1942 — Pelo Laboratório Vita S. A. — *J. Salles*, diretor gerente.

(N. 7.209 — 27-4-42 — 32\$6 — 2 vezes.)

Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos, S. A.

De 29 de abril ao 8 de maio próximo pagar-se-á nos escritórios desta sociedade, à rua Evaristo da Veiga n. 101, 1.º andar, das 8 às 12 horas, o dividendo relativo ao exercício de 1941, à razão de 12 % por ação. Passada esta data, os pagamentos serão efetuados no dia 25 de cada mês.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 6.581 — 27-4-42 — 36\$7 — 3 vezes.)

S. A. Carvocira "Pacheco Moreira"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 8 de maio, p. futuro, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, afim de ser fixada a remuneração dos Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal eleitos na assembléia geral ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942 — Pela diretoria. — *Lloyd C. Biggs*, diretor gerente.

(N. 7.206 — 27-4-42 — 44\$8 — 3 vezes.)

Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima "GEOBRA"

EMPRESA CONSTRUTORA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, às 14 horas do dia 30 do corrente mês, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1942. — *Mário Buhões Pedreira*, diretor-presidente.

(N. 6.647 — 18-4-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE — SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. subscritores a se reunirem em Assembléia Geral, às 13 (treze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), na sala n. 1.006 (mil e seis) do prédio n. 64 (sessenta e quatro) da rua Araújo Porto Alegre, para, em segunda convocação, deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens que vão constituir parte do capital social, e sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho*, fundador.

(N. 6.636 — 17-4-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 3.ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 30 do corrente mês às 15 horas na sede social à Avenida Rio Branco n. 137, para resolverem sobre alterações dos estatutos aprovados na assembléia de 23 de maio de 1941, de acordo com exigência do Departamento competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Pela Companhia Docas de Santos, Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 6.810 — 22-4-42 — 61\$2 — 3 vezes.)

Companhia Siderúrgica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, contas, balanços e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1941, e proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1942. *Salvador Pinto Junior*, diretor-presidente. — *João de Campos*, diretor-secretário.

(N. 6.410 — 16-4-42 — 69\$4 — 4 vezes).

Companhia Predial

Sede: Praça Floriano ns. 31-39 — 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número na primeira convocação, são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1941, e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente.

(N. 6.721 — 20-4-42 — 67\$3 — 3 vezes.)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Sede: Praça Floriano ns. 31-39 — 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número na primeira convocação, são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem como, eleger um diretor e ainda, os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente

(N. 6.722 — 20-4-42 — 67\$3 — 3 vezes.)

Edifício Monroe, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Edifício Monroe S. A., Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Armando Pires*, diretor-presidente. — *Arthur Pires*, diretor-secretário.

(N. 6.023 — 14-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, para prestação de contas e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — *Pela Companhia Docas de Santos, Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.492 — 30-3-42 — 48\$8 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Mauá S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, que deverá se realizar na sede social, Praça Mauá n. 7, 15.º andar, sala 1.509, em 15 de maio do corrente, às 16 horas, de acordo com o art. 13 dos estatutos sociais, para se fazer a apresentação do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas relativas ao exercício de 1941 e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. *Pela diretoria, V. Silva Junior*, procurador.

(N. 7.119 — 25-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Banco de Crédito Movel

(EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL)

São convidados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da liquidação à rua da Candelária n. 55, 1.º andar, às 15 horas do dia 29 de abril próximo, afim de tomando as contas da liquidação, deliberarem sobre o relatório, balanço, contas de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo, bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam à disposição dos Srs. Acionistas na sede da liquidação os documentos a que se refere o art. n. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Dr. Manoel José Ferreira*, Liquidante. — *Dr. Renato Fioravanti Bittencourt*, Liquidante. Reconheço as firmas *Dr. Manoel José Ferreira*, *Dr. Renato Fioravanti Bittencourt*.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Carlos Pessoa*.

(N. 4.916 — 21-3-42 — 73\$4 — 3 vezes).

Construções Aeronáuticas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas, de construções Aeronáuticas S. A. para a assembléia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 29 de abril às 16 horas, na sede da sociedade, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 636. A ordem do dia será a seguinte: Discussão e aprovação do relatório da diretoria, do balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do conselho fiscal; eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes e bem assim de um novo diretor, além de outros assuntos de interesse social.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940: relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *P. Construções Aeronáuticas S. A. Antonio Lartigue Seabra*, presidente.

(N. 5.500 — 30-3-42 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

Sede social — Avenida Rio Branco, 26-A, 6.º andar — Rio de Janeiro 62.º Dividendo

Paga-se aos Srs. acionistas o 62.º dividendo, de conformidade com o deliberado pela Assembléia Geral Ordinária de 27 de março p. findo, todas as quintas-feiras das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Pedro de Figueiredo*, Presidente. — *João Augusto Alves*, Diretor. — *Oscar Velloso da Veiga*, Diretor.

(N. 5.823 — 8-4-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Bioterapia Aseps, S. A.**Convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de maio, às 13 horas, na sede social, à rua Theophilo Dias n. 29, nesta Capital, afim de deliberarem sobre transação com uma firma desta Capital, na qual será dada pela sociedade garantia acessória a um contrato de venda de mercadorias.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 7.016 — 25-4-42 — 26\$5 — 2 vezes).

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Suburbana ns. 315 a 433, nesta Capital, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, *Gastão de Carvalho Britto*, presidente em exercício.

(N. 7.145 — 28-4-42 — 30\$6 — 3 v.)

Companhia Industrial Mucury**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Companhia Industrial Mucury para uma assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 11 horas do dia 8 de maio, para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *João Americo Machado*, presidente.

(N. 7.063 — 28-4-42 — 27\$5 — 3 v.)

Sociedade Anônima "A Propriedade"

No escritório desta Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se referem o art. 99 e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Pela Sociedade Anônima "A Propriedade": *Mario dos Santos*, presidente. — *Alberico Moraes*, gerente.

(N. 7.149 — 28-4-42 — 29\$6 — 3 v.)

Casa Carvalho Guimarães, S. A.

A diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua da Alfândega ns. 250/250-A, os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *José Carvalho Rocha*, diretor-gerente.

(N. 7.066 — 28-4-42 — 30\$6 — 3 v.)

"COFERMAT", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido número legal na assembléa geral ordinária, convocada para o dia 27 de abril de 1942, são os senhores acionistas convocados para o dia 7 de maio de 1942, às 14 horas, na sede desta sociedade, à rua Buenos Aires n. 154, para a mesma assembléa, cuja ordem do dia constará do seguinte:

a) Leitura do relatório e aprovação das contas do exercício de 1941.

b) Eleição da diretoria e conselho fiscal.

c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *José Nunes Leite*, procurador. — *José Somaglinho*, diretor.

(N. 7.067 — 28-4-42 — 61\$2 — 3 v.)

Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela**(*) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco número 20, 2.º andar, às 15 (quinze) horas do dia 8 de maio próximo futuro, afim de deliberarem sobre duas propostas concernentes, respectivamente, à aquisição do apartamento n. 1.604, do Edifício Caparaó, em construção à praia de Botafogo, e dos blocos A, B e C do Edifício Civitas, em construção à esquina da rua México com a avenida Presidente Wilson, pelo preço e condições que a Diretoria julgar convenientes, ficando a mesma autorizada a outorgar hipotecas sobre os imóveis adquiridos e a celebrar convenções e assumir quaisquer compromissos, tendo em vista aquele objetivo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Galba de Boscoli*, diretor-técnico.

(N. 6.706 — 20-4-42 — 65\$3 — 3 vezes).

Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 28-4-1942.

Companhia Usina Cambahyba**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, à rua do Rosário n. 106, sobrado, às onze horas do dia 30 do corrente mês e ano, afim de:

a) deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941;

b) procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942, de acordo com o art. 13, dos estatutos.

De acordo com o disposto no art. 14, § 3.º dos mesmos estatutos, devem os senhores acionistas exhibir prova do depósito de suas ações na caixa social ou em Banco desta praça, até três dias antes da data desta assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942 — *A Diretoria*, *Luiz Guarand*, presidente. — *Newton Guarand*, secretário. — *Otto Schimming*, diretor-técnico.

(N. 6.029 — 14-4-42 — 55\$1 — 2 vezes)

Liceu Franco-Brasileiro**(Lycée Français, S. A.)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária a 6 de maio entrante, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 13. Ordem do dia: Aprovação do relatório e contas correspondentes ao ano de 1941; eleição do conselho fiscal para 1942/43. Na sede social se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *O conselho de administração.*

(N. 7.053 — 28-4-42 — 88\$1 — 3 vezes)

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os senhores associados para a assembléa geral ordinária a ser realizada no dia 8 de maio próximo, na sede do clube, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia:

Eleição para renovação do terço do conselho deliberativo;

Eleição dos suplentes.

Caso não haja número nesta primeira convocação, fica feita, desde logo, a segunda para 48 horas depois, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1942. — *Camilo Altílio Filho*, comodoro.

(N. 7.054 — 28-4-42 — 13\$3)

Tenda Espírita Mirim**ÚNICA CONVOCAÇÃO**

De ordem do senhor presidente, convido os sócios quites a se reunirem em assembléa geral ordinária, única convocação, no próximo dia 7 de maio, às 20 horas, à rua Ceará n. 57, nesta Capital, para a seguinte ordem do dia:

a) leitura do relatório e prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 1941;

b) eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — *Mario Behring Filho*, 1.º secretário.

(N. 7.035 — 28-4-42 — 14\$3)

Pró - Matre**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem da senhora presidente, convido as sócias da Pro-Matre para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 5 de maio, às 15 horas, na sede desta instituição, à avenida Venezuela números 153 e 159.

Ordem do dia: Eleição da 1.ª tesoureira e assuntos de interesse geral. — *Sylvia de Lamiere Cicero*, 1.ª secretária.

(N. 7.039 — 28-4-42 — 12\$2)

Edifício Ferreira Neves, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua da Quitanda número 20, 7.º andar, sala 703, no dia 8 de maio de 1942, às 14 horas, afim de autorizar a diretoria, nos termos do seu relatório de doze de março do corrente ano a contrair com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro um aumento de empréstimo hipotecário até a quantia de 1.380:000\$000 a juros de 10 %.

Rio, 27 de abril de 1942. — *Drs. Pedro Ferreira Neves e Luiz Felipe de Souza Leão Filho.*

(N. 7.037 — 28-4-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Edifício Imperial, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Edifício Imperial S. A., Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Armando Pires*, diretor-presidente. — *Arthur Pires*, diretor-secretário.

(N. 6.025 — 14-4-42 — 55\$1 — 2 vezes).

Edifício Senador Dantas, S. A.

Avenida Presidente Wilson n. 188

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas, em sua sede social, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Edifício Senador Dantas S. A., Rio de Janeiro, 13 de abril de 1942. — *Armando Pires*, diretor-presidente. — *Arthur Pires*, diretor.

(N. 6.024 — 14-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

INSLIBMISSO !

Leia ! — é uma oportunidade —

Art. 1.º É concedido indulto aos insubmissos que se apresentarem ás autoridades militares, ou que, sendo maiores de 30 anos, requererem a expedição de certificado de reservista, numa e noutra hipótese dentro do prazo de 180 dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, bem como áqueles que estejam presos, aguardando julgamento ou cumprindo condenação por esse crime.

Decreto-lei n. 4.223, de 2 de abril de 1942 — Edição
de 6 de abril de 1942, Secção I, "Diário Oficial"

AVULSO — \$1, A VENDA NA SECÇÃO DE VENDAS DA I. N. A AVENIDA RODRIGUES
ALVES E NAS AGÊNCIAS 1 E 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO E
EDIFÍCIO DO PRETÓRIO

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1